



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 224

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo.....	2	49	
Casa Civil.....	3		
Secretaria de Estado de Governo.....	3	49	79
Secretaria de Estado de Economia.....	3	50	79
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	54	81
Secretaria de Estado de Educação.....	19	67	84
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	23	68	84
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	24		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	24	70	85
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	24	70	86
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		72	86
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	24	72	86
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		72	87
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	27	72	87
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		74	88
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....	27		90
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	28	74	90
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	33		90
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	41	77	91
Secretaria de Estado de Trabalho.....		78	
Controladoria Geral.....	43		
Defensoria Pública.....	48	78	91
Procuradoria-Geral.....			91
Tribunal de Contas.....	48		
Ineditorial.....			91

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.297, DE 2020

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa incisos da cláusula primeira do Convênio ICMS 101/20, de 2 de setembro de 2020, que prorroga a validade de convênios concessivos de benefícios fiscais dos quais o Distrito Federal é signatário.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes incisos da cláusula primeira do Convênio ICMS 101/20, de 2 de setembro de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2020:

I – o inciso I, relativo ao Convênio ICMS 24/89, de 28 de março de 1989, que isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS as operações de entrada de mercadorias importadas para a industrialização de componentes e derivados de sangue, nos casos que especifica;

II – o inciso II, relativo ao Convênio ICMS 104/89, de 24 de outubro de 1989, que autoriza a concessão de isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino, pesquisa e serviços médico-hospitalares;

III – o inciso III, relativo ao Convênio ICMS 03/90, de 30 de maio de 1990, que concede isenção do ICMS incidente sobre as saídas de óleo lubrificante usado ou contaminado;

IV – o inciso VI, relativo ao Convênio ICMS 38/91, de 7 de agosto de 1991, que dispõe sobre concessão de isenção do ICMS nas aquisições de equipamentos e acessórios destinados às instituições que atendam aos portadores de deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla;

V – o inciso VIII, relativo ao Convênio ICMS 41/91, de 7 de agosto de 1991, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a concederem isenção do ICMS na importação, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae, dos remédios que especifica;

VI – o inciso X, relativo ao Convênio ICMS 75/91, de 5 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a concessão de redução de base de cálculo do ICMS nas saídas de aeronaves, peças, acessórios e outras mercadorias que especifica;

VII – o inciso XIV, relativo ao Convênio ICMS 20/92, de 3 de abril de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentarem do ICMS a importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinas;

VIII – o inciso XVI, relativo ao Convênio ICMS 78/92, de 30 de julho de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a não exigirem o imposto nas doações de mercadorias, por contribuintes do imposto, à Secretaria da Educação;

IX – o inciso XXIII, relativo ao Convênio ICMS 50/93, de 30 de abril de 1993, que autoriza os Estados que menciona a concederem redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de tijolos e telhas cerâmicos;

X – o inciso XXXI, relativo ao Convênio ICMS 42/95, de 28 de junho de 1995, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a concederem isenção do ICMS na entrada de bens para integrar o ativo fixo das companhias estaduais de saneamento;

XI – o inciso XXXII, relativo ao Convênio ICMS 82/95, de 26 de outubro de 1995, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a concederem isenção do ICMS incidente sobre as doações de mercadorias efetuadas ao Governo do Estado, para distribuição a pessoas necessitadas;

XII – o inciso XXXVI, relativo ao Convênio ICMS 84/97, de 26 de setembro de 1997, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a concederem isenção do ICMS na comercialização de produtos destinados a órgãos ou entidades da administração pública;

XIII – o inciso XXXVII, relativo ao Convênio ICMS 123/97, de 12 de dezembro de 1997, que concede isenção do ICMS nas operações que destinem mercadorias ao Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior – Ifes e Hospitais Universitários – HUs;

XIV – o inciso XXXIX, relativo ao Convênio ICMS 05/98, de 20 de março de 1998, que autoriza os Estados que menciona a concederem isenção na importação de equipamento médico hospitalar;

XV – o inciso XL, relativo ao Convênio ICMS 47/98, de 19 de junho de 1998, que isenta do ICMS as operações que indica, relativas à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa;

XVI – o inciso XLIII, relativo ao Convênio ICMS 95/98, de 18 de setembro de 1998, que concede isenção do ICMS nas importações de produtos imunobiológicos, medicamentos e inseticidas, destinados à vacinação e combate à dengue, malária e febre amarela, realizadas pela Fundação Nacional de Saúde;

XVII – o inciso XLIV, relativo ao Convênio ICMS 116/98, de 11 de dezembro de 1998, que concede isenção do ICMS incidente sobre as operações com preservativos;

XVIII – o inciso XLV, relativo ao Convênio ICMS 01/99, de 2 de março de 1999, que concede isenção do ICMS incidente sobre as operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde;

XIX – o inciso LII, relativo ao Convênio ICMS 33/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a concederem isenção do ICMS nas saídas de bolas de aço forjadas classificadas no código 7326.11.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH;

XX – o inciso LVIII, relativo ao Convênio ICMS 140/01, de 19 de dezembro de 2001, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamentos;

XXI – o inciso LIX, relativo ao Convênio ICMS 31/02, de 15 de março de 2002, que autoriza os Estados da Bahia, Mato Grosso, Pará, Paraná, Piauí, Santa Catarina e o Distrito Federal a concederem isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino e pesquisa;

XXII – o inciso LXIII, relativo ao Convênio ICMS 87/02, de 28 de junho de 2002, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da administração pública direta federal, estadual e municipal;

XXIII – o inciso LXV, relativo ao Convênio ICMS 133/02, de 21 de outubro de 2002, que reduz a base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais realizadas por estabelecimento fabricante ou importador, sujeitos ao regime de cobrança monofásica das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do

Servidor Público – PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, a que se refere a Lei federal nº 10.485, de 3 de julho de 2002;

XXIV – o inciso LXX, relativo ao Convênio ICMS 18/03, de 4 de abril de 2003, que dispõe sobre isenção de ICMS nas operações relacionadas ao Programa Fome Zero;

XXV – o inciso XCIII, relativo ao Convênio ICMS 51/05, de 30 de maio de 2005, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações de importação efetuadas pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília;

XXVI – o inciso XCV, relativo ao Convênio ICMS 79/05, de 1º de julho de 2005, que concede isenção do ICMS incidente sobre as operações destinadas aos Programas de Fortalecimento e Modernização das Áreas de Gestão, de Planejamento e de Controle Externo dos Estados e do Distrito Federal;

XXVII – o inciso XCVI, relativo ao Convênio ICMS 122/05, de 30 de setembro de 2005, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS na importação do exterior, efetuada pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô/DF ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários que especifica, e dá outra providência;

XXVIII – o inciso CV, relativo ao Convênio ICMS 27/06, de 24 de março de 2006, que autoriza os Estados que identifica e o Distrito Federal a concederem crédito outorgado do ICMS correspondente ao valor do ICMS destinado pelos seus respectivos contribuintes a projetos culturais credenciados pelas respectivas Secretarias de Cultura;

XXIX – o inciso CVI, relativo ao Convênio ICMS 30/06, de 7 de julho de 2006, que concede isenção do ICMS na operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário – CDA e do Warrant Agropecuário – WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei federal nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004;

XXX – o inciso CXXVI, relativo ao Convênio ICMS 147/07, de 14 de dezembro de 2007, que isenta do ICMS as operações com laptops educacionais adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação – ProlInfo, em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno – UCA, do Ministério da Educação – MEC;

XXXI – o inciso CXXXV, relativo ao Convênio ICMS 26/09, de 3 de abril de 2009, que estabelece disciplina em relação às operações com partes e peças substituídas em virtude de garantia, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, por oficina reparadora ou de conserto e manutenção de aeronaves;

XXXII – o inciso CXXLI, relativo ao Convênio ICMS 73/10, de 3 de maio de 2010, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores de Gripe A (H1N1);

XXXIII – o inciso CXLIII, relativo ao Convênio ICMS 106/10, de 9 de julho de 2010, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentarem do ICMS a comercialização de sanduíches denominados Big Mac efetuada durante o evento McDia Feliz;

XXXIV – o inciso CXLVIII, relativo ao Convênio ICMS 56/12, de 22 de junho de 2012, que dispõe sobre a instituição de crédito presumido em substituição aos estornos de débitos decorrentes das prestações de serviços de telecomunicações;

XXXV – o inciso CXLIX, relativo ao Convênio ICMS 61/12, de 22 de junho de 2012, que autoriza a Secretaria da Receita Federal do Brasil a arrecadar o ICMS devido nas importações realizadas ao amparo do Regime de Tributação Unificada – RTU, e concede redução da base de cálculo do ICMS nas operações de importação alcançadas por esse regime.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ratificação nacional do Convênio ICMS 101/20, de 2020. Brasília, 26 de novembro de 2020

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.523, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão seiscientos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00113-00014761/2020-32, DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem, crédito suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão seiscientos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2020
133º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF						1.600.000	
19.571.6207.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS							
Ref. 019603 0049 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.600.000	1.600.000	
2020AC00514 TOTAL						1.600.000	
ANEXO II		DESPESA					RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						1.600.000	
26.122.8216.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 018092 9672 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DE PRÓPRIOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	1.500.000	1.500.000	
26.782.6216.4993 LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS							
Ref. 001247 0001 LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	100.000	100.000	
2020AC00514 TOTAL						1.600.000	

DECRETO Nº 41.524, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões, e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00112-00027516/2020-13, e 00112-00027878/2020-12, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, crédito suplementar no valor de R\$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões, e quinhentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 26 de novembro de 2020
133º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO FISCAL		
		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						10.000.000
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019001 8804 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	10.000.000	
						10.000.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						20.000.000
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019261 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	17.000.000	
	99	31.91.13	0	100	3.000.000	
						20.000.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						10.000.000
26.122.8216.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018150 0018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DER-DF- PLANO PILOTO .	99	31.90.11	0	100	9.000.000	
	99	31.91.13	0	100	1.000.000	
						10.000.000
640101/00001 64101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA						4.500.000
06.422.6217.2540 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS						
Ref. 020796 0002 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS-SEAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	4.500.000	
						4.500.000
2020AC00513					TOTAL	44.500.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO FISCAL		
		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						44.500.000
15.122.8209.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018732 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	40.000.000	
						40.000.000
15.122.8209.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018736 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- NOVACAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	4.500.000	
						4.500.000
2020AC00513					TOTAL	44.500.000

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 31, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso VI do art. 1º da Portaria nº 03, de 13 de janeiro de 2020, da Casa Civil do Distrito Federal, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2020, e com amparo no art. 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Circular nº 2/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC (40224056), constante do Processo nº 00480-00002186/2020-10, resolve:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar reconduzida pela Portaria nº 26, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, referente ao Processo 0002- 000381/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO ARAÚJO EMERICK

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 25 DE NOVEMBRO 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, em consonância com o Art. 217, § 1º da Lei Complementar nº 840 / 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60(sessenta) dias a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos a que se refere a Ordem de Serviço nº 41, de 17 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 180, de 22/09/2020, Págs. 26 - autos do Processo: 00306-00000873/2020-76.

Art. 2º A prorrogação de que trata o Art. anterior não incidirá sobre os dias em que o Processo permaneceu sobrestado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 380, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso VI do art. 80 e no art. 85 da Lei nº. 6.352, de 07/08/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020 e, ainda, com o item IV da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no sítio www.economia.df.gov.br, à execução orçamentária realizada no 5º bimestre de 2020, pelas Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constante na Lei nº 6.482, de 09/01/2020, Lei Orçamentária Anual - LOA/2020.

Art. 2º As informações constantes no Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e no Anexo II - Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAGWEB/2020 e no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2020 - SIGGO.

Parágrafo único. Os Anexos referidos no caput destacam as ações relacionadas à criança e ao adolescente; aos Conselhos Tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 538 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando a proposição da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar a Diretoria de Consignações e Benefícios (DICOB/UAFP/SUGEP/SEGEA/SEEC) como responsável pelo acompanhamento do

cumprimento do disposto no Decreto nº 28.195/2007 e do ajuste pactuado no Termo de Compromisso nº 04/2020, que entre si celebram o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia e a Associação de Poupança e Empréstimo (POUPEX), cujo objeto é a regulação dos procedimentos relacionados à consignação facultativa em folha de pagamento referente à modalidade habitação, pela compromissária, aos servidores civis, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, sem ônus financeiro para o Distrito Federal, conforme regras estabelecidas no art. 116 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007 - Processo nº 0410-003011/2016.

Art. 2º A Diretoria, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL
NÚCLEO DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E
RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 77, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT nº 03/2019, e fundamentada na Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: DEFERIR PARCIALMENTE os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício e Valor: 20200730--119028, SONHO ENCANTADO LOCAÇÃO DE VESTIDOS DE NOIVA LTDA ME, 07.860.813/0001-09, ICMS, 2014 - 2015, R\$ 4.885,97. O valor será atualizado até a data de pagamento/compensação de acordo com a Lei Complementar nº 943/2018. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

DENISE PACHECO SANDIM

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 58/2020

(Processo nº 20201019-171494)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012 combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 314/2020-NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de M3 ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.992.286/001-15 e no CNPJ/MF sob o nº 37.577.271/0001-14, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO Nº 58/2020 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 31, 34, 38, 39, 40 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.”

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2020

ARISVALDO MARINHO CUNHA

Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 84/2020

(Processo nº 20201109-182916)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 310/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.478.403/001-83 e no CNPJ/MF sob o nº 06.204.131/0023-82, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 39 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2020

ARISVALDO MARINHO CUNHA

Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 86/2020

(Processos nº 20201026-176157 E 20201110-184618)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 317/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de CAIO SIQUEIRA DE ANDRADE ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.000.026/001-97 e no CNPJ/MF sob o nº 38.260.938/0001-13, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no site www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2020

ARISVALDO MARINHO CUNHA

Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 87/2020

(Processo nº 20201113-187014)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 318/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de FACILITA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE ALIMENTOS, MOVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.688.410/001-43 e no CNPJ/MF sob o nº 04.837.958/0001-92, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no itens 30, 31, 34, 38, 39, 40, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no site www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2020

ARISVALDO MARINHO CUNHA

Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 88/2020
(Processo nº 20201116-188159)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 319/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de ATACADÃO DO VINHO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.012.418/001-79 e no CNPJ/MF sob o nº 39.585.998/0001-79, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no site www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2020
ARISVALDO MARINHO CUNHA
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 89/2020
(Processo nº 20201123-193530)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 320/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de RP PISOS E REVESTIMENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.013.911/001-05 e no CNPJ/MF sob o nº 32.885.087/0001-18, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no site www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2020
ARISVALDO MARINHO CUNHA
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 90/2020
(Processos nº 20201118-190457)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 321/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de M5A ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.014.782/001-28 e no CNPJ/MF sob o nº 39.680.981/0001-09, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30 e 31 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no site www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2020

ARISVALDO MARINHO CUNHA

Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 91/2020
(Processo nº 20201117-189539)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 322/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de SATELITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.889.451/001-73 e no CNPJ/MF sob o nº 32.069.228/0001-24, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas vendas destinadas a construtoras deverão constar no campo "Informações Adicionais" do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - DANFE o endereço da obra a qual se destina os materiais adquiridos, o nome do responsável técnico pela obra (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como o número do alvará da obra.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

IV – deixar de atender ao disposto no § 9º do art. 4º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Ficam revogados o Ato Declaratório nº 19/2019 - COTRI/SUREC/SEFP e o Ato Declaratório nº 22/2019 - COTRI/SUREC/SEFP a partir da publicação deste no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2020

ARISVALDO MARINHO CUNHA

Coordenador de Tributação

**GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**

ATO DECLARATÓRIO Nº 99/2020 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO Nº: 040.000.855/2016 – SOL 20201112-4605; INTERESSADO: HORUS INVESTIMENTOS LTDA ME; CNPJ: 23.468.497/0001-72; ENDEREÇO: AVENIDA 136 Nº 761 PARTE R23 QD F-44 LT 2-E, 11º ANDAR – EDIFÍCIO NASA BUSINESS- GOIÂNIA /GO, CEP 74.093-250; ASSUNTO: Suspensão Cobrança ITBI/Revogação Ato Declaratório – Integralização de Capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e

- CONSIDERANDO que o período de análise da caracterização da preponderância da atividade da pessoa jurídica tem sua contagem iniciada a partir da data de transmissão do imóvel em decorrência da cisão da empresa jurídica (§1º e 2º, art. 37/CTN c/c §2º e §3º, art. 3º da Lei nº 3.830/2006), e que isso só ocorre com o registro da referida transmissão do imóvel em decorrência da cisão no Cartório competente;

- CONSIDERANDO que a cisão da empresa ocorreu em 07/01/2016, (Ata da 10ª Assembleia Geral Extraordinária registrada na JCDF), e a cisão efetiva se deu (data do registro da operação no Cartório de Imóveis) em 25/07/2018.

- CONSIDERANDO que o período de análise da preponderância da atividade, estipulado no Ato Declaratório nº493/2016- GEESP/COTRI/SUREC/SEF que concedeu a suspensão do ITBI, foi feito com data estimada em relação ao registro da cisão e correspondente transmissão do imóvel no cartório competente;

DECLARA:

a) REVOGADO O ATO DECLARATÓRIO Nº493 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 02 de setembro de 2016, pelo fato de o período de análise da documentação contábil para se determinar a preponderância da atividade do interessado, nele estabelecido, começa a contar a partir da data do registro no cartório competente, ocorrido em 25/07/2018.

b) SUSPENSÃO A COBRANÇA DO ITBI na transmissão abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face de até o momento não ter sido caracterizado a atividade preponderante da empresa adquirente.

ADQUIRENTE: HÓRUS INVESTIMENTOS LTDA ME – CNPJ Nº 23.468.497/0001-72			
TRANSMITENTE: MAX HOLDING S.A. – CNPJ Nº06.328.691/0001-33			
NATUREZA DA TRANSAÇÃO: CISÃO DE EMPRESA			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	CARTÓRIO RI	MATRÍCULA N.º
ST TRAD QD 34 AV INDEPENDENCIA LT 6	30832233	-8º	458

Fica o interessado adquirente desde já NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta gerência até 06/2021, os seguintes documentos fiscais do período de 2016 a 2020 necessários para a apuração da atividade preponderante:

I. Livros Diário e Razão, completos, dos exercícios 2016 a 2020;

II. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado do Exercício dos exercícios de 2016/2017/2018/2019/2020;

III. Plano de Contas dos exercícios 2016/2017/2018/2019/2020.

IV. Os Livros Diário e Razão devem compreender todas as contas integrantes do Plano de Contas.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GIOVANNA ANGÉLICA BRASILEIRO NOGUEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 100/2020 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE
12 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO Nº: 043.001.648/2016 – SOL 20201112-4602; INTERESSADO: STECKER AGRONEGÓCIOS LTDA; CNPJ: 24.341.628/0001-19; ENDEREÇO: QUADRA 5 C Nº 14 SALA 207 EDIFÍCIO ARISTUS CENTER – SIA- BRASÍLIA/DF CEP: 71200-055; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI/Revogação Ato Declaratório – Integralização de Capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e

- CONSIDERANDO que o período de análise da caracterização da preponderância da atividade da pessoa jurídica tem sua contagem iniciada a partir da data de sua aquisição do imóvel (§1º e 2º, art. 37/CTN c/c §2º e §3º, art. 3º da Lei nº 3.830/2006), o que corresponde à integralização ao Capital Social pelo sócio, e que isso só ocorre com o registro do imóvel no Cartório competente;

- CONSIDERANDO que a subscrição do capital social ocorreu em 07/03/2016, (Consolidação Contratual registrado na JCDF), e a integralização efetiva do último imóvel se deu (data do registro da operação no Cartório de Imóveis) em 04/07/2019.

- CONSIDERANDO que o período de análise da preponderância da atividade, estipulado no Ato Declaratório nº532/2016 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF que concedeu a suspensão do ITBI, foi feito com data estimada em relação ao registro do imóvel no cartório competente; DECLARA:

a) REVOGADO O ATO DECLARATÓRIO Nº 532 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 24 de outubro de 2016, pelo fato de o período de análise da documentação contábil para se determinar a preponderância da atividade do interessado, nele estabelecido, começa a contar a partir da data do registro no cartório competente, ocorrido em 07/07/2019.

b) SUSPENSÃO A COBRANÇA DO ITBI na transmissão abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face de até o momento não ter sido caracterizado a atividade preponderante da empresa adquirente.

ADQUIRENTE: STECKER AGRONEGÓCIOS LTDA – CNPJ Nº 24341628/0001-19			
TRANSMITENTE: EDEGAR STECKER – CPF Nº 49863045934			
NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	CARTÓRIO RI	MATRÍCULA N.º
SIA QD 4CC LT 56 SL 206	46102205	-4º	2635
SIA QD 4CC LT 56 SL 106	46102043	4º	2619
SIA QD 4CC LT 56 SL 210	46102248	4º	2639
SML TR 10 LT 14	48349887	2º	86056
SRIA AE 2A C J F LT 7	30936446	4º	18939
SIA QD 4CC LT 56 SL 112	46102108	4º	2625
SIA QD 5C AE 2/120 SL 108	45972524	4º	40546
SEP/N QD 506 BL D LJ 10	0921609X	2º	12691
SIA TR 5 LT 5, 15, 25 E 35 SL 436	48285218	4º	27443
SIA QD 5C AE 14 SL 207	46281290	4º	2310

Fica o interessado adquirente desde já NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta gerência até 06/2022, os seguintes documentos fiscais do período de 2017 a 2021 necessários para a apuração da atividade preponderante:

I. Livros Diário e Razão, completos, dos exercícios 2017 a 2021

II. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado do Exercício dos exercícios de 2017/2018/2019/2020/2021;

III. Plano de Contas dos exercícios 2017/2018/2019/2020/2021.

IV. Os Livros Diário e Razão devem compreender todas as contas integrantes do Plano de Contas.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GIOVANNA ANGÉLICA BRASILEIRO NOGUEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 504/2020 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC,
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO Nº: 0129-001079/2016 - 0129-001080/2016 – SOL 20201114-4650; INTERESSADO: FABPV PATRIMONIAL LTDA; CNPJ: 24.434.327/0001-30; ENDEREÇO: Rua Santo Elias nº 64 Apt. 1901 – Bairro Graças – Recife (PE) – CEP 52.020-214; ASSUNTO: Cassação do Ato Declaratório – Integralização de Capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de

competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA:

- CASSADO o Ato Declaratório nº 494 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016, tendo em vista a ausência do registro dos imóveis objeto de pedido de integralização de capital no Cartório competente, não ocorrendo, portanto, o Fato Gerador da não incidência do ITBI, conforme demonstrado abaixo:

ADQUIRENTE: FABPV PATRIMONIAL LTDA – CNPJ Nº 24.434.327/0001-30			
TRANSMITENTE: FRANCISCO DE ASSIS BALTHAR PEIXOTO DE VASCONCELLOS – CPF Nº 000.576.494-72			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	MAT/CART	INSCRIÇÃO	Nº da GUIA
SQS 216, BLOCO A, APTº 206, BRASÍLIA-DF	78.085 / 1º OF R	45853487	25/08/2016-213-0000961
SC/NORTE, QUADRA 5, BLOCO A, Nº 50, SALA 1119, BRASÍLIA-DF	69.522 / 2º OF	47583746	25/08/2016-213-0000970

Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GIOVANNA ANGÉLICA BRASILEIRO NOGUEIRA

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 207, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20201007-165851, JANE ALVES DA COSTA, ***.461.061-**, 20201019-172154, HERBER LINCOLN, ***.008.964-**, 20201019-172013, MARIA DIVINA DA CUNHA SANTOS, ***.606.131-**, 20201020-173203, POLIANE RODRIGUES DA SILVA DABADIA, ***.724.291-**, 20201023-175898, PATRICIA ANDRADE DA SILVA SOARES, ***.068.275-**, 20201024-175913, DARCY VILAS BOAS FONSECA, ***.323.745-**, 20201015-169852, SUZELY BUSCHE DE ALMEIDA, ***.647.77-**, 20201021-174212, LUCIA MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA, ***.707.391-**, 20201015-170244, ANTONIO AMARAL, ***.458.567-**, 20201022-174563, HENRIQUE AGUIAR DE GODOY, ***.536.841-**, 20200928-159237, MARIA DAS GRAÇAS LOPES HONORATO, ***.001.651-**, 20201016-171094, LINDINALVA MARIA DOS SANTOS, ***.197.571-**, 20201016-171208, MARLUCIA RIOS DA SILVA, ***.698.111-**, 20201023-175283, JAQUELINE LIBERATTI SANTOS, ***.170.949-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 208, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Isenção de ICMS – Táxi O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20201020-172575, AMILTON ANTONIO PEREIRA, ***.380.621-**. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 209, DE 26 DE NOVEMBRO 2020

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996 e na Lei nº 6.466, de 30/12/2019, inciso V, art. 4º e inciso VII, art. 9º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: P20201015-2828, JACO DANTAS DE MORAIS, ***.237.881-**, P20201019-2856, IZAURA ROMUALDA DE JESUS, ***.160.031-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 210, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 17 da Lei nº 7.431, de 17/12/1985, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, a REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200626-98876, PATRICIA MICHELE DE OLIVEIRA RABELO, ***.310.101-**, 20200605-85238, FREDERICO SILVA DE OLIVEIRA, ***.227.196-**, 20200701-101746, JHENIFER RIBEIRO DA ROCHA, ***.639.571-**, 20200731-119937, MARCIO MARTINS MOURA, ***.444.961-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 211, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20201014-169539, HILDENE PEREIRA DOS SANTOS, ***.710.341-**, 20201014-169769, EDILENIO FRANCISCO PEREIRA, ***.016.151-**, 20201016-171106, MARLEI TERESINHA ZORTEA, ***.648.471-**, 20201017-171401, ANTONIO LUIS FERREIRA DE CARVALHO, ***.909.021-**, 20201016-171242, WALDIVINO GUIMARÃES DA SILVA, ***.960.601-**, P20201009-2782, CARLOS HENRIQUE DE CASTRO SEARA, ***.820811-**, 20201019-172031, MARCELA CAETANO CAMMAROTA, ***.238.921-**, 20201014-169786, MEIREVANIA MARIA NASCIMENTO RAMOS, ***.610.461-**, 20201019-172345, VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS, ***.096.301-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 212, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20200724-115811, Bhrênda De Oliveira Moreira, Jose Moreira Do Nascimento, 09/04/2018, Recant Das Emas QD 403 CJ 15 LT 18, 47813709 + Saldos FGTS/PIS + veículo JEE8623, 100%, Bhrênda De Oliveira Moreira, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200930-161868, DALVA PEREIRA DA SILVA, TOMAS ADRIAN SALINAS ARAGON, 30/07/2020, Veículos JHO5412, JHH8288, PAD4820 + Saldos Bancários, 50%, TAMARA ADRIANNE PEREIRA SALINAS ARAGON, ALEJANDRA SOLEDAD SALINAS DIAZ E GUSTAVO ADONAE SALINAS DIAZ, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20201005-164566, ANTONIA SARMENTO NETA, FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, 12/03/2010, QNM QD 2 CJ B LT 20 – Ceilândia, 35003812, 50%, ANTONIA SARMENTO NETA E ESPÓLIO DE FÁBIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, não há previsão legal da isenção de ITCD sobre excesso de quinhão; 20200902-143412, SOLANGE DE SOUZA FERREIRA DE ALMEIDA, MARCO VENICIO RIBEIRO DE ALMEIDA, 19/12/2017, R.E. QD 605 CJ 25 LT 12, 50538993 e VEÍCULOS PLACAS JFT5157, PAB4479, PAY4139 e OVNIC68, cotas de participação na empresa 12.***.***0001-49, 50%, NATHANAE VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 213, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20201006-164702, Prospero FRANCISCO DOS SANTOS, 2º Óbito: SANDRA FRANCISCA SANTOS, 25/04/2004, Vila São Jose QD 35 CJ A LT 14, 45147736, 10%, 10%, Prospero FRANCISCO DOS SANTOS, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20201006-165193, CLÉIA RODRIGUES DOURADO ALVES, MARIA IRACILDA DA SILVA RODRIGUES, 12/03/2019, Quadra 308, Conjunto I, lote 14, 46636080 + saldo de FGTS; créditos trabalhistas em face da sociedade Agroservice Empreiteira Agrícola LTDA, CNPJ 00.***.***0001-89; 100%, 2/11, Cleomara Rodrigues Dourado, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20201006-165068, JASSIRO ALVES CHAVES, CECILIA ALVES CHAVES, 22/07/2020, Recanto Emas QD 405 CJ 2 LT 22, 48220310, 50%, 50%, ERLY ALVES DA SILVA E ERY ALVES SILVA, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20201006-165091, SILVIO FERREIRA LARA, NICESIO FERREIRA LARA, 04/01/2016, INCRA 08 QD. 08, LT. 03, CASA 02 – Brasília, N/L, 100%, 2/11, GERALDO FERREIRA LARA E FRANCISCO FERREIRA LARA, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 31/2020

Isenção do ICMS – Portador de deficiência física.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no Convênio ICMS nº 38/2012 e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 135/2020, publicado no DODF nº 207, de 03 de novembro de 2020, DECLARA ISENTA do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a aquisição de veículo pelo portador de deficiência física, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Exercício
00040-00009961/2019-59	RAIMUNDO FRANCISCO DA ROCHA	760.666.XXX-XX	2019

* O valor da renúncia fiscal deverá ser lançada no Sistema de Controle da Renúncia Fiscal, conforme ordem de serviço SUREC nº 161, de 03 de outubro de 2003.

** Este Ato Declaratório surtirá efeitos após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e vigorará enquanto permanecerem as condições que o fundamentaram.

ROMILSON AMARAL DUARTE

Vice-Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (*)

1º/12/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 1º de dezembro de 2020, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA INICIO DE JULGAMENTO:

- Processo nº 0128.002.470/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 12/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
- Processo nº 0128.002.539/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 65/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
- Processo nº 0128.001.532/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 96/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.
- Processo nº 0128.002.305/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 99/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.
- Processo nº 0128.002.493/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 136/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
- Processo nº 00040.00023219/2019-56 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 160/2019, Recorrente ALINE RODRIGUES DE SOUZA HAYDT, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.
- Processo nº 00040.00023772/2019-99, Tributo ICMS (Regime Especial) , RJV 227/2019, Recorrente FRIGORÍFICO SUINOBOM ALIMENTOS EIRELI EPP, Advogado Leandro Miranda dos Santos OAB/DF 40.369, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Julio Cezar Nascimento de Abreu.
- Processo nº 0040.000.102/2011 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 238/2019, Embargante ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A, Advogado William Acácio Ayres Angola OAB/DF 38.285, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Junior.
- Processo nº 00040.00000489/2019-99 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 1/2019, Recorrente ROMEU BIZÓ DRUMOND, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.
- Processo nº 00040.00023047/2019-11 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 180/2019, Recorrente MARIA SIMEY CORREIA FRANCA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Ana Claudia Macedo Rainha.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na

primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, quando tiverem preferência pela sessão presencial, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

6. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF N.º 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2.º, § 6.º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2020

CARLOS EDUARDO DE SOUZA

Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n.º 223, de 26 de novembro de 2020, páginas 59 e 60.

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

03/12/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 3 de dezembro de 2020, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA INICIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 0040.007.262/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 42/2019, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

b) Processo n.º 0040.000.939/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 45/2019, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

c) Processo n.º 00040.00008762/2019-23, Tributo ICMS (Isenção), RJV 61/2019, Recorrente GLAUCINETE ALVES ROCHA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

d) Processo n.º 0128.001.870/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 108/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

e) Processo n.º 0128.001.244/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 118/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

f) Processo n.º 00040.0008679/2019-54 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 118/2019, Recorrente ADENILDA APARECIDA QUEIROZ, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

g) Processo n.º 00040.00030271/2019-69 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 208/2019, Recorrente ROSIVAN AGUSTINHO PEREIRA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

h) Processo n.º 00040.00027170/2019-19 SEI/DF, Tributo ITBI (Isenção), RJV 191/2019, Recorrente CLÍNICA OUVIR LTDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

i) Processo n.º 00040.00029527/2019-95 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 197/2019, Recorrente MARIO ANTONIO VAZ, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Suplente Rogério Pereira Fontes.

j) Processo n.º 00040.00008481/2020-12 SEI/DF, Tributo IPTU/TLP (Isenção), RJV 69/2020, Recorrente RITA RICARDO DE SOUSA – MANOEL ANTONIO DE SOUSA (CÔNJUGE), Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, quando tiverem preferência pela sessão presencial, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

6. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF N.º 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2.º, § 6.º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 26 de Novembro de 2020

CARLOS EDUARDO DE SOUZA

Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

02/12/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 2 de dezembro de 2020, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA INICIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 0128.000.236/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 78/2019, Recorrente PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, Advogado Pedro Miranda Roquim OAB/SP 173.481, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

b) Processo n.º 00040.00009989/2019-96, Tributo IPVA (Isenção), RJV 120/2019, Recorrente FRANCISCO RENATO AGUIAR LIBERATO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

c) Processo n.º 0040.002.731/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 125/2019, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS -EIRLI, Advogado Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

d) Processo n.º 0040.003.372/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 128/2019, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS -EIRLI, Advogado Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

e) Processo n.º 00040.00011344/2019-13 SEI/DF, Tributo ISS (Imunidade), RJV 132/2019, Recorrente 2P HEALTH CARE INTERLAR SISTEMA MÉDICO DE HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIAR, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

f) Processo n.º 0128.000.403/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 104/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

g) Processo n.º 0128.000.283/2016 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 177/2019, Embargante MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenal Martins de Menezes Filho.

h) Processo n.º 0128.001.654/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 179/2019, Embargante MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

i) Processo n.º 00040.00029787/2019-61 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 193/2019, Recorrente TAISE CAVALCANTE NOGUEIRA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

j) Processo n.º 0128.000.944/2011 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 197/2019, Embargante VIVO S.A, Advogado André Mendes Moreira OAB/MG 87.017, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

k) Processo n.º 0128.000.550/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 9/2020, Recorrente INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS NOBRE LTDA, Advogado Daniel Puga OAB/GO 21.324, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, quando tiverem preferência pela sessão presencial, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

6. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF Nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 26 de Novembro de 2020

CARLOS EDUARDO DE SOUZA

Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 423, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Comitê Regional de Prevenção e Controle do Óbito Materno, Fetal e Infantil da Região de Saúde Leste.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições anteriores.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ANEXO REGIMENTO INTERNO DO

COMITÊ REGIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO ÓBITO MATERNO, FETAL E INFANTIL DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

DA JUSTIFICATIVA

Art. 1º O Comitê Regional de Prevenção e Controle do Óbito Materno, Fetal e Infantil (CRPCOMFI) da Região de Saúde Leste foi criado com base nas seguintes normativas:

I - Portaria nº 1.172/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que regulamenta as competências da União, dos Estados, dos Municípios e do DF, na área de Vigilância em Saúde e inclui a vigilância e o monitoramento dos óbitos materno, fetal e infantil;

II - Portaria nº 1.119 GM/MS de 5 de junho de 2008, que regulamenta a vigilância de óbitos maternos;

III - Portaria nº 72/GM/MS, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a obrigatoriedade da vigilância do óbito fetal e infantil nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o SUS, os critérios para fins de investigação dos óbitos fetal e infantil e o prazo de até 120 dias da ocorrência do óbito para registro da informação;

IV - Portaria nº 116/GM/MS, que normatiza as ações que envolvem o Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) e o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);

V - Resolução nº 1.779/2005 do Conselho Federal de Medicina (publicada no Diário Oficial da União de 5 de dezembro de 2005, seção I, p. 121) que regulamenta a responsabilidade e obrigatoriedade no fornecimento da Declaração de Óbito pelos médicos;

VI - Portaria SES nº 472, de 05 de setembro de 2017 (DODF nº 172, de 06 de setembro de 2017), que dispõe sobre a vigilância do óbito materno, fetal e infantil nos serviços de saúde que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal (DF);

VII - Portaria SES nº 1013, de 13 de dezembro de 2019 (DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019), que dispõe sobre as atividades relacionadas ao fluxo de Declaração de Óbito e à investigação da causa básica de óbito pelas comissões de revisão de óbito.

DA FINALIDADE

Art. 2º O Comitê Regional de Prevenção e Controle do Óbito Materno, Fetal e Infantil (CRPCOMFI) tem por objetivo identificar e investigar os óbitos maternos, fetais e infantis, de forma a dar visibilidade, evidenciar a evitabilidade de cada caso, de forma a servir como instrumento de avaliação da assistência de saúde para subsidiar as políticas públicas e as ações de intervenção, contribuindo para o melhor conhecimento sobre os óbitos e a redução da mortalidade. DAS COMPETÊNCIAS:

Art. 3º Cabe ao Comitê Regional de Prevenção e Controle do Óbito Materno, Fetal e Infantil:

I - monitorar a ocorrência dos óbitos fetais, infantis e maternos da Região;

II - avaliar as circunstâncias de ocorrência dos óbitos e propor medidas para melhoria da qualidade da assistência à saúde para sua redução;

III - identificar e analisar fatores de risco, bem como os determinantes associados à mortalidade materna, fetal e infantil, permitindo, assim a definição e o fortalecimento de estratégias de prevenção de novos eventos.

Parágrafo único. O CRPCOMFI possui caráter técnico, científico, educativo e confidencial, não possuindo natureza punitiva ou coercitiva.

Art. 4º São competências do CRPCOMFI:

I - investigar todos os óbitos de mulheres em idade fértil, maternos, fetais e infantis, independente de peso ou idade gestacional, dos residentes da Região de Saúde Leste;

II - encerrar a investigação dos casos no prazo de até 120 dias após a ocorrência do evento;

III - inserir a ficha síntese no Sistema de Informação sobre Mortalidade no módulo federal;

IV - enviar as fichas de investigação para a GLASS/DIVEP/SVS/SES/DF;

V - realizar a investigação dos óbitos de mulheres em idade fértil (MIF), óbitos materno, fetal e infantil, a partir das Declarações de Óbito. As fontes utilizadas para investigação poderão incluir: entrevista hospitalar, entrevista telefônica, entrevista na visita domiciliar, investigação no prontuário hospitalar e ambulatorial ou em outras fontes definidas localmente;

VI - acompanhar e avaliar mensalmente a ocorrência dos óbitos materno, fetal e infantil por meio do monitoramento da razão de mortalidade materna e da taxa de mortalidade fetal e infantil e seus componentes;

VII - analisar os óbitos materno, fetal e infantil investigados, determinando a causa básica, a evitabilidade, a relação com a assistência prestada, a organização dos serviços, as condições sociais da família e comunidade;

VIII - promover discussões nas equipes de saúde dos diversos níveis de atenção, para identificar eventuais falhas no acesso ou na assistência e propor medidas de prevenção e intervenção;

IX - elaborar e divulgar relatórios anuais para a Superintendência de Saúde e demais gestores sobre a situação clínica e epidemiológica na região de saúde, com vista a proposição de medidas de prevenção, controle e as intervenções necessárias para a redução dos óbitos maternos, fetal e infantil;

X - outras que forem demandadas pela Superintendência da Região de Saúde.

DAS DEFINIÇÕES:

Art. 5º Para os fins deste Regimento, consideram-se as seguintes definições:

I - Óbito Materno é a morte de uma mulher durante a gestação ou até 42 dias após o término da gestação, independente da duração ou da localização da gravidez. É causado por qualquer fator relacionado ou agravado pela gravidez ou por medidas tomadas em relação a ela. Não é considerada morte materna a morte provocada por fatores acidentais ou incidentais;

II - Óbito de Mulher em Idade Fértil (MIF) corresponde aos óbitos de mulheres na faixa etária de 10 a 49 anos;

III - Óbito infantil é aquele ocorrido em crianças nascidas vivas desde o momento do nascimento até um ano de idade incompleto, ou seja, 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias;

IV - Nascimento vivo é a expulsão ou extração completa do corpo da mãe de um produto de concepção que, depois da separação, respire ou apresente qualquer outro sinal de vida, tal como batimentos do coração, pulsações do cordão umbilical ou movimentos efetivos dos músculos de contração voluntária, estando ou não cortado o cordão umbilical e estando ou não desprendida a placenta, independentemente da duração da gravidez. Cada produto de um nascimento que reúna essas condições se considera como uma criança nascida viva;

V - Óbito fetal é a morte de um produto da concepção, antes da expulsão ou da extração completa do corpo da mãe, com peso ao nascer igual ou superior a 500 gramas. Quando não se dispuser de informações sobre o peso ao nascer, considerar aqueles com idade gestacional de 22 semanas (154 dias) de gestação ou mais. Quando não se dispuser de informações sobre o peso ao nascer e idade gestacional, considerar aqueles com comprimento corpóreo de 25 centímetros cabeça calcanhar ou mais.

Art. 6º Os óbitos ocorridos nas instituições hospitalares não pertencentes a SES/DF terão a investigação hospitalar feita pelo Comitê de Óbito dessas instituições e em seguida deverão ser enviados para o CRPCOMFI do endereço residencial do óbito, a fim de que se conclua a análise. Parágrafo único. Quando não houver comitê de investigação de óbitos nessas instituições, a responsabilidade pela investigação hospitalar será do CRPCOMFI da Região de Saúde de residência do óbito.

Art. 7º Os casos com endereço de residência fora do DF deverão ter a investigação hospitalar concluída pelo CRPCOMFI da Região de saúde de ocorrência do óbito e enviada ao Comitê de Prevenção e Controle do Óbito Materno, Fetal e Infantil do Distrito Federal (CPCOMFI/DF), no prazo de até 60 dias após o evento, que a encaminhará ao Estado de origem.

DA COMPOSIÇÃO:

Art. 8º O CRPCOMFI deverá ser formado, no mínimo, pelos seguintes membros:

I - Investigador Médico de Óbitos Maternos e MIF;

II - Investigador Médico de Óbitos Fetais e Infantis;

III - Referência Técnica Assistencial da Unidade de Neonatologia;

IV - Supervisor de enfermagem da Unidade de Neonatologia;

V - Referência Técnica Assistencial da Unidade de Pediatria;

VI - Supervisor de enfermagem da Unidade de Pediatria;

VII - Supervisor de enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Adulto;

VIII - Referência Técnica Assistencial da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia;

IX - Supervisor de enfermagem da Maternidade;

X - Supervisor de enfermagem do Centro Obstétrico;

XI - Chefia médica da Unidade de Terapia Intensiva Adulto;

XII - Chefia do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia;

XIII - Chefia do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização da Atenção Primária à Saúde;

XIV - Dois representantes da DIRAPS, sendo um deles o Gerente de Áreas Programáticas da Atenção Primária à Saúde (GAPAPS) e o Gerente de Acesso e Qualidade da Atenção Primária à Saúde (GEAQAPS)

XV - Representante da Gerência de Assistência Cirúrgica;

XVI - Representante da Gerência de Assistência Clínica;

XVII - Representante da Gerência de Emergência;
 XVIII - Representante da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico.
 §1º O Investigador Médico de Óbitos Maternos e MIF, o Investigador Médico de Óbitos Fetais e Infantis, o Gerente de Áreas Programáticas da Atenção Primária, o RTA da Ginecologia e Obstetrícia, o RTA da Neonatologia, o RTA da Pediatria e os Chefes dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica deverão, obrigatoriamente, ter suplentes indicados e publicados também em diário oficial.
 §2º A inclusão de outros membros fica a critério dos membros do CRPCOMFI.
 §3º Dentre os membros do CRPCOMFI deverá ser escolhido um presidente e um secretário executivo pela Superintendência.
 §4º Todas as unidades hospitalares da Região de Saúde devem estar representadas no Comitê.
 §5º O presidente do Comitê será escolhido pela Superintendência da Região entre um dos dois investigadores designados.
 §6º O presidente terá reservada de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para os trabalhos do Comitê ou a depender da demanda, sendo definido pela Superintendência da Região.
 §7º O investigador não designado como presidente terá reserva de 10 (dez) horas semanais para os trabalhos do Comitê ou a depender da demanda, sendo definido pela Superintendência da Região.
 Art. 9º O CRPCOMFI informará ao CPCOMFI/DF as alterações da composição dos componentes.
DAS ATRIBUIÇÕES
 Art. 10. Atribui-se ao Presidente:
 I – orientar e supervisionar as atividades;
 II – expedir convites especiais;
 III – assinar documentos;
 IV – designar seu substituto legal;
 V – convocar reuniões;
 VI – votar quando houver empate;
 VII – representar o(a) comitê/comissão em outros(as) comitês/comissões e perante à Administração Superior.
 VIII – apresentar os resultados do Comitê;
 IV - apresentar e discutir com o CRPCOMFI e CPCOMFI/DF os casos de óbito materno, fetal e infantil da Região de Saúde Leste;
 V - elaborar relatórios mensais e anuais com os dados obtidos nas investigações.
 Art. 11. Atribui-se ao Secretário-Executivo:
 I – organizar os trabalhos;
 II – garantir a elaboração de plano de trabalho;
 III – conferir publicidade e transparência aos trabalhos;
 IV – elaborar relatórios de desempenho;
 V – solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;
 VI – publicar os resultados;
 VII – designar seu substituto legal.
 Art. 12. Atribui-se a todos os membros a obrigatoriedade de participação nas reuniões. Em caso de necessidade de ausência e o membro não tenha suplente designado, deverá informar à chefia do setor que representa, que definirá imediatamente um servidor substituto para representar o setor.
 Art. 13. Cabe aos investigadores médicos:
 I - acessar o sistema de informação SIM e identificar os óbitos a serem investigados;
 II - iniciar a investigação utilizando as fichas de investigação de óbito
 III - quando houver necessidade, solicitar à GAPAPS, através da plataforma SEI, o encaminhamento da realização de entrevista domiciliar e investigação ambulatorial pela equipe de saúde da família de referência do endereço de domicílio;
 IV - compilar os dados da investigação ambulatorial, hospitalar, visita domiciliar e outras fontes;
 V - preencher a ficha síntese do caso de óbito materno, fetal e infantil e encaminhar ao CPCOMFI;
 VI - inserir a ficha síntese no sistema de informação sobre mortalidade no módulo federal;
 VII - auxiliar o presidente na elaboração de relatórios mensais e anuais com os dados obtidos nas investigações;
 VIII - apresentar e discutir com o CRPCOMFI e CPCOMFI/DF os casos de óbito materno, fetal e infantil da Região de Saúde Leste.
 Art. 14. Cabe à Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde (GAPAPS):
 I - encaminhar as solicitações de investigação domiciliar e ambulatorial para a equipe de saúde da família de referência do endereço de domicílio;
 II - monitorar a realização das investigações domiciliares e ambulatoriais realizadas pelas equipes de saúde da família;
 III - encaminhar as fichas de investigações domiciliares e ambulatoriais das equipes de saúde da família aos investigadores, utilizando a plataforma SEI;
 IV - a partir dos relatórios mensais e anuais do CRPCOMFI, planejar ações visando a melhoria da assistência prestada pelas equipes de saúde da família;
 V - promover discussões nas equipes de saúde da família para identificar falhas no acesso ou na assistência e propor medidas de prevenção e intervenção;
 VI - encaminhar ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização (NVEPI) os casos de visita domiciliar em áreas descobertas, ou seja, sem equipe de saúde da família de referência;
 Art. 15. Cabe ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização da Atenção Primária à Saúde (NVEPI):

I - realizar as visitas domiciliares nos casos de domicílio localizados em áreas descobertas;
 II - encaminhar as fichas de investigação dos óbitos ocorridos em áreas descobertas, mediante sistema SEI, para a GAPAPS;
 Art. 16. Cabe a Gerência de Acesso e Qualidade da Atenção Primária à Saúde (GEAQA):
 I - a partir dos relatórios mensais e anuais do CRPCOMFI, planejar ações visando a melhoria da assistência prestada pelas equipes de saúde da família;
 II - promover discussões nas equipes de saúde da família para identificar falhas no acesso ou na assistência e propor medidas de prevenção e intervenção;
 Art. 17. Cabe aos RTAs e aos Gerentes:
 I - promover discussões nos respectivos setores para identificar falhas no acesso ou na assistência e propor medidas de prevenção e intervenção.
 II - planejar ações visando a melhoria da assistência prestada por seus respectivos setores;
 III - auxiliar os investigadores e participar das discussões nas apresentações dos óbitos.
DO FUNCIONAMENTO

Art. 18. As reuniões são realizadas em caráter ordinário mensalmente, em dia, local e horário pré-estabelecidos, de acordo com a conveniência de seus membros.
 Art. 19. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou a pedido de qualquer membro do Comitê.
 Art. 20. As decisões serão deliberadas por voto da maioria dos membros presentes.
 Art. 21. As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de pelo menos 1/3 de seus membros.
 Art. 22. Cada reunião será lavrada em ata gerada no sistema SEI, a qual deve conter, minimamente, as informações abaixo:

I - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

Elaborado por: Em:
 II - IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO

Data:
 Horário de Início:
 Horário de Término:

Local:
III - PARTICIPANTES

NOME	ÁREA/SETOR	E-MAIL

IV - PAUTA

ORDEM	DESCRIÇÃO

V - ASSUNTOS TRATADOS

NÚMERO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO

VI - AÇÕES A SEREM TOMADAS

NÚMERO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL

Art. 23. A coordenação das reuniões será realizada pelo presidente da comissão. Na falta deste será representando por um membro indicado pelo presidente ou por seu suplente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Comitê será vinculado diretamente à Superintendência da Região de Saúde Leste, de forma a obter o apoio técnico-administrativo essencial ao exercício de suas funções.

Art. 25. Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê.

Art. 26. A integração com a Atenção Básica se identifica como eixo fundamental para investigação do óbito.

Art. 27. Este regimento interno poderá ser revisado a qualquer momento por eventuais exigências de novas legislações e matérias pertinentes ao assunto.

Art. 28. Este regimento tem caráter normativo e suas regras deverão ser cumpridas por todos os membros da comissão.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 424, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Comitê de Qualidade e Segurança do Paciente da Casa de Parto de São Sebastião.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ANEXO
 REGIMENTO INTERNO
 COMITÊ DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
 CASA DE PARTO DE SÃO SEBASTIÃO
 TÍTULO I
 DA ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ
 CAPÍTULO I
 DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º O Comitê de Qualidade e Segurança do Paciente da Casa de Parto de São Sebastião é uma Unidade Orgânica de Coordenação, Supervisão e Execução, subordinada à Gerência da Casa de Parto e a Diretoria de Atenção Secundária da Região Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

Parágrafo único. O Comitê de Qualidade e Segurança do Paciente será denominado ao longo do presente Regimento por CQSP.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2º O CQSP, de natureza técnico-científica permanente, tem como finalidade a aplicação sistêmica e contínua de políticas, procedimentos, condutas e recursos na avaliação de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional, instituindo, na Casa de Parto, ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade da assistência prestada.

Art. 3º O CQSP tem por objetivos:

- I. Identificar, analisar e prevenir ou mitigar os riscos aos pacientes, familiares e profissionais envolvidos no processo da assistência;
 - II. Maximizar os resultados dos eventos positivos e reduzir as consequências dos eventos adversos;
 - III. Promover e implantar a política, as ações e a cultura de segurança do paciente;
 - IV. Promover ações para a melhoria da qualidade nos serviços de saúde.
- Art. 4º O CQSP deve adotar os seguintes princípios e diretrizes:
- I - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
 - II - A disseminação sistemática da cultura de segurança;
 - III - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
 - IV - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

CAPÍTULO III

DO PRAZO PARA FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê de Qualidade e Segurança do Paciente terá a publicação de seus membros válida por 1 (um) ano e pode ser renovada anualmente, se não houver mudanças na sua composição.

Parágrafo único. Se houver mudanças na composição dos membros do CQSP antes deste período, nova designação pode ser encaminhada para a publicação das alterações, que terão validade até o término do período de 1 (um) ano da primeira publicação.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA DO CQSP

Art. 6º Para o desenvolvimento de suas atividades, o Comitê de Qualidade e Segurança do Paciente é composto por Membros Executores, um Presidente, um Secretário Executivo e por um Núcleo de Membros Consultores.

Parágrafo único. Todo profissional de saúde lotado na Casa de Parto é Membro Notificador, ou seja, está apto a notificar os casos de Eventos Adversos ocorridos na assistência prestada.

Art. 7º Os membros Executores e o presidente desempenharão suas atividades no CQSP dentro da sua carga horária contratual, com a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro:

- I. Presidente do CQSP;
- II. Secretário Executivo do CQSP;
- III. Enfermeiro (04);
- IV. Técnico de enfermagem (01);

Art. 8º O Núcleo de Membros Consultores tem caráter consultivo e deve se reunir quando convocado pela Superintendência e pelo CQSP e tem a seguinte composição:

- I. Chefia do Núcleo de Patologia Clínica de São Sebastião;
- II. Coordenador do Comitê de Óbitos Materno, Pediátrico, Fetal e Neonatal;
- III. Gerente da Casa de Parto de São Sebastião;
- IV. Supervisor da Casa de Parto de São Sebastião;
- V. Médico do Posto de Coleta de leite humano.

Art. 9º Compete ao Comitê de Qualidade e Segurança do Paciente:

- I. obter informações qualificadas sobre eventos adversos e queixas técnicas de qualquer produto de saúde, incluindo insumos, materiais, artigos médico-hospitalares, medicamentos, saneantes, kits diagnósticos e equipamentos em uso;
- II. notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da assistência prestada às mulheres e recém-nascidos;
- III. subsidiar de informação a ANVISA para que possa embasar as revalidações de registros de produtos médicos -hospitalares ou, determinar a sua retirada do mercado, caso haja evidências de agravo à saúde ou efeitos adversos relacionados ao seu uso quando pertinentes ao nosso serviço;
- IV. criar mecanismos de divulgação interna de ações corretivas e preventivas, no caso de detecção de uso inadequado de produtos de Saúde;
- V. divulgar ações preventivas e corretivas relacionadas ao risco sanitário hospitalar, através de treinamentos e cursos programados;
- VI. promover ações para a gestão de risco na Casa de Parto de São Sebastião; VII. desenvolver ações para a integração e a articulação da equipe, melhorando a comunicação entre os profissionais;
- VIII. promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- IX. elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Qualidade e Segurança do Paciente;
- X. acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Qualidade e Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- XI. divulgar os Protocolos de Segurança do Paciente e incentivar o monitoramento dos seus indicadores;
- XII. auxiliar a equipe a estabelecer estratégias para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

XIII. desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

XIV. analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde e divulgar as informações decorrentes de análise a todos os interessados;

XV. notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da assistência prestada;

XVI. manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XVII. acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

XVIII. elaborar e implantar, divulgar e manter atualizado o Programa de Controle de Infecções.

Art. 10. O CQSP deverá reunir-se trimestralmente ou quando convocado pelo presidente.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CQSP

Art. 11. São atribuições do Presidente do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente:

- I. dirigir, orientar, coordenar e supervisionar as ações de Qualidade e Segurança do Paciente na Casa de Parto;
 - II. cumprir os termos do acordo de cooperação estabelecido entre a Casa de Parto de São Sebastião junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
 - III. auxiliar a identificação, investigação e envio à ANVISA de notificações de eventos, incidentes, reações adversas ou queixas técnicas associadas a todos os produtos de saúde em uso "intra-hospitalar";
 - IV. coordenar e planejar as ações preventivas e corretivas requeridas em Tecnovigilância, Farmacovigilância, Saneantes e de Segurança do Paciente, solicitando consulta a especialistas quando necessário;
 - V. assegurar que as ações preventivas sejam implantadas no menor tempo possível, com o apoio da Gerência e da DIRASE, solicitando o auxílio da VISA DF e ANVISA, quando necessário;
 - VI. participar da formação e atualização de recursos humanos em Tecnovigilância, Farmacovigilância, Saneantes e de Segurança do Paciente, através de:
 - a. análise periódica das notificações realizadas, a fim de propor medidas educativas;
 - b. divulgação de alertas gerais e/ou específicos aos profissionais da saúde, visando a redução do risco relacionado ao uso de produtos para saúde;
 - c. estímulo a notificação voluntária de reações adversas e/ou queixas técnicas associadas aos produtos de saúde de uso "intra - hospitalar";
 - d. realização de campanhas, seminários de formação e atualização para profissionais da Casa de Parto;
 - VII. representar CQSP em suas relações internas e externas;
 - VIII. Informar aos profissionais de saúde notificadores o resultado da análise da notificação;
 - IX. promover a convocação das reuniões;
 - X. indicar profissionais capazes de realizar estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução das finalidades do Núcleo;
 - XI. averiguar e investigar preliminares da notificação de eventos, incidentes, reações adversas ou queixas técnicas associadas aos produtos de uso hospitalar;
 - XII. desenvolver e estimular ações de Vigilância Sanitária Hospitalar;
 - XIII. auxiliar na identificação, investigação e envio a ANVISA, de notificações de eventos, incidentes, reações adversas ou queixas técnicas associadas aos medicamentos, equipamentos, artigos de uso médico, reagentes para diagnóstico de uso "in vitro" e materiais para desinfecção/esterilização em ambiente hospitalar;
 - XIV. coordenar as ações requeridas em Tecnovigilância, Farmacovigilância e de Segurança do Paciente;
 - XV. promover integração com as Vigilâncias sanitárias do Distrito Federal;
 - XVI. manter sigilo das informações recebidas preservando o notificador;
 - XVII. articular informações entre a Casa de Parto e a ANVISA, o que resulta em ganhos significativos de qualidade para os serviços e os pacientes.
 - XVIII. expedir convites especiais;
 - XIX. assinar documentos;
 - XX. designar seu substituto legal;
 - XXI. votar quando houver empate.
- Art. 12. São atribuições do Secretário-Executivo:
- I – organizar os trabalhos;
 - II – garantir a elaboração de plano de trabalho;
 - III – conferir publicidade e transparência aos trabalhos;
 - IV – elaborar relatórios de desempenho;
 - V – solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;
 - VI – apresentar e publicar os resultados;
 - VII – designar seu substituto legal.
- Art. 13. São atribuições dos membros executores do NSP:
- I. relatar as conclusões preliminares sobre reações adversas, queixas técnicas de produtos de saúde ou equipamentos, notificados pelos membros da Casa de Parto, num prazo máximo de 72 horas, a contar do recebimento da notificação;
 - II. analisar e investigar as notificações classificando-as como Quase Erro, Queixa Técnica, Reação ou Evento Adverso (leve, moderado ou grave) e discuti-las junto ao CQSP;
 - III. embasar as notificações do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente à ANVISA, via "on line" e em relatórios trimestrais;
 - IV. encaminhar as notificações ao presidente do NSP;
 - V. participar ativamente das ações educativas na Casa de Parto relacionadas à Segurança do Paciente;

- VI. colaborar na divulgação das ações da ANVISA e do Núcleo de Segurança, através de Boletim Informativo, cartazes, pôsteres e informações “on line”;
- VII. comparecer às reuniões, relatando os expedientes, proferindo voto (se houver), manifestando-se a respeito da matéria em discussão;
- VIII. desempenhar as atribuições que lhes forem atribuídas pelo presidente do Núcleo de Qualidade e Segurança;
- XIX. apresentar proposição sobre questões pertinentes ao Núcleo de Qualidade e Segurança.
- Art. 14. São atribuições dos membros Consultores do NSP:
- I. prestar suporte técnico especializado interno, quando requerido pelo presidente do Núcleo de Segurança, nas áreas de tecnovigilância, farmacovigilância e saneantes.
- II. cooperar com o CQSP no planejamento de ações preventivas e corretivas frente as notificações de sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DOS MEMBROS NOTIFICADORES

Art. 15. À equipe assistencial da Casa de Parto de São Sebastião compete:

- I. Comunicar as suspeitas de eventos adversos ao enfermeiro do plantão o mais brevemente possível.
- II. Encaminhar o formulário de notificação de eventos adversos aos membros do CQSP ou presidente.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Do Plano de Segurança do Paciente

- Art. 16. O Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (PSP), elaborado pelo CQSP, deve estabelecer estratégias e ações de gestão de risco, conforme as atividades desenvolvidas pelo serviço de saúde para:
- I. Identificação Correta do Paciente;
- II. Melhorar a comunicação entre os profissionais de saúde;
- III. Melhorar a segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos e imunobiológicos;
- IV. Estimular a higiene das mãos;
- V. Estimular a adesão ao Protocolo de Prevenção de Quedas;
- VI. Estimular a notificação dos Eventos Adversos;
- VII. Investigar os Eventos Adversos Moderados e Graves;
- VIII. Divulgar a “PASTA DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE”;
- IX. Disseminação sistemática da cultura de segurança do paciente;
- X. Educação continuada em segurança do paciente, incluindo na grade curricular dos residentes e novos servidores.
- XI. Estimular a participação do paciente e dos familiares na assistência prestada.

Seção II

Da Notificação de eventos adversos

- Art. 17. A notificação dos eventos adversos deve ser realizada mensalmente pelo NSP, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de vigiância, por meio das ferramentas eletrônicas disponibilizadas pela Anvisa.
- Parágrafo único - Os eventos adversos que evoluírem para óbito devem ser notificados em até 72 (setenta e duas) horas a partir do ocorrido.

Seção III

Da Investigação de incidentes e eventos adversos

- Art. 18. A investigação dos eventos adversos será realizada por um dos membros do CQSP que realizará a avaliação da notificação, classificar o tipo de EA e iniciará a investigação.

Seção IV

Das ações de promoção da segurança do paciente

- Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente do Comitê de Qualidade e Segurança do Paciente.
- Art. 20. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta dos demais membros ou por exigência de normativa superior.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 425, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Comitê da Iniciativa Hospital Amigo da Criança da Casa da Parto de São Sebastião.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO

COMITÊ DA INICIATIVA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA

CASA DE PARTO DE SÃO SEBASTIÃO

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º O Comitê da Iniciativa Hospital Amigo da Criança é uma Unidade Orgânica de Coordenação, Supervisão e Execução, subordinada à Gerência da Casa de Parto e a Diretoria de Atenção Secundária da região Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

Parágrafo único. O Comitê da Iniciativa Hospital Amigo da Criança será denominado ao longo do presente Regimento por Comitê IHAC-SS.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2º O comitê IHAC-SS, de natureza técnico-científica permanente, tem como finalidade a aplicação sistêmica e contínua de políticas, procedimentos, condutas e recursos no apoio à amamentação e ao Cuidado Amigo da Mulher, cumprimento da NBCAL (Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças na Primeira Infância), instituindo e monitorando, na Casa de Parto, ações para a promoção e proteção do aleitamento materno e a melhoria da qualidade da assistência prestada.

Art. 3º O comitê IHAC-SS tem por objetivos:

- I. Promover e implantar a “Política e Ações da Iniciativa Hospital Amigo da Criança Casa de Parto de São Sebastião”
- II. Organizar treinamentos e atualizações em temas relacionados ao documento “Política e Ações da Iniciativa Hospital Amigo da Criança Casa de Parto de São Sebastião”
- III. Realizar o monitoramento do ambiente e das práticas em relação ao apoio à amamentação (10 passos para o sucesso do aleitamento materno); ao cumprimento da a Lei nº 11.265, de 03 de janeiro de 2006, e a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças na Primeira Infância (NBCAL); à portaria nº 930 /2012 (garantir permanência da mãe ou pai, junto ao recém-nascido, durante as 24 horas, e livre acesso a ambos ou na falta destes, ao responsável legal) e ao Cuidado Amigo da Mulher.
- IV. Realizar as autoavaliações anuais da IHAC, com o maior número de participantes possível.
- V. Participar das reavaliações que sejam necessárias pela equipe da Secretaria Estadual de Saúde ou do Ministério da Saúde
- Art. 4º O comitê IHAC-SS deve adotar os seguintes princípios e diretrizes:
- I - Melhoria contínua dos processos de trabalho e acolhimento em relação ao apoio e proteção ao aleitamento materno, cumprimento da NBCAL e cuidado amigo da mulher;
- II - Disseminação sistemática da cultura de manejo, proteção e apoio ao aleitamento materno;
- III - Articulação e a integração com outros níveis de saúde, para um melhor apoio ao binômio mãe-filho;
- IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

CAPÍTULO III

DO PRAZO PARA FUNCIONAMENTO

Art. 5º O comitê IHAC-SS terá a publicação de seus membros válida por 1 (um) ano e pode ser renovada anualmente, se não houver mudanças na sua composição.

Parágrafo único. Se houver mudanças na composição dos membros do comitê IHAC-SS antes deste período, nova designação pode ser encaminhada para a publicação das alterações, que terão validade até o término do período de 1 (um) ano da primeira publicação.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA DO COMITÊ IHAC-SS

- Art. 6º Para o desenvolvimento de suas atividades, o comitê IHAC-SS é composto por Presidente, Secretário Executivo e Membros Executores.
- Art. 7º O comitê IHAC-SS terá a seguinte composição, e seus membros desempenharão suas atividades dentro da sua carga horária contratual:
- I. Enfermeiro da Casa de Parto de São Sebastião
- II. Técnico de enfermagem da Casa de Parto de São Sebastião
- III. Gerência da Casa de Parto de São Sebastião
- IV. Supervisor da Casa de Parto de São Sebastião
- V. Médico do Posto de Coleta de Leite Humano
- VI. Nutricionista do Posto de Coleta de Leite Humano
- VII. Nutricionista ou Técnico em Nutrição do Serviço de Nutrição da CPSS
- VIII. Dentista
- IX. Enfermeiro da Atenção Básica

Art. 8º Compete ao Comitê da INICIATIVA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA:

- I. Obter e disseminar informações qualificadas e atualizadas sobre Amamentação, Cuidado Amigo da Mulher, NBCAL, além de outros temas necessários ao sucesso do aleitamento materno no âmbito da Casa de Parto de São Sebastião;
- II. Elaborar e implantar, divulgar e manter atualizada a “Política e Ações da Iniciativa Hospital Amigo da Criança Casa de Parto de São Sebastião”;
- III. Criar mecanismos de divulgação interna de ações educativas, preventivas e corretivas, no caso de detecção de descumprimento às normas da “Política e Ações da Iniciativa Hospital Amigo da Criança Casa de Parto de São Sebastião”;
- IV. Realizar ações educativas, preventivas e corretivas relacionadas ao cumprimento dos “10 passos para o sucesso do aleitamento materno”;
- V. Realizar ações educativas, preventivas e corretivas relacionadas ao cumprimento da NBCAL (Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças na Primeira Infância);
- VI. Realizar ações educativas, preventivas e corretivas relacionadas ao cumprimento das Boas Práticas de Parto e Nascimento (OMS_96), através do Cuidado Amigo da Mulher;
- VII. Realizar ações educativas, preventivas e corretivas relacionadas ao cumprimento da portaria nº 930/2012 (garantir permanência da mãe ou pai, junto ao recém-nascido, durante as 24 horas, e livre acesso a ambos ou na falta destes, ao responsável legal);
- VIII. Realizar as autoavaliações anuais da IHAC, com o maior número de participantes possível;

IX. Participar das reavaliações que sejam necessárias pela equipe da Secretaria Estadual de Saúde ou do Ministério da Saúde;

X. Desenvolver ações para a integração e a articulação da equipe, melhorando a comunicação entre os profissionais;

XI. Auxiliar a equipe a estabelecer estratégias para a melhor atender à população;

XII. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades com as normas pré-estabelecidas nos processos e procedimentos realizados;

XIII. Analisar e avaliar os dados estatísticos sobre amamentação e divulgar as informações decorrentes de análise a todos os interessados.

CAPITULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 9º São atribuições do Presidente:

I – orientar e supervisionar as atividades;

II – expedir convites especiais;

III – assinar documentos;

IV – designar seu substituto legal;

V – convocar reuniões;

VI – votar quando houver empate;

VII – representar o comitê, a comissão, a câmara técnica ou o grupo de trabalho em outras comissões e perante a Administração Superior.

Art. 10. São atribuições do Secretário-Executivo:

I – organizar os trabalhos;

II – garantir a elaboração de plano de trabalho;

III – conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

IV – elaborar relatórios de desempenho;

V – solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;

VI – apresentar e publicar os resultados;

VII – designar seu substituto legal.

Art. 11. São atribuições de todos os membros do comitê IHAC-SS:

I. Assegurar que as ações preventivas sejam implantadas no menor tempo possível, com o apoio da Gerência e da DIRASE;

II. Participar da formação e atualização de recursos humanos em temas relacionados à amamentação;

III. Analisar periodicamente os atendimentos realizados, a fim de propor medidas educativas;

IV. Divulgar alertas gerais e/ou específicos aos profissionais da saúde, visando a melhoria do atendimento ao usuário;

V. Realizar de campanhas, seminários de formação e atualização para profissionais da Casa de Parto;

VI. Representar o comitê em suas relações internas e externas;

VII. Manter sigilo das informações recebidas preservando o notificador, em caso de relato de erros/dificuldades no atendimento à amamentação;

VIII. Participar ativamente das ações educativas na Casa de Parto relacionadas à IHAC;

IX. Comparecer às reuniões, relatando os expedientes, proferindo voto (se houver), manifestando-se a respeito da matéria em discussão;

X. Desempenhar as atribuições que lhes forem atribuídas pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo;

XI. Apresentar proposição sobre questões pertinentes à IHAC;

XII. Prestar suporte técnico especializado interno;

XIII. Participar no planejamento de ações preventivas e corretivas frente às notificações de sua área de atuação.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O comitê IHAC-SS deverá reunir-se ordinariamente a cada três meses.

Art. 13. Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas, mediante convocação do presidente ou por solicitação de qualquer membro, quando tratar-se de matéria urgente ou emergente.

Art. 14. As reuniões serão registradas em atas, geradas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e serão organizadas em um único processo.

Art. 15. Este Regimento poderá ser alterado por votação e aprovação da maioria de seus membros ou por exigência de normativa superior.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 430, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, o Regimento Interno da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital da Região Leste.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR HOSPITAL DA REGIÃO LESTE

I - Justificativas legais:

Art. 1º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital da Região Leste foi criada com base na Portaria nº 2616/MS/GM, de 12/05/1998.

II – Objetivo:

Art. 2º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar tem a responsabilidade de implantar e manter medidas efetivas para a prevenção e controle de infecções hospitalares (Programa de Controle de Infecções Hospitalares) entre pacientes, funcionários e visitantes da instituição.

§ 1º A CCIH delega responsabilidades das atividades de vigilância e prevenção das infecções ao Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar (NCIH).

§ 2º Entende-se por infecção hospitalar, ou infecção relacionada à assistência à saúde, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente no hospital, que se manifeste durante a internação ou após a alta, quando puder ser relacionada à internação.

III – Organização:

Art. 3º A CCIH é composta por profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designados pela Diretoria do Hospital.

§ 1º Os membros da CCIH serão de dois tipos: consultores e executores.

§ 2º Os membros executores são os servidores do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar - no mínimo, 2 (dois) técnicos de nível superior da área de saúde. Estes membros são encarregados da execução das ações programadas de controle de infecção hospitalar.

§ 3º Os membros consultores da CCIH serão representantes dos seguintes setores:

I. Unidade de Clínica Médica.

II. Unidade de Clínicas Cirúrgicas.

III. Unidade de Centro Cirúrgico.

IV. Unidade de Centro Obstétrico.

V. Unidade de Pediatria.

VI. Unidade de Ginecologia e Obstetrícia.

VII. Unidade de Ortopedia e Traumatologia.

VIII. Unidade de Terapia Intensiva.

IX. Unidade de Neonatologia.

X. Núcleo de Farmácia Hospitalar.

XI. Núcleo de Farmácia Clínica.

XII. Núcleo de Patologia Clínica.

XIII. Gerência de Enfermagem.

XIV. Diretoria Administrativa.

XV. Diretoria Hospitalar

XVI. Central de Material e Esterilização.

XVII. Núcleo de Qualidade e segurança do Paciente.

XVIII. Núcleo de Nutrição e dietética.

XIX. Núcleo de Saúde Funcional.

XX. Gerenciamento de Resíduo.

XXI. Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

XXII. COREME (Comissão de Residência Médica).

XXIII. Banco de Leite do HRL.

§ 4º Os representantes do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, executores da CCIH, são médicos e enfermeiros. O servidor indicado assumirá, na reunião, todas as atribuições do membro.

§ 5º Os membros da CCIH, à exceção dos executores, poderão ser renovados, em sua metade, a cada dois anos, a critério da Comissão.

§ 6º A composição da Comissão deverá ser mantida atualizada e Publicada anualmente no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser modificada a critério da Direção Geral do Hospital.

§ 7º Entre os membros será definido um Presidente e um Secretário Executivo, sendo o primeiro um médico infectologista do NCIH.

IV – Competências e Atribuições:

Art. 4º À CCIH compete:

I – Elaborar, implementar, manter e avaliar Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), adequado às características e necessidades da instituição, contemplando, no mínimo, ações relativas a:

a) Implantação de um Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares, de acordo com o Anexo III da Portaria nº 2616 MS/GM, de 12/05/98;

b) Adequação, implementação e supervisão das normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e controle das infecções hospitalares;

c) Capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que se diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares;

d) Uso controlado de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares;

II – Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIH;

III – Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

IV – Elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima de instituição e às chefias de todos os setores do hospital, a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar;

V – Elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

VI – Adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares;

VII – Definir sob a orientação da Comissão de Farmácia e Terapêutica, em cooperação com o Núcleo de Farmácia e Unidades, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares para a instituição;

VIII - Cooperar ou responsabilizar-se por treinamentos, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares;

IX - Elaborar regimento interno para a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

X - Cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;

XI - Notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do organismo de gestão do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e/ou produtos industrializados.

Art. 5º Ao Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar (NCIH) compete:

§ 1º Executar de forma adequada, com a colaboração de todas as unidades da instituição, o PCIH, de:

I. Coleta, análise, intervenção e divulgação dos indicadores de infecção hospitalar.

II. Elaboração e estabelecimento, após apreciação da CCIH, das políticas de controle de IH, mantendo normas técnicas e recomendações atualizadas periodicamente.

III. Implantação de uma política de uso racional de antimicrobianos em consonância com a CCIH e os membros do Serviço de Farmácia que façam parte de mesma.

IV. Orientação, educação continuada e treinamentos periódicos da equipe assistencial do hospital, com registro dos mesmos e assinatura da lista de presença.

Art. 6º Atribuições do Presidente da CCIH:

§ 1º Denominação da função: Presidente de CCIH do Hospital da Região Leste (Médico Infectologista)

§ 2º Atribuições da função:

I. Convocar, presidir e supervisionar os trabalhos da CCIH;

II. Manter contato com a Direção do hospital e os chefes dos serviços para informá-los sobre as decisões da CCIH e requerer seu cumprimento;

III. expedir convites especiais;

IV. assinar documentos;

V. convocar reuniões;

VI. votar quando houver empate;

VII. representar o comitê, a comissão, a câmara técnica ou o grupo de trabalho em outras comissões e perante a Administração Superior.

§ 3º Atividades a serem desempenhadas:

I. Coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos da CCIH.

II. Estabelecer medidas de prevenção e controle de infecções.

III. Incentivar atividades de educação continuada.

IV. Indicar o seu substituto entre os membros da comissão, de preferência, o Vice-Presidente ou o membro do NCIH.

V. Subscrever todos os documentos e resoluções da CCIH.

VI. Fazer cumprir este regimento.

Art. 7º Atribuições do Vice-Presidente:

I. Substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 8º Atribuições dos membros da CCIH:

I. Comparecer às sessões convocadas e votar no julgamento de assuntos colocados em discussão pelo Presidente;

II. Efetuar estudos, relatar processos, solicitar ou sugerir medidas que visem o melhor rendimento dos trabalhos da CCIH.

Art. 9º Atribuições do Secretário Executivo:

I. Assistir às reuniões;

II. Preparar e encaminhar o expediente da CCIH;

III. Distribuir aos membros da CCIH a pauta das reuniões;

IV. Elaborar a ata das reuniões da CCIH;

V. organizar os trabalhos;

VI. garantir a elaboração de plano de trabalho;

VII. conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

VIII. elaborar relatórios de desempenho.

V - Funcionamento:

Art. 10. As reuniões ordinárias terão periodicidade trimestral e serão convocadas pelo Presidente e na sua ausência pelo Vice-Presidente.

§ 1º Na impossibilidade do presidente estar presente, a reunião será presidida pelo Vice-Presidente da Comissão, ou que caso estejam impedidos, deverão cancelar a reunião.

§ 2º As deliberações deverão respeitar o quórum mínimo de 1/3 dos membros ativos, ou seja, excetuando os que estão em período de férias e outros afastamentos legais.

§ 3º Em caso de empate, o Presidente terá o direito a voto de desempate.

Art. 11. As sugestões de pauta para a reunião deverão ser entregues ao NCIH com antecedência mínima de cinco dias úteis, salvo em situações extraordinárias. As pautas a serem discutidas serão definidas pelo presidente da CCIH.

Art. 12. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário e poderão ser solicitadas ao Presidente da CCIH por quaisquer de seus membros.

Art. 13. As decisões da CCIH serão tomadas por votação, entre os membros presentes, por votação aberta e justificada. Em caso de empate o presidente da comissão decidirá a votação.

Art. 14. As decisões consideradas "resoluções" serão submetidas à Direção, para os encaminhamentos necessários.

Art. 15. O membro efetivo que não puder comparecer às reuniões deverá se justificar perante a CCIH. Caso necessário, o membro ausente deverá informar a impossibilidade de comparecimento ao chefe do setor que está sendo representado, devendo este designar imediatamente um representante substituto.

Art. 16. Será solicitada a exclusão do membro efetivo que, sem justificativa, faltar a três reuniões consecutivas ou a três alternadas, no período de um ano.

Art. 17. Nenhum membro da CCIH, com exceção dos executores, pode falar em nome da comissão, sem que para tal esteja devidamente autorizado.

Art. 18. A convocação das reuniões trimestrais serão realizadas, via Sei.

Art. 19. Todas as atas devem ser anexadas em um único processo SEI e, após assinatura de todos os presentes, deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região para registro e controle.

VI - Disposições Finais:

Art. 20. A qualquer tempo, por decisão da maioria de seus membros ou por normativa superior, poderá ser alterado o presente regimento, devendo a alteração ser obrigatoriamente submetida à apreciação e aprovação da Direção.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 432, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, o Regimento Interno da Comissão de Revisão de Prontuário e de Documentação Médica e Estatística do Hospital da Região Leste.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO E DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA E

ESTATÍSTICA

HOSPITAL DA REGIÃO LESTE

DA FINALIDADE:

Art. 1º A Comissão de Revisão de Prontuários e de Documentação Médica e Estatística é um órgão do HRL, de natureza consultiva, deliberativa, normativa e educativa. O seu objetivo é analisar e acompanhar os prontuários preenchidos em relação aos aspectos éticos e legais, conforme Resolução CFM nº 1.638/2002, bem como analisar e acompanhar os formulários de atendimento, prescrições, receitas, solicitação de exames, entre outros documentos adotados na rotina assistencial, no que se referem os aspectos éticos e legais.

Parágrafo único – A Comissão é designada pela Direção do Hospital, devendo atuar em estreita relação com a Comissão de Ética Médica e a Comissão de Ética de Enfermagem, segundo as disposições deste Regimento, que por sua vez baseia-se, especialmente, na Resolução CFM nº 1.638/2002, e legislações correlatas.

DA COMPOSIÇÃO:

Art. 2º A Comissão será formada por, no mínimo, 6 (seis) membros indicados pela Direção do Hospital, cuja distribuição se orientará por:

I. Um representante da enfermagem;

II. Um representante da fisioterapia;

III. Um representante da nutrição;

IV. Um representante da farmácia;

V. Um representante da medicina;

VI. Um representante da área administrativa;

VII. Um representante do arquivo médico;

VIII. Um representante do setor de estatística.

§ 1º Entre os membros da Comissão, a Direção do Hospital designará um Secretário-Executivo.

§ 2º O Presidente desta Comissão será o profissional com formação em medicina, conforme estabelecido na Resolução CFM nº 1.638/2002 e será designado pela Direção do Hospital.

§ 3º A Direção do Hospital poderá designar mais que seis membros, a depender da necessidade da Comissão.

DO MANDATO:

Art. 3º Os membros da Comissão de Revisão de Prontuários e de Documentação Médica e Estatística terão mandatos de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da relação dos membros no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Os membros não terão dedicação exclusiva para exercerem as atividades na Comissão.

Art. 5º Será dispensado automaticamente o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas no período de um ano e não apresentar justificativa da sua ausência até o início da reunião.

§ 1º Em caso de saída de qualquer membro da Comissão, a sua substituição deverá ser na forma do caput do Art. 2º.

§ 2º Na impossibilidade de participação do titular, o mesmo possui a incumbência de notificar um suplente para o comparecimento na reunião ou informará ao chefe do setor de sua lotação, que indicará um substituto imediatamente.

DO FUNCIONAMENTO:

Art. 6º A Comissão reunirá-se, trimestralmente, em dias úteis, conforme cronograma pré-estabelecido.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pela Comissão até o mês de dezembro do exercício anterior.

§ 2º A Comissão instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros, devendo ser verificado o "quórum" em cada sessão antes de cada votação.

§ 3º As deliberações da Comissão serão consubstanciadas em resoluções endereçadas à Direção do Hospital da Região Leste.

§ 4º É facultado ao Coordenador e aos membros da Comissão solicitar o reexame de qualquer decisão exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza.

§ 5º A depender da matéria, conforme julgamento dos membros presentes na reunião, a votação poderá ser nominal.

Art. 7º A rotina das reuniões da Comissão será a seguinte:

- I. Verificação de presença e existência de “quórum”;
- II. Avaliação e assinatura de ata da reunião anterior;
- III. Inclusão e/ou exclusão de itens da pauta da reunião;
- IV. Informes da Presidência desta Comissão, quando for o caso;
- V. Apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;
- VI. Organização da pauta da próxima reunião;
- VII. Encerramento da reunião.

Art. 8º Quando uma reunião não puder ser concluída na sessão em andamento, ao encerrar a sessão, a coordenação deve retomar o trabalho junto com os membros na sessão subsequente.

Art. 9º As decisões da Comissão, quando necessárias, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo à Coordenação o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 10. De cada reunião deve ser lavrada Ata sucinta, que deve ser elaborada pelo Secretário-Executivo ou um dos membros presentes e assinada por todos, em sistema SEI. As atas deverão ser elaboradas ou inseridas em um único processo SEI e enviadas ao final de cada reunião para o Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região. Deverão conter minimamente as informações abaixo:

I - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

Elaborado por: Em:

II - IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO

Data:

Horário de Início:

Horário de Término:

Lokal:

III - PARTICIPANTES

NOME	ÁREA/SETOR	E-MAIL

IV - PAUTA

ORDEM	DESCRIÇÃO

V - ASSUNTOS TRATADOS

NÚMERO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO

VI - AÇÕES A SEREM TOMADAS

NÚMERO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL

Art. 11. Além das reuniões ordinárias, poderão ser realizadas, sempre que necessário, reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Diretor Hospitalar, pelo Presidente da Comissão ou por solicitação de algum membro.

DAS COMPETÊNCIAS:

Art. 12. Compete à Comissão de Revisão de Prontuário e Documentação Médica e Estatística:

I. Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel:

a) Identificação do paciente - nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP);

b) Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;

c) Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram;

d) Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento. São também obrigatórias a assinatura e o respectivo número de registros dos conselhos de toda a equipe multiprofissional;

e) Nos casos emergenciais, nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra unidade.

II. Assegurar a responsabilidade do preenchimento que cabem ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da Clínica e à Direção técnica da unidade;

III. Detectar e avaliar as falhas de preenchimento;

IV. Rever e avaliar prontuários (por amostra), durante o período de internação e após as altas, bem como, os de ambulatório para assegurar-se de que o padrão estabelecido está sendo cumprido;

V. Revisar os prontuários glosados e por amostragem os demais sob quanto à clareza e legibilidade, à qualidade da história do paciente e a precisão da anamnese, diagnóstico provável e definitivo, segmento e continuidade/atualização das prescrições e informações;

VI. Convocar o responsável e adotar as providências cabíveis quando da continuidade das falhas;

VII. Havendo necessidade, a Comissão deve programar cursos de reciclagem junto aos setores relacionados a estas ações;

VIII. Propor a atualização de impressos, formulários e modelos médico-assistenciais;

IX. Supervisionar e avaliar a produção de dados estatísticos e dos indicadores de desempenho hospitalares, desde o levantamento do censo diário;

X. Avaliar sistematicamente o desempenho da assistência médico-hospitalar, por meio dos indicadores hospitalares, confrontando com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e, em caso de variações, analisá-los, identificando as causas e propondo medidas corretivas;

XI. Analisar a qualidade do preenchimento dos documentos e formulários na rotina assistencial;

XII. Orientar o correto preenchimento dos documentos;

XIII. Estabelecer e fazer cumprir o fluxo da documentação médica no hospital;

XIV. Supervisionar a manutenção, guarda, conservação e circulação dos documentos no hospital;

XV. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;

XVI. Verificar se as altas estão em consonância com o correto preenchimento do prontuário a ser liberado para o faturamento;

XVII. Zelar pela integridade das informações e registros que permitem acompanhamento das patologias, subsidiando o ensino e pesquisa;

XVIII. Elaborar e implantar normas para utilização da documentação médica como fonte de dados para pesquisa científica;

XIX. Examinar e emitir parecer quando da solicitação de inclusão de novos impressos ou modificação dos já adotados pelo Hospital.

DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 13. São atribuições do Presidente:

I. Oferecer aos membros da Comissão o apoio necessário à realização de suas atividades;

II. Encaminhar à Direção do Hospital, para homologação, as propostas de atividades aprovadas pela Comissão;

III. Encaminhar trimestralmente às Comissões de Ética Médica e de Enfermagem os resultados das avaliações dos prontuários e de documentação médica;

IV. Divulgar o calendário e o plano de ação anuais de atividades da Comissão;

V. Divulgar os critérios a serem utilizados para as avaliações dos diversos aspectos que compõem os prontuários e documentação médica da Instituição, bem como para a publicação de seus resultados após aprovação da Comissão de Ética Médica;

VI. Zelar pela observação da Ética Profissional e dos Atos Normativos referentes ao Prontuário e Documentação Médica;

VII. Orientar e supervisionar as atividades;

VIII. Expedir convites especiais;

IX. Assinar documentos;

X. Designar seu substituto legal;

XI. Convocar reuniões;

XII. Votar quando houver empate;

XIII. Representar a comissão em outros(as) comitês/comissões e perante à Administração Superior.

VIII - apresentar os resultados da Comissão.

Art. 14. São atribuições do Secretário-Executivo:

I. Organizar os trabalhos;

II. Garantir a elaboração de plano de trabalho;

III. Conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

IV. Elaborar relatórios de desempenho;

V. Solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;

VI. Publicar os resultados;

VII. Designar seu substituto legal.

Art. 15. São atribuições de cada membro da Comissão:

I. Comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado;

II. Participar de todo o processo da avaliação de prontuários e documentações médicas e de qualquer outra atividade designada pelo Coordenador;

III. Elaborar, conjuntamente com a Comissão, normas para auditoria, organização e revisão dos prontuários e de documentação médica;

IV. Zelar pelo sigilo ético das informações;

V. Emitir parecer técnico ou relatório, quando solicitado pelas Comissões de Ética Médica ou de Enfermagem ou outro serviço interessado;

VI. Assessorar a alta governança da Instituição em assuntos de sua competência;

VII. Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de educação permanente;

VIII. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição;

IX. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente;

X. Requerer votação de matéria em regime de urgência;

XI. Executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo Presidente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 16. A Comissão de Revisão de Prontuário e de Documentação Médica e Estatística, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 17. Este regimento poderá ser alterado por votação de maioria de seus membros ou por exigência de normativa superior.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 439, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, o Regimento Interno da Comissão de Assistência Farmacêutica do Hospital da Região Leste

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BEVLÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ANEXO
REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO HOSPITAL DA REGIÃO LESTE COAF-HRL

I – JUSTIFICATIVA:

Art. 1º A Comissão de Assistência Farmacêutica do Hospital da Região Leste (COAF-HRL) é uma comissão assessora permanente, equivalente à Comissão de Farmácia e Terapêutica, conforme Portaria Interministerial Nº 285, de 24 de março de 2015.

II – OBJETIVO:

Art. 2º A COAF-HRL tem por objetivos:

I – Monitorar o funcionamento dos serviços de assistência farmacêutica no Hospital da Região Leste;

II – Assessorar a Diretoria do HRL e a Superintendência na formulação de diretrizes para seleção, prescrição, aquisição, distribuição e uso de insumos farmacêuticos;

III – Garantir o uso seguro e racional de medicamentos e otimizar o emprego dos recursos humanos e financeiros disponíveis.

Parágrafo único. Entende-se insumos farmacêuticos como todos os itens sob responsabilidade do Núcleo de Farmácia Hospitalar.

III – ORGANIZAÇÃO:

Art. 3º A COAF-HRL será composta por representantes dos seguintes setores:

a) Diretoria do Hospital da Região Leste

b) Diretoria Administrativa

c) Gerência de Enfermagem

d) Núcleo de Farmácia Hospitalar

e) Núcleo de Farmácia Clínica

f) Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar

g) Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente do Hospital

§ 1º Em caráter eventual, outros profissionais e gestores podem ser convidados a compor a Comissão.

§ 2º O Chefe do Núcleo de Farmácia Clínica presidirá a Comissão e deverá indicar um membro suplente.

§ 3º A Diretoria do HRL indicará um Secretário-Executivo, que deverá indicar um membro suplente.

IV – RESPONSABILIDADES:

Art. 4º À COAF-HRL compete:

I – Estabelecer metas de qualidade da assistência farmacêutica;

II – Garantir o cumprimento das normativas e orientações;

III – Emitir ata/parecer com sugestões de intervenções, protocolos, fluxos e normativas visando atingir as metas de qualidade;

IV – Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação da qualidade da assistência farmacêutica;

V – Receber dos diversos setores do hospital as demandas relacionadas à assistência farmacêutica;

VI – Agir como conselho consultor em assuntos relacionados à assistência farmacêutica;

VII – Promover a instrução a respeito da assistência farmacêutica dentro da Regional de Saúde.

Parágrafo Único. A COAF-HRL não invade as competências da Comissão Central de Farmácia e Terapêutica do Distrito Federal.

Art. 5º São atribuições dos membros da COAF-HRL:

I – Comparecer às sessões convocadas e auxiliar nas deliberações colocadas em discussão pelo presidente;

II – Efetuar estudos, relatar processos, solicitar ou sugerir medidas que visem o melhor rendimento dos trabalhos da COAF-HRL;

III – Manifestar-se formalmente sobre deliberação da COAF-HRL, quando solicitado pelo Presidente.

Art. 6º Atribui-se ao Presidente:

I – Orientar e supervisionar as atividades da COAF-HRL;

II – Expedir convites especiais;

III – Assinar documentos;

IV – Designar seu substituto legal;

V – Convocar reuniões;

VI – Votar apenas quando houver empate;

VII – Solicitar manifestação formal dos membros da COAF-HRL sobre assuntos de competência da COAF-HRL;

VIII – representar a COAF-HRL em outros comitês e comissões, e perante à Administração Superior;

IX – Pautar os assuntos a serem tratados nas reuniões e repassar aos membros previamente aos encontros.

Art. 7º Atribui-se ao Secretário-Executivo:

I – Organizar os trabalhos;

II – Garantir a elaboração de plano de trabalho;

III – Conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

IV – Elaborar relatórios de desempenho;

V – Solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;

VI – Apresentar e publicar os resultados;

VII – Designar seu substituto legal;

VIII – Elaborar e encaminhar as atas e pareceres da Comissão para a Diretoria do HRL, afim de que seja decido a respeito da matéria discutida.

V- FUNCIONAMENTO:

Art. 8º As reuniões ordinárias terão periodicidade bimestral e serão convocadas pelo Presidente.

Art. 9º As sugestões de pauta para a reunião poderão ser feitas por todos os membros e deverão ser entregues ao Secretário.

Art. 10. As pautas a serem discutidas serão definidas pelo Presidente da COAF- HRL.

Art. 11. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário e poderão ser solicitadas ao Presidente da COAF-HRL por quaisquer de seus membros.

Art. 12. Os posicionamentos da COAF-HRL serão decididos por votação aberta e justificada ou por manifestação formal via Sistema Eletrônico de Informações, solicitada pelo Presidente.

Parágrafo Único. O Presidente da COAF-HRL vota apenas em caso de empate.

Art. 13. Os posicionamentos serão informados por meio de ata/parecer à Diretoria do HRL para avaliação e decisão a respeito da implementação.

Art. 14. Quando o membro efetivo não puder comparecer a alguma reunião, deverá este informar a chefia do setor representado por ele, que indicará imediatamente um substituto.

V- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Art. 15. Será solicitada a exclusão do membro efetivo que, sem justificativa, faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, no período de um ano.

Art. 16. A qualquer tempo, por decisão da maioria de seus membros, poderá ser alterado o presente regimento, devendo a alteração ser obrigatoriamente submetida à apreciação e aprovação da Diretoria do HRL.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 396, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0187, conforme Ofício nº 8935, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
2	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
3	CRE SAMAMBAIA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
4	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
5	CRE TAGUATINGA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00

PORTARIA Nº 397, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Guarã, do Paranoá e do Recanto das Emas.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0186, conforme Ofícios nº 8762, 8763 e 8864, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE GUARÁ	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	CRE PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
3	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 260.000,00

PORTARIA Nº 398, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0198, conforme Ofícios nº 8647, 8648, 8651, 8659, 8661, 8662, 8666, 7906 e 7907, constantes no Sistema de Controle de

Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, com o objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00
2	CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00
3	CRE PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
4	CRE TAGUATINGA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00	R\$ 396.000,00	R\$ 496.000,00

PORTARIA Nº 401, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0197, conforme Ofício nº 8747, 9112 e 9114, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00
2	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 46.400,00	R\$ 46.400,00
3	CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00
	TOTAL	R\$ 55.000,00	R\$ 124.400,00	R\$ 179.400,00

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 68, do Decreto nº 37.843/2016, regulamentado pela Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019, APROVA a prestação de contas relativa ao Termo de Convênio 30/2013, período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 da entidade Casa da Criança OASIS – Obra de Assistência à Infância e à Sociedade inscrita no CNPJ nº 37.160.546/0001-10

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 19, Gabriel de Carvalho Araujo, 12044, 189; Marcus Vinícius Batista e Silva, 12045, 189; Paulo Henrique Alves Peixoto, 12046, 189; Tiago Regis da Silva, 12047, 190; Tamires Silva Nogueira, 12048, 190; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Neli dos Santos, Reg. nº 995 - DP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Livro 19, Almira Barreto Dourado, 12049, 190; ENSINO MÉDIO, Joana Maria de Andrade Santana, 12050, 191; Ruan Dourado de Oliveira Costa, 12051, 191; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Neli dos Santos, Reg. nº 995 - DP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14, Henrique Marques de Sá, 2446, 118; Asafê Mansur da Silva, 2447, 118; Beatriz Brito de Jesus, 2448, 119; Gabriel dos Santos Furtado, 2449, 119; Gabrielle Milena Silva e Silva, 2450, 120; Luis Filipe de Sousa Moreira, 2451, 120; Miqueias Matos de Santana, 2452, 121; Pamela Alencar da Silva, 2453, 121; Ryan Abreu de Oliveira, 2454, 122; Vanessa Franklin Sampaio da Silva, 2455, 122; Victor Miguel de Sousa Santos, 2456, 123; Wilton Magalhães Bertoldo, 2457, 123; Ysis Cristhyelem de Oliveira Vieira, 2458, 124; Diretor Mauro Romão Tarachuk, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Ester da Silva Lima, Reg. nº 143 - Instituto Evolução.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 10, Carlinda Silva Cardoso, 5094, 160; Clarinda da Silva Prado, 5095, 160; Daniel de Jesus Lima, 5096, 161; Daniela da Silva Carvalho, 5097, 161; Deoclécio de Sousa Simião, 5098, 161; Elizane Rodrigues Fernandes, 5099, 162; Evandro Cerqueira Silva, 5100, 162; Gabriele de Jesus Pacheco Nunes, 5101, 162; Jessica Betto Chaves, 5102, 163; Lisiane Lopes Pereira, 5103, 163; Maura Garcia Estevam, 5104, 163; Melquisedeque da Silva Portella, 5105, 164; Vanderson Magalhães de França, 5106, 164; Wélliton Pereira de Brito, 5107, 164; Wellington Fideles do Carmo, 5108, 165; Diretor Rogério Nunes Passos, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Elon José de Moraes, Reg. nº 31780 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Marcos Aurelio Izaias Ribeiro, 5109, 165; Diretor Rogério Nunes Passos, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Elon José de Moraes, Reg. nº 31780 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Pedro Cavalcante de Oliveira Filho, 5110, 165; Anna Beatriz Lima Almeida Costa, 5111, 166; Ediney Batista da Silva, 5112, 166; Wenia Coelho Teixeira, 5113, 166; Diretor Rogério Nunes Passos, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Elon José de Moraes, Reg. nº 31780 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS, credenciado pela Portaria nº 90, de 10/04/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Beatriz Pereira Sales, 683, 28; Bruna Reis Fiuza, 684, 28; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Amanda Pereira de Jesus, 685, 29; Diretora Lillian Kelly de Oliveira Silva, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Viviane Passos Neves, Reg. nº 2673 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO, recredenciado pela Portaria nº 86, de 22/05/2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 14, Adriano de Jesus, 10286, 27; Alane Santos Marinho Cordeiro, 10287, 28; Andre Luiz Silva Souza, 10288, 28; Danielle de Souza dos Santos, 10289, 28; Darlyson Erison Cantão de Lima, 10290, 29; David Augusto Vieira de Melo, 10291, 29; Eduardo de Sena Vieira, 10292, 29; Fábio Willian Rodrigues de Sousa, 10293, 30; Filipe dos Santos Leite, 10294, 30; Gilcelia Sampaio de Sousa, 10295, 30; Guilherme Augusto da Costa Silva, 10296, 31; Irany Domingos Gomes, 10297, 31; Janailton Luiz Vieira, 10298, 31; Jefferson de Jesus Pires Rodrigues, 10299, 32; Jeiel Messias de Souza Pamplona, 10300, 32; Jhonatan Pereira de Oliveira, 10301, 32; Josciel Brito Freitas, 10302, 33; José Carlos Neves Filho, 10303, 33; Jovercino Francisco da Silva, 10304, 33; Lauane Chagas Corrêa Bittencourt, 10305, 34; Lauane Elizabeth Yanka Marques César, 10306, 34; Letícia Frazão Camargo Aguiar, 10307, 34; Loyane Kimberly Dantas Lima, 10308, 35; Luan Patrick Pereira, 10309, 35; Luana Beatriz Gomes Cardoso, 10310, 35; Lucas Natanael Carvalho de França Pires, 10311, 36; Luis Filipe Soares da Silva, 10312, 36; Maiana Santos da Silva, 10313, 36; Maria de Nazaré da Silva Sousa, 10314, 37; Matheus Filipe Lima Silva, 10315, 37; Mauricio Andre dos Santos Rodrigues, 10316, 37; Nailma Araujo da Silva, 10317, 38; Nair Braz dos Santos Ferreira, 10318, 38; Nathalia Aparecida Lima de Oliveira, 10319, 38; Núbia Dias de Oliveira, 10320, 39; Pedro Henrique Vargas Antonelo, 10321, 39; Pedro Júnior Nunes Brito, 10322, 39; Pedro Paulo de Souza Freitas, 10323, 40; Samuel Gonçalves Moraes Tulio, 10324, 40; Sarah Alves, 10325, 40; Thalita Cássia da Silva Pereira, 10326, 41; Thiago Santini da Silva, 10327, 41; Valdilene Costa Gama, 10328, 41; Victor Hugo Ferreira Lopes Barbosa, 10329, 42; Diretor Agnaldo Alves Pereira Júnior, Reg. nº 1105 - Faculdade Alfredo Nasser; Secretária Escolar Geucimar Alves de Freitas, Reg. nº 1153 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO, credenciado pela Portaria nº 47, de 28/03/2008 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 08, Adrian Jeferson Alves Dourado, 3394, 01; Adriana Oliveira Costa, 3395, 01; Adriano Gomes de Araújo, 3396, 01; Adrielly Dourado dos Santos, 3397, 02; Adyla Martins Brito, 3398, 02; Alan Pires de Melo, 3399, 02; Aldair José Kirch, 3400, 03; Alexandre Jesus Oliveira, 3401, 03; Alison Gabriel da Silva Braga, 3402, 03; Alisson Silva Alves Pereira, 3403, 04; Almerinda, Mayra Alves Ribeiro, 3404, 04; Amanda Gonçalves de Oliveira, 3405, 04; Amanda Macêdo de Sousa, 3406, 05; Ana Carla Costa Gonçalves, 3407, 05; Ana Carolina Farias Carmo, 3408, 05; Ana Carolina Sobreira de Castro, 3409, 06; Ana Clara Mariano de Freitas, 3410, 06; Anna Cristielli Almeida Oliveira, 3411, 06; Ana Cristina Oliveira Mendes, 3412, 07; Ana Flávia Maia Lemos dos Santos, 3413, 07; Ana Julia de Araujo Gomes, 3414, 07; Ana Livian Pereira Silva, 3415, 08; Ana Luiza de Almeida Costa Paz, 3416, 08; Alison Castro de Oliveira, 3417, 08; Ana Luiza Ramos de Jesus, 3418, 09; Ana Paula Gualberto da Silva, 3419, 09; Ana Paula Neves dos Santos, 3420, 09; Ana Vitória Ribeiro da Silva, 3421, 10; Andressa Catharine Felix dos Santos, 3422, 10; Angel Rayane Silva de Souza, 3423, 10; Angela Souza Santos, 3424, 11; Ariane Batista Alves, 3425, 11; Ariane Gabriele Paiva de Oliveira, 3426, 11; Arthur Barbosa Pereira, 3427, 12; Arthur Pereira Rodrigues, 3428, 12; Atrio de Oliveira Souza, 3429, 12; Beatriz Nascimento de Melo, 3430, 13; Beatriz Santos da Silva, 3431, 13; Beatriz Santos Pereira, 3432, 13; Beatriz Santos Sousa, 3433, 14; Beatriz Victória Batista de Souza, 3434, 14; Brenda Fabieli Lopes da Silva, 3435, 14; Bruna Estafany da Silva Costa, 3436, 15; Brenda Pereira dos Santos, 3437, 15; Breno Oliveira de Lima, 3438, 15; Breno Queiroz de Sousa, 3439, 16; Breno Ribeiro de Oliveira, 3440, 16; Bruna Aguiar de Almeida, 3441, 16; Bruna de Carvalho Barreto, 3442, 17; Bruna de Oliveira Silvestre, 3443, 17; Bruna Ferreira Mendes, 3444, 17; Bruno Fernandes Caitano, 3445, 18; Bruno Idelfonso Alves da Costa, 3446, 18; Bruno Neves Ferreira, 3447, 18; Bruno Soares Lima da Silva, 3448, 19; Caio Oliveira da Silva, 3449, 19; Camila Almeida Frota, 3450, 19; Camila Araujo Gonçalves, 3451, 20; Carlos Alexandre Moura Braga, 3452, 20; Carlos André Sousa Moura, 3453, 20; Carlos Eduardo Barros Ribeiro, 3454, 21; Clara Silva de Araujo, 3455, 21; Caroline Silva Oliveira, 3456, 21; Clarice Miranda de Souza, 3457, 22; Cinthia Ferreira Gonçalves, 3458, 22; Clériston de Jesus Oliveira, 3459, 22; Claísom da Silva Soares, 3460, 23; Daiane Melo Alves, 3461, 23; Daniel Costa Barros Ferreira, 3462, 23; Daniel Ferreira Bras, 3463, 24; Daniel Francisco de Souza, 3464, 24; Daniel Junio Sena Zanin Macedo, 3465, 24; Dariane da Costa Soares, 3466, 25; Davi de Almeida Dourado, 3467, 25; Davi Pereira Guedes, 3468, 25; Débora dos Santos Bastos, 3469, 26; Daivid Pereira de Almeida, 3470, 26; Deivid Ramos de Brito, 3471, 26; Denilson da Silva Reinaldo, 3472, 27; Deyvid Fernandes Santos, 3473, 27; Diego da Silva Pereira, 3474, 27; Diego Ferreira Correa, 3475, 28; Diogo Mendes dos Santos, 3476, 28; Diogo Ribeiro dos Santos, 3477, 28; Douglas Ribeiro Martins, 3478, 29; Eduardo Barbosa Lima, 3479, 29; Eduardo Luiz Alves Santos, 3480, 29; Eduardo Silva Leite Souza, 3481, 30; Eli Ezaque Dias Lima, 3482, 30; Elzilene Maria Martins de Oliveira, 3483, 30; Erick Honorio do Amaral, 3484, 31; Emili Queiroz Fernandes, 3485, 31; Emily Caroline Melo Chaves, 3486, 31; Emily Raniele Ferreira Lisboa, 3487, 32; Evelyn Pereira Santos, 3488, 32; Fabricio Santos Nunes, 3489, 32;

Felipe Junio Rocha Rodrigues, 3490, 33; Felipe Mendonça de Martins, 3491, 33; Felipe dos Santos Lemos, 3492, 33; Felipe Xavier Mendes Paiva, 3493, 34; Filipi Mota Rocha de Sousa, 3494, 34; Flavio Henrique da Silva Santos, 3495, 34; Francinaldo Pompeu de Oliveira, 3496, 35; Gabriel Alves Barradas, 3497, 35; Gabriel Lemos de Oliveira, 3498, 35; Gabriel Reyllon Rocha Dias, 3499, 36; Gabriel Rodrigues Barbosa, 3500, 36; Gabriel Rosa dos Santos, 3501, 36; Gabriela da Silva Passos, 3502, 37; Gabrielle Batista dos Santos, 3503, 37; Gabriel Macedo da Silva, 3504, 37; Gabriely Peres Rodrigues, 3505, 38; Gelciane Oliveira da Silva, 3506, 38; Geovana Alves Pereira, 3507, 38; Geovana Rodrigues da Silva, 3508, 39; Geovana Gonçalves de Carvalho, 3509, 39; Geovanna Pereira Alves, 3510, 39; Gesly Dias Ferreira, 3511, 40; Guilherme Lima Macedo, 3512, 40; Guilherme Henrique dos Santos Rodrigues, 3513, 40; Gabriel Nicolas de Sousa Mendes Silva, 3514, 41; Guilherme Rodrigues Fernandes, 3515, 41; Guilherme Oliveira Feitosa, 3516, 41; Guilherme Primo da Silva, 3517, 42; Guilherme Soares Barbosa, 3518, 42; Guilherme Gabriel Vieira Martins, 3519, 42; Gustavo Brandão Carvalho, 3520, 43; Gustavo do Nascimento Silva, 3521, 43; Gustavo Henrique Carvalho Fernandes, 3522, 43; Hany Aparecida Ferreira Gomes, 3523, 44; Helen Rocha de Oliveira, 3524, 44; Helio Fonseca de Amorim, 3525, 44; Hellen Falcão Reis, 3526, 45; Henrique José de Souza, 3527, 45; Henrique Monteiro da Silva, 3528, 45; Hiago Souza de Almeida, 3529, 46; Higor Ribeiro Alves, 3530, 46; Hilton Vinícios Barros Ferreira, 3531, 46; Igor Alves Nunes, 3532, 47; Igor Carvalho de Sousa, 3533, 47; Igor Henrique Pereira Lourenço, 3534, 47; Igor Rodrigues Coelho, 3535, 48; Igor Assis de Oliveira, 3536, 48; Ingrid do Amaral Ferreira, 3537, 48; Issac Araujo Santos, 3538, 49; Isaias Jose Pinto, 3539, 49; Itallo Brenner Santana Sales, 3540, 49; Isabelle Dafne Coelho Barbosa, 3541, 50; Isabel Vitória Costa Silva, 3542, 50; Ivana Amily Cardoso Guimaraes, 3543, 50; Ivonice Vanique Gomes, 3544, 51; Jace Kelly Dias de Jesus, 3545, 51; Jaissa Vieira da Silva, 3546, 51; Jaqueline Avelina dos Santos, 3547, 52; Janaína da Silva Santos, 3548, 52; Jeimilly Cristhine dos Santos Souza, 3549, 52; Jenife Gabriela Sousa dos Santos, 3550, 53; Jenifer de Oliveira Ruas, 3551, 53; Jennifer Ribeiro Gomes, 3552, 53; Jesley Carlota Vieira, 3553, 54; Jessica Jane da Silva, 3554, 54; Jessica Samura da Silva Lana, 3555, 54; Jessika Dias da Silva Oliveira, 3556, 55; João Paulo Teixeira da Silva, 3557, 55; João Pedro Farias Azevedo, 3558, 55; João Pedro Ferreira dos Santos, 3559, 56; Jéssica Pereira dos Santos, 3560, 56; João Vítor Moreira dos Santos, 3561, 56; João Vítor Santos Silva, 3562, 57; João Vítor Valença Negreiros, 3563, 57; Jonnathan dos Santos Pereira, 3564, 57; José Igor de Souza Neto, 3565, 58; Joverson Junio Lucas André Pereira, 3566, 58; Joyce Gomes da Rocha, 3567, 58; Joyce Ribeiro Silva, 3568, 59; Juan Silva de Carvalho, 3569, 59; Juclene Pereira da Silva, 3570, 59; Júlia da Silva Barbosa, 3571, 60; Juliana Carmina de Oliveira, 3572, 60; Juliana Oliveira Santana, 3573, 60; Kaeliton Gonçalves dos Santos, 3574, 61; Kaio Santos Oliveira, 3575, 61; Kaline da Silva Souza, 3576, 61; Karen Ferreira Gonçalves, 3577, 62; Karina Alves da Silva, 3578, 62; Kariny Soares Borges, 3579, 62; Karla Gomes Reis, 3580, 63; Karla Karoline de Lima Ferreira, 3581, 63; Karynny Vitória Camilo da Silva, 3582, 63; Kauan de Oliveira Souza, 3583, 64; Kaune de Castro Lima, 3584, 64; Kaylane Ketlen Vieira de Carvalho, 3585, 64; Kaylla Lorrany Tosta Silva, 3586, 65; Kleveson Ezequiel Silva Barbosa, 3587, 65; Laiany de Souza Gonçalves, 3588, 65; Laíne Pereira Melo, 3589, 66; Larissa Alves Pereira, 3590, 66; Larissa Guedes de Assis, 3591, 66; Laryssa Rilary Nunes Oliveira, 3592, 67; Laura Oliveira Gonçalves, 3593, 67; Laura Sousa de Mendonça, 3594, 67; Lays Rodrigues Maciel, 3595, 68; Leandro Carlos de Almeida, 3596, 68; Leonardo de Sousa Pinto, 3597, 68; Leonardo Lopes Lima, 3598, 69; Leonardo Sena Dutra, 3599, 69; Leonardo Vinicius Azevedo Pereira, 3600, 69; Letícia Gomes Gonzaga de Sousa, 3601, 70; Liany Sousa do Nascimento, 3602, 70; Lídia Sousa Santos, 3603, 70; Líliam Silva Teixeira, 3604, 71; Luany Rodrigues de Souza, 3605, 71; Lucas Antonio da Silva, 3606, 71; Lucas Genaro Martins de Melo, 3607, 72; Ludmyla Costa Nunes, 3608, 72; Luís Fernando Lima da Silva, 3609, 72; Luiz Gustavo Oliveira Mendeiros, 3610, 73; Luiz Ricardo Nascimento da Silva, 3611, 73; Mabilia Clarita Miranda Bezerra, 3612, 73; Maicon Souza Mendes, 3613, 74; Manoel Rodrigues Ferreira Júnior, 3614, 74; Marcia Eduarda Cadete Guedes, 3615, 74; Marcone Souto dos Santos, 3616, 75; Maria Clara da Silva Costa, 3617, 75; Maria Eduarda Bispo dos Santos, 3618, 75; Maria Fernanda de Brito Teixeira, 3619, 76; Marcelo Ferreira Braga, 3620, 76; Marcela Martins Sousa da Silva, 3621, 76; Marcos Alexandre Lima dos Santos, 3622, 77; Marcos Vynicius Alves de Queiroz, 3623, 77; Marina Ribeiro Duarte, 3624, 77; Mallon Henrique da Silva Costa, 3625, 78; Mateus de Sousa Silva, 3626, 78; Matheus Macedo Rodrigues, 3627, 78; Matheus Mendes de Souza, 3628, 79; Mateus Mendes Rocha, 3629, 79; Mateus Rian da Silva Teixeira, 3630, 79; Mauricio de Jesus Aguiar, 3631, 80; Maurilio Gabriel Andrade dos Santos, 3632, 80; Maycon Carneiro Barbosa, 3633, 80; Maycon Saraiva Pereira dos Santos, 3634, 81; Mayra Gabrielly Pereira Santos Cruz, 3635, 81; Micaline Maria da Conceição Alves, 3636, 81; Michele Lima Sabino, 3637, 82; Milena Ludovico dos Reis, 3638, 82; Milena Gonçalves Rodrigues, 3639, 82; Miqueias Alves Feitosa, 3640, 83; Mirlena Andreia dos Santos, 3641, 83; Murilo da Silva Jacinto, 3642, 83; Nairla Sousa Albuquerque, 3643, 84; Natália Carvalho Marques, 3644, 84; Natalia Lisboa da Silva, 3645, 84; Nathália Almeida de Castro, 3646, 85; Nathália Correia Santana, 3647, 85; Nathália de Oliveira Souza, 3648, 85; Nataly Oliveira Santos, 3649, 86; Olavio Neres dos Santos, 3650, 86; Pablo de Sousa Pires, 3651, 86; Pablo Henrique da Rocha da Silva, 3652, 87; Pablo Wendel Barros da Silva, 3653, 87; Paula Gabriela Saraiva Silva, 3654, 87; Paula Thais Gomes de Oliveira, 3655, 88; Paulo Henrique Francisco dos Santos, 3656, 88; Pedro Henrique da Costa Silva, 3657, 88; Pedro Henrique Silva Araujo, 3658, 89; Pedro Henrique Souza Silva, 3659, 89; Pérola Reginaldo das Vingens, 3660, 89; Priscilla Lina de Oliveira, 3661, 90; Priscilla Souto Santos, 3662, 90; Raitton Rodrigues Rafael da Silva, 3663, 90; Raimundo Ítalo Sousa dos Santos, 3664, 91; Rayelle Oliveira Correia, 3665, 91; Ricardo Evandro Neto de Aguiar, 3666, 91; Raira Silva Souza, 3667, 92; Rafael Hiago de Souza Santos, 3668, 92; Rafael Rosa dos Santos, 3669, 92; Rafaela Cavalcante Marques, 3670,

93; Rafaela dos Reis Ferreira, 3671, 93; Renan Alves da Luz, 3672, 93; Rafaela Marcolino dos Santos, 3673, 94; Rafaela Yasmin Pereira de Souza, 3674, 94; Rebecca de Paiva Pradera, 3675, 94; Rebeca Micaele Santiago Oliveira, 3676, 95; Rebeca Moreira Oliveira de Freitas, 3677, 95; Renan Douglas Almeida Valença, 3678, 95; Renildo da Silva Barbosa, 3679, 96; Renato Lucas Barbosa, 3680, 96; Rickelme Mateus Costa Cardozo, 3681, 96; Robson Medeiros de Sousa Júnior, 3682, 97; Ronald Gabriel Soares dos Santos, 3683, 97; Rónalde da Conceição Ramos, 3684, 97; Rosângela Nascimento dos Santos, 3685, 98; Ruan Lima da Silva, 3686, 98; Ryan de Oliveira Gonçalves, 3687, 98; Sabrina Santiago de Oliveira, 3688, 99; Samara Almeida da Silva, 3689, 99; Samara Cristina Marinho de Macedo, 3690, 99; Samuel Lopes da Silva, 3691, 100; Samuel Lucas da Silva, 3692, 100; Samuel Jonas Rodrigues Rocha, 3693, 100; Samuel da Silva Lima, 3694, 101; Samyra Meneses Melo, 3695, 101; Sarah Pereira de Sousa, 3696, 101; Ana Júnia de Castro Sena, 3697, 102; Sergio Mendes de Jesus, 3698, 102; Shayane Isaias Figueiredo, 3699, 102; Shayane dos Santos Santana, 3700, 103; Shirly Vieira Dias, 3701, 103; Stefany de Aguiar Barbosa, 3702, 103; Sterfany Samara de Oliveira Silva, 3703, 104; Stefany de Souza Miranda, 3704, 104; Tainara Pereira de Sousa, 3705, 104; Tais Moura Neves, 3706, 105; Talita Vitoria Alves Carvalho, 3707, 105; Tamires Barbosa da Conceição, 3708, 105; Tamires Gonçalves Castro, 3709, 106; Tatiely Soares Pereira, 3710, 106; Thainá Pereira dos Santos, 3711, 106; Thainá Rubstem Mendonça, 3712, 107; Thais Cardoso Felício, 3713, 107; Thays Silva Rodrigues, 3714, 107; Thatiane Andrade Rodrigues, 3715, 108; Thainara Araujo Pires da Silva, 3716, 108; Thaynara Sousa Nascimento, 3717, 108; Thiago de Jesus Souza Santos, 3718, 109; Thiago Lopes Pereira, 3719, 109; Thiago Pereira Marques, 3720, 109; Valdesandro Alves de Brito, 3721, 110; Victoria Milena Alves Rodrigues, 3722, 110; Vinicius Amorim de Souza, 3723, 110; Vinicius Santos do Nascimento, 3724, 111; Vitor Hugo Silva da Costa, 3725, 111; Vitoria dos Santos Marcelino, 3726, 111; Vitória Fernanda da Silva Marinho, 3727, 112; Vitória Lopes da Silva, 3728, 112; Viviane Canuto da Silva, 3729, 112; Wanderson Bento de Souza, 3730, 113; Wellington Elias Alves da Silva, 3731, 113; Wesley Almeida da Silva, 3732, 113; Wilianny Caroline Tavares dos Santos, 3733, 114; Willian Carvalho da Silva, 3734, 114; Willian Cunha França, 3735, 114; William Gabriel de Araujo Silva, 3736, 115; Willian Pereira dos Santos, 3737, 115; Yuri Cunha dos Santos, 3738, 115; Adrielly Lorrayne Silva de Medeiros, 3739, 116; Diretor Mateus Costa de Sousa, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Josimar Luiz Pereira, Reg. n.º 1345 - Instituto Monte Horebe.

EDUCANDÁRIO DE FÁTIMA, reconhecido pela Portaria n.º 226, de 02/07/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Carolina Coutinho de Carvalho de Sousa, 51, 17; Camila do Carmo Marinho, 52, 18; Dalton Souza de Almeida, 53, 18; Érick Goldberg de Sousa Silva, 54, 18; Hiago Wilker Rodrigues Alves Batista, 55, 19; Isaac Dourado Carvalho, 56, 19; Joana D'arc Aureliano Teixeira Rozendo, 57, 19; João Victor Soares Lopes, 58, 20; Maria Eduarda Oliveira de Brito, 59, 20; Pedro Fernandes Garcia, 60, 20; Rafaela Garcia Duarte, 61, 21; Robson de Souza Miranda Júnior, 62, 21; Diretora Maria de Fátima da Silva Melo, Reg. n.º 3262 - Universidade Salgado de Oliveira; Secretária Escolar Tamires Galindo de Lima Pires, Reg. n.º 5195 - Instituto Monte Horebe.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, reconhecido pela Portaria n.º 158, de 13/05/2019 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 12, Mariana Rodrigues da Silva, 3218, 06; Diretora Márcia Moura de Souza, Reg. n.º 4307 - MEC; Secretária Escolar Roseane da Silva Correia, Reg. n.º 7060 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, credenciado pela Portaria n.º 170, de 17/05/2019 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - EAD, Livro 26, Pedro Henrique Pereira de Sá, 7607, 73; Thiago Carvalho Alves, 7608, 73; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE - EAD, Patriline de Jesus Santos, 7609, 73; Rafael Rodrigues Costa, 7610, 74; Diretora Márcia Moura de Souza, Reg. n.º 4307 - MEC; Secretária Escolar Roseane da Silva Correia, Reg. n.º 7060 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, credenciado pela Portaria n.º 253, de 01/12/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Livro 26, David Rodrigues de Souza, 7611, 74; Maicon da Silva Santos, 7612, 74; Marcio Ferreira de Souza, 7613, 75; Matheus Moreira da Silva Vieira, 7614, 75; Otavio Morais de Ataides, 7615, 75; Uilian da Silva Costa, 7616, 76; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Daniel Saraiva Vicente, 7617, 76; Geralda Lira Paes, 7618, 76; Hudson de Farias Soares, 7619, 77; Jarney Antonio Jardim, 7620, 77; Márcia Cambraia Belderrain, 7621, 77; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Alessandra Glauca Ferreira de Souza, 7622, 78; Aparecida Rodrigues Santos, 7623, 78; Emerson William da Silva Souza, 7624, 78; Joana D'arc dos Santos Passos, 7625, 79; Julhana Pereira Batista, 7626, 79; Maria Eliane Regis Mendes, 7627, 79; Patricia Alves de Araujo, 7628, 80; Viviane de Jesus Coelho, 7629, 80; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Graciele Araujo Café Serra, 7630, 80; Márcia Danielle Batista Matos Melo, 7631, 81; Marlene Silva dos Santos Rodrigues, 7632, 81; Nycoly Oliveira Santos, 7633, 81; Renata Monike Peres, 7634, 82; Cleide Oliveira da Paz Alves, 7635, 82; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Leonice Souza Muniz Barbosa, 7636, 82; Diretora Márcia Moura de Souza, Reg. n.º 4307 - MEC; Secretária Escolar Roseane da Silva Correia, Reg. n.º 7060 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

LS - ESCOLA TÉCNICA, reconhecida pela Portaria n.º 80, de 14/03/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 26, Márcia Áurea Ferreira Araújo, 12307, 157; Nelziléia Gomes Martins, 12308, 157; José Ricardo de Assis Santos, 12309, 157; Luana Vitor Marques, 12310, 158; Diretora Lierk Kalyany Silva de Sousa, Reg. n.º 1081/2012 - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia - FAMATEC; Secretária Escolar Maria Aparecida Lourenço, Reg. n.º 001 - Instituto Evolução.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, publicada no DODF nº 92, de 18/05/2020, ONDE SE LÊ: "...Hiane Beatriz Gomez da Silva...", LEIA-SE: "...Hiane Beatriz Gomes da Silva..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO DE TRÂNSITO

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas e trinta minutos do dia 03 de novembro de 2020, os membros do Conselho reuniram-se ordinariamente por meio de videoconferência, iniciou-se assim a 12ª Reunião Ordinária, mandato 2019-2021, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, com a presença de seu Presidente Wagner dos Santos e dos Conselheiros Arlete Almeida Alves, Francisco Luiz Baptista da Costa, João Osorio da Silva, Leandro Freitas Silva, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino, Keldison Almeida de Sousa, Raphael Barros Dorneles, Romilda Pereira Lima, Vilagran Campos de Melo, Wanderson Diniz Roldão Ribeiro e Wilson Xavier de Camargo Filho. O Presidente abriu a Reunião para julgamentos dos seguintes processos: processo nº: 055.040339/2017, Auto de Infração nº: SA01536040, Interessado: ADONIS DOS SANTOS BATISTA, Recorrente: ADONIS DOS SANTOS BATISTA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.037953/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ALZENEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS, Recorrente: ALZENEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.032341/2012, Auto de Infração nº: S001446361, Interessado: ANDREIA MENDONCA ALVES PINHEIRO, Recorrente: ANDREIA MENDONCA ALVES PINHEIRO, decisão: CANCELADO/ARQUIVADO; processo nº: 055.007233/2013, Auto de Infração nº: S001640235, Interessado: ARTHUR CESAR BARBOSA SOUZA, Recorrente: ARTHUR CESAR BARBOSA SOUZA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.041776/2017, Auto de Infração nº: SA01541739, Interessado: ARTHUR PLA DE AVILA MENEZES, Recorrente: ARTHUR PLA DE AVILA MENEZES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024196/2015, Auto de Infração nº: I002875567, Interessado: AUGUSTO CESAR ALENCAR SOARES, Recorrente: AUGUSTO CESAR ALENCAR SOARES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008065/2017, Auto de Infração nº: Y001264433, Interessado: BENEDITO GONÇALVES DO CARMO, Recorrente: BENEDITO GONÇALVES DO CARMO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.037258/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: BRENNO MARCELO LEITE ALVES, Recorrente: BRENNO MARCELO LEITE ALVES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.020620/2012, Auto de Infração nº: S001353021, Interessado: CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA, Recorrente: CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA, decisão: CANCELADO/ARQUIVADO; processo nº: 055.046140/2011, Auto de Infração nº: Q003671854, Interessado: CARLA RODRIGUES PERDIZ, Recorrente: CARLA RODRIGUES PERDIZ, decisão: CANCELADO/ARQUIVADO; processo nº: 055.044423/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: CLEANE BRELAZ DE ABREU, Recorrente: CLEANE BRELAZ DE ABREU, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.042236/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: CLEBER RIBEIRO SOARES, Recorrente: CLEBER RIBEIRO SOARES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012515/2016, Auto de Infração nº: F001169011, Interessado: CRISTIANO LEITE PEREIRA, Recorrente: CRISTIANO LEITE PEREIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010734/2013, Auto de Infração nº: TE00030439, Interessado: D' ARTAGNAN VASCONCELOS, Recorrente: D' ARTAGNAN VASCONCELOS, decisão: CANCELADO/ARQUIVADO; processo nº: 113.008022/2013, Auto de Infração nº: I002287809, Interessado: EDVALDO MENDES DE SOUZA, Recorrente: EDVALDO MENDES DE SOUZA, decisão: CANCELADO/ARQUIVADO; processo nº: 055.042091/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ELIONE MARIA GALVAO, Recorrente: ELIONE MARIA GALVAO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007573/2013, Auto de Infração nº: Y000928603, Interessado: ERIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, Recorrente: ERIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, decisão: CANCELADO/ARQUIVADO; processo nº: 113.003214/2013, Auto de Infração nº: Y000823120, Interessado: ESTELINA NASCIMENTO JESUS DOS SANTOS, Recorrente: ESTELINA NASCIMENTO JESUS DOS SANTOS, decisão: CANCELADO/ARQUIVADO; processo nº: 055.035526/2011, Auto de Infração nº: S000961482, Interessado: EXPEDITO GONZAGA DE LIMA, Recorrente: EXPEDITO GONZAGA DE LIMA, decisão: CANCELADO/ARQUIVADO; processo nº: 113.000220/2013, Auto de Infração nº: Y000904804, Interessado: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA, Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA, decisão: CANCELADO/ARQUIVADO; processo nº: 055.063521/2019, Auto de Infração nº: SA01755134, Interessado: FRANCISCO VANIELLE SOUSA ALVES, Recorrente: FRANCISCO VANIELLE SOUSA ALVES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.045496/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: GIL PINTO LOJA NETO, Recorrente: GIL PINTO LOJA NETO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.046458/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: GILMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Recorrente: GILMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038137/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA

ESPECIAL, Interessado: GUILHERME SILVA DE FARIA VIEIRA, Recorrente: GUILHERME SILVA DE FARIA VIEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034500/2017, Auto de Infração nº: S002836157, Interessado: JAMES LOURES JUNIOR, Recorrente: JAMES LOURES JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.020551/2017, Auto de Infração nº: Y001258409, Interessado: JANIDES MIRANDA DA SILVA, Recorrente: JANIDES MIRANDA DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.001166/2014, Auto de Infração nº: I001948341, Interessado: JOAO DA MATA DOS SANTOS FILHO, Recorrente: JOAO DA MATA DOS SANTOS FILHO, decisão: CANCELADO/ARQUIVADO; processo nº: 113.001167/2014, Auto de Infração nº: I001947925, Interessado: JOAO DA MATA DOS SANTOS FILHO, Recorrente: JOAO DA MATA DOS SANTOS FILHO, decisão: CANCELADO/ARQUIVADO; processo nº: 113.001169/2014, Auto de Infração nº: I001948340, Interessado: JOAO DA MATA DOS SANTOS FILHO, Recorrente: JOAO DA MATA DOS SANTOS FILHO, decisão: CANCELADO/ARQUIVADO; processo nº: 113.001943/2015, Auto de Infração nº: Y001075694, Interessado: JOAO MARCELO XAVIER RODRIGUES, Recorrente: JOAO MARCELO XAVIER RODRIGUES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010873/2016, Auto de Infração nº: Y001134792, Interessado: JOSE CLAITON DE CASTRO, Recorrente: JOSE CLAITON DE CASTRO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.047157/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: JOSE VIEIRA BARRETO, Recorrente: JOSE VIEIRA BARRETO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009912/2013, Auto de Infração nº: G000449646, Interessado: JULIO CESAR SOUZA, Recorrente: JULIO CESAR SOUZA, decisão: CANCELADO/ARQUIVADO; processo nº: 113.007765/2011, Auto de Infração nº: Y000775844, Interessado: JULIO EUSTAQUIO GONCALVES, Recorrente: JULIO EUSTAQUIO GONCALVES, decisão: CANCELADO/ARQUIVADO; processo nº: 055.042978/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: LUCIA MAGALHAES DE ALMEIDA, Recorrente: LUCIA MAGALHAES DE ALMEIDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038832/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: LUCIANA SANTOS DE SOUZA, Recorrente: LUCIANA SANTOS DE SOUZA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.037443/2011, Auto de Infração nº: S000922004, Interessado: LUCIANO VIEIRA DA SILVA, Recorrente: LUCIANO VIEIRA DA SILVA, decisão: CANCELADO/ARQUIVADO; processo nº: 113.003650/2017, Auto de Infração nº: I004742551, Interessado: LUIZ AUGUSTO ALVES, Recorrente: LUIZ AUGUSTO ALVES, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.050898/2008, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: MANOEL MOURA DOS SANTOS, Recorrente: MANOEL MOURA DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.077893/2019, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: MARIA CELMA DIAS, Recorrente: MARIA CELMA DIAS, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.042463/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: MARIA DA FRANCA SANTOS, Recorrente: MARIA DA FRANCA SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.053337/2017, Auto de Infração nº: I005404755, Interessado: MARIANA NASCIMENTO SANTOS, Recorrente: MARIANA NASCIMENTO SANTOS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.016556/2017, Auto de Infração nº: GE00266911, Interessado: MARIANE BARBOSA DE MOURA, Recorrente: MARIANE BARBOSA DE MOURA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.025339/2017, Auto de Infração nº: I005238408, Interessado: NAGELA DE JESUS DIAS BRIGIDO, Recorrente: NAGELA DE JESUS DIAS BRIGIDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.025340/2017, Auto de Infração nº: I005199163, Interessado: NAGELA DE JESUS DIAS BRIGIDO, Recorrente: NAGELA DE JESUS DIAS BRIGIDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.002410/2013, Auto de Infração nº: Y000909760, Interessado: NOEL BEZERRA LIMA, Recorrente: NOEL BEZERRA LIMA, decisão: CANCELADO/ARQUIVADO; processo nº: 055.010739/2007, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: PAULA CANHEDO AZEVEDO, Recorrente: PAULA CANHEDO AZEVEDO, decisão: CANCELADO/ARQUIVADO; processo nº: 055.034741/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: PAULO EDUARDO GUEDES DORNELLES, Recorrente: PAULO EDUARDO GUEDES DORNELLES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008175/2019, Auto de Infração nº: Y001322989, Interessado: PEDRO IVO SERRA MARQUES, Recorrente: PEDRO IVO SERRA MARQUES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001305/2017, Auto de Infração nº: Y001167572, Interessado: PEDRO OTO DE QUADROS, Recorrente: PEDRO OTO DE QUADROS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.041083/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: PETULA JULI SERRA DE CASTRO, Recorrente: PETULA JULI SERRA DE CASTRO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.037990/2008, Auto de Infração nº: S000672027, Interessado: RAFAEL SILVA DE SOUZA, Recorrente: RAFAEL SILVA DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.020529/2019, Auto de Infração nº: YE01490953, Interessado: RAIFRAN WILLKER AMORIM AGUIAR, Recorrente: RAIFRAN WILLKER AMORIM AGUIAR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011147/2010, Auto de Infração nº: S000852755, Interessado: REGIS AUGUSTO VIEIRA MARTINS, Recorrente: REGIS AUGUSTO VIEIRA MARTINS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.036506/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ROBERTO TADEU COUTO MAZOMI, Recorrente: ROBERTO TADEU COUTO MAZOMI, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.002741/2012, Auto de Infração nº: I001485356, Interessado: ROSA DO NASCIMENTO MOIA, Recorrente: ROSA DO NASCIMENTO MOIA, decisão: CANCELADO/ARQUIVADO; processo nº: 055.037567/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: SEBASTIAO FAUSTINO DE PAULA, Recorrente: SEBASTIAO FAUSTINO DE

PAULA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.020792/2018, Auto de Infração nº: YE01174852, Interessado: SILVIA PEROLA TEIXEIRA COSTA, Recorrente: SILVIA PEROLA TEIXEIRA COSTA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.039276/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: SONIA MARIA ASSUMPÇÃO LAURINDO DA SILVA, Recorrente: SONIA MARIA ASSUMPÇÃO LAURINDO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.041555/2019, Auto de Infração nº: SA01907388, Interessado: STELLA MARIS DE FREITAS LIMA, Recorrente: STELLA MARIS DE FREITAS LIMA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.045899/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: SULAMITA MIRANDA FARIAS SEVERO, Recorrente: SULAMITA MIRANDA FARIAS SEVERO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.028351/2014, Auto de Infração nº: S001976068, Interessado: THAIS FRANCA COSTA, Recorrente: THAIS FRANCA COSTA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.000036/2018, Auto de Infração nº: SA01596098, Interessado: THIAGO CANDIDO GALVAO, Recorrente: THIAGO CANDIDO GALVAO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016054/2016, Auto de Infração nº: S002120500, Interessado: VALDECINO LOURENÇO DA SILVA, Recorrente: VALDECINO LOURENÇO DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.029376/2018, Auto de Infração nº: Y001345486, Interessado: VALMIR SIQUEIRA SILVA, Recorrente: VALMIR SIQUEIRA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.077091/2019, Auto de Infração nº: S002302814, Interessado: VICTORT VASCONCELOS DE CASTRO SOUZA, Recorrente: VICTORT VASCONCELOS DE CASTRO SOUZA E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.065324/2019, Auto de Infração nº: S002938255, Interessado: WALDEMIR PEREIRA CAMARGO, Recorrente: WALDEMIR PEREIRA CAMARGO E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.011341/2016, Auto de Infração nº: Y001165373, Interessado: WELLINGTON LUIZ TERCETTI NUNES PEREIRA, Recorrente: WELLINGTON LUIZ TERCETTI NUNES PEREIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015397/2012, Auto de Infração nº: S001502656, Interessado: WELLINGTON SANTOS DA SILVEIRA, Recorrente: WELLINGTON SANTOS DA SILVEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004746/2017, Auto de Infração nº: GE00247407, Interessado: WILLIAM FERNANDES DOS SANTOS, Recorrente: WILLIAM FERNANDES DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO. A Reunião foi encerrada às vinte e duas horas, o Assessor do Conselho, Francisco Oliveira Melo, lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por ele, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 12ª Reunião Ordinária do novo mandato 2019-2021 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 61, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o teor do Decreto 40.833, de 26 de maio de 2020, bem como o disposto no art. 6º da Lei Distrital nº 6.374, de 12 de setembro de 2019, resolve: RETIFICAR o disposto no Art 5º da Portaria Nº 30, de 02 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, a qual regulamenta o Serviço Voluntário de Execução Penal, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária que passará a ter a seguinte redação: ONDE SE LÊ: " Art. 5º Somente poderá se habilitar ao Serviço Voluntário de Execução Penal o servidor ativo da carreira de Execução Penal que esteja lotado em qualquer unidade orgânica da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE." LEIA-SE: "Art 5º Poderá se habilitar ao Serviço Voluntário de Execução Penal o servidor ativo da carreira de Execução Penal que esteja lotado em qualquer unidade orgânica da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE e os servidores lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública-SSP do Distrito Federal."

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 169, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 59, inciso XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve: Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único, o Plano de Ocupação dos Terminais Rodoviários e Estações que integram o Sistema de Transporte Público Coletivo do DF – STPC/DF sob a gestão desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, objeto do Processo Administrativo nº 00090.00026422/2020-31. Art. 2º As plantas dos terminais rodoviários e estações, que integram o Plano de Ocupação, contendo a definição das áreas de atividade e as unidades de ocupação previstas com os seus respectivos endereços, serão disponibilizadas no processo administrativo que trata o Art. 1º e no sítio eletrônico desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, <http://www.semob.df.gov.br>.

Parágrafo Único. As eventuais alterações no Plano de Ocupação, incluindo as plantas dos terminais e estações que o integram, deverão ser motivadas nos autos do processo administrativo que trata o Art. 1º e formalizado mediante portaria publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 170, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Os operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF devem encaminhar as imagens do Sistema de Vigilância por Câmeras de Televisão - CFTV de veículo de sua frota em que tenha sido praticada infração penal no prazo de 24 horas, a contar da ocorrência do fato, à Delegacia de Polícia em que for registrado o boletim criminal.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, os operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF devem encaminhar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, semanalmente, as imagens do Sistema de Vigilância por Câmeras de Televisão - CFTV de veículo de sua frota em que tenha sido praticada infração penal, juntamente com a cópia do boletim criminal e a cópia do ofício endereçado à Polícia Civil (com o recebido), informando o envio das imagens para a Autoridade Policial.

§ 1º Semana: período compreendido entre domingo e sábado.

§ 2º Nos cinco dias úteis seguintes, a concessionária deverá enviar todas as imagens produzidas na semana anterior, de veículo de sua frota em que tenha sido praticada infração penal.

§ 3º Caso não ocorra a prática de infração penal durante a semana, os operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF devem encaminhar um ofício informando essa situação.

Art. 3º O disposto nesta Portaria não se aplica aos operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF que não tenham obrigação legal ou contratual de manterem Sistema de Vigilância por Câmeras de Televisão - CFTV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 96, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 230, de 4 de dezembro de 2019.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 52, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, pg.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. Acolher integralmente o Relatório SEI-GDF fls. 745/750, constante dos autos do processo de Sindicância nº0417-000867/2015, para determinar o arquivamento dos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, cujas diretrizes são objeto da Lei de nº 6.352 de 07 de agosto de 2019 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 149 de 08 de agosto de 2019) e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, e a Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, as quais dispõem sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO - 22.101 - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal

UG - 190.101 - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal

PARA: UO - 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG - 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear as despesas estimadas no montante de R\$ 62.897,60 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensaios geotécnicos para subsidiar a elaboração dos projetos executivos de pavimentação do Setor de Oficinas – SOF SUL, por meio de Ata de Registro de Preços.

II - VIGÊNCIA: data de início a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e de término em 31 de dezembro de 2020.

III – Programa de Trabalho: 15.451.6208.1968.0018 (***) ELABORAÇÃO DE PROJETOS - DISTRITO FEDERAL.

Natureza da Despesa: 33.90.35

Fonte: 100

Valor: R\$ 62.897,60 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura
Titular da Unidade Gestora Concedente – UGC

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da
Nova Capital do Brasil – NOVACAP
Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, REALIZADA EM 28/09/2020

CNPJ 00.082.024/0001-37 NIRE 53 3 00001715

Às quinze horas do dia vinte e oito de setembro de 2020, na sede social da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, situada no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras, Brasília – DF, de modo virtual, realizou-se a 114ª Assembleia Geral Extraordinária-AGE dos Acionistas da CAESB, na forma preconizada pela Lei das Sociedades por Ações. Preliminarmente à verificação dos procedimentos regulamentares afetos à instalação da Assembleia Geral, foi procedida a averiguação do quórum necessário à efetivação da mesma, constatou-se o comparecimento dos acionistas identificados adiante: DISTRITO FEDERAL, subscritor de 12.799.093.694 ações ordinárias, representado pelo Procurador do Distrito Federal, Dr. MARLON TOMAZETTE; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, subscritora de 1.575.055.269 ações ordinárias, representada pelo seu Procurador, Dr. FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, subscritora de 5.092.072 ações ordinárias, representada pela sua Procuradora, Drª. VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO; e SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA – SAB, subscritora de 657 ações ordinárias, representada pelo seu Procurador, Adm. RENE FERREIRA. Conforme assinaturas no Livro de Presença - Nº 03 (fls. 15), constatou-se o comparecimento de todos os acionistas. Igualmente participaram da sessão os Srs. Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente Substituto do Conselho de Administração da Caesb; e Rafael de Sá Oliveira - Assessor de Governança, Risco e Conformidade. Declarado abertos os trabalhos, o representante do Acionista Distrito Federal – Dr. MARLON TOMAZETTE, na qualidade de Presidente da Sessão, convidou o Procurador da Acionista TERRACAP – Dr. FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO para secretariá-lo, o qual prontamente aceitou. Na sequência, procedeu-se a verificação das publicações exigidas por lei, oportunidade em que se constatou divulgado nos dias 18, 21, 22 e 24/09, no Diário Oficial do Distrito Federal, o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, conforme transcrito a seguir: “A Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB CONVOCA os Senhores Acionistas para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada, em formato virtual, no dia 28 de setembro de 2020, às 15:00 horas, na sede da Empresa, localizada na Av. Sibiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, no Centro de Gestão Águas Emendadas - Águas Claras, bloco A – Amazonas, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I – deliberação e aprovação da proposta de modificação do Estatuto Social da Caesb, com alterações Estatutárias relativas aos artigos 44, 47 e 49 do Estatuto. DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA – Presidente. (*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 46, publicado no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2020, página 62 e publicado no DODF nº 180, de 22 de setembro de 2020 página 51”. Na sequência, o Sr. Presidente passou a tratar do item da pauta da AGE: deliberar sobre a Proposta de alterações Estatutárias relativas aos artigos 44º, 47º e 49º do Estatuto Social da Caesb. Inicialmente, o Sr. Presidente mencionou que a matéria objeto da assembleia, conforme consta do Processo SEI-GDF nº 00092-00000511/2020-00, em síntese, trata-se de uma reorganização interna referente às atribuições do Diretor Presidente e de outros integrantes da Diretoria, propondo que o Diretor Presidente passe a ter a competência para avaliar, promover, prospectar os novos negócios e a captação de recurso para a Companhia. E que a Diretoria Financeira passe a coordenar a elaboração do plano de negócio e a estratégia de longo prazo da companhia, inclusive dos orçamentos, bem como a monitoração do preenchimento das metas, e ainda que a Diretoria de Planejamento, Regulação e Novos Negócios, passe a ser denominada como Diretoria de Regulação. Mencionou ainda que as alterações propostas representam ajustes na organização da empresa, e se inserem dentro das competências legalmente

atribuídas à Diretoria, no sentido da execução das atividades da empresa. Além do que, não há geração de despesas com as alterações propostas. E que não há óbice para a aprovação das alterações do Estatuto acima referidas. Dessa forma, o voto do Distrito Federal é no sentido da aprovação das alterações do Estatuto Social da Caesb, na forma apresentada pela Administração, contemplando a adequação de incisos que tratam respectivamente, das atribuições do Presidente, art. 44: inclusão dos incisos XV e XVI, renumeração do anterior inciso XV para Inciso XVII; nas atribuições do Diretor Financeiro e Comercial, art. 47: inclusão do inciso IV; e nas atribuições do Diretor de Regulação, art. 49: que passará a ter os incisos de I a IV. Colocada em discussão e votação, restou deliberado, por unanimidade dos Senhores Acionistas, a aprovação das alterações do Estatuto Social da Caesb, artigos 44º, 47º e 49º, sendo que, mantida a redação dos demais incisos, os artigos passarão a ter a seguinte redação: “Art. 44 - São atribuições do Presidente: XV - avaliar as oportunidades e promover negociações relacionadas à obtenção de recursos públicos, privados, nacionais e internacionais para investimentos, aporte de capital e negociações de dívidas e outros passivos; XVI - prospectar, avaliar e desenvolver novos negócios relacionados ao objeto social da Companhia; XVII - exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração; Art. 47 - São atribuições do Diretor Financeiro e Comercial: IV - Coordenar a elaboração do Plano de Negócio e estratégia de longo prazo da Companhia, inclusive dos orçamentos anuais, bem como monitorar as ações da empresa para o atendimento das metas. Art. 49 - São atribuições do Diretor de Regulação: I - propor normas gerais de funcionamento da empresa, visando ao propósito e ao contexto da Companhia e ao atendimento das determinações legais pertinentes; II - coordenar as atividades de regulação e as relações com os órgãos reguladores; III - planejar e orientar as atividades de regulação relacionadas a Companhia; IV - avaliar a oportunidade e conveniência da formalização de convênios de cooperação técnica a nível nacional e internacional, que não envolvam repasse de recursos”. Na sequência, não havendo outro assunto a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada sessão, da qual para constar, eu (FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO), lavrei e subscrevo a presente ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Acionistas. A presente ata é a cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio de Atas das Assembleias Gerais da CAESB. MARLON TOMAZETTE – Procurador do Distrito Federal, Presidindo a Assembleia; FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO – Representante TERRACAP; VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO – Representante NOVACAP e RENE FERREIRA – Representante SAB.

ATA DA REINSTALAÇÃO DA 56ª QUINQUAGÉSIMA SEXTA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 112ª CENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVA, DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, REALIZADAS EM 02/10/2020.

CNPJ 00.082.024/0001-37 NIRE 53 3 00001715

Às quinze horas do dia dois de outubro de 2020, na sede social da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, situada no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras, Brasília – DF, de modo virtual (pelo aplicativo Teams), realizaram-se, cumulativamente, a Reinstalação da 56ª Assembleia Geral Ordinária - AGO e da 112ª Assembleia Geral Extraordinária - AGE dos Acionistas da CAESB, inauguradas em 29/04/2019 e suspensas até que fosse conhecido o pronunciamento da Controladoria Geral do Distrito Federal acerca das contas dos administradores referentes ao exercício de 2018, inclusive dispensando nova convocação formal, ficando estabelecido que a reinstalação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária dar-se-ia por mera comunicação, com a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: I) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício de 2018; e ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: II) Deliberar sobre a proposta de aumento do Capital Social da Companhia/2018, com a respectiva alteração do art. 6º do Estatuto Social da Caesb. Preliminarmente à verificação dos procedimentos regulamentares afetos à instalação das Assembleias Gerais, foi procedida a averiguação do quórum necessário à efetivação das mesmas, sendo constatada a participação da totalidade dos acionistas desta Empresa, a saber: DISTRITO FEDERAL, subscritor de 12.799.093.694 ações ordinárias, representado pelo Procurador do Distrito Federal, Dr. MARLON TOMAZETTE; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, subscritora de 1.575.055.269 ações ordinárias, representada pelo seu Procurador, Dr. FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, subscritora de 5.092.072 ações ordinárias, representada pela sua Procuradora, Drª. VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO; e SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA – SAB, subscritora de 657 ações ordinárias, representada pelo seu Procurador, Adm. RENE FERREIRA. Registra-se que participaram da sessão como convidados os Srs. LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA – Presidente do Conselho de Administração; ELZO BERTOLDO GOMES – Presidente do Conselho Fiscal; JOSÉ CARLOS GONZAGA – Superintendente de Contabilidade; e RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA – Assessor de Governança, Risco e Conformidade. Declarados abertos os trabalhos, o representante do Acionista Distrito Federal – Dr. MARLON TOMAZETTE, na qualidade de Presidente da Sessão, convidou o Assessor RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA para secretariar os trabalhos destas assembleias, o qual prontamente aceitou. Em seguida, o Sr. Presidente comunicou aos demais acionistas o recebimento do Relatório de Contas nº 40/2020 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (46495178) e do Certificado de Auditoria nº 07/2020 – CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (46495343), ambos encaminhados à CAESB e PGDF, por meio dos Ofícios SEI-GDF Nº 1146/2020 e Nº 1148/2020–CGDF/SUBCI. Esclareceu

ainda que as demais documentações relativas à reinstalação das assembleias gerais, juntamente com as manifestações da Controladoria Geral do Distrito Federal-CGDF e da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, foram disponibilizadas aos acionistas, por intermédio do Processo SEI-GDF de nº 00092-0000376/2019-51. Na sequência, o Sr. Presidente passou a tratar do item da pauta, referente à Reinstalação da 56ª Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas: I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício de 2018. Sobre a matéria, o representante do Distrito Federal destacou que o Conselho Fiscal da Companhia manifestou-se por meio do PARECER Nº 02/2019, de 27/03/2019, transcrito a seguir: “O Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomou conhecimento da documentação relativa à Prestação de Contas da Caesb do exercício encerrado em 31/12/2018, e procedeu ao exame do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras, aprovadas pela Diretoria Colegiada, contemplando: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações dos Resultados Abrangentes, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas. Análise ainda o Relatório da Auditoria Independente, elaborado pela Empresa KPMG, no qual os auditores opinaram que as Demonstrações Financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Caesb em 31/12/2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, exceto quanto às ressalvas apresentadas. O Colegiado, com base nas informações prestadas pela Superintendência de Contabilidade-CCO/DC, verifico que a situação dos dirigentes responsáveis se encontra regular perante os cofres da empresa. Deste modo, em observância ao disciplinado no art. 163, incisos II e VII, da Lei nº 6.404/1976 e art. 54, incisos II e VII, do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal opina pela regularidade da Prestação de Contas Anual da Caesb - Exercício de 2018, exceto quanto às ressalvas apontadas no Relatório dos Auditores Independentes e recomendações deste Conselho, registradas em atas, resguardados ainda eventuais apontamentos da Controladoria Geral do Distrito Federal e da Assembleia Geral dos Acionistas. Diante do exposto, o Colegiado conclui pelo encaminhamento da matéria ao conhecimento e deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas. (a) GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, ALEXANDRE R. FERREIRA LOPES, CRISTIANE RESENDE DE ALMEIDA, RENÉ ROCHA FILHO E WILSON MARRA JUNIOR”. Ainda sobre a matéria, o Conselho de Administração baixou a DECISÃO Nº 06/2019, 26/03/2019, transcrita a seguir: “O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomou conhecimento da documentação relativa à Prestação de Contas do exercício encerrado em 31/12/2018, e procedeu ao exame do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras, aprovadas pela Diretoria Colegiada, contemplando: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações dos Resultados Abrangentes, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas. Análise ainda a Proposta de Aumento do Capital Social-Exercício 2018 e o Relatório da Auditoria Independente, elaborado pela Empresa KPMG, no qual registrou que as Demonstrações Financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Caesb em 31/12/2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, exceto quanto às ressalvas apresentadas. Assim, em observância ao disciplinado no art. 142, inciso V, da Lei nº 6.404/1976 e art. 36, inciso XV, do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração manifesta-se favoravelmente em relação ao Relatório Anual da Administração e às Demonstrações Financeiras apresentadas, opinando pela regularidade da Prestação de Contas Anual da Caesb – Exercício de 2018, exceto quanto às ressalvas apontadas no Relatório dos Auditores Independentes, e resguardadas eventuais recomendações do Conselho Fiscal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal e da Assembleia Geral de Acionistas. Quanto a Proposta de Aumento de Capital Social – Exercício 2018, o Colegiado delibera pelo envio do assunto à apreciação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 163, inciso III, da Lei 6.404/76 e do art. 54, inciso III, do Estatuto Social da Companhia. Diante do exposto, conclui pelo encaminhamento da matéria ao conhecimento e deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas. (a) ROSANY CRISTINA J. DE C. CARNEIRO, EDUARDO ANTONIO CODO SANTOS, IVAN OBANDO CRUZ, JOSÉ ERNESTO DUARTE DE ALMEIDA e RENATA SOARES RAINHA”. Em seguida, após análise dos documentos apresentados, o Sr. Presidente informou que, no que tange ao item pendente da pauta da 56ª AGO, - Tomar conhecimento do Relatório da Administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício de 2018, o voto do Distrito Federal é no sentido do acolhimento integral dos pronunciamentos da Controladoria Geral do Distrito Federal, notadamente quanto às ressalvas opostas, nos termos do Relatório de Auditoria de Contas nº 26/2020 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (46181311) e o Certificado de Auditoria 7/2020 –DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (46495343), que tratam da Prestação de Contas Anual da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, por meio dos quais a CGDF atesta a regularidade com ressalvas das contas anuais da CAESB, referente ao exercício de 2018, devidamente aprovados pela respectiva chefia, no sentido da REGULARIDADE COM RESSALVAS das contas face à presunção de correção e veracidade das informações e da apreciação técnica, financeira e contábil feita pela Controladoria Geral do Distrito Federal. As manifestações apontam que a matéria estaria pronta para apreciação pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. Continuando, Sr. Presidente da sessão destacou ainda que os representantes da empresa deverão adotar todas as medidas necessárias para sanar os pontos e questões objeto das ressalvas destacadas pela CGDF, particularmente as falhas

médias contidas nos relatórios realizados sobre o exercício de 2018. Nesse quadro, a preservação do interesse da empresa e, por derivação, do Distrito Federal, está a exigir, também, que este ente determine a imediata instauração dos procedimentos administrativos necessários à apuração da existência de cada uma das irregularidades indicadas pela Corregedoria-Geral do DF, com a identificação dos responsáveis. Consultados, os demais acionistas acompanharam o voto do acionista Distrito Federal, restando aprovada, por unanimidade, as contas anuais da Caesb referentes ao exercício de 2018, com as ressalvas expressas no Relatório de Auditoria nº 26/2020-DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente passou a tratar do assunto relativo à Reinstalação da 112ª Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas: I - Deliberar sobre a proposta de aumento do Capital Social da Companhia/2018, com a respectiva alteração do art. 6º do Estatuto Social da Caesb. Sobre o tema, o Sr. Presidente informou que, no que tange ao item pendente da 112ª AGE, a Companhia apresentou a Proposta de Aumento do Capital Social do exercício de 2018, acompanhada do PARECER Nº 03/2019 – CF, de 27/03/2019, transcrito a seguir: “O Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando as informações prestadas pela Superintendência de Contabilidade-CCO/DC, inseridos nos autos de nº. 092.001292/2019, APRECIOU e OPINOU favoravelmente pela proposição do Aumento de Capital referente ao Exercício 2018, que passará de R\$1.437.924.169,20 (um bilhão, quatrocentos e trinta e sete milhões, novecentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos) para R\$1.537.314.980,97 (um bilhão, quinhentos e trinta e sete milhões, trezentos e quatorze mil e novecentos e oitenta reais e sete centavos), mediante capitalizações dos adiantamentos para futuro aumento de capital, no valor de R\$99.390.811,73 (noventa e nove milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos e onze reais e setenta e três centavos), com a consequente emissão de 993.908.117 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalizando 15.373.149.809 ações ordinárias nominativas. Após, encaminhe-se a matéria à Assembleia Geral dos Acionistas para deliberação e aprovação, devendo o art. 6º do Estatuto Social da Companhia sofrer as adequações pertinentes. (a) GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, ALEXANDRE R. FERREIRA LOPES, CRISTIANE RESENDE DE ALMEIDA, RENÉ ROCHA FILHO E WILSON MARRA JUNIOR”. Na oportunidade, o Sr. Presidente destacou que a proposta de aumento de capital (21184073) apresentada pela Superintendência de Contabilidade – CCO da CAESB é de R\$99.390.811,73 (noventa e nove milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos e onze reais e setenta e três centavos) e se origina dos recursos contabilizados à conta de “Adiantamento para futuro aumento de capital”, decorrentes dos valores aportados pelos acionistas GDF, TERRACAP e NOVACAP. O assunto foi aprovado pelo Conselho Fiscal da Companhia, conforme Parecer nº 3/2019, de 07/03/2019, e visa atender o disposto no art. 169 da Lei nº 6.404/2016. Dessa forma, o Capital Social da CAESB passará de R\$1.437.924.169,20 (um bilhão, quatrocentos e trinta e sete milhões, novecentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos) para R\$1.537.314.980,97 (um bilhão, quinhentos e trinta e sete milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), com a correspondente alteração do artigo 6º do Estatuto Social. Conforme orientação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal sobre a proposta de aumento do capital social (47798686), o voto do Distrito Federal é no sentido da aprovação da proposta de aumento do capital social, referente ao exercício de 2018, com a consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social da Companhia. Neste momento, o representante da acionista TERRACAP, pediu a palavra e solicitou que constasse em ata a seguinte manifestação: “considerando o posicionamento acima referido e orientação por parte do Governo do Distrito Federal, uma vez que mantemos internamente o entendimento quanto a classificação contábil dos valores que estão sendo considerados para fins de aumento de capital, a TERRACAP registra abstenção para votação do tema”. Consultados, os demais acionistas acompanharam o voto do acionista Distrito Federal, restando aprovada, por unanimidade, com a abstenção da acionista TERRACAP, a Proposta de Aumento do Capital Social da Caesb referente ao exercício de 2018 e a consequente alteração da redação do art. 6º do atual Estatuto Social da Caesb, que passará a ter o seguinte teor: Art. 6º - O capital autorizado da Companhia é de R\$1.537.314.980,97 (um bilhão, quinhentos e trinta e sete milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos) dividido em 15.373.149.809 (quinze bilhões, trezentos e setenta e três milhões, cento e quarenta e nove mil e oitocentos e nove) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal. Em seguida, não havendo outro assunto a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, da qual para constar, eu (RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA), lavrei e subscrevo a presente ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Acionistas. A presente ata é a cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio de Atas das Assembleias Gerais da CAESB. MARLON TOMAZETTE – Procurador do Distrito Federal, Presidindo a Assembleia; FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO – Representante TERRACAP; VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO – Representante NOVACAP e RENE FERREIRA – Representante SAB.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Instrução Normativa nº 89, de 23 de setembro de 2016, que regulamenta os procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dispõe sobre as normas a serem observadas pelos grandes geradores de resíduos sólidos e prestadores de serviços de transporte e coleta, bem como pelos responsáveis pela realização de eventos em áreas, vias e logradouros públicos.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 94, inciso XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016 e no Decreto nº 37.568, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 89, de 23 de setembro de 2016, que regulamenta os procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dispõe sobre as normas a serem observadas pelos grandes geradores de resíduos sólidos e prestadores de serviços de transporte e coleta, bem como pelos responsáveis pela realização de eventos em áreas, vias e logradouros públicos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 30

§ 4º O Autorizatório terá até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, para pagar o boleto ou para apresentação de recurso a esta Autarquia em caso de discordância com a cobrança.

Art. 30-A Em caso de não pagamento, a disposição dos resíduos indiferenciados no Aterro Sanitário de Brasília será bloqueada após o dia 15 do mês subsequente à realização dos serviços, tendo em vista o período de compensação bancária quando houver pagamento, sendo de responsabilidade exclusiva do Autorizatório realizar os pagamentos ou apresentar recurso dentro do prazo de vencimento estipulado.

§1º Caso o transportador inadimplente apresente recurso, dentro do prazo citado no §4º, do art. 30, a DIAFI/SLU procederá com as análises cabíveis, tramitando o processo à Diretoria de Limpeza Urbana – DILUR/SLU para proceder com análise das imagens das câmeras da unidade e demais providências necessárias, no prazo de 5 (cinco) dias. (NR)

§2º Transcorrido o prazo que cita o §1º e não havendo posicionamento do transportador, o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF empregará todos os meios legais para o recebimento dos valores devidos pelo transportador inadimplente e, caso esses valores não sejam quitados após 90 (noventa) dias de inadimplimento, contados da data do vencimento do boleto que deu origem, serão encaminhados para inscrição na Dívida Ativa do Distrito Federal. (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR VIEIRA TANNUS JÚNIOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Instrução Normativa nº 03, de 10 de março de 2020, do Serviço de Limpeza Urbana, que regulamenta os procedimentos e normas no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para o pagamento e recepção de Resíduos da Construção Civil - RCC na Unidade de Recebimento de Entulhos.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 94, inciso XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e considerando o disposto na Lei nº 6.615, de 04 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 03, de 10 de março de 2020, do Serviço de Limpeza Urbana, que regulamenta os procedimentos e normas no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para o pagamento e recepção de Resíduos da Construção Civil - RCC na Unidade de Recebimento de Entulhos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24 O Transportador deverá efetuar o pagamento ou contestar os valores até o 10º dia do mês subsequente ao descarte realizado na URE.

§1º Caso o transportador conteste os valores cobrados, dentro do prazo que cita o caput deste artigo, a DIAFI/SLU e a DILUR/SLU analisarão a contestação, podendo inclusive, utilizar o banco de imagens das câmeras da unidade e demais providências necessárias, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º. O transportador que não efetuar o pagamento ou não apresentar contestação dentro do prazo estabelecido será considerado inadimplente, ficando impedido de realizar qualquer atividade de descarte de resíduos da construção civil ou podas e galhadas na URE a partir do dia 15 do mês subsequente à realização dos serviços, tendo em vista o período de compensação bancária quando houver pagamento. (NR)

§ 3º. O transportador inadimplente somente retornará a condição de apto a realizar atividades de transporte e descarte de resíduos da construção civil ou podas e galhadas na URE, após quitar todos os débitos junto ao SLU/DF ou após decisão do recurso por esta Autarquia.

“Art. 24-A Transcorrido o prazo que cita o §2º do art. 24, e não havendo posicionamento do transportador, o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF empregará todos os meios legais para o recebimento dos valores devidos pelo transportador inadimplente e, caso esses valores não sejam quitados após 90 (noventa) dias de inadimplimento, contados da data do vencimento do boleto que deu origem, serão encaminhados para inscrição na Dívida Ativa do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR VIEIRA TANNUS JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 215, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o art. 2º da Portaria nº 70, de 26 de março de 2020, que regulamenta os limites e os procedimentos Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal, previsto no art. 68 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 68 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Altera o Artigo 2º da Portaria nº 70, de 26 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O prazo de inscrição de projetos no Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal deve ser aberto até 30 dias após a publicação da portaria da Secretaria de Economia que estabelece o limite orçamentário para o Programa e deverá ser encerrado no último dia útil da primeira quinzena de dezembro.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 118, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 (*)

Approva o Recurso contra o Indeferimento do PVTEF para fins de migração de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o recurso contra o indeferimento do PVTEF, para fins de migração para o Pró/DF II, da empresa PLASMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, objeto do processo nº 160-002555/1999, observando os seguintes termos:

Processo: 0160-002555/1999; Interessado: PLASMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME; Endereço Incentivado: LOTE 22, CONJUNTO B, QUADRA 04 – ADE CENTRO NORTE DE CEILÂNDIA/DF. Data da Constituição da Empresa: 23/09/1986. Atividade Econômica: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Área Indicada: 300 m² Área edificada: 200 m²

Empregos Existentes: 00 A gerar: 04 Total: 04

Investimento Total a Realizar (previsto no projeto): Não informado, considerando que o empreendimento já está implantado no local.

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Resolução nº 146/2018 - COPEP/DF, de 28 de junho de 2018, publicada no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, que tornou público o indeferimento do PVTEF, para fins de migração para o Pró/DF II, da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado

(*)Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, página 15.

RESOLUÇÃO Nº 119, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 (*)

Approva autorização de instalação de outra empresa no mesmo imóvel incentivado de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar a manutenção do direito da empresa MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, objeto do processo nº 370-000362/2010, autorizando a instalação de outra empresa no mesmo imóvel incentivado que seja feita a convalidação do ato constituído em vício, preservando a relação jurídica entre as partes e corrigindo a possibilidade de vícios em situações futuras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado

(*)Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, página 15.

RESOLUÇÃO Nº 120, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 (*)

Defere o Sobrestamento dos Prazos Contratuais de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196,

de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir a solicitação de Sobrestamento dos Prazos Contratuais da empresa VIDALCAR AUTO CENTER LTDA ME, objeto do processo nº 160.001.157/2001, por 1600 (mil e seiscentos) dias, somando-se aos 397 (trezentos e noventa e sete) dias concedidos por meio da Resolução nº 15/2019 - COPEP/DF, sendo que os prazos contratuais, contados da data de assinatura do Contrato de Concessão, 25/08/2014, passariam a ser os seguintes: prazo de início de contagem dos prazos contratuais: 12/02/2020;- data para desconto máximo (80%, em 24 meses): 11/02/2022;- data para desconto mínimo (60%, em 36 meses): 11/02/2023; data de vigência do Contrato: 11/02/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

(*Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, página 15.

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 (*)

Defere o Recurso Administrativo contra o Indeferimento da solicitação de prorrogação de prazo para implantação de empresa beneficiada no âmbito do Pr6/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir o Recurso Administrativo contra o Indeferimento da solicitação de prorrogação de prazo para implantação de empresa VERSACE MEDICAL MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, objeto do processo nº 160.000.608/2006, fazendo com que os prazos contratuais passem a ser os seguintes: início da contagem dos prazos: 11/02/2010; data para desconto de 50%: 10/02/2012; data de vigência do Contrato: 10/02/2015.

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Resolução nº 24/2019 - COPEP/DF, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 47, de 12 de março de 2019, que tornou público o indeferimento da solicitação de prorrogação de prazo para implantação da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

(*Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, página 15.

RESOLUÇÃO Nº 557, DE 31 DE JANEIRO DE 2013 (*)

Revoga Resolução que indeferiu PVEF de empresa incentivada no âmbito do Pr6/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 3ª Reunião Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2012, com a Ata aprovada e decisões confirmadas na 4ª Reunião Extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução nº. 194/2010 – COPEP/DF, de 31 de março de 2010, publicada no DODF nº. 77, de 23 de abril de 2010, página 03, que indeferiu o projeto de viabilidade econômico-financeira da empresa J. F. de Freitas Marcenaria Me, objeto do processo nº. 160.000.786/2001.

Art. 2º Aprovar o Projeto de Viabilidade Técnico Econômico-Financeiro - PVTEF para fins de expansão da empresa J.F. DE FREITAS MARCENARIA ME, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 0160-000786/2001; Interessado: J F de Freitas Marcenaria ME. Endereço Atual: Lote 05, Conjunto B, AC 319 - Santa Maria/DF. Endereço Pleiteado: Lote 05, Conjunto B, AC 319 - Santa Maria/DF. Data da Constituição da Empresa: 28/05/1998

Natureza do Projeto: Implantação. Área Indicada: 540,00 m² Aedificar: 315,00 m²

Empregos Existentes: 00 A gerar: 02 Totais: 02.

Investimento Total Previsto: R\$ 141.895,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais)

Atividade Econômica: Serviços de marcenaria, fabricação de móveis de madeira sob medida, serviço de instalação de móveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

(*Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF Nº 28, de 05 de fevereiro de 2013, pág. 66.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PORTARIA Nº 82, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º da Portaria Nº 78, de 12 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 216, de 16/11/2020, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente:

I - por 30 (trinta) dias, os processos sindicantes nºs:

a) 0017-000916/2008;b) 00431-00006737/2018-58

c) 00431-00007996/2018-04

d) 00431-00011999/2017-53;

e) 00431-00017935/2018-47;

f) 0380-002125/2012;

g) 0380-002615/2013;

h) 0431-000393/2017.

Art. 2º Reinstaurar, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente:

I - por 30 (trinta) dias, os processos sindicantes nºs:

a) 00431-00009750/2019-40;b) 00020-00015076/2017-11;

c) 00431-00004239/2019-51;

d) 0290-000095/2013;

e) 0380-002740/2009;

f) 0431-001332/2016.

Parágrafo único. Na data da reinstauração prevista no caput, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados nos incisos I e II, mantidas as mesmas funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 3º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

303ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA VIRTUAL

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às 9h30 foi realizada a 303ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, comparecendo os(as) seguintes conselheiros(as) Kariny Geralda Alves Veiga (Titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social), Nathália Eliza de Freitas (Suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social), Orlando Silva Ilorca (Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal), Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha (Casa do Caminho), Ícaro de Jesus Maia Cavalcanti (Ordem dos Advogados do Brasil Seção Distrito Federal – OAB/DF), Leilane dos Santos Peixoto Nascimento (Suplente da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania), Maria Júlia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do Governo do Distrito Federal/ASAS-GDF), Wilma Leiliane Batista de Freitas (Titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa), Francisco Rodrigues Corrêa (Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal), Mairla da Silva Feitosa (Segmento de usuários), José Donizzetti de Melo (Obras de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília - OASSAB), Manoel Gomes Pina (Associação Comunitária de São Sebastião - ASCOM), Priscila Maia de Andrade (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/DF), Rafael Gonçalves de Santana e Silva (Conselho Regional de Psicologia - CRP-DF) e equipe da Secretaria Executiva do CAS/DF. Como convidada: Mayara Rocha (Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal). Justificativa de ausência: Michele da Costa Martins (Suplente da Secretaria de Estado de Saúde) por ocasião de férias e Genilda da Silva (Segmento de usuários) que registrou estar sem acesso a internet. Havendo quórum regimental a reunião foi instalada e conduzida pela Presidente do CAS/DF, conselheira Maria Júlia. A presidente Maria Julia procedeu a aprovação da pauta, explicando que além dos assuntos definidos anteriormente estava prevista a vinda da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, Mayara Rocha, que havia sido convidada pelos conselheiros, conforme decisão em Plenária anterior. A pauta foi aprovada sem observações. Passou-se a análise das Atas da 302ª Reunião Ordinária e da 8ª Reunião Extraordinária Virtual, que foram aprovadas sem ressalvas. O conselheiro Orlando pediu para relatar um processo antecipadamente, devido a dificuldades técnicas de acesso a reunião. A presidente concordou com a antecipação. A conselheira Nathália pediu a inversão da pauta, para que fossem feitos os relatos de processos de entidade primeiro e posteriormente os relatos das comissões. A Presidente procedeu à votação e foi aprovada a inversão de pauta. Na sequência a conselheira Maria Julia passou a palavra para a conselheira Nathália. A conselheira Nathália passou a relatar o processo da CONGREGAÇÃO DAS MISSIONARIAS DA

CARIDADE - 00431-00008230/2017-58 informando que se tratava de acompanhamento, para manutenção do registro ou não por parte do CAS/DF. Prosseguiu explicando tratar-se de instituição localizada em Samambaia Norte, que em 2017 solicitou inscrição para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes. A conselheira recomendou a MANUTENÇÃO do registro da entidade e foi acompanhada pelos demais conselheiros. Ademais, a conselheira Priscila sugeriu incluir no parecer referente à entidade, a indicação de orientação para o aprimoramento do traçado metodológico e divisão do público atendido por idade e o conselheiro Rafael sugeriu a produção de material pedagógico sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para orientação das entidades. A conselheira Nathália explicou que no ano passado a Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizou rodas de conversa, visando alinhamento conceitual sobre esse serviço, mas reforçou que a formação das organizações em relação ao tema é uma necessidade permanente. Ainda sobre esse tema a conselheira Priscilla registrou que há muita produção acadêmica da Secretaria Nacional de Assistência Social sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Na sequência a conselheira Nathália relatou o processo do INSTITUTO TOCAR - Acompanhamento e Inclusão de Serviço - 00431-00015773/2018-11, que havia solicitado inclusão de serviço. A entidade já era inscrita para ações de assessoramento e solicitou ofertar Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional para adultos e famílias. A conselheira relatora recomendou a inclusão de serviço. O conselheiro Rafael perguntou se não se tratava da instituição que atua no alojamento provisório. A conselheira Nathalia respondeu que sim, mas que alojamento provisório não é serviço tipificado e por isso não foi solicitada à época a inscrição desse serviço no CAS/DF. A presidente Maria Julia perguntou se todos estavam de acordo e foi aprovado o DEFERIMENTO do serviço, além da MANUTENÇÃO da inscrição atual. A Presidente passou a palavra para conselheiro Orlando relatar o processo da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ MÃOS SOLIDÁRIAS SOL NASCENTE - 0431-001030/2017, que solicitou inclusão de serviço acolhimento institucional na modalidade Casa de Passagem, além de necessitar de posicionamento do conselho em relação a manutenção de sua inscrição. O conselheiro Orlando se posicionou pela MANUTENÇÃO da inscrição relativa ao o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e pelo DEFERIMENTO da inclusão do serviço de acolhimento. A posição do conselheiro foi acompanhada pela plenária. A Presidente Maria Julia perguntou se haviam mais relatos prontos para a leitura em plenário, da lista apresentada em pauta. A assessora Vanessa sugeriu que fossem lidos um a um, para registrar a situação de cada processo. A vice-presidente Kariny informou não ser possível relatar seu processo de acompanhamento pois, no caso específico, ainda considera necessária a visita à instituição. O conselheiro Ícaro passou a relatar o processo da REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA-RFCC - 0380-000994/2012, referente ao acompanhamento anual, sugeriu adequação da inscrição pois a entidade oferece serviço de acolhimento sem inscrição desse serviço no CAS/DF. Tendo em vista a chegada da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, Mayara Rocha, na Plenária Virtual, a presidente Maria Julia pediu a suspensão dos relatos para recebe-la. A Secretária de Estado, Mayara Rocha, iniciou sua fala reconhecendo o importante trabalho do Conselho de Assistência Social do DF e afirmando que quando se fala da política de assistência social é preciso inovação e dinamismo e que a equipe da Sedes está buscando avançar nessa construção. Explicou que apesar de não ser assistente social e sim advogada, tem aprendido muito com todos e a presença de Kariny, enquanto servidora é muito enriquecedora. afirmou que a SEDES precisa de forte articulação com outros setores de governo e que tem trabalhado por isso. Que as portas de seu gabinete estão sempre abertas para ouvir feedback. Que há duas semanas retomaram as visitas às unidades, que está visitando as unidades e escutando os servidores quanto as necessidades para o aperfeiçoamento do serviço, e que na secretaria é necessário trabalhar com prioridades. Que reconhece a qualificação dos servidores e que entraram para somar. Que o desafio é grande, mas que a equipe técnica se debruça, se dedica e se aprimora. Que como Secretária de Estado tem batido nas portas dos outros Secretários do DF e nacionais para contribuírem com o DF. Que quer trazer projetos pilotos para o DF. Ela pediu desculpas por não acompanhar o debate durante toda a reunião toda mas que a SEDES está bem representada pela vice-presidente Kariny. A vice-presidente Kariny abriu a palavra para a manifestação dos conselheiros, solicitando a todos que fizessem perguntas objetivas, para melhor aproveitar a presença da Secretária na reunião. A conselheira Maria Julia se apresentou como presidente do CAS/DF e servidora da sedes desde 1985. Ela registrou a informação de que a conselheira do segmento de usuários não pode usar telefone institucional e que os conselheiros do segmento de usuários estão ausentes porque não há equipamentos disponíveis para terem acesso às reuniões virtuais. A Secretária de Estado, Mayara Rocha, passou a palavra para a vice-presidente Kariny responder em relação ao celular para os conselheiros do segmento de usuários. A vice-presidente Kariny explicou que o Subsecretário de Administração Geral da SEDES, Rafael, explicou que não é possível passar os telefones diretamente para os usuários mas que é possível que o CAS/DF que fique responsável pelos aparelhos e repasse para os conselheiros. A conselheira Priscilla se apresentou como parte do segmento de trabalhadores e representante do CRESS/DF. A conselheira registrou sua experiência de muitos anos como professora da UnB e de atuação no âmbito da assistência social. A conselheira Priscilla prosseguiu agradecendo a presença da Secretária de Estado, pois disse saber das dificuldades de ajustes de agendas; que o trabalho do conselho é para contribuir e aprimorar as políticas; que ficou feliz por ouvir a secretária falar em direitos e aprimoramento; que ao ouvir a secretária pensou que só é possível avançar com ampliação dos recursos humanos; que há servidores adoecidos e que a SEDES precisa da nomeação dos concursados e que o conselho precisa saber quando ocorrerá o ingresso desses servidores. A conselheira Priscilla prosseguiu afirmando gostar do fato de que a

Secretária esteja visitando as unidades, que é preciso ampliar o número de unidades, que a cobertura propiciada pelas unidades atualmente é baixa pro tamanho da população e pras necessidades. Segundo ela advogados compõem o rol de profissionais de assistência social assim como pedagogos, assistentes sociais e demais profissionais e que é bom ter uma secretaria formada em direito já que é importante a efetivação de direitos. Que uma das questões que tem debatido é o Programa Prato Cheio, mesmo se tratando de um programa de segurança alimentar. Que o referido programa atende cerca de 30.000 vagas mas que há uma fila muito grande de pessoas que precisam entrar nesse programa, e que existe a discussão de tirar as pessoas que estão recebendo atualmente e colocar novas pessoas no programa. Perguntou qual o direcionamento da SEDES sobre o programa, já que alimentação é uma questão básica para a população. Registrou ainda que o Governador Ibaneis afirmou que o ano que vem será de muita fome e que vai precisar da solidariedade e se sentiu constrangida ao ouvir isso, e se perguntou porque a assistência precisa de orçamento caritativo enquanto outras políticas não; que na Secretaria da Família foram criados 59 cargos; que há áreas na secretaria da família que já existem em outras estruturas de governo e que os serviços da assistência social são voltados a convivência e formação de vínculos; que os objetivos da nova secretaria são muito parecidos com o que a assistência social e perguntou porque a concorrência ao invés de melhorar assistência já que se tratam dos mesmos públicos e mesmos objetivos. A Secretária Mayara respondeu que, em relação ao concurso, concorda que estamos sofrendo com a falta de servidores, e que por isso seu primeiro passo como Secretária de Estado foi destravar o processo do TCDF e nomear 100 técnicos administrativos, que já encaminhou o processo da nomeação para a Secretaria de Estado de Economia mas que não poderia afirmar exatamente quando será liberado pois não depende apenas dela, que dentro da legalidade estão fazendo todo possível. A Secretária de Estado afirmou ainda que dialoga com servidores e usuários para saber de suas dificuldades e necessidades, que no alojamento provisório conversou com usuários em situação de rua, e conheceu pessoas inteligentes e que chegou a conclusão de que é possível sim ajudar essas pessoas. Que procura parceiros e mobiliza a equipe para fomentar o empreendedorismo. Que trabalha para garantir direitos e principalmente incentivar a potencialidade das pessoas que estão em situação vulnerável. A Secretária Mayara prosseguiu afirmando que tem visto as pessoas clamando pelo Programa Prato Cheio, pois o programa dá dignidade e autonomia das pessoas e ganhou notoriedade, entretanto, é preciso registrar que ele não é um programa de transferência de renda e possui caráter emergencial. Que a secretaria entende que é um auxílio emergencial, com critérios que precisam ser analisados, e que em algum momento terá que será feito um novo cadastramento; que a intenção é aumentar o Programa Prato Cheio e que a Secretária de Estado de Economia está analisando essa solicitação e a disponibilidade orçamentária e que é preciso identificar as pessoas receberem indevidamente, que serão retiradas e entrando novos beneficiários. Na sequência, a Secretária de Estado explicou que foi questionada quando entrou na SEDES em relação à cultura do primeiro damismo e que tem aprendido a cada dia em relação ao SUAS. Que não abre mão de doações porque acredita no potencial da sociedade civil. Que o desafio desse governo é trazer as pessoas para participar. Que as pessoas só começam a ter noção da importância da pauta quando a política ganha visibilidade. Que o governo não deve entender a assistência social como caridade mas que deve estimular a atuação da sociedade civil. Que estão previstas reformas e construção de novas unidades. Que sobre a Secretaria da Família, tem uma agenda com o Secretário, e que a Secretaria da Família não pode adentrar na execução dos serviços socioassistenciais. Que será possível intersectorialidade com essa secretaria. Que os cargos em questão não foram criados, foram remanejados. Que é possível fazer um trabalho de excelência e para isso precisamos delimitar as ações que eles não podem adentrar. A conselheira Priscilla agradeceu as colocações. A conselheira Adriana pediu a palavra e colocou que se houvessem os recursos financeiros e humanos necessários, se hoje a fome estivesse alarmante, não haveriam 27 mil pessoas pedindo acesso ao Programa Prato Cheio; que se houvesse investimento para executar a política não seria necessário criar uma Secretaria da Família; que se ao invés de criar alternativas, houvesse investimento na política do SUAS, não seria necessário procurar o setor privado. A conselheira Adriana prosseguiu afirmando que as ações são paliativas e não direitos como está definido na constituição federal e que atualmente não conseguem trabalhar na prevenção; que se valorizassem o que está escrito no SUAS hoje automaticamente estariam investindo nas possibilidades que o SUAS apresenta. Agradeceu pela vinda da Secretária e disse que a ela deveria vir mais vezes; que montou-se uma coordenação dos fundos, desmontando a estrutura que havia e que uma estrutura própria do fundo havia sido uma conquista. A Secretária Mayara respondeu que não podemos esperar um mundo perfeito para trabalhar e que o poder público não dá conta de atender todas as demandas de todas as áreas ao mesmo tempo e que isso é um desafio em todos os lugares do mundo. Que se todas as leis fossem cumpridas no nosso país, seria maravilhoso, mas que a gestão está encarando a realidade, que a equipe está dando seu melhor de acordo com a realidade em que estão inseridos. Que desde que o dia que assumiu trabalha para dar visibilidade à pasta. Que está trabalhando no máximo, dando seu melhor. Que a SEDES é muito diferente de outras pastas e surgem prioridades a todo momento. Que não espera concordância em tudo mas que estar aberto aos debates é muito importante. Que o SUAS prevê a parceria com a sociedade civil e o poder público tem obrigação de fomentar a participação da sociedade. Que é preciso incentivar as potencialidades dos servidores e usuários. A Secretária pediu licença aos participantes da Plenária pois já havia uma pessoa a esperando em outro compromisso. A Presidente do CAS/DF agradeceu pela presença da Secretária de Estado e disse que as portas do CAS/DF estão abertas. Que a SEDES e o CAS/DF são parceiros. A conselheira Priscilla pediu a palavra e disse que fazer coisas que não estão estabelecidas na legislação, poderá gerar ações que não vão ser permanentes e serão paliativas, se tratando de políticas de governo e não de Estado. Que tal colocação foi lamentável pois

foge da perspectiva do cumprimento da lei. Que o momento é de fome, de tristeza, de sofrimento e que, no contexto da pandemia: ou a assistência social irá ocupar o lugar que deve ou serão criados projetos pontuais agora que serão finalizados depois. Que se enxerga como alguém que defende direitos. O conselheiro Ícaro pediu a palavra e afirmou que estamos indo para o terceiro ano de governo e é ruim receber a secretária dizendo que não tem profundidade na política de assistência social, que as respostas da Secretaria foram vagas, que ficaram em aberto as questões do concurso e da Secretaria da Família. Na sequência, o conselheiro Orlando se disse que sente contemplado pela presença da fala da secretária. Que em relação à intersecretorialidade, há necessidade de fortalecimento interno das relações, que o CAS tem representantes de várias secretarias, e que também é necessário incluir as administrações regionais avançar nesse aspecto e apresentar projetos. Que o problema da geração de empregos pode ser foco da Comissão de Políticas de Assistência Social, e que tem uma idéia que já foi conversada com conselheiros, para ajudar o público da assistência social a conseguir emprego. O conselheiro Orlando defendeu que seria bom a secretária colocar um assessor para as discussões sobre esse tema e por último, em relação a secretária da família, disse que vai atrás deles, porque, no ponto de vista dele, pode ser uma secretária importante, que irá procurá-los para apresentar demandas e que fogem das atribuições da SEDES e espera que dê certo. A vice-presidente Kariny explicou que independente de quem esteja na cadeira de secretário, dependem de outros setores do governo e a Secretária, nessa situação não tem como apresentar datas para a resolução de algumas questões e que há sobreposição em relação a Secretária da Família sendo necessária a definição das atribuições, que essa conversa entre os secretários é muito importante e que as ações previstas como serviços do SUAS não serão realizados por outras secretarias. A conselheira Kariny considerou que a Secretária de Estado também não se oporia a ter um assessor para tratar da questão da empregabilidade dos usuários e seguiu afirmando que a Secretária se colocou a disposição do CAS/DF e que essa aproximação com o conselho é importante para o SUAS no DF. Que temos o Programa ACESSUAS como área de trabalho e que já está bem desenvolvido pela equipe técnica. Que sabe que a política de assistência social não faz nada sozinha e que é necessário reforçar a intersecretorialidade no trabalho da SUBSAS. O conselheiro Orlando perguntou aos demais presentes como poderiam trabalhar a questão da intersecretorialidade entre as secretarias. A vice-presidente Kariny respondeu que é preciso definir pontos específicos, que há um grupo de trabalho trabalhando a questão da população de rua e que é preciso precisar quais são os principais gargalos em que precisamos das demais políticas; que a intersecretorialidade com a área de saúde é muito grande, que existe a nova secretária de empreendedorismo, com a qual precisamos analisar o que podemos fazer juntos. Que podem trabalhar o tema na CPAS e se for preciso a interlocução com as secretarias pode ser feita pela SUBSAS ou pelo gabinete da SEDES. Que o mesmo público é atendido por várias secretarias e que a articulação poderia tornar a política de assistência mais efetiva. A conselheira Priscilla reforçou que a intersecretorialidade é importante sim, mas que acredita que há restrições, pois não adianta se for uma iniciativa apenas da SUBSAS, se não houver um comando do gabinete do governador para realizar a intersecretorialidade. A vice-presidente Kariny respondeu que a fala da Secretária de Estado demonstra compreensão da necessidade desse esforço. A conselheira Adriana pediu para fazer uma colocação e defendeu que a intersecretorialidade deveria ser garantida a partir da presença dos representantes dos governamentais na reunião do conselho e acredita no esforço da Kariny e da equipe técnica mas que é preciso começar com as nomeações do conselho. Kariny respondeu que se fosse fácil garantir a intersecretorialidade não seria necessário discutir isso no conselho. A conselheira Nathália registrou que no campo da intersecretorialidade tem feitos muitas aproximação com a saúde, que há um diálogo importante sobre o público da assistência na saúde e um fluxo dos usuários da saúde na assistência. Que a sedes participa do debate sobre programas habitacionais de baixa renda. Que as vezes é difícil mensurar pois esses processos são longos, e em alguns o saldo será mais positivo dos outros. A presidente Maria Julia sugeriu que os conselheiros do governo conversem e tragam propostas nesse sentido para o CAS/DF. A Secretária Executiva do CAS/DF Alessandra Costa informou ter ocorrido reunião no dia anterior para tratar a situação da nomeação dos conselheiros governamentais que estão ausentes e que a SEDES se comprometeu a tomar providências. O conselheiro Beto disse que há muitos anos acompanha o debate sobre a intersecretorialidade nos conselhos, que deveriam ser o espaço da intersecretorialidade, que percebe sua fragilidade como sociedade civil, porque a dinâmica dos partidos e interesses leva ao loteamento das políticas públicas; que o governador deu um problema para a Secretária de Estado e que se o governo trabalhar a intersecretorialidade será um avanço; que é preciso aproveitar o potencial de articulação da Secretária Mayara, porque ela tem relação com outros secretários; que às vezes os recursos não são gastos e a responsabilidade não é do governador, mas da própria burocracia. Para o conselheiro Beto não dá pra discutir intersecretorialidade sem orçamento, disse ainda que o problema da participação no conselho não é só do governo mas também da sociedade, pois há dificuldades de participação e mobilização também da sociedade civil. A conselheira Adriana perguntou aos demais conselheiros o que seria uma deliberação nesse caso. O conselheiro Beto respondeu que um encaminhamento seria o CAS/DF dar um primeiro passo, conversar com os demais conselhos e abordar os gestores públicos sobre potencialidades e dos avanços, que seria possível discutir a intersecretorialidade das políticas através dos conselhos. A conselheira Adriana lembrou aos demais que em 2017 ou 2018 houve esse debate no CAS/DF mas não avançou. Ela sugeriu que o CAS/DF delibere pelo envio de ofícios para o Conselho do Idoso, de Defesa de Direitos das crianças e adolescentes, das mulheres e de pessoas com deficiência, perguntando sobre como está funcionamento do conselhos e propondo pensar estratégias em conjunto. A Secretária Executiva Alessandra Costa afirmou que acredita ser necessária a realização de uma reunião específica sobre o tema. A vice-presidente Kariny defendeu que o tema seja

debatido numa reunião plenária extraordinária do CAS/DF, com pauta específica: intersecretorialidade. O conselheiro Rafael afirmou que a agenda interconselhos auxilia na mobilização e na perspectiva da participação social e que é importante tratar desse tema. A conselheira Priscilla sugeriu ouvir primeiro os relatos da CPAS e da reunião conjunta das comissões, que também trataram desse tema, e que seja realizada uma plenária extraordinária só com o tema da intersecretorialidade. O conselheiro Beto sugeriu encaminhar o tema para a CPAS e trazer na próxima plenária como uma pauta de ação do conselho a fim de reiniciar o debate e torno da intersecretorialidade. A presidente Maria Julia, dado o adiantado da hora, perguntou aos demais conselheiros se os relatos das comissões, que estavam na pauta, poderiam ser realizados na próxima plenária extraordinária. A Secretária Executiva Alessandra disse que os relatos podem ser apresentados na plenária extraordinária, mas que a atribuição dos conselheiros não é apenas debater mas acompanhar as entidades; que na reunião em questão houve a apresentação de apenas 3 entidades e que é necessário que os conselheiros se dediquem ao acompanhamento das entidades. O conselheiro Ícaro falou que não sabia se o controle das ausências dos conselheiros estava sendo feito, que não dá para apenas quatro conselheiros do governo e quatro conselheiros da sociedade civil serem ativos. A Secretária Executiva Alessandra registrou que há um público de conselheiros nomeados que não participam; que há um dilema pois se pedem a dispensa do conselheiro, chega a levar três meses para designar um novo conselheiro; que há muitas exigências burocráticas por parte da Casa Civil e as outras secretarias nem sempre encaminham os documentos adequadamente. O conselheiro Ícaro concluiu que já passou a fase de conscientização dos conselheiros, e que agora é o momento de mandar ofício para as instituições solicitando a substituição. O conselheiro Orlando manifestou concordância com o conselheiro Ícaro. A assessora Vanessa pediu que fosse finalizado o relato do processo da Rede Feminina, que o conselheiro Ícaro havia iniciado antes da chegada da Secretária de Estado. O conselho Ícaro retomou seu relato informando que a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA-RFCC presta ações assessoramento, mas que abriu acolhimento e sugeriu a MANUTENÇÃO do serviço assessoramento e que seja entidade seja oficiada para solicitar inscrição para acolhimento institucional. O voto do conselheiro Ícaro foi acompanhado pela plenária. Foram retirados de pauta por ausência do conselheiro ou a pedido, os seguintes processos de inscrição: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS - 00431-00010548/2020-02; INSTITUTO EVA - EMPODERAMENTO, VALORIZAÇÃO E AUTOESTIMA - 00431-00005185/2020-85; ANDI - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA - 00431-00016999/2019-10; OASIS - OBRA DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E À SOCIEDADE - 00431-00010567/2019-97; ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM - ASSAB - 00431-00008821/2020-21; INSTITUTO PRO BRASIL - 00431-00006840/2020-12. De acompanhamento: INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS - IMDH - 00431-00000519/2020-24; INSTITUTO DO DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES-INDICA. - 00431-00001026/2020-10; ACONCHEGO - CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA- 00431-00016819/2019-91; INSTITUTO CULTURAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO DE PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - INSTITUTO IPÊS - 00431-00016320/2019-84; Centro Comunitário São Lucas - CECOSAL - 00431-00000236/2020-82; CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA - 0380-001087/2012; INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP - 0431-001029/2017; CONGREGAÇÃO DAS MISSIONARIAS DA CARIDADE - 00431-00008230/2017-58; CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO - 00431-00000528/2020-15; ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS-AESC - 0380-001396/2011; ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃOS SOLIDÁRIAS SOL NASCENTE - 0431-001030/2017; CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE APOIO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM CÂNCER - CONIACC - 0431-000608/2017; PROGRAMA PROVIDÊNCIA DE ELEVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR - 00431-00017151/2019-08; ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ - 0380.001085/2012; INSTITUTO SANTA TERESINHA\NOSSA SENHORA DO BRASIL - 0380-001043/2012; INSTITUTO SANTA TERESINHA\NOSSA SENHORA DO BRASIL - 0380-001043/2012; Fundação de Assistência Judiciária da OAB-DF - 0380-002335/2014; Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI - 0380-001763/2012; INSTITUTO DOANDO VIDA POR CLARA E RAFA (IDV) - 00431-00011727/2019-15; Transforme- Ações Sociais e Humanitárias - 0380-001180/2012; CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO-CIMI - 00431-00011134/2019-59; Instituto Vitória Régia de Desenvolvimento Humano - 00431-00016815/2018-22; INSTITUTO TOCAR - Acompanhamento e Inclusão de Serviço - 00431-00015773/2018-11. Além do recurso referente ao processo da REDE SOLIDÁRIA JUNTOS FAREMOS MAIS - 00431-00010576/2019-88. Foi solicitada pela conselheira Lenice a redistribuição dos seguintes processos: Federação Espírita do Distrito Federal - FEDF - 00431-00010905/2017-29 e ASSOCIACAO LUDOCRIARTE - 0380-001657/2011. Foram distribuídos os seguintes processos: de recurso VISÃO SOCIAL - 00431-00017203/2019-38 conselheira Priscilla; de acompanhamento: OBRA SOCIAL SANTA ISABEL - 0380-002109/2011- conselheiro Rafael; INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR - 00431-00006685/2020-34- conselheiro Valteni; GRUPO LUZ E CURA - 0380-000966/2012- conselheira Wilma; ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE CEILÂNDIA - 0380-001294/2011- conselheira Eliane; CENTRO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA INTEGRAL - CEPAI - 0380-001056/2012 conselheira Emanuele; ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA -APB - 0380-003159/2014 conselheiro Francisco. Como encaminhamento a presidente Maria Julia informou que a próxima plenária extraordinária começará com a avaliação dos relatos das comissões que haverá uma reunião da comissão de ética. A Secretária Executiva Alessandra pediu a anuência da Plenária para dar início ao processo de

cancelamento das entidades constantes da planilha sobre o tema e explicou que essas entidades não prestaram contas no exercício de 2019. Que essa anuência permitirá encaminhar comunicação as entidades dando prazo para apresentar documentos ou justifiquem ou digam que não tem mais interesse nas inscrições. A conselheira Kariny disse que não ver problemas nesse encaminhamento já que os processos retornarão a plenária. Não havendo divergências, a Plenária aprovou o referido encaminhamento, relativo às seguintes entidades: AÇÃO SOCIAL RECOMEÇAR – REC- 0380-002256/2012; CASA DA MÃE PRETA DO BRASIL – CMBP- 00431-00015021/2019-22; CASA DO CANDANGO-00431-00010612/2019-11; CENTRO CULTURAL DANÇAR É ARTE- 00431-00000716/2020-43; CENTRO PRESBITERIANO IDADE E EXPERIÊNCIA - CPIE-00431-00000452/2020-28; GRÊMIO ESPÍRITA ATUALPA BARBOSA LIMA 00431-00008970/2019-56; GRUPO FRATERO ESTRELA DO ORIENTE- 0380-001132/2010 * 00431-00017077/2019-11; INSTITUTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – INDICA- 00431-00001026/2020-10; INSTITUTO PARA A PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DAS CIDADES DO BRASIL – IOM 00431-00014373/2019-61; INSTITUTO VIVER- 00431-00010394/2018-26; OBRAS SOCIAIS GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE IRMÃ CELINA- 0380-002638/2014 * 00431-00014687/2019-63; COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA DE BRASÍLIA- 00431-00016639/2019-18; FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA – FEB- 0100-002106/2006. Finalizando a reunião, a presidente Maria Júlia agradeceu pela presença de todos e pelo esforço de participarem da reunião. Sem mais a acrescentar a reunião foi encerrada às 12:58 (doze horas e cinquenta e oito minutos); esta ata foi lavrada pela assessora Cláudia Maya e segue assinada pela Secretária Executiva do CAS/DF Alessandra Costa de Carvalho e pela Presidente do CAS/DF Maria Júlia da Silva Pereira.

9ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

Aos cinco dias de novembro de dois mil e vinte, às 9h28 minutos (nove horas e vinte e oito minutos), foi realizada no aplicativo Webex Meet, pelo link <https://gdf-virtual.webex.com/gdf-virtual-pt/j.php?MTID=m84453f0b34b490fba437da2859cca66d> a 9ª Reunião Extraordinária Virtual do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF comparecendo os (as) seguintes Conselheiros (as): Priscila Maia de Andrade (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS), Manoel Gomes Pina (Associação Comunitária de São Sebastião – ASCOM), Eliane Alves da Silva (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal), Orlando Silva Ilorca (Secretaria de Estado de Economia), Emanuele Castro Rodrigues (Centro de Ensino e Reabilitação-CER), Ícaro de Jesus Maia Cavalcanti (Ordem dos Advogados do Brasil Seção Distrito Federal – OAB/DF), Maria Júlia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do Distrito Federal – ASAS), José Donizzetti de Melo (Obras Sociais de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília – OASSAB), Francisco Rodrigues Corrêa (Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal), Valteni José (Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal), Wilma Leiliane Batista de Freitas (Secretaria de Estado de Cultura), e a equipe da Secretaria Executiva. Justificaram ausências: Kariny Geralda Alves Veiga (Secretaria de Desenvolvimento Social - SUBSAS), Genilda Da Silva Santos (Segmento de Usuários e / ou Organizações de Usuários), Nathália Eliza de Freitas (Secretaria de Desenvolvimento Social – SUBSAS) e Lenice Neres dos Santos (Segmento de Usuários e / ou Organizações de Usuários). A presidente do CAS DF iniciou a reunião plenária virtual, a pauta foi aprovada com as seguintes alterações: inclusão do processo da entidade ICEAP para distribuição aos conselheiros e informes acerca da participação do CAS na live da SEDES por intermédio de sua presidente e a secretária Executiva. Em seguida foram apresentados o Relatório das Comissões- Reunião conjunta da Comissão de Orçamento e Finanças-COF e Comissão de Políticas de Assistência Social -CPAS realizada em 15 de outubro de 2020; a Cons. Adriana apresentou resumo da reunião e disponibilizou a memória da reunião no processo SEI desta plenária; discorreu sobre a nova estrutura de administração do FAS, subordinada a SUAG, apresentou o Servidor Israel Carrara - diretor de orçamento e finanças do FAS e o servidor Lucas Paiva coordenador de Orçamento e Finanças da SUAG, desta forma eles ficarão responsáveis pelas demandas para as atividades fim da Política de Assistência Social, Israel explicou que executa as ações e orçamentos, porém não participa das decisões e planejamento do FAS; Cons. Adriana solicitou que o gestor atualizasse o CAS sobre a suplementação orçamentária e das emendas parlamentares destinadas a Assistência Social; Israel informou que vários processos estavam parados; conseguiu a liberação do recurso de emenda parlamentar do Dep Fabio Felix, da Senadora Leila e da Dep Flávia Arruda, são cerca de dois milhões de reais para melhorias na estrutura e despesas de custeio; explicou que o fundo nunca executou emendas parlamentares federais e que estão adquirindo expertise neste tipo de processo, daí a dificuldades e demora na execução das emendas; a proposta é concluir o ano sanando todas as pendências; informou que o reajuste da entidades está na secretaria de economia em análise; o contrato VOIP foi assinado pela secretária em 14/10 e deverá ser implementado em até 30 dias nas unidades, melhorando desta forma o sistema de informações da SEDES; os recursos do ministério para as ações do COVID, estão dentro do processo de suplementação, porém não conseguirá executar 1 milhão da verba destinada; os contratos e parcerias estão todos cobertos, desde que saia a suplementação orçamentária solicitada e as emendas estavam encaminhadas; duas emenda da Dep. Flavia Arruda para custeio (2 milhões destinados em maio 2020); emenda parlamentar do Dep Izalci também para custeio (1 milhão), uma emenda da Dep Érica Kokay; e as emendas dos deputados do DF, a emenda do Dep Fábio Félix teve parte liberada para benefícios sociais (cerca de 500 mil) e a outra teve um erro e deverá ser alterada, provavelmente não haverá tempo hábil para execução neste exercício; a emenda do Dep Leandro Grass e Claudio Abrão não poderão ser executadas, pois não o processo

não foi instruído; a emenda do dep Martins Machado de 300 mil foi empenhada; Cons. Adriana questionou sobre o contato com o ministério da cidadania e o SIGTV para o DF, foi informada que a questão foi solucionada; informou sobre uma emenda que não foi apresentada ao CAS e desde 2019 está perdida, 100 mil para investimento. Cons. Adriana informa que a maioria das emendas foram apresentadas ao CAS e estavam dependendo da resolução do sistema SIGTV. Adriana sugeriu que o CAS faça uma deliberação geral aprovando todas as emendas parlamentares; a secretária Alessandra solicitou que seja estabelecido um fluxo para o encaminhamento das emendas especificando qual a parte do CAS neste processo; foi deliberado pelo pleno aprovação das emendas do Deputado Izalci (1) e Érica Kokay (1) e Flávia Arruda (2) todas para custeio, e posteriormente a SUBSAS apresentará ao CAS o programa de trabalho para execução destas emendas; ficou deliberado que o CAS deverá oficializar a SUAG acerca das emendas parlamentares aprovadas. O Cons. Rafael solicitou informações acerca dos benefícios solicitados em setembro, Israel informou que todos os benefícios estão empenhados para pagamento, e todos estão dentro do prazo. Relatório da Comissão de Políticas Sociais -CPAS - a Cons. Priscila apresentou um resumo das três reuniões da CPAS realizadas, trouxe informações de como está sendo a operacionalização da política de Assistência e plano de contingências para enfrentamento da COVID e ações a serem implementadas, realizou reuniões com a SUBSAS acerca das ações na Proteção Social Básica e na Proteção Social Especial, ao final destas reuniões planeja elaborar um documento com os encaminhamentos e propostas para aprimoramento; a pauta das reuniões tem sido a apresentação e análise do plano de contingência e apresentação da SUBSAS acerca das ações de enfrentamento a PANDEMIA, e efeitos e estratégias a serem utilizadas no período pós Pandemia; informou que uma questão recorrente é o atendimento remoto nas unidades, pois não atendem a demanda dos usuários da assistência, mesmo a aumento de telefones não resolve, se não tiver servidor para atender as chamadas; o programa prato cheio está com uma lista de espera muito grande que não está sendo absorvida; a maioria das ações foi sobre a questão da insegurança alimentar e com vários problemas relacionados a isso, o programa prato cheio veio para atender esta demanda de forma mais urgente; a assistência não é responsável pelo programa de segurança alimentar, a assistência social operacionaliza o acesso; o Cadastro do prato cheio foi feito a partir dos dados dos usuários que haviam solicitado cesta de alimentos e estavam no SID's (Sistema Integrado de Informações Sociais); o programa prevê 3 parcelas (para 30 mil usuários), hoje tem aproximadamente 22 mil pessoas na fila para entrada no programa; a Pandemia gera uma perspectiva futura muito desfavorável, com ausência de empregos e renda, e violação de direitos, principalmente a questão alimentar; também foi discutido o retorno das atividades das unidades e entidades, principalmente o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), o plano de retomada das unidades deverá ter garantia de protocolos de segurança para os usuários; o acolhimento de crianças e adolescentes caiu significativamente pois as portas de denúncias estavam fechadas e provavelmente este público está tendo a violação de direitos, o que ocorre é uma silenciamento destas violações; o servidores do SCFV de oferta direta estão fazendo reuniões com os familiares para planejamento e capacitação deste retorno; também foi apresentado SIROD visando organizar o atendimento nas unidades, será um sistema para filtrar as situações emergenciais a serem atendidas; terá agendamento pelo site, 156 ou presencial, com atualização dos dados no SID's; concluiu que a assistência social não está cumprindo seu papel, não faz vigilância social, segurança alimentar nem proteção social básica e especial; a SUBSAS implementará melhorias na vigilância social territorial; Cons. Donizzetti solicitou que o 156 atenda também ligações de celulares, foi informado que o 156 já está atendendo celular. Os Cons. demandaram sobre a questão dos abrigos, alguns foram construídos e depois repassados para a educação, em Planaltina e São Sebastião; Cons. Adriana pontou sobre o retrocesso e gastos públicos desperdiçados com estas construções. Cons. Priscilla informou que a CPAS fará mais uma reunião com a SUBSAS e posteriormente fazer os encaminhamentos do CAS para a SEDES com as recomendações a serem aprovadas pelo CAS. Cons. Orlando discorreu sobre o não aproveitamento da sugestões do CAS na execução do Plano de Contingência de enfrentamento, as conselheiras da SEDES participaram como gestoras e não como conselheiras do CAS, de forma que todas as sugestões e encaminhamentos do CAS foram ignorados; Cons. Adriana questionou sobre os encaminhamentos acerca dos telefones celulares para os conselheiros usuários; também ponderou que os abrigos não preparam os jovens para a saída dos abrigos, lembrou que a Proteção Social Especial tenha projeto para os idosos que necessitam de acolhimento e residência inclusiva, não tem esta modalidade de acolhimento para idosos que teriam condições de estar com a família, a SEDES não dispõe de residência inclusiva que atenderia este público de idosos e deficientes, este déficit crônico de vagas nos abrigos gera judicialização, solicita que a SEDES faça um plano de contingência para atender esta demanda; alegou que o CAS não participa das discussões da SEDES, somente é comunicado, a CPAS vai encaminhar uma agenda do CAS com itens a serem cobrados de forma mais incisivos junto a SEDES, não é papel do CAS elaborar as ações da SEDES, mas sim fiscalizar e propor alternativas; Recomposição da Comissão de Legislação e Normas- Cons. Ícaro informou que é um problema sério da comissão, não alcançam quórum e não conseguem realizar as reuniões; solicita maior adesão dos conselheiros; cancelou as última reuniões, pois sem uma recomposição não tem como continuar com a comissão. A Secretária Alessandra lembrou que vários conselheiros foram desligados e/ou não comparecem, há necessidade de recompor o próprio CAS, alerta que a resolução 21 do CAS precisa de revisão urgente, lei de criação do CAS, regimento interno, a legislação tem contradições que precisam ser sanadas etc., no cotidiano da secretaria executiva as entidades trazem questões e prazos estipulados de forma diferente na resolução 21 e regimento interno; a assessoria jurídica do CAS está analisando as revisões necessários e construindo um rito de processo a fim de uniformizar os pareceres e relatos do conselheiros. Sugere aguardar a publicação

dos novos conselheiros ou que outros conselheiros participem da comissão, de forma a ter quórum para as reuniões da comissão. Cons. Julia e Orlando propuseram conversar com os conselheiros da comissão. Alessandra informa que tentou contato e fez ofícios e não resolveu, sugere que a Presidente faça contato pessoal ou virtual com representantes da sociedade civil, pois no "papel" não está resolvendo; Cons. Julia solicitou aos conselheiros que se colocassem a disposição para participar da comissão de legislação e normas; conselheiros sugeriram que o link da reunião seja disponibilizado para todos os conselheiros; Cons. Adriana, Priscilla e Eliane se disponibilizaram. Relatoria de Processos- Em seguida foram analisados Pedidos de Inscrição - Conselheiros Titulares: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS - 00431-00010548/2020-02 - Conselheira Mairla, não estava presente na reunião. INSTITUTO EVA - EMPODERAMENTO, VALORIZAÇÃO E AUTOESTIMA - 00431-00005185/2020-85; Conselheira Eliana pediu retirar d pauta. ANDI - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA - 00431-00016999/2019-10; Conselheira Emanuele não estava presente na reunião. ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM - ASSAB - 00431-00008821/2020-21 Conselheira Eliane pediu para retirar da pauta. INSTITUTO PRO BRASIL - 00431-00006840/2020-12; Conselheira Emanuele não estava presente na reunião. Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes: INSTITUTO CULTURAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO DE PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - INSTITUTO IPÊS - 00431-00016320/2019-84 - Conselheiro Manoel Pina- pediu par retirar. Centro Comunitário São Lucas - CECOSAL - 00431-00000236/2020-82 - Conselheiro Valtéri não estava presente na reunião. CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA - 0380-001087/2012 Conselheiro Manoel Pina foi retirado da pauta. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP - 0431-001029/2017 - Acompanhamento e alteração de inscrição Michele da Costa- não estava presente na reunião. CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO - 00431-00000528/2020-15; Conselheiro Valtéri José não estava presente na reunião. ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS-AESC - 0380-001396/2011 - Conselheira Adriana- apresentou relato, entidade oferta ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos; foi oficiada pela assessoria do CAS para realizar adequações na documentação, foram constatadas divergências na inscrição na sede fora do DF, não tem preponderância de serviços no DF, ficou em dúvida quanto a legalidade da inscrição de entidade, pesquisou os trabalhos desenvolvidos, contactou atividades da entidade junto a aldeias infantis; vota pela aprovação da prestação de contas dos exercícios 2016/2019 e manutenção da inscrição da entidade no CAS DF; recomenda alterar o requerimento, pois a entidade tinha inscrição em sua sede em Caxias do Sul na época da inscrição no CAS, sugeriu mudar a inscrição do artigo 9º para enquadramento no artigo 10º, inscrição de serviços; o pleno votou com o relato; Cons Julia sugeriu que seja encaminhado para a comissão de legislação e normas e que alteração de artigo é muito perigosa, após esta discussão e orientações da Secretaria Executiva Alessandra a plenária decidiu que é necessário diligenciar o processo e que seja feita uma consulta ao CNAS. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE APOIO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM CÂNCER - CONIACC - 0431-000608/2017 Conselheiro Donizete apresentou relato do acompanhamento, entidade funciona numa sala em Brasília, oferta ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos, funciona a nível nacional; vota pela aprovação da prestação de contas dos exercícios 2017/2019 e manutenção da inscrição da entidade no CAS DF; o pleno votou com o relato; Orlando informou que conhece o trabalho e elogiou os projetos desenvolvidos. PROGRAMA PROVIDÊNCIA DE ELEVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR - 00431-00017151/2019-08; Conselheiro Adriana retirado de pauta. ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ - 0380.001085/2012 - Conselheiro Francisco não estava presente. INSTITUTO SANTA TERESINHA\NOSSA SENHORA DO BRASIL - 0380-001043/2012 - Conselheiro Ícaro pediu para retirar da pauta, pois precisou se ausentar. Fundação de Assistência Judiciária da OAB-DF - 0380-002335/2014 - Conselheiro Jose Donizete- apresentou relato, entidade oferta ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos, funciona em cinco sedes em diversas cidades satélites de Brasília, oferecendo assistência Judiciária a publica em situação de vulnerabilidade e de violência; vota pela aprovação da prestação de contas dos exercícios 2017/2019 e manutenção da inscrição da entidade no CAS DF; o pleno votou com o relato. Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI - 0380-001763/2012- Conselheira kariny não estava presente. Distribuição de Processos para relatoria.- Acompanhamento - Conselheiros Titulares e Suplentes: ORGANIZAÇÃO NOVA ACRÓPOLE LAGO NORTE - 0380-001568/2009- processo distribuído Cons. Icaro; Comissão Jovem Gente como a Gente - 00431-00017026/2019-90 - processo distribuído para o Cons. Donozetti. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA SAÚDE - 00431-00015295/2019-11- processo distribuído para Cons. Kariny e ICECAP - restituição para conselheira Michele. Sem mais a acrescentar a reunião foi encerrada as 13:24 (treze horas e vinte e quatro minutos); esta ata foi lavrada pela EAS-servidora do CAS -Marcia F. Pimenta e segue assinada pela Presidente e Secretaria Executiva do CAS DF. Maria Júlia da Silva Pereira; Presidente; Alessandra Costa de Carvalho; Secretária Executiva

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Assistência Social - 2020 a 2023, apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 304ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizadas no dia 26 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Assistência Social do Distrito Federal para o triênio - 2020 a 2023, como instrumento prioritário de gestão e em atendimento ao disposto no artigo 30 da lei 8.742/1993.

Art. 2º O referido plano estará disponível no Site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, para consulta pública.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 304ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 26 de novembro de 2020, e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição e cancelamento de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 55/2014, que estabelece Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal CAS/DF, resolve:

Art.1º Cancelar a inscrição da entidade LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO, CNPJ nº 00.574.442/0001-41, com inscrição no CAS/DF sob o nº 062/2012, com sede localizada na QNG, Área Especial 37, Taguatinga/DF, devidamente exarada no Processo nº. 000431-00014674/2019-94.

Art.2º A decisão do cancelamento tem como fundamento o descumprimento do art. 21, da Resolução n. 21/2012 - CAS/DF, e Resolução n. 55/2014 - CAS/DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o CANCELAMENTO de Inscrição de Entidades, Ações de Assessoramento e Serviço junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº. 21/2012 - CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição,

CONSIDERANDO a decisão na 304ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada em 26 de novembro de 2010, resolve:

Art.1º Cancelar as Inscrições da Entidades, dos Serviço, das Ações conforme relação abaixo, onde consta nome da entidade, número do Processo, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tipo de inscrição, número da Inscrição no CAS/DF e exercício referente a não apresentação dos documentos, nessa ordem.

AÇÃO SOCIAL RECOMEÇAR - REC - 0380-002256/2012 - CNPJ - 06.092.014/0001-69, Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, n. 099/2013, exercício 2019;

CENTRO CULTURAL DANÇAR É ARTE - 00431-00000716/2020-43 - CNPJ - 08.043.355/0001-70 - Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, n. 178/2016, exercício 2019;

CENTRO PRESBITERIANO IDADE E EXPERIÊNCIA - CPIE - 0380-001702/2012 - CNPJ - 03.248.058/0001-47 - Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, n. 140/2014, exercício 2019;

GRUPO FRATERO ESTRELA DO ORIENTE - 0380-001132/2010 - CNPJ - 02.699.866/0001-68 - Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, n. 033/2012, exercício 2019;

INSTITUTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - INDICA - 00431-00001026/2020-10 - CNPJ - 05.417.782/0001-82 - Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, n. 155/2016, exercício 2019;

INSTITUTO VIVER - 00431-00010394/2018-26 - 00431-00010394/2018-26 - CNPJ - 09.324.761/0001-73 - Inscrição de Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, n. 196/2018, exercício 2019;

OBRAS SOCIAIS GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE IRMÃ CELINA - 0380-002638/2014 - CNPJ - 00.574.830/0001-22, Inscrição de Serviço, n. 145/2014, exercício 2019;

Art.2º A decisão do cancelamento tem como fundamento o descumprimento do art. 21, da Resolução n. 21/2012 - CAS/DF, e Resolução n. 55/2014 - CAS/DF, por não apresentação dos documentos exigidos anualmente para manutenção da inscrição no CAS/DF.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA

Presidente do Conselho

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme Portaria nº 20, de 13 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, p. 31/32; para apurar os fatos relacionados à Tomada de Contas Especial – TCE instaurada pela Portaria nº 190, de 07 de dezembro de 2016, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2017, p. 5, com o intuito de atender ao disposto no Art. 25, §4º e art. 26, IV e V, da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, pp. 73/82, e a despeito do contido no Ofício Nº 1451/2020 - NOVACAP/PRES (42527709) que disponibilizou o engenheiro civil para atuar como Assessor Técnico no Processo nº 0431-001767/2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento e até o dia 15 de dezembro de 2020, o prazo estabelecido na Ordem de Serviço nº 02, de 08 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 172, de 10 de setembro de 2020, para que o Assessor Técnico junto à Comissão Tomadora nos autos do Processo SEI nº 0431-001767/2016 realize os trabalhos que lhe foram designados e apresente os relatórios técnicos a esta Comissão.

Art. 2º Convalidar, no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação desta Ordem de Serviço, os atos praticados pelo Assessor Técnico de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA QUEIROZ BENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 107, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamenta o Decreto nº 40.254, de 11 de novembro de 2019, estabelece procedimentos aplicáveis aos processos de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, no âmbito do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, e institui modelos de documentos-padrão para instrução processual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III, V e VII, Parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 54, do Decreto nº 40.254, de 11 de novembro de 2019, o que estabelece a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e a Lei Distrital nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, bem como, o que consta dos autos do Processo SEI n. 00390-00009253/2019-01, RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o Decreto nº 40.254, de 11 de novembro de 2019, e estabelecer procedimentos aplicáveis aos processos de Regularização Fundiária Urbana - Reurb no âmbito do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

Parágrafo único. A instrução dos autos do processo de Reurb deve ser padronizada e adotar os modelos de documentos-padrão especificados nos ANEXOS I a VIII desta Portaria:

ANEXO I - REQUERIMENTO PRELIMINAR

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INSTRUMENTO

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ANEXO V - ATESTADO DE VIABILIDADE DE INSTRUMENTO DE REURB

ANEXO VI - AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

ANEXO VII - ATESTADO DE MARCO TEMPORAL PARA FINS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO VIII - TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

CAPÍTULO I

DO REQUERIMENTO PRELIMINAR

Art. 2º Os legitimados para requerer a Reurb das ocupações existentes no Distrito Federal devem protocolar Requerimento Preliminar junto ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, conforme modelo-padrão estabelecido no ANEXO I desta Portaria.

§ 1º O Requerimento Preliminar de que trata o caput deve ser autuado em processo específico junto ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF e encaminhado para análise da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - Supar, acompanhado de, no mínimo:

I – indicação da modalidade de Reurb;

II – documento comprobatório da condição de legitimado; e

III - plantas e mapas com dados georreferenciados da área que se pretende regularizar, a poligonal proposta e demais informações técnicas necessárias ao exame e respectivo enquadramento legal.

§ 2º Os interessados em requerer a Reurb especificados nos incisos II e III, do art. 3º, do Decreto nº 40.254, de 2019, devem comprovar a condição de legitimado por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – para os beneficiários da Reurb, representados por cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana:

a) cadastro de pessoa jurídica – CNPJ;

b) comprovante de eleição do dirigente da entidade representativa;

c) registro Geral – RG do representante da entidade representativa;

d) cadastro de pessoa física – CPF do representante da entidade representativa; e

e) comprovante que demonstre a vinculação com a ocupação que se pretende regularizar.

II – para os beneficiários da Reurb, individualmente:

a) registro Geral – RG;

b) cadastro de pessoa física – CPF; e

c) comprovação da posse da área que se pretende regularizar.

III – para os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores:

a) Se pessoa jurídica:

1. cadastro de pessoa jurídica – CNPJ;

2. estatuto social;

3. ata de eleição do dirigente da entidade;

4. Registro Geral – RG do representante da entidade;

5. cadastro de pessoa física – CPF do representante da entidade;

6. atas de assembleia que comprovem a deliberação coletiva para ingresso do pedido de Reurb; e

7. comprovante da propriedade da área que se pretende regularizar.

b) Se pessoa física:

1. registro Geral – RG;

2. cadastro de pessoa física – CPF; e

3. comprovante da propriedade da área que se pretende regularizar.

§ 3º Presume-se comprovada a condição de legitimado:

I - da União e do Distrito Federal, diretamente ou por meio de entidades da administração pública direta e indireta;

II - da Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

III - do Ministério Público.

§ 4º Compete à Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo – UAJ da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária verificar se o Requerimento Preliminar encontra-se adequadamente instruído com todas informações e documentos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 5º Na análise dos documentos especificados no inciso III do § 1º deste artigo deve, necessariamente, ser objeto de avaliação e registro:

I – adequação do enquadramento da poligonal do projeto de regularização nas áreas de regularização previstas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, ou se trata de hipótese passível de enquadramento como ocupação histórica; e

II – existência de possíveis interferências, ou potenciais conflitos, com outros processos de Reurb em andamento.

§ 6º Para fins desta Portaria enquadra-se como ocupação histórica aquela que cumulativamente:

I - não possua registro cartorial;

II - seja constituída por glebas parceladas para fins urbanos;

III - tenha sido, comprovadamente, ocupada antes de 19 de dezembro de 1979; e

IV - esteja implantada e integrada à cidade.

§ 7º Quando se tratar de área passível de regularização sem poligonal definida, inserida em Zona de Contenção Urbana ou possível enquadramento da área como ocupação histórica, o requerimento preliminar será instruído com os documentos descritos no § 1º deste artigo, e encaminhado à Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano – Suplan, a quem competirá a análise quanto à ocupação, definição da poligonal preliminar do projeto de regularização e classificação preliminar da modalidade da Reurb, nos casos em que não houver definição legal.

§ 8º Após a análise, manifestação e definição da poligonal pela Suplan, nos casos estabelecidos no § 7º deste artigo, o processo será restituído à Supar para elaboração de parecer final quanto ao requerimento preliminar.

Art. 3º Nos casos em que for constatada a adequação dos incisos I e II do § 5º do art. 2º desta portaria, na hipótese de o requerimento preliminar estar incompleto, o legitimado será notificado, pela UAJ, via correio eletrônico, para apresentar a complementação necessária, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de arquivamento do processo.

Art. 4º Identificada a inadequação da poligonal do projeto de regularização às áreas de regularização previstas no PDOT e/ou a interferência da área objeto do requerimento com outros projetos de regularização em andamento, o legitimado será notificado, pela Supar, via correio eletrônico, para ciência da impossibilidade de deferimento ou necessidade de adequação com projetos conflitantes.

Parágrafo único. Transcorridos 15 dias, a contar do recebimento da notificação de que trata o caput deste arquivo, sem manifestação do requerente, o processo será arquivado.

Art. 5º A análise do requerimento preliminar deve ser realizada em até 90 dias, a contar do protocolo, ficando suspensa a contagem do prazo durante os períodos compreendidos entre o recebimento da notificação e o protocolo das exigências pelo legitimado, nos casos em que ele for notificado para sanear pendências.

§ 1º Quando houver necessidade de definição da poligonal de que trata o § 7º do art. 2º desta Portaria, a Supar deve enviar o processo à Suplan, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento do Requerimento Preliminar.

§ 2º A Suplan deve realizar a análise da ocupação e definição da poligonal preliminar, por meio de ato administrativo específico, no prazo de até 45 dias, remetendo o processo à Supar, dentro desse prazo, para realizar as demais análises necessárias.

Art. 6º Deferido o requerimento preliminar, este será convertido automaticamente em requerimento para regularização fundiária, sendo o legitimado notificado, pela Supar,

via correio eletrônico, para instruir o processo nos termos do art. 11 do Decreto 40.254, de 11 de novembro de 2019, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento do processo.

Parágrafo único. O parecer que concluir pelo deferimento deve indicar eventuais irregularidades técnicas adicionais que forem necessárias para o procedimento de regularização.

Art. 7º O indeferimento do requerimento preliminar deve ser motivado, indicando, se for o caso, as medidas necessárias para adequação de novo pedido, hipótese em que o legitimado será notificado pela Suplan, via correio eletrônico, para ciência do conteúdo do parecer e das eventuais medidas necessárias para adequação de novo pedido, a serem providenciadas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de arquivamento do processo.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 8º Após a instrução processual de que trata o art. 6º, o processo será encaminhado à Suplan, para classificação preliminar da modalidade da Reurb, no prazo de 180 dias, a contar do protocolo do requerimento preliminar de que trata o art. 2º, sem prejuízo de futura revisão da classificação, por meio de estudo técnico que a justifique.

§1º Nos casos em que o requerimento de Reurb coincidir com a classificação estabelecida no PDOT, fica dispensada a apresentação de levantamento socioeconômico cadastral, bem como a respectiva análise pela Suplan, estabelecendo-se como classificação aquela indicada pelo legitimado.

§2º Havendo divergência entre a classificação indicada no requerimento e a disposição do PDOT, será realizada análise, pela Suplan, no prazo de 30 dias, com base no levantamento socioeconômico cadastral que demonstre o fundamento do pedido, hipótese na qual o órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal pode fixar, preliminarmente, modalidade distinta de Reurb.

§3º O levantamento socioeconômico cadastral para fins do requerimento deve ser apresentado com base no perfil amostral da população da área com significância estatística, tratando-se, nessa fase, de diagnóstico preliminar.

Art. 9º A classificação preliminar da Reurb deve conter, no mínimo:

I – a identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura, nos termos do art. 14 do Decreto nº 40.254, de 2019; e

II – a definição da(s) poligonal(is) da modalidade de Reurb aplicável(is) ao projeto de regularização, nos casos previstos no artigo 15 do Decreto nº 40.254, de 2019.

Parágrafo único. Nos casos previstos no §1º do art. 8º desta portaria, caberá à Suplan a definição do disposto nos incisos I e II deste artigo, e nos casos previstos no §2º do art. 8º desta portaria, a definição caberá à Suplan.

Art. 10. Nos casos em que a Suplan confirmar a classificação indicada pelo legitimado no requerimento preliminar, será procedida à sua reclassificação, com base no levantamento cadastral socioeconômico das famílias ocupantes da área a ser regularizada.

CAPÍTULO III DA INSTAURAÇÃO DA REURB

Art. 11. Realizada a classificação preliminar da modalidade de regularização, considera-se instaurada a Reurb.

§1º Cabe à UAJ o início da análise do projeto de regularização fundiária, a quem compete a notificação do legitimado, via correio eletrônico, para proceder, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento do processo:

I - às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - à notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação; e

III - à apresentação do projeto de regularização fundiária, observando o estabelecido pelo art. 20 e seguintes do Decreto nº 40.254, de 2019.

§2º Fica dispensado do cumprimento ao disposto no inciso I o legitimado que demonstrar ser o titular do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§3º A notificação do proprietário e dos confinantes será realizada por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§4º Adotadas as providências, caberá ao legitimado juntar ao processo de Reurb:

I – a documentação que comprove as condições dos terceiros notificados, mediante a apresentação de certidão de ônus do imóvel a ser regularizado e dos imóveis confrontantes; e

II – a comprovação das notificações realizadas.

§5º Além dos procedimentos previstos no parágrafo anterior, o legitimado deve providenciar a notificação dos terceiros eventualmente interessados, por edital, do qual deve constar, de forma resumida, a localização e descrição do imóvel a ser regularizado, para que apresente impugnação no prazo de 30 dias, contado da publicação do edital.

§6º Os proprietários e confinantes que se recusarem a receber a notificação de que trata este artigo ou que não forem localizados serão notificados na forma do parágrafo anterior.

§7º O edital de que trata o §5º será disponibilizado no sítio eletrônico do órgão gestor de ordenamento territorial e urbano do Distrito Federal.

§8º Para cumprimento do parágrafo anterior, o legitimado deve protocolar na UAJ documento comprobatório da notificação por edital, no prazo de 2 dias após sua publicação.

§9º A ausência de manifestação dos indicados no inc. II do § 1º deste artigo será considerada anuência com o deferimento da Reurb.

§10 Compete à UAJ a verificação da regularidade dos procedimentos dispostos neste artigo, cabendo-lhe a notificação do legitimado para a adoção das providências necessárias, caso o processo não tenha movimentação no período de 15 dias.

§11 Identificado, pelo legitimado, a intenção de utilização de algum dos instrumentos urbanísticos elencados no Capítulo VII desta Portaria, deve ser providenciada menção expressa acerca do respectivo instrumento em todas as notificações previstas neste Capítulo, sob pena de repetição de todos os procedimentos com a circunstância indicada.

CAPÍTULO IV DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 12. A análise do projeto de regularização fundiária apresentado nos termos do inciso III, do § 1º do artigo 11 desta portaria ocorrerá concomitantemente às diligências realizadas para cumprimento dos incisos I e II do § 1º, do art. 11, sendo estas condicionantes para aprovação do projeto.

§1º O conteúdo previsto nos incisos VIII e IX do art. 20 do Decreto nº 40.254, de 2019, deverá ser apresentado em forma de minuta, a ser formalizada e aprovada na conclusão do processo de Reurb.

§2º O legitimado deve indicar no projeto de regularização eventuais instrumentos que pretende requerer para o processo de Reurb, devendo ser observado o procedimento previsto no Capítulo VII desta Portaria.

Art. 13. Apresentado o projeto de regularização fundiária, pelo legitimado, o processo será submetido imediatamente à análise e aprovação técnica da Unidade de Regularização Fundiária – Ureg da Suplan, com vistas ao cumprimento no disposto nos incisos III e IV do art. 24 do Decreto nº 40.254, de 2019.

§1º Após o recebimento do projeto, o processo será encaminhado à Unidade de Tecnologia - Untec/Seduh para aprovação do levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento.

§2º Após a aprovação de que trata o parágrafo anterior, o processo será encaminhado à Suplan para emissão ou dispensa das diretrizes específicas para elaboração do projeto de regularização.

§3º Nos casos em que for constatada a necessidade de complementação da instrução, ou de adaptações ao projeto apresentado, o legitimado será notificado, via correio eletrônico, para apresentar a complementação necessária ou para o cumprimento de exigências, no prazo de 60 dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de sobrestamento do processo.

§4º A Ureg encaminhará o processo à Unidade de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas e Parcelamento do Solo – Ulinf, da Suplan, para a realização das consultas às concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes.

Art. 14. Concluídas as condições estabelecidas nos incisos I, II, III, V e VI do art. 24 do Decreto nº 40.254, de 2019, constatadas em manifestação técnica a ser elaborada pela Ureg, o projeto de regularização fundiária será submetido à apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan.

Parágrafo único. Aprovado o projeto de regularização fundiária pelo Conplan, o processo será restituído à Ureg, para saneamento de eventuais pendências remanescentes ou que surgirem durante a apreciação do órgão colegiado, e cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 24 do Decreto nº 40.254, de 2019.

Art. 15. Após análise e constatação do cumprimento às condições de que trata o artigo anterior, será elaborado pela Ureg parecer favorável à conclusão do processo de regularização fundiária.

§1º Após a emissão do parecer de que trata o caput, os autos serão encaminhados à UAJ para análise do cumprimento ao disposto no Decreto nº 40.254, de 2019, e, em caso positivo, elaboração de minuta de decreto a ser submetida à decisão do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 25 do Decreto nº 40.254, de 11 de novembro de 2019.

§2º O rito para tramitação do decreto de que trata o parágrafo anterior é o estabelecido no Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019.

CAPÍTULO V DAS OCUPAÇÕES HISTÓRICAS

Art. 16. A regularização fundiária urbana de núcleos urbanos informais consistentes em ocupações históricas, de que trata o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 40.254, de 2019, será realizada mediante apresentação de Requerimento Preliminar, nos termos do art. 2º e 3º desta portaria.

§1º Após o recebimento do Requerimento Preliminar, observado o rito definido no §7º do art. 2º desta Portaria, a análise será realizada pela Suplan, que deverá atestar, no mínimo, que:

I – o parcelamento foi implantado antes de 19 de dezembro de 1979; e

II – está integrado à estrutura urbana consolidada.

§2º Para confirmação das condições estabelecidas no parágrafo anterior, a Suplan pode solicitar, de forma justificada, documentos adicionais, além dos previstos nesta Portaria.

§3º Após o deferimento do Requerimento Preliminar, nos termos do art. 6º, será emitido Atestado de Possibilidade de Ocupação Histórica, e a Suplan notificará o legitimado, via correio eletrônico, para instruir o processo, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento, com os seguintes documentos:

I - planta da área em regularização assinada pelo legitimado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo o perímetro da área a ser regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, se for o caso, dispensada a ART ou o RRT quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;

II - descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e de outras áreas com destinação específica, quando for o caso, bem como tabela com especificação de usos e parâmetros urbanísticos; e

III - levantamento cartorial, levantamento cadastral e topográfico.

Art. 17. O processo de regularização fundiária de que trata este capítulo é dispensado do cumprimento das etapas estabelecidas nos incisos I, II, III, V e VI do art. 24 do Decreto nº 40.254, de 2019, condicionado apenas à aprovação técnica do projeto urbanístico de regularização, no formato de memorial descritivo, plantas geral e parciais, norma de edificação, uso e gabarito, pela Ureg, bem como aprovação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan.

Parágrafo único. Realizada e aprovada a análise de que trata o caput deste artigo, o processo será enviado à UAJ para elaboração de minuta de decreto a ser submetida à decisão do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 25 do Decreto nº 40.254, de 11 de novembro de 2019, observado o rito do Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 18. Aplica-se o disposto nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 40.254, de 2019, nos casos descritos neste artigo, exclusivamente para fins de identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e dos emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 19. Os requerimentos individuais relacionados à regularização de que trata este capítulo devem, preferencialmente, ser objeto de projeto único que englobe toda a área onde está inserido, cabendo ao órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano, facultativamente, a condução do respectivo processo de regularização.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput em que a condução se der pelo próprio legitimado, deve ser realizado o procedimento previsto no art. 11, § 5º, desta Portaria.

Art. 20. As notificações ao legitimado, referentes aos núcleos urbanos informais consistentes em ocupações históricas, serão realizadas via correio eletrônico, devendo o legitimado manifestar-se no prazo de 15 dias, sob pena de sobrestamento do processo.

CAPÍTULO VI

DA IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Art. 21. A execução ou complementação de obras de infraestrutura previstas em projeto de regularização fundiária para fins urbanos depende da emissão da Licença para Execução de Obras de Infraestrutura em parcelamento do solo - LEOBI, que se configura documento que autoriza a execução das obras de infraestrutura nos parcelamentos do solo no Distrito Federal, discriminadas no cronograma físico-financeiro geral aprovado.

§1º Nos casos em que o legitimado já houver realizado todas as obras de infraestrutura essencial, bem como as eventuais compensações de qualquer espécie, e após as manifestações conclusivas das respectivas concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, poderá requerer o Termo de Verificação de Obras, a ser emitido pela Ulinf.

§2º O Termo de Verificação de Obras será emitido e assinado pelo chefe da Ulinf, e visado pelo subsecretário da Supar e pelo titular da pasta.

Art. 22. Para obtenção da LEOBI e implantação das obras de infraestrutura essencial, o legitimado deve elaborar cronograma físico-financeiro - CFF, com base nos projetos executivos de infraestrutura, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do parcelamento;

II - número do processo ambiental e do processo urbanístico;

III - local em que serão executadas as obras de infraestrutura;

IV - data de apresentação;

V - identificação e dados profissionais do responsável técnico e respectiva assinatura;

VI - anotação de responsabilidade técnica;

VII - identificação do interessado;

VIII - as obras de infraestrutura a serem executadas;

IX - os prazos necessários para a execução das obras de infraestrutura;

X - os custos para execução das obras de infraestrutura; e

XI - as medidas mitigadoras e compensatórias, quando houver.

Parágrafo único. Considera-se projeto executivo o conjunto dos elementos necessários e suficientes à completa execução da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como com as normas das concessionárias de serviços públicos e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Art. 23. A LEOBI deve ser requerida pelo interessado, junto à Ulinf, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - decreto vigente de aprovação do projeto urbanístico de regularização fundiária;

II - projetos executivos de cada obra de infraestrutura aprovada pelas concessionárias de serviço público e pela NOVACAP;

III - anotação de responsabilidade técnica referente a todos os itens constantes do cronograma-físico-financeiro;

IV - o cronograma físico-financeiro geral das obras de infraestrutura;

V - proposta de garantia para cumprimento do cronograma físico-financeiro de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial exigidos na aprovação dos projetos de regularização fundiária urbana;

VI - comprovante de nada consta do órgão de fiscalização;

VII - comprovante de pagamento de preço público previsto em legislação; e

VIII - documento de responsabilidade técnica pela execução da obra.

Art. 24. A proposta de garantia prevista no inciso V do art. 23 desta Portaria deve seguir ao disposto no art. 31 do Decreto nº 40.254, de 2019.

§1º Nos casos em que houver prestação de garantia em uma das modalidades previstas no art. 31 do Decreto nº 40.254, de 2019, o responsável pelo projeto deve firmar Termo de Compromisso de Execução de Obras, na forma do Anexo III desta portaria.

§2º No caso previsto no parágrafo único do art. 31 do Decreto nº 40.254, de 11 de novembro de 2019, o responsável pelo projeto deve firmar Termo de Compromisso de Execução de Obras, na forma do Anexo IV desta portaria.

§3º O modelo do Termo de Compromisso de Execução de Obras de que trata o art. 30 do Decreto nº 40.254, de 2019, é o definido nos Anexos III e IV desta portaria, e será exigido nos casos em que o legitimado particular optar por registrar o projeto antes da execução das referidas obras.

§4º Compete à UAJ a análise de compatibilidade do Termo de Compromisso apresentado com os modelos constantes dos anexos desta portaria.

§5º O prazo de vencimento do título de crédito deve ser, no mínimo, correspondente ao prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

Art. 25. O prazo para a execução das obras previstas no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar da emissão da LEOBI, a ser solicitada pelo interessado na forma da legislação vigente.

§1º O prazo máximo para solicitação da LEOBI, no órgão gestor de desenvolvimento territorial do Distrito Federal, é de 180 dias, contados do registro do projeto urbanístico no Registro Imobiliário competente.

§2º O prazo de vigência da LEOBI deve coincidir com o prazo do cronograma físico-financeiro geral aprovado, não podendo ser superior a 4 (quatro) anos.

§3º Pode ser emitida LEOBI específica para cada obra de infraestrutura prevista no cronograma físico-financeiro ou uma única licença para todas as obras descritas no mesmo documento.

§4º Identificada, pelo legitimado, a necessidade de alteração do cronograma físico-financeiro de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação técnica do projeto urbanístico de regularização, deverá ser apresentado requerimento devidamente fundamentado, indicando as razões com as respectivas motivações técnicas.

§5º O requerimento de que trata o § 4º deste artigo deve ser direcionado à Ulinf, a quem caberá a aprovação e a formalização das alterações pretendidas, mediante apresentação de novo instrumento de garantia ou Termo de Compromisso de Execução de Obras, se o caso.

§6º Em caso de alteração do cronograma físico-financeiro deve ser emitida nova LEOBI, observados os procedimentos previstos na legislação de regência e nesta portaria.

CAPÍTULO VII

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Art. 26. No caso em que o legitimado pretender utilizar algum instrumento da Reurb previsto no Decreto nº 40.254, de 2019, deve apresentar na Supar, além dos documentos listados nos capítulos anteriores desta Portaria, Requerimento, na forma do Anexo II, instruído com, no mínimo, os documentos previstos no art. 41 do Decreto nº 40.254, de 2019, bem como de documentação específica para cada instrumento, na forma desta Portaria.

§1º A análise do instrumento de Reurb pleiteado pelo legitimado será realizada pela UAJ, a quem compete a verificação da regularidade dos procedimentos, e ocorrerá concomitantemente aos procedimentos elencados nos capítulos anteriores, não se configurando condição prévia para qualquer das fases do processo de regularização.

§2º O requerimento acompanhado da documentação específica mencionada no caput deste artigo será autuado em processo específico, relacionado ao processo principal que trata da regularização fundiária da área em questão.

§3º A UAJ pode solicitar, de forma justificada, documentos adicionais.

§4º Nos casos em que forem constatadas pendências em quaisquer dos aspectos descritos neste capítulo, o legitimado será notificado, via correio eletrônico, para cumprimento de exigências, no prazo de 15 dias, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de sobrestamento do requerimento.

Art. 27. Nos casos em que for constatada a adequada instrução processual, será elaborada nota técnica pela UAJ, com manifestação conclusiva acerca da viabilidade de utilização do instrumento pleiteado, passando à verificação do cumprimento ao disposto no Capítulo III desta Portaria.

§1º Identificada a ausência do procedimento disposto no Capítulo III, o legitimado será notificado para adoção das providências, via correio eletrônico, no prazo de 60 dias, contado da data de recebimento da notificação, sob pena de sobrestamento do requerimento.

§2º Realizados os procedimentos de notificação, o legitimado deve juntar ao processo de instrumento de Reurb, no mínimo:

- I – a certidão de ônus do imóvel a ser regularizado e dos imóveis confrontantes;
- II – relatório descritivo dos procedimentos adotados e das justificativas para adoção de procedimentos excepcionais; e
- III – a comprovação das notificações realizadas.

§3º Constatado o atendimento ao disposto neste artigo, será emitido Atestado de Viabilidade de Instrumento de Reurb - AVIR, na forma definida no Anexo V desta Portaria, habilitando o legitimado à utilização do respectivo instrumento de Reurb.

Art. 28. Após a finalização dos procedimentos estabelecidos neste Capítulo específicos para cada instrumento, os autos serão submetidos à análise e aprovação do Chefe do Poder Executivo, após a qual estarão aptos a registro cartorial.

Art. 29. O procedimento de análise do instrumento de Reurb de que trata este capítulo, independe do processo de regularização fundiária, podendo serem conduzidos concomitantemente, sendo a conclusão deste condicionante para o registro de que trata o artigo anterior.

Art. 30. Em caso de não haver solução para o conflito fundiário, o processo de Reurb será indeferido.

Seção I

Da Demarcação Urbanística

Art. 31. O procedimento de demarcação urbanística se inicia após a emissão do AVIR, e dependerá da apresentação da minuta do auto de demarcação urbanística, na forma do Anexo VI, desta Portaria, pelo legitimado.

Parágrafo único. Atendido o procedimento disposto no caput, o processo será objeto de análise pela UAJ, que certificará nos autos o cumprimento às formalidades estabelecidas, nos termos do art. 27 desta Portaria, dando prosseguimento ao processo de demarcação urbanística.

Art. 32. Após a certificação de que trata o parágrafo único do art. 31 desta Portaria, demonstrada a correção do procedimento sem impugnação ou caso superadas as oposições apresentadas, será emitido, pela Supar, auto de demarcação urbanística, submetido à assinatura do legitimado responsável pelo requerimento, do chefe da UAJ, do subsecretário da Supar e do titular do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

§1º Após a emissão do auto de demarcação urbanística, e atendimento ao disposto no art. 28 desta Portaria, o legitimado será notificado, via correio eletrônico, para ciência da emissão e adoção dos procedimentos de registro e averbação em cartório, obedecendo, em todos os casos, ao disposto no art. 44 do Decreto nº 40.254, de 2019.

§2º Finalizados os procedimentos de registro e averbação em cartório, o legitimado deve dar ciência dos atos realizados ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, no prazo de 15 dias, a contar do ato de registro.

Seção II

Da Legitimação Fundiária

Art. 33. O procedimento de legitimação fundiária se inicia após a emissão do AVIR, e dependerá da apresentação da minuta do Atestado de Marco Temporal para fins de Legitimação Fundiária, na forma do Anexo VII, desta Portaria, pelo legitimado, acompanhada dos seguintes documentos:

- I - comprovante de ocupação de área anterior à 22 de dezembro de 2016;
- II - comprovante de atendimento às condicionantes previstas no art. 46 do Decreto nº 40.254, de 2019, quando for o caso;
- III – listagem dos ocupantes e sua devida qualificação;
- IV – identificação das áreas que ocupam;
- V – título individualizado; e
- VI – cópias da documentação referente à qualificação.

§1º Para cumprimento dos incs. III a VI do caput deste artigo, deve ser observado o disposto no art. 47 do Decreto nº 40.254, de 2019.

§2º Atendido o procedimento disposto no caput, o processo será objeto de análise pela UAJ, que certificará nos autos o cumprimento às formalidades estabelecidas, nos termos do art. 27 desta Portaria, e encaminhará o processo à Suplan para manifestação conclusiva quanto ao atendimento do disposto no art. 45 do Decreto nº 40.254, de 2019, em específico quanto à existência da unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado, anterior a 22 de dezembro de 2016, com base na documentação disposta no caput deste artigo.

§3º Excetuam-se do caput deste artigo os núcleos urbanos informais consolidados definidos como Reurb-E situados em imóveis públicos da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e de entidades a ele vinculadas.

Art. 34. Em caso de manifestação favorável da Suplan, demonstrada a correção do procedimento sem impugnação ou caso superadas as oposições apresentadas, será emitido, pela Suplan, Atestado de Marco Temporal para fins de Legitimação Fundiária, na forma do Anexo VII desta Portaria, submetido à assinatura do legitimado responsável pelo requerimento.

Art. 35. Após a emissão do AVIR e do Atestado de que trata o art. 34 desta Portaria, o instrumento de legitimação fundiária estará apto tecnicamente a ser utilizado, condicionando-se à aprovação técnica do projeto de regularização fundiária para envio concomitante à aprovação por ato do Chefe do Poder Executivo, em cumprimento aos arts. 25 e 45 do Decreto nº 40.254, de 2019.

§1º Após o atendimento ao disposto no art. 28 e caput deste artigo, o respectivo ato do Chefe do Poder Executivo deve ser apresentado, pelo legitimado, ao cartório de registro de imóveis, acompanhado da CRF contendo a listagem dos ocupantes e sua devida documentação referente à qualificação do beneficiário, e do projeto de regularização fundiária aprovado, para registro imediato da aquisição de propriedade.

§2º No caso de Reurb-S, fica dispensada a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário.

Seção III

Da Legitimação de Posse

Art. 36. O procedimento de legitimação de posse se inicia após a emissão do AVIR, e dependerá da apresentação da minuta do título de legitimação de posse, na forma do Anexo VIII, desta Portaria, pelo legitimado, acompanhada dos seguintes documentos:

- I – comprovante de ocupação e exercício da posse mansa e pacífica no tempo, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal;
- II – Auto de Demarcação Urbanística e registro do processo de parcelamento de decorrente se estes precederem ao requerimento de Legitimação de Posse, se for o caso; e
- III – imagens e mapas comprovando a efetiva ocupação consolidada de área no tempo exigido pelo artigo 183 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Atendido o procedimento disposto no caput, o processo será objeto de análise pela UAJ, que certificará nos autos o cumprimento às formalidades estabelecidas, nos termos do art. 27 desta Portaria, dando prosseguimento ao processo de legitimação de posse.

Art. 37. Após a certificação de que trata o parágrafo único do art. 36, demonstrada a correção do procedimento sem impugnação ou caso superadas as oposições apresentadas, será emitido, pela Supar, título de legitimação de posse, submetido à assinatura do legitimado responsável pelo requerimento, do subsecretário da Supar e do titular do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, e atendendo-se ao disposto no art. 28 desta Portaria.

Parágrafo único. O título de legitimação de posse pode ser cancelado pelo órgão emitente quando constatado que as condições estipuladas na legislação vigente deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. As obras de implantação de infraestrutura essencial, da demarcação do sistema viário, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

Art. 39. Toda a documentação referente à instrução processual do processo de regularização fundiária deve ser apresentada dentro do prazo de validade estabelecido no respectivo documento.

Art. 40. A contagem dos prazos estabelecidos nesta Portaria se dará em dias corridos.

Parágrafo único. Os processos na condição de sobrestados assim permanecerão pelo prazo máximo de 180 dias, findos os quais serão arquivados e a continuidade dependerá de nova instrução processual.

Art. 41. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

ANEXO I
REQUERIMENTO PRELIMINAR
Regularização Fundiária Urbana - Reurb

1. Dados do Legitimado	
1.1. Nome:	
1.2. Nacionalidade:	
1.3. Data de Nascimento:	
1.4. RG:	1.5. Org. Expedidor:
1.6. CPF:	
1.8. Razão Social:	1.9. CF/DF:
1.10. Nome Fantasia:	
1.11. CNPJ:	
1.12. Endereço:	
1.13. Cidade:	
1.14. UF:	1.15. CEP:
1.16. Telefone Fixo:	1.17. Celular:
1.18. E-mail:	
2. Dados da Ocupação.	
2.1. Indicação da modalidade: () Reurb-S () Reurb-E	
2.2. Trata-se de ocupação histórica: () Sim () Não	
2.2. Nome do parcelamento:	
2.3. Quantidade de unidades inseridas na ocupação:	
2.4. Área de ocupação (m²):	
3. Informações Complementares	
Possui processo em andamento para regularização da ocupação? () Sim () Não Em caso afirmativo, qual é o número do processo administrativo em andamento:	
Outras informações:	
4. Declaração	
Declaro: cumprir as disposições do Decreto nº 40.254, de 11 de novembro de 2019 e de sua regulamentação; ter ciência de que este requerimento não autoriza a ocupação de área pública; serem verídicas as informações prestadas; estar ciente de que declaração falsa no presente requerimento constitui crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).	
Brasília, _____.	Assinatura do Requerente _____
5. Documentos entregues pelo interessado	
Legenda: Entregue - S Não entregue - N	
Documentos obrigatórios:	
() Documentos para comprovação da condição de legitimado: (Observar art. 3º, do Decreto nº 40.254, de 2019):	
Se pessoa física:	
() Cópia do Registro Geral – RG	
() Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF	
Se pessoa jurídica:	
() Cópia da ata de constituição	
() Cópia do contrato ou estatuto social	
() Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	
() Ata de constituição	
() RG do representante legal	
() CPF do representante legal	
Demais documentos protocolados para comprovar a condição de legitimado (descrever os documentos entregues):	
() Documentos referentes à área ocupada (descrever os documentos entregues – deve haver, no mínimo, plantas e mapas com dados georreferenciados da área que se pretende regularizar, contendo sua poligonal proposta e informações técnicas necessárias ao seu enquadramento na legislação urbanística vigente)	
<p>Assinatura e Matrícula (servidor responsável pela conferência)</p>	

ANEXO II
Requerimento para Instrumento de Reurb

1. Dados do Legitimado	
1.1. Nome:	
1.2. Nacionalidade:	
1.3. Data de Nascimento:	
1.4. RG:	1.5. Org. Expedidor:
1.6. CPF:	
1.8. Razão Social:	1.9. CF/DF:
1.10. Nome Fantasia:	
1.11. CNPJ:	
1.12. Endereço:	
1.13. Cidade:	
1.14. UF:	1.15. CEP:
1.16. Telefone Fixo:	1.17. Celular:
1.18. E-mail:	
2. Dados da Ocupação.	
2.1. Indicação da modalidade: () Reurb-S () Reurb-E	
2.2. Trata-se de ocupação histórica: () Sim () Não	
2.2. Nome do parcelamento:	
2.3. Quantidade de unidades inseridas na ocupação:	
2.4. Área de ocupação (m²):	
3. Informações Complementares	
Possui processo em andamento para regularização da ocupação? () Sim () Não	
Em caso afirmativo, qual é o número do processo administrativo em andamento:	
Outras informações:	
4. Requerimento	
Requeiro a utilização dos seguintes instrumentos de REURB:	
() Demarcação Urbanística	
() Legitimação Fundiária	
() Legitimação de Posse	
Brasília, _____.	Assinatura do Requerente
5 – Documentos entregues pelo interessado	
Legenda: Entregue - S Não entregue - N	
5.1 – Documentos obrigatórios para todos os instrumentos de Reurb:	
() Minuta de auto de demarcação urbanística	
() Planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem: medidas perimetrais; área total, confrontantes; coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites; números das matrículas ou transcrições atingidas; indicação dos proprietários identificados; ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores.	
() Planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.	
() Documentos comprobatórios de atendimento do disposto no Capítulo III desta portaria (art. 27):	
5.2 - Documentos obrigatórios conforme o instrumento de Reurb:	
Legitimação Fundiária:	
() Minuta do Atestado de Marco Temporal para fins de Legitimação Fundiária;	
() Comprovante de ocupação de área anterior à 22 de dezembro de 2016;	
() Comprovante de atendimento às condicionantes previstas no art. 46 do Decreto nº 40.254, de 2019, quando for o caso;	
() Listagem dos ocupantes e sua devida qualificação;	
() Identificação das áreas que ocupam;	
() Título individualizado; e	
() Cópias da documentação referente à qualificação.	
Legitimação de Posse:	
() Minuta do título de legitimação de posse;	
() Comprovante de ocupação e exercício da posse mansa e pacífica no tempo, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal;	
() Auto de Demarcação Urbanística e registro do processo de parcelamento dele decorrente se estes precederem ao requerimento de Legitimação de Posse, se for o caso;	
() Imagens e mapas comprovando a efetiva ocupação consolidada de área no tempo exigido pelo artigo 183 da Constituição Federal.	
() Demais documentos protocolados (descrever os documentos entregues):	
Assinatura e Matrícula (servidor responsável pela conferência)	

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo SEI nº _____

Cláusula Primeira - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, representada, neste ato por _____, na qualidade de Secretário, com fundamento no Decreto nº 40.254, de 11 de novembro, doravante denominado CREDOR, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, na forma do seu estatuto social, doravante denominado COMPROMISSÁRIO.

Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal

O presente Termo de Compromisso de Execução de Obras tem como fundamento o Decreto nº 40.254, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre procedimentos para prestação de garantia de execução de obras de infraestrutura essencial nos projetos de regularização fundiária urbana de interesse específico no Distrito Federal.

Cláusula Terceira - Do Objeto

3.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução das obras de infraestrutura do Parcelamento _____, no valor de R\$ _____ (_____), vinculado ao Título de Crédito _____, nº _____, vencimento _____, Documento id. _____, do Processo Sei ° _____, parte integrante deste termo de compromisso.

3.2. As obras de infraestrutura, conforme Cronograma Físico-Financeiro, Documento id. _____, do Processo Sei ° _____, parte integrante deste termo de compromisso, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01		R\$
02		R\$
03		R\$
04		R\$
05		R\$

3.3. O prazo para execução das obras de que trata este termo de compromisso findar-se-á em _____.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Compromissário

4.1. O Compromissário se obriga a realizar o registro do parcelamento no prazo de 180 dias, contados da publicação do decreto de aprovação do parcelamento, ou no prazo da prorrogação, na forma do Decreto nº 40.254, de 11 de novembro de 2019, se houver.

4.2. O Compromissário se obriga a apresentar, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados do registro do Parcelamento _____ em cartório de registro de imóveis, o requerimento da licença para execução das obras de que trata este termo de compromisso.

4.3. O Compromissário se obriga a executar as obras de infraestrutura, no prazo e termos do Cronograma Físico-Financeiro, Documento id. _____, do Processo Sei ° _____.

4.4. O Compromissário se obriga a solicitar vistoria parcial das obras, conforme o cumprimento das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

4.5. O Compromissário se obriga a registrar o presente instrumento no respectivo cartório, obedecendo o prazo previsto no art. 130 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Órgão Gestor de Desenvolvimento Urbano

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal realizará a verificação do cumprimento das cláusulas constantes deste termo de compromisso, emitindo relatório quanto à análise realizada, indicando as obras executadas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

Cláusula Sexta - Do Inadimplemento

6.1. A execução do Título de Crédito _____, nº _____, vencimento _____, Documento id. _____, do Processo Sei ° _____, ocorrerá no caso de inadimplemento da execução das obras, na forma prevista neste termo de compromisso e no Cronograma Físico-Financeiro, Documento id. _____, do Processo Sei ° _____.

6.2. Decorrido o prazo descrito no Cronograma Físico-Financeiro sem que o Compromissário tenha realizado as obras e/ou serviços objeto deste termo de compromisso, o Distrito Federal executará o Título de Crédito _____, nº _____, Documento id. _____, do Processo Sei ° _____, de forma proporcional às obras e/ou serviços não realizados, observando a discriminação constante deste termo de compromisso e do Cronograma Físico-Financeiro.

Cláusula Sétima - Da Restituição do Título de Crédito

Verificada e atestada a conclusão das Obras previstas no Cronograma Físico-Financeiro, o Título de Crédito _____, nº _____, vencimento _____, Documento id. _____, do Processo Sei ° _____, será restituído ao Compromissário.

Cláusula Oitava - Dos Documentos Integrantes do Presente Termo

8.1. Fazem parte integrante do presente Termo de Compromisso de Execução de Obras os seguintes anexos:

8.1.1. Anexos I - Título de Crédito _____, nº _____, vencimento _____, Documento id. _____, do Processo Sei ° _____.

8.1.2. Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro, Documento id. _____, do Processo Sei ° _____.

8.2. Os procedimentos, documentos e providências estipuladas neste Termo de Compromisso devem atender às especificações, orientações e determinações contidas nos anexos acima listados.

Cláusula Nona - Do Acompanhamento e Fiscalização

Fica assegurado à SEDUH, a qualquer tempo, o acompanhamento e a verificação dos andamentos dos trabalhos e cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso, cabendo a esta Secretaria a adoção de medidas e sanções administrativas necessárias para a implementação do mesmo.

Cláusula Décima - Da Ciência Do Compromissário Quanto às Obrigações Do Presente Termo

Ao assinar o presente Termo, o Compromissário dar-se-á por notificado das exigências e condições ora assumidas e das penalidades a serem impostas em caso de descumprimento, ainda que parcial, das obrigações constantes desse instrumento.

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência

O presente termo de compromisso, com eficácia de título executivo extrajudicial, produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura, e terá vigência até _____ (prazo do cronograma físico-financeiro)

Cláusula Décima Segunda - Da Publicação

O Compromissário providenciará a publicação do extrato deste termo de compromisso no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura, apresentando o respectivo comprovante na SEDUH, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas as partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Brasília, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Quarta - Das Disposições Finais

14.1. As partes, por estarem de acordo com os termos aqui avençados, reconhecem para os devidos fins que o presente TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS está sendo firmado com o intuito de garantir a execução das obras de infraestrutura do parcelamento _____, na forma da legislação de regência.

14.2. Diante disso, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, ___ de _____ de _____.

COMPROMISSÁRIO

CNPJ:

CPF representante:

DISTRITO FEDERAL

Testemunha:

NOME:

CPF:

Testemunha

NOME:

CPF

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo SEI nº _____

Modalidade de garantia _____

Cláusula Primeira - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, representada, neste ato por _____, na qualidade de Secretário, com fundamento no Decreto nº 40.254, de 11 de novembro de 2019, doravante denominado CREDOR, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, na forma do seu estatuto social, doravante denominado COMPROMISSÁRIO.

Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal

O presente Termo de Compromisso de Execução de Obras tem como fundamento o Decreto nº 40.254, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre procedimentos para prestação de garantia de execução de obras de infraestrutura essencial nos projetos de regularização fundiária urbana de interesse específico no Distrito Federal.

Cláusula Terceira - Do Objeto

3.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução das obras de infraestrutura do Parcelamento _____, no valor de R\$ _____ (_____), vinculado à garantia na modalidade _____, nº _____, com vigência iniciada em _____ e vencimento em _____, do Processo SEI nº _____, parte integrante deste termo de compromisso.

3.2. As obras de infraestrutura, conforme Cronograma Físico-Financeiro, Documento id. _____, e objeto da garantia oferecida, Documento id. _____, do Processo Sei ° _____, partes integrantes deste termo de compromisso, são as seguintes:

3.3. O prazo para execução das obras de que trata este termo de compromisso está vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, Documento id. _____.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Compromissário

4.1. O Compromissário se obriga a realizar o registro do parcelamento no prazo de 180 dias, contados da publicação do decreto de aprovação do parcelamento, ou no prazo da prorrogação, na forma do Decreto nº 40.254, de 11 de novembro de 2019, se houver.

4.2. O Compromissário se obriga a apresentar, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados do registro do Parcelamento _____ em cartório de registro de imóveis, o requerimento da licença para execução das obras de que trata este termo de compromisso.

4.3. O Compromissário se obriga a executar as obras de infraestrutura, no prazo e termos do Cronograma Físico-Financeiro, Documento id. _____, do Processo Sei ° _____.

4.4. O Compromissário se obriga a solicitar vistoria parcial das obras, conforme o cumprimento das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

4.5. O Compromissário se obriga a registrar o presente instrumento no respectivo cartório, obedecido o prazo previsto no art. 130 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Órgão Gestor de Desenvolvimento Urbano

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal realizará a verificação do cumprimento das cláusulas constantes deste termo de compromisso, emitindo relatório quanto à análise realizada, indicando as obras executadas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

Cláusula Sexta - Do Inadimplemento

6.1. A execução da garantia na modalidade _____, nº _____, Documento id. _____, ocorrerá no caso de inadimplemento da execução das obras, na forma prevista neste termo de compromisso e no Cronograma Físico-Financeiro, Documento id. _____.

6.2. Decorrido o prazo descrito no Cronograma Físico-Financeiro sem que o Compromissário tenha realizado as obras e/ou serviços objeto deste termo de compromisso, o Distrito Federal executará a garantia na modalidade _____, nº _____, Documento id. _____, de forma proporcional às obras e/ou serviços não realizados, observando a discriminação constante deste termo de compromisso e do Cronograma Físico-Financeiro.

Cláusula Sétima - Dos Documentos Integrantes do Presente Termo

7.1. Fazem parte integrante do presente Termo de Compromisso de Execução de Obras os seguintes anexos:

7.1.1. Anexo I - Garantia na modalidade _____, nº _____, vencimento _____, Documento id. _____, do Processo Sei ° _____.

7.1.2. Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro, Documento id. _____, do Processo Sei ° _____.

7.2. Os procedimentos, documentos e providências estipuladas neste Termo de Compromisso devem atender às especificações, orientações e determinações contidas nos anexos acima listados.

Cláusula Oitava - Do Acompanhamento e Fiscalização

Fica assegurado à SEDUH, a qualquer tempo, o acompanhamento e a verificação dos andamentos dos trabalhos e cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso, cabendo a esta Secretaria a adoção de medidas e sanções administrativas necessárias para a implementação do mesmo.

Cláusula Nona - Da Ciência Do Compromissário Quanto às Obrigações Do Presente Termo Ao assinar o presente Termo, o Compromissário dar-se-á por notificado das exigências e condições ora assumidas e das penalidades a serem impostas em caso de descumprimento, ainda que parcial, das obrigações constantes desse instrumento.

Cláusula Décima - Da Vigência

O presente termo de compromisso, com eficácia de título executivo extrajudicial, produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura, e terá vigência até _____ (prazo do cronograma físico-financeiro).

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

O Compromissário providenciará a publicação do extrato deste termo de compromisso no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura, apresentando o respectivo comprovante na SEDUH, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas as partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Brasília, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Terceira - Das Disposições Finais

13.1. As partes, por estarem de acordo com os termos aqui avençados, reconhecem para os devidos fins que o presente TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS está sendo firmado com o intuito de garantir a execução das obras de infraestrutura do parcelamento _____, na forma da legislação de regência.

13.2. Diante disso, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, ____ de _____ de _____.

COMPROMISSÁRIO

CNPJ:

CPF representante:

DISTRITO FEDERAL

Testemunha:

NOME:

CPF:

Testemunha

NOME:

CPF:

ANEXO V

ATESTADO DE VIABILIDADE DE INSTRUMENTO DE REURB

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, neste ato representada pela Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - Supar, no uso de suas atribuições legais,

ATESTA

a adequada instrução processual pelo legitimado _____, nos termos do art. 28, §3º, do Decreto nº _____, conforme análise realizada nos autos do Processo Sei nº _____, tendo sido emitida a Nota Técnica id. _____, que concluiu pela viabilidade de utilização de instrumento de regularização fundiária urbana, possibilitando o prosseguimento do processo, com a consequente adoção e análise dos procedimentos específicos para o instrumento de _____ (indicar o instrumento de Reurb requerido).

Diretor de Instrumentos de Regularização Fundiária

Coordenador de Apoio Jurídico

Chefe da Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo
ANEXO VI

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH CERTIFICA que a área identificada por _____, contendo as medidas perimetrais _____, área total de _____, dimensões e confrontações _____ (coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites), matrículas _____ (ou transcrições atingidas), de propriedade de _____, foi DEMARCADA, conforme planta e memorial descritivo da área, planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis, e respectivo desenho simplificado, que integram o presente auto de demarcação urbanística, documentos id. _____, constantes do Processo Sei nº _____, para fins de regularização fundiária urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, da Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, do Decreto Distrital nº 40.254, de 11 de novembro de 2019 e da Portaria nº _____, cumprindo, também, os requisitos de notificação dos titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, na forma da legislação vigente, conforme documentos id. _____, que integram este documento.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Legitimado

Chefe da Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo

Subsecretário de Parcelamento e Regularização Fundiária

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
ANEXO VII

ATESTADO DE MARCO TEMPORAL PARA FINS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, neste ato representada pela Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais,

ATESTA

a adequada instrução processual pelo legitimado _____, nos termos do Capítulo VII, Sessão II, da Portaria nº _____, conforme análise realizada nos autos do Processo Sei nº _____, bem como que a área identificada por _____, contendo as medidas perimetrais _____, área total de _____, dimensões e confrontações _____ (coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites), matrículas _____ (ou transcrições atingidas), de propriedade de _____, possuem destinação urbana, constituindo núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016, possibilitando o prosseguimento

do processo, com a consequente adoção e análise dos procedimentos específicos para o instrumento de legitimação fundiária.

Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano

ANEXO VIII

TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH CERTIFICA que a área identificada por _____, contendo as medidas perimetrais _____, área total de _____, dimensões e confrontações _____ (coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites), matrículas _____ (ou transcrições atingidas), de propriedade de _____, atende os requisitos para LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme planta e memorial descritivo da área, planta de sobreposição do imóvel com a situação da área constante do registro de imóveis, cumprindo, também, os requisitos previstos no art. 36 da Portaria nº _____, conforme Documentos id. _____, constantes do Processo Sei nº _____, que integram o presente título de legitimação de posse, para fins de regularização fundiária urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, da Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, do Decreto Distrital nº 40.254, de 11 de novembro de 2019 e da Portaria nº _____, cumprindo, ainda, os requisitos de notificação estabelecidos na legislação, conforme Documentos id. _____, que integram este documento.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Legitimado

Chefe da Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo

Subsecretário de Parcelamento e Regularização Fundiária

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em observância ao disposto no art. 43 da Lei nº 6.269, de 2019, na Lei nº 3.944, de 2007 e no Decreto nº 37.612, de 2016, resolvem:

Art. 1º A presente Portaria Conjunta tem por objeto estabelecer um compromisso de cooperação entre as partes signatárias, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento (Anexo Único), para a gestão estratégica compartilhada de informações, metodologias e de dados espaciais ambientais no âmbito da infraestrutura de dados espaciais ambientais, nominada Sistema Distrital de Informações Ambientais – SISDIA, que é gerenciada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 43 da Lei distrital nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, que institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal.

Art. 2º São atribuições comuns aos participantes: I - Realizar as atividades pactuadas no Plano de Trabalho, sem prejuízo das responsabilidades e competências de cada um; II - Empreender esforços logísticos, técnicos e administrativos na implementação, monitoramento, avaliação, e revisão, quando couber, viabilizando as medidas necessárias, em sua esfera de atribuições, para a realização das atividades pactuadas no Plano de Trabalho; III - Dirigir e manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal qualificado para a execução das atividades pactuadas no Plano de Trabalho; IV - Prestar orientação e informações que detenha por força do exercício de suas atribuições e competências nos assuntos relativos às atividades previstas no Plano de Trabalho; V - Promover encontros entre os representantes dos participantes para execução das ações necessárias à implementação do Plano de Trabalho; VI - Receber em suas dependências servidores ou pessoa indicada pelo outro participante para participar de eventos ou visitas e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes; VII - Promover a gestão do projeto nos níveis técnicos, gerenciais e de alta direção da instituição, por meio da apresentação dos resultados parciais e finais do projeto; VIII - Zelar pelo cumprimento das normas vigentes relativas à segurança dos dados e das informações; IX - Fazer uso legal da informação compartilhada para utilização exclusiva em suas atividades institucionais; X - Realizar a articulação institucional com os órgãos e instituições afins, necessária para o cumprimento desta Portaria Conjunta; XI - Comunicar aos participantes, tempestivamente, por escrito, qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o compartilhamento de dados espaciais, em especial a segurança das informações; XII - Notificar os participantes, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução desta Portaria Conjunta.

Art. 3º Compete à SEMA/DF: I - Disponibilizar o acesso, via geoserviço, dos dados espaciais do SISDIA ao Banco de Dados da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL; II - Manter o DF-LEGAL a par de toda e qualquer modificação que venha a ser introduzida na sistemática de funcionamento do SISDIA; III - Designar representantes responsáveis pela coordenação, controle e fiscalização das ações previstas na presente Portaria

Conjunta e Plano de Trabalho, que deverão apresentar regularmente à direção o avanço dos trabalhos; IV - Apoiar as ações necessárias à operacionalização da presente Portaria Conjunta, em sua área de competência.

Art. 4º Compete ao DF LEGAL: I - Disponibilizar o acesso, via geoserviço, das informações consideradas aptas a compartilhamento constantes do Banco de Dados do DF Legal ao SISDIA; II - Manter a SEMA a par de toda e qualquer modificação que venha a ser introduzida na sistemática de funcionamento do Banco de Dados do DF-LEGAL; III - Designar representantes responsáveis pela coordenação, controle e fiscalização das ações previstas na presente Portaria Conjunta e Plano de Trabalho, que deverão apresentar regularmente à direção o avanço dos trabalhos; IV - Apoiar as ações necessárias à operacionalização da presente Portaria Conjunta, em sua área de competência.

Art. 5º Os usuários de ambas instituições participes se comprometem a assegurar o sigilo sobre todos os dados e das informações das quais tomem conhecimento no âmbito dos trabalhos realizados, forma imposta pela legislação pertinente, em especial pelo art. 5º, X, da Constituição Federal de 1988, pela Lei 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal, e pela Lei 12.527, de 11 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). § 1º Os possíveis prejuízos advindos do mau uso dos dados compartilhados, em razão da indevida quebra de sigilo ou das informações disponíveis, serão atribuídos ao usuário responsável, após apuração em processo administrativo, consoante a legislação de regência. § 2º As informações aptas a compartilhamento que não envolvam dados pessoais ou não classificadas como sigilosas por lei ou por ato de autoridade administrativa, nos termos da Lei 4.990, de 12 de dezembro de 2012 e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), poderão ser publicadas nos sítios digitais do DF LEGAL e da SEMA para consulta pública, conforme o princípio da transparência ativa e a iniciativa mundial de “dados abertos” da qual o Brasil é signatário.

Art. 6º A presente Portaria Conjunta não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários ou de pessoal entre os participantes. § 1º Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse compromisso de cooperação, deverá ser celebrado instrumento específico, atendendo aos requisitos previstos na legislação vigente. § 2º As despesas necessárias à consecução do objeto deste instrumento serão assumidas pelos Participes, dentro dos limites de suas respectivas atribuições.

Art. 7º As iniciativas de publicidade institucional de todas as atividades e produtos decorrentes desta Portaria Conjunta terão caráter exclusivamente educativo, informativo e de orientação ao cidadão e à sociedade. Parágrafo Único. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, ou de ideologias de cunho religioso ou político-partidário, nos termos do Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008.

Art. 8º A presente Portaria Conjunta terá vigência de 02 (dois) anos, contados da data de sua publicação e poderá ser revogada de comum acordo entre as partes.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF Legal

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece procedimentos para a elaboração e revisão dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação administradas pelo INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Distrital 39.558, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, que instituiu o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza;

Considerando as exigências previstas no art. 25 da citada Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, no que concerne ao Plano de Manejo das unidades de conservação;

Considerando a necessidade de dotar o órgão executor de instrumentos de gestão que confiram objetividade e operacionalidade aos Planos de Manejo, simplificando sua elaboração, implementação, monitoramento e revisão, resolve:

Art. 1º Estabelecer os ritos adotados para a elaboração e revisão dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação administradas por este Instituto Brasília Ambiental.

Art. 2º Os processos de elaboração e revisão de Planos de Manejo a que se referem a presente Instrução, poderão ocorrer em duas modalidades, a saber:

I - elaboração ou revisão por equipe multidisciplinar própria do Instituto Brasília Ambiental; e

II - elaboração ou revisão por terceiros.

§1º A definição da modalidade a ser aplicada a cada caso será prévia e devidamente justificada quando da instrução dos procedimentos administrativos necessários à elaboração dos Planos de Manejo.

§2º As duas modalidades poderão ser adotadas conjuntamente, desde que tal opção seja devidamente justificada, prezando pela economicidade e complementariedade dos produtos elaborados pelas distintas equipes envolvidas.

§3º Para os casos em que a modalidade adotada for a Elaboração ou Revisão por equipe multidisciplinar própria do Instituto Brasília Ambiental, caberá à Diretoria de Implantação de Unidades de Conservação e Regularização Fundiária – DIPUC a indicação justificada de membros com formação multidisciplinar, dentre os servidores do órgão, dos quais deverá obrigatoriamente constar responsável pela gestão direta da UC, que irão compor Grupo de Trabalho devidamente formalizado para a elaboração do Plano de Manejo.

§4º Para os casos em que a modalidade adotada for a Elaboração ou Revisão por terceiros, caberá à Diretoria de Implantação de Unidades de Conservação e Regularização Fundiária – DIPUC a indicação justificada de membros com formação multidisciplinar, dentre os servidores do órgão, dos quais deverá obrigatoriamente constar responsável pela gestão da UC, que irão compor Comissão devidamente formalizada à qual será atribuído o acompanhamento da elaboração do Plano de Manejo.

§5º Aplica-se a modalidade denominada Elaboração ou Revisão por terceiros, aos Planos de Manejo executados:

- I - por contratação direta, cujo financiador é o Instituto Brasília Ambiental;
- II - por contratação indireta, cujo recurso atribuído é um ente público;
- III - por execução de Compensação Ambiental e Florestal, respeitados os trâmites administrativos, diretrizes e normas próprias destes instrumentos; e
- IV - por Convênios, Acordos de Cooperação Técnica e outros instrumentos de formalização de parcerias.

Art. 6º O rito para a elaboração ou revisão dos planos de manejo em quaisquer modalidades será definido em Procedimento Operacional Padrão (POP), aprovado internamente e publicado no portal do Instituto Brasília Ambiental.

Art. 7º A modalidade denominada Elaboração ou Revisão por equipe multidisciplinar própria, terá como documentos balizadores o Plano de Trabalho e a Matriz de Organização do Planejamento (MOP), elaborados pelo Grupo de Trabalho instituído para a elaboração do Plano de Manejo.

§1º A equipe de elaboração ou revisão do plano de manejo irá se referenciar em conceitos, diretrizes e métodos constantes de roteiros metodológicos adotados por órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA como instrumentos norteadores, a serem definidos no plano de trabalho e respectiva Matriz de Organização do Planejamento, de acordo com a especificidade de cada Unidade de Conservação.

§2º Do Plano de Trabalho, deverão constar:

- I - as diretrizes técnicas, jurídicas e administrativas;
- II - os procedimentos metodológicos;
- III - ações, atividades e etapas de elaboração do Plano;
- IV - cronograma de execução;
- V - conteúdo;
- VI - referenciais bibliográficos técnicos, jurídicos e administrativos;
- VII - atores a serem envolvidos; e
- VIII - produtos finais.

§3º Da Matriz de Organização do Planejamento (MOP), deverão constar as etapas do plano detalhadas em atividades, responsáveis, prazos, meios, partes envolvidas, e providências.

§4º Após a constituição do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração ou revisão do Plano de Manejo, deverão ser elaborados e publicados no portal do Instituto Brasília Ambiental os referidos documentos, em prazo máximo de 30 dias.

Art. 8º A modalidade denominada Elaboração ou revisão por terceiros terá como documento balizador o Termo de Referência (TR) específico para cada caso.

§1º O Termo de Referência será elaborado por equipe técnica multidisciplinar, que poderá se referenciar em conceitos, diretrizes e métodos constantes de roteiros metodológicos adotados por órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA como instrumentos norteadores, de acordo com a especificidade de cada Unidade de Conservação.

§2º Do Termo de Referência, deverão constar:

- I - as diretrizes técnicas, jurídicas e administrativas;
- II - os procedimentos metodológicos;
- III - ações, atividades e etapas de elaboração do Plano;
- IV - cronograma de execução;
- V - conteúdo;
- VI - referenciais bibliográficos, técnicos, jurídicos e administrativos;
- VII - atores a serem envolvidos;
- VIII - critérios de exigibilidade quanto à formação e experiência profissional das pessoas físicas ou jurídicas a compor a equipe técnica; e
- IX - produtos finais.

§3º Após a constituição do Grupo de Trabalho responsável pelo acompanhamento do Plano de Manejo, o TR deverá ser elaborado e ter publicidade em prazo máximo de 30 dias.

§4º Após elaborado, o TR deverá ser utilizado em consulta de preço e técnica devidamente formalizada, da qual deverão constar, no mínimo, 03 Propostas Técnicas e respectivos Orçamentos.

§5º O TR e o resultado da consulta de preço e técnica serão encaminhados aos responsáveis pela formalização do Plano de Manejo para que ocorram os respectivos procedimentos de seleção para composição da equipe técnica terceirizada, conforme as especificidades de cada tipologia de execução possível para esta modalidade.

§6º As propostas técnicas apresentadas serão submetidas ao GT responsável pelo acompanhamento do Plano de Manejo o qual, por meio da emissão de Parecer Técnico, promoverá avaliação objetiva quanto ao atendimento dos critérios estabelecidos no TR e indicará a proposta escolhida.

§7º O Resultado da avaliação efetuada pelo GT será encaminhado aos responsáveis pela formalização do Plano de Manejo para que procedam com a efetivação da equipe técnica terceirizada.

§8º Após a devida formalização, a qual deverá ser imediatamente informada ao GT, a equipe técnica terceirizada deverá elaborar o Plano de Trabalho e a Matriz de Organização do Planejamento (MOP), no prazo máximo de 30 dias.

Art. 9º A participação efetiva da sociedade nos processos de elaboração e revisão dos Planos de Manejo deve ser assegurada, independente da modalidade de elaboração adotada.

§1º A participação social, deverá ser fomentada e garantida por meio da realização de eventos como reuniões abertas, oficinas participativas e oficinas técnicas.

§2º Os meios, formatos, quantidades, locais, cronograma e demais especificidades dos eventos de participação social serão definidos de maneira justificada quando da elaboração do Plano de Trabalho e respectiva Matriz de Organização do Planejamento (MOP).

§3º Competirá aos Grupos de Trabalho de elaboração ou acompanhamento dos Planos de Manejo efetivo envolvimento com os eventos de participação social, fornecendo os subsídios cabíveis a cada caso.

Art. 10. Para as duas modalidades de elaboração de Planos de Manejo, os produtos finais deverão conter, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- I - diagnóstico dos meios físico, biótico e socioeconômico;
- II - ficha da unidade;
- III - zoneamento ambiental;
- IV - diretrizes e normas de uso gerais e das zonas;
- V - programas de manejo e/ou projetos específicos;
- VI - prazos e métodos de avaliação e revisão;
- VII - fases de implementação;
- VIII - estimativa de custos; e
- IX - previsão orçamentária para a execução do Plano.

Art. 11. Em se tratando de processos de Revisão de Plano de Manejo, em qualquer das modalidades, a avaliação e monitoramento da implementação do documento vigente é um pré-requisito para a sua revisão.

§1º A revisão de um plano de manejo ocorrerá por formalização justificada da necessidade, considerando a execução prévia dos procedimentos de avaliação e monitoramento previstos no documento vigente ou estipulados pela DIPUC.

§2º A revisão de Planos de Manejo vigentes se dará quando esse documento tenha sido parcial ou totalmente implementado ou, for considerado defasado ou inadequado para orientar a gestão da UC.

§3º A revisão poderá ocorrer quando houver alteração relevante do contexto da UC, que indique mudanças em seu zoneamento ou altere seus objetivos.

§4º Quando for verificada a necessidade de revisão, o processo de elaboração poderá seguir todas as etapas resultando num novo plano de manejo ou poderá ser elaborado um documento simplificado com revisões pontuais.

Art. 12. A aprovação dos Planos de Manejo se dará por Instrução Normativa do Instituto Brasília Ambiental, devidamente publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 13. Os Planos de Manejo que já estejam em fase de elaboração, na data de publicação desta Instrução, deverão seguir a metodologia aprovada no Plano de Trabalho.

Art. 14. Os produtos dos Planos de Manejo ficarão disponíveis na biblioteca digital do Brasília Ambiental, para ampla publicidade.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Fica revogada a Instrução Normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 228, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve: Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, instituída por meio da Instrução nº 23, de 12 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 39, 27 de fevereiro de 2018, visando a apuração dos fatos constantes nos autos do processo nº 0196-000148/2012.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 229, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve: Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução Nº 73, de 12 de julho de 2019, publicada no DODF nº 132, de 16 de julho de 2019, página 37, visando a apuração dos fatos constantes nos autos do processo nº 00196-00001634/2018-86.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve: Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, relativo ao processo nº 00196-00001006/2020-15,

referente ao pagamento da Taxa de Certificação de Anotação de Responsabilidade Técnica, objetivando a regularização anual do vínculo da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB), junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, de acordo com a Resolução 1041 de 13 de dezembro de 2013. A presente Resolução refere-se à 11ª Ata Extraordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em 18 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, CAROLINE DIAS TROMBETA, LUCAS ANDRADE CARNEIRO, ANTÔNIO ELVÍDIO FIGUEIREDO, NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES.

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 157, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020 (*)

Dispõe sobre os procedimentos e diretrizes de avaliação quanto à aplicação e efetividade dos programas de integridade das pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, de acordo com a Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições contidas na Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e considerando a disciplina do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos e diretrizes de avaliação quanto à aplicação e efetividade dos programas de integridade das pessoas jurídicas que celebrem contratos, consórcios, convênios, concessões ou parcerias público-privadas e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal, de acordo com a Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018.

§ 1º O cumprimento dos parâmetros referidos no art. 6º da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, dar-se-á pela:

I - existência de programa de integridade, comprovada pela apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do art. 2º do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020;

II - aplicação e efetividade de programa de integridade, por avaliação realizada pela Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, com base na presunção de veracidade das informações do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa, dos documentos apresentados e constatações, nos termos desta Portaria e dos Anexos I a III.

§ 2º Para fins desta Portaria, o termo "pessoa jurídica" será utilizado para designar genericamente todas as sociedades empresárias e simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, fundações, associações civis e sociedades estrangeiras, regularmente constituídas e que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro.

Art. 2º Compete à Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF:

I - analisar a suficiência das informações e documentos e se manifestar acerca da regularidade do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade, nos termos do roteiro estabelecido no art. 4º do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020;

II - realizar a avaliação de que trata o inciso II do § 1º do artigo anterior, mediante critério da dupla visita, sendo:

a) a primeira, voltada para a confirmação das informações prestadas e dos documentos apresentados, além de orientação quanto ao saneamento de eventuais desconformidades apontadas no Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade;

b) a segunda, voltada para identificar a implementação das orientações e o saneamento das desconformidades apontadas, inclusive por meio de entrevistas a funcionários e colaboradores.

III - elaborar relatório preliminar sobre o cumprimento dos parâmetros estabelecidos na Lei nº 6.112/2018, no Decreto nº 40.388/2020 e nesta Portaria, devendo dar ciência à pessoa jurídica para que, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, apresente documentos complementares para o saneamento das desconformidades.

IV - elaborar relatório circunstanciado, que deverá ser apresentado ao Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, para apreciação e deliberação, e sua posterior remessa à autoridade competente do órgão contratante, indicando:

a) que o programa de integridade cumpre os parâmetros estabelecidos na Lei nº 6.112/2018, no Decreto nº. 40.388/2020 e nesta Portaria, considerando que as informações contidas no Relatório de Perfil e no Relatório de Conformidade do Programa demonstram a veracidade dos atos e fatos ensejadores da avaliação;

b) que o programa de integridade é meramente formal ou não cumpre os parâmetros estabelecidos na Lei nº 6.112/2018, no Decreto nº 40.388/2020 e nesta Portaria, mostrando-se ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos contra a Administração Pública Distrital.

V - responder às solicitações de informação das pessoas jurídicas e dos órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta do Distrito Federal quanto a dúvidas relacionadas à Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018.

§ 1º O disposto no inciso II não se aplica às hipóteses de intempestividade na implementação do programa de integridade e de constatação de situações de elevado grau de risco que, a critério da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, requeiram providências imediatas.

§ 2º A Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV excluirá do processo de avaliação a pessoa jurídica que:

I - não preencher integralmente o Relatório de Perfil e o Relatório de Conformidade e não enviar as informações e os documentos comprobatórios;

II - não corrigir as inconsistências no Relatório de Perfil e no Relatório de Conformidade no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, conforme o caso.

§ 3º No caso de pessoa jurídica pertencente a um mesmo grupo econômico, caso a Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV verifique que as pessoas jurídicas possuem o mesmo programa de integridade, este será analisado conjuntamente e será elaborado relatório único de avaliação.

Art. 3º A avaliação do programa de integridade, quanto à aplicação e efetividade, observará a ordem cronológica de recebimento do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade e seguirá os seguintes critérios de priorização baseados em riscos:

I - porte e proporcionalidade do volume total de contratos de uma mesma pessoa jurídica;

II - valor de contrato, consórcio, convênio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, de acordo com a Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018;

III - pessoa jurídica que já possua certificação voluntária, por meio de um organismo certificador independente ou reconhecimento público com o direito de uso da marca ou selo de programa de fomento da cultura de ética e de integridade.

Parágrafo único. A pedido de autoridade competente do órgão contratante e considerada a complexidade e relevância da contratação, o Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal poderá determinar a imediata avaliação da aplicação e efetividade do programa de integridade.

Art. 4º A avaliação máxima quanto à aplicação e efetividade do programa de integridade é de 100 (cem) pontos, divididos entre seis áreas, da seguinte forma:

I - 25 (vinte e cinco) pontos para Comprometimento da Alta Direção e Compromisso com a Ética; II - 20 (vinte) pontos para Políticas e Procedimentos;

III - 15 (quinze) pontos para Comunicação e Treinamento;

IV - 15 (quinze) pontos para Análise de Risco e Monitoramento; V - 15 (quinze) pontos para Transparência; e

VI - 10 (dez) pontos para Canais de Denúncia e Remediação.

§ 1º A avaliação será realizada de forma gradual durante os anos de 2020 e 2022, considerando adequado, para fins da aplicação do disposto na Lei nº 6.112/2018, o programa de integridade que:

I - no segundo semestre de 2020 obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e que tenha obtido, no mínimo, 20% (vinte por cento) da pontuação em cada área indicada neste artigo;

II - no primeiro semestre de 2021, obtiver pontuação igual ou superior a 55 (cinquenta e cinco) pontos e que tenha obtido, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação em cada área indicada neste artigo;

III - no segundo semestre de 2021, obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e que tenha obtido, no mínimo, 30% (trinta por cento) da pontuação em cada área indicada neste artigo;

IV - no primeiro semestre de 2022, obtiver pontuação igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) pontos e que tenha obtido, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da pontuação em cada área indicada neste artigo.

§ 2º A partir do segundo semestre de 2022, será considerado adequado, para fins da aplicação do disposto na Lei nº 6.112/2018, o programa de integridade que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos e que tenha obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da pontuação em cada área indicada neste artigo.

§ 3º O programa de integridade que não alcançar o percentual mínimo em cada uma das áreas indicadas neste artigo, ainda que na somatória tenha obtido a pontuação estipulada nos § 1º, incisos I a IV e § 2º, será considerado inadequado para fins da aplicação do disposto na Lei nº 6.112/2018. Art. 5º. Na avaliação do programa de integridade, quanto à aplicação e efetividade, a Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV observará o comprometimento da alta gestão e dos funcionários, a análise, o monitoramento, a mitigação de riscos e a revisão constante do programa de integridade pela pessoa jurídica, devendo restar caracterizada a existência de:

I - programa de integridade adequado ao perfil da pessoa jurídica, estruturado e aplicado conforme a necessidade, sendo monitorado, revisado e atualizado, observado ainda:

a) existência de área responsável pelo programa de integridade na estrutura organizacional da pessoa jurídica, com atribuições estabelecidas em documento formal;

b) constatação de programa de integridade efetivo, com as devidas adaptações à legislação;

c) comprovação de autonomia da área responsável pelo programa de integridade.

II - efetivo engajamento da alta direção com o programa de integridade, evidenciado pelo fornecimento de condições para o bom funcionamento do programa, como recursos humanos, físicos e financeiros, observado ainda:

a) comprovação de mudança de cultura, com resultados concretos dentro da organização quanto ao comportamento de gestores, colaboradores e terceiros;

b) comprovação de capacitação e aperfeiçoamento, contínuos, dos funcionários da área responsável pelo programa de integridade;

c) evidência de ações de incentivo, capacitação e conscientização dos demais funcionários e colaboradores.

III - auditoria interna, responsável por confirmar a eficácia e eficiência dos controles internos, observado ainda:

a) comprovação de implementação de resultados das medidas de integridade capazes de gerenciar riscos;

b) existência de testes periódicos dos controles criados, provocando simulações com as situações de risco e estimulando o sistema de controle a se manifestar, de forma a medir a efetividade dos controles;

c) existência de mecanismos internos de penalidades.

IV - estratégias e procedimentos para gerenciamento de riscos e de conformidades realizados por gerência e controles internos, para supervisão e manutenção do programa de integridade, observado ainda:

a) evidência de que houve diminuição de riscos negativos e potencialização de riscos positivos e tomada de providências que reduzam sanções;

b) comprovação de divulgação ao público externo, pela internet, do canal de denúncia, do código de conduta ética, ou documentos equivalentes, em língua portuguesa.

V - medidas de transparência com a disponibilização em sítio eletrônico de informações sobre as principais atividades exercidas pela empresa, observado ainda:

a) identificação de seus proprietários, principais acionistas, bem como função de seus executivos e dirigentes;

b) existência de informações sobre contratos firmados com a Administração Pública.

§ 1º A Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV verificará, a partir de informações prestadas ou obtidas por fontes externas de pesquisa, se existem investigações em curso ou decisões, judiciais ou administrativas, envolvendo a pessoa jurídica ou membros da alta direção, incluídos os de sua controladora, relacionados à prática de atos de corrupção ou de fraudes em licitação e contratos administrativos.

§ 2º No caso de informações positivas, relacionadas ao disposto no § 1º deste artigo, a pessoa jurídica será questionada a respeito dessas informações e prestará esclarecimentos sobre as medidas adotadas, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, para que a Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV possa avaliar os impactos na análise do programa de integridade.

§ 3º Poderá, ainda, ser realizada pesquisa de percepção sobre a aplicação e efetividade do programa de integridade com os funcionários e colaboradores da pessoa jurídica, garantidos o anonimato e a confidencialidade dos dados, conforme orientações e tratativas expedidas pela Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV durante o processo de avaliação.

Art. 6º Da decisão de que trata a alínea "b" do inciso IV do art. 2º, cabe pedido de reconsideração ao Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, com a finalidade de apreciar se o programa de integridade cumpre os parâmetros estabelecidos na Lei nº 6.112/2018, no Decreto nº 40.388/2020 e nesta Portaria.

Parágrafo único. O pedido deve ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado, conforme o caso, da data:

I - do recebimento da notificação pela pessoa jurídica, por meio físico ou eletrônico, devendo restar constatada a autoria, conteúdo, cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário;

II - da publicação na imprensa oficial do extrato da decisão de que trata a alínea "b" do inciso IV do art. 2º.

Art. 7º São obrigações da pessoa jurídica que submete programa de integridade à avaliação, quanto à aplicação e efetividade:

I - garantir a veracidade e atualização de todas informações prestadas e documentos enviados à Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV;

II - prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados, e no prazo determinado pela Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV ou pelo Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal;

III - observar os prazos estabelecidos e garantir o envio de formulários, informações e quaisquer outros documentos para a Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV, zelando pela obtenção das respectivas confirmações de recebimento;

IV - possibilitar acesso à equipe da Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV às instalações, aos funcionários e aos documentos referentes às medidas que demonstram o seu comprometimento com a ética e integridade;

V - evitar envolver-se em situações ou denúncias que ensejem dúvidas ou questionamentos sobre seu compromisso com a ética e a integridade; VI - responsabilizar e punir funcionário e dirigente da pessoa jurídica que tenha praticado atos antiéticos e ilegais.

Art. 8º A Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV, diligenciando acerca das constatações de que trata o § 3º do art. 7º da Lei 6.112/18, realizará interlocução com a pessoa jurídica para programação das visitas, devendo delimitar:

I - a data;

II - o período, se matutino, vespertino ou ambos;

III - a duração, determinando o horário de início e fim;

IV - as informações e documentos contidos no Relatório de Perfil e no Relatório de Conformidade que se pretende confirmar;

V - as desconformidades apontadas no Relatório Preliminar que serão objeto de orientação para saneamento ou as desconformidades apontadas no Relatório Preliminar que foram objeto de orientação e se pretende constatar o saneamento;

VI - a necessidade ou não de entrevistas com até 3 (três) funcionários e colaboradores, escolhidos durante a visita e a critério do avaliador da Controladoria-Geral do Distrito Federal;

VII - a identificação com nome completo, matrícula e cargo do servidor que realizará a visita;

VIII - a identificação do funcionário ou colaborador responsável por acompanhar e prestar o suporte necessário por parte da pessoa jurídica; Parágrafo único. O servidor responsável pela avaliação mediante visita não poderá solicitar informações ou documentos adicionais que não foram delimitados na programação de que trata deste artigo, responsabilizando-se por manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiverem acesso, devendo observar as normas éticas previstas no Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, ficando sujeito às sanções disciplinares previstas em lei.

Art. 9º Dar-se-á publicidade no Portal da Transparência do Distrito Federal e no sítio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, nos termos do art. 2º da Portaria CGDF nº 53, de 6 de março de 2020, à empresa com programa de integridade considerado adequado aos parâmetros estabelecidos na Lei nº 6.112/2018, no Decreto nº 40.388/2020 e nesta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

ANEXO I
ANÁLISE DO RELATÓRIO DE PERFIL DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Sobre os setores do mercado em que atua e locais		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
1.	Indicar os setores do mercado em que atua					
1.1	Informar as atividades desenvolvidas no Brasil e no exterior					
	Indicar as principais localidades em que atua					
1.2	Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários					
Sobre sua estrutura interna		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
2.	Apresentar estrutura organizacional					
	Apresentar hierarquia interna					
	Apresentar processo decisório					
	Apresentar as principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores					
2.1	Apresentar sua estrutura de governança					
	Anexar organograma					
	Anexar cópia do contrato/estatuto social registrado					
2.2	Informar se necessita de autorizações ou determinações de outras pessoas jurídicas					
2.3	Informar se já foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos					
Sobre as participações societárias em que está envolvida		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
3.	Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada					
3.1	Indicar a composição de seu capital social					
	Destacar quem são os principais sócios / acionistas					
	Destacar qual o percentual detido por cada um dos principais sócios / acionistas					
3.2	Informar se detém participação em outras empresas					
	Caso positivo, destacar quais são as outras empresas					
	Caso positivo, destacar qual o percentual detido					
3.3	Informar se integra grupo econômico					
	Caso positivo, encaminhar organograma do grupo					
	Caso positivo, informar em que países atuam as demais empresas do grupo					
3.4	Indicar se realizou ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações					
	Caso positivo, informar quais operações realiza / realizou					
	Caso positivo, informar a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação					
Sobre o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
4.	Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores					
Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
5.	Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício de suas atividades					
	Informar os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões					

5.1	Informar se exerce uma atividade regulada					
	Se for o caso, indicar o ente regulador					
5.2	Informar quantitativo de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos					
	Informar os valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos					
	Informar a participações desses contratos no faturamento anual da jurídica					
5.3	Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público					
	Destacar a frequência eles são utilizados					
	Destacar em quais situações eles são utilizados					
Sobre a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
6.	Informar se pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016					
	Informar o faturamento bruto obtido no último ano					
	Sobre o Programa de Integridade		Atendido			Observação
		S	N	N/A		
7.1	Informar data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído					
Declaração Final		Atendido			Observação	Pág.
Apresentar declaração do responsável, para todos os fins, de que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso						

* Legenda: S = sim / N = não / N/A = não se aplica

ANEXO II

Análise do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade

CULTURA ORGANIZACIONAL DE INTEGRIDADE						
1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
1.1	Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização de sua estrutura organizacional					
	Indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos: interno					
	externo					
1.2	Informar se a pessoa jurídica possui órgãos colegiados para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética					
	Caso possua, enviar os regulamentos que regem esses órgãos colegiados					
	Caso possua, enviar os documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião					
2. Sobre o comprometimento da alta direção		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
2.1	Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção					
	Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos					
2.2	Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF					
	Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica					
2.3	Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade					
	Apresentar os respectivos documentos comprobatórios					

2.4	Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade						
	Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas						
	Destacar o conteúdo das mensagens						
	Destacar a frequência com que são feitas						
	Destacar os responsáveis pela sua emissão						
3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade		Atendido			Observação	Pág.	
		S	N	N/A			
3.1	Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa						
	Estrutura (formalização de criação da área)						
	atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa)						
	recursos disponíveis (número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade)						
	as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados						
3.1		Atendido			Observação	Pág.	
		S	N	N/A			
4.1	Informar se os responsáveis pela instância estão subordinados a quem os responsáveis pela instância estão subordinados						
	Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida						
	4. Sobre os padrões de conduta e ética		Atendido			Observação	Pág.
			S	N	N/A		
	4.1	Apresentar os documentos em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica					
Informar quando o documento foi publicado							
Informar o responsável pela aprovação							
4.2	Indicar os meios de divulgação dos documentos						
	Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos						
	Indicar se está disponível na internet						
4.3	Indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos 12 meses						
	Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento nos últimos 12 meses						
	Informar o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 meses						
4.4	Informar se esses documentos ou documento equivalente é aplicável a terceiros						
	Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros						
	Informar se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários						
5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade		Atendido			Observação	Pág.	
		S	N	N/A			
5.1	Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente						
5.2	Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos						
5.3	Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos						
5.4	Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos						
6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa		Atendido			Observação	Pág.	
		S	N	N/A			

6.1	Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude					
	Caso tenha sido realizada, destacar os responsáveis pela análise					
	Caso tenha sido realizada, destacar quando ela foi realizada					
	Caso tenha sido realizada, destacar se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita					
7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
7.1	Apresentar as políticas e procedimentos de integridade					
	Destacar aquelas relacionadas à interação com a administração pública					
	Enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento					
7.2	Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados					
7.3	Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 meses que abordaram os conteúdos dessas políticas					
	Destacar o público-alvo desses treinamentos					
8. Sobre políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
8.1	Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos					
	Apresentar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento					
8.2	Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados					
8.3	Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra					
	Indicar obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados					
9. Sobre precisão, clareza e confiabilidade dos registros contábeis e demonstrações financeiras		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
9.1	Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis					
	Indicar a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos					
	Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis					
	Apresentar se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas					
	Apresentar se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis					
	Apresentar se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento					
10. Sobre diligências para contratação e supervisão de terceiros	Apresentar se possui auditoria interna					
	Apresentar se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente					
10. Sobre diligências para contratação e supervisão de terceiros		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
10.1	Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros					
	Enviar documentos que comprovam sua realização					
	Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas					
	Destacar os responsáveis pela realização					
	Destacar os impactos que podem causar na contratação					
	Caso a pessoa jurídica participa ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro					

10.2	Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção)					
	Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula					
11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
11.1	Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade					
	Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n.º 12846/2013					
	Destacar se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações					
	Destacar se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados					
	Destacar o impacto das diligências na realização da operação					
12. Sobre Canais de Denúncia		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
12.1	Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo					
	Informar o alcance dos canais					
	Informar as garantias oferecidas aos denunciante					
	Informar a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n 12846/2013					
	Informar a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante					
12.2	Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas					
	Indicar as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos					
12.3	Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias					
	Apresentar, se existente, a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas					
13. Sobre monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art.5º da Lei federal nº 12.846/2013 e na legislação correlata		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
13.1	Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade					
13.2	Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade					
	Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas					
	Apresentar indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade					
13.3	Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade					
	Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa					
13.4	Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos					

14. Sobre ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos e instrumentos que comprovem a sua realização	Atendido			Observação	Pág.
	S	N	N/A		
14.1	Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade				
	Apresentar lista de presença				
	Apresentar registros dos eventos em site / intranet				
Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo					
15.	Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes				
16.	Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes				
17.	Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos				
18.	Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais				
	Informar se foram afastados dos cargos/funções que exerciam				
	Informar se eles foram mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados				
	Informar se eles estão sendo monitorados				
19.	Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente				
20.	Informar se foram realizadas investigações internas				
	Informar se foi contratada organização independente para verificar se ocorreram atos semelhantes				
Declaração Final					
	Apresentar declaração do responsável, para todos os fins, de que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis àquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso				

* Legenda: S = sim / N = não / N/A = não se aplica

ANEXO III

Análise do Programa de Integridade Quanto à Aplicação e Efetividade

ITEM AVALIADO	Atendido			Área	Pontuação
	S	N	P		
1. programa de integridade adequado ao perfil da pessoa jurídica, estruturado e aplicado conforme a necessidade, sendo monitorado, revisado e atualizado				Comprometimento da Alta Direção e Compromisso com a Ética	X de 8
a. existência de área responsável pelo programa de integridade na estrutura organizacional da pessoa jurídica, com atribuições estabelecidas em documento formal				Políticas e procedimentos	X de 5
b. programa de integridade contemplando adaptações à legislação				Políticas e procedimentos	X de 5
c. autonomia da área responsável pelo programa de integridade				Políticas e procedimentos	X de 5

2. efetivo engajamento da alta direção com o programa de integridade, evidenciada pelo fornecimento de condições para o bom funcionamento do programa, como recursos humanos, físicos e financeiros				Comprometimento da Alta Direção e Compromisso com a Ética	X de 9
a. comprovação de mudança de cultura, com resultados concretos quanto ao comportamento de gestores, colaboradores e terceiros				Políticas e procedimentos	X de 5
b. comprovação de capacitação e aperfeiçoamento, contínuos, dos funcionários da área responsável pelo programa de integridade				Comunicação e Treinamento	X de 8
c. evidência de ações de incentivo, capacitação e conscientização dos demais funcionários e colaboradores				Comunicação e Treinamento	X de 7
3. Possui auditoria interna, responsável por confirmar a eficácia e eficiência dos controles internos				Comprometimento da Alta Direção e Compromisso com a Ética	X de 8
a. comprovação de implementação e de resultados das medidas de integridade capazes de gerenciar riscos				Análise de Risco e Monitoramento	X de 4
b. existência de testes periódicos dos controles criados, provocando simulações com as situações de risco e estimulando o sistema de controle a se manifestar, de forma a medir a efetividade dos controles				Análise de Risco e Monitoramento	X de 4
c. existência de mecanismos internos de penalidades				Canais de Denúncia e Remediação	X de 5
4. estratégias e procedimentos para gerenciamento de riscos e de conformidades realizados por gerência e controles internos, para supervisão e manutenção do programa de integridade				Análise de Risco e Monitoramento	X de 4
a1. evidência de que houve diminuição de riscos negativos e potencialização de riscos positivos				Análise de Risco e Monitoramento	X de 3
a2. evidência de tomada de providências que reduzam sanções				Canais de Denúncia e Remediação	X de 5
b. comprovação de divulgação ao público externo, pela internet, do canal de denúncia, código de ética conduta, ou documentos equivalentes, em língua portuguesa				Transparência	X de 5
5. medidas de transparência com a disponibilização em sítio eletrônico de informações sobre as principais atividades exercidas pela empresa				Transparência	X de 3
a. a. Identificação de seus proprietários, principais acionistas, bem como função de seus executivos e dirigentes.				Transparência	X de 4
b. Existência de informações sobre contratos firmados com a Administração.				Transparência	X de 3
Pontuação Total					xx pontos

* Legenda: S = sim / N = não / P = parcialmente atendido

Quadro Demonstrativo da Pontuação das Áreas de Avaliação do Programa de integridade		
ITEM AVALIADO	Pontuação	Comentário
Comprometimento da Alta Direção e Compromisso com a Ética	X de 25	----
Políticas e Procedimentos	X de 20	----
Comunicação e Treinamento	X de 15	----
Análise de Risco e Monitoramento	X de 15	----
Transparência	X de 15	----
Canais de Denúncia e Remediação	X de 10	----
Pontuação Total	X de 100	----

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 190, de 06 de outubro de 2020, páginas 14 a 19.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 332, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Fica extinta na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: a Gerência de Ativos e Inativos, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criadas na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: a Gerência de Aposentadorias, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; a Gerência de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam extintos na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Gerência de Ativos e Inativos, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal (Cód. SGRH 04000901); 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Ativos e Inativos, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal (Cód. SGRH 04000902); 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Ativos e Inativos, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal (Cód. SGRH 04000903); 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Ativos e Inativos, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal (Cód. SGRH 04000904);

Art. 4º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Aposentadorias, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Aposentadorias, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA Nº 52

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2020 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5237

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 16544/2013-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Educação do DF; 2) 16978/2013-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, MPJTCDF; 3) 26801/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 00600-0000030/2020-08-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 5) 00600-00000217/2020-01-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 6) 00600-00000548/2020-33-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 00600-00003176/2020-05-e, Admissão de Pessoal, Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO; 8) 00600-00004832/2020-89-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 00600-00004905/2020-32-e, Representação, Civil Engenharia Ltda;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 7526/1993-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Fazenda e Planejamento; 2) 19578/2013-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-XIII; 3) 21424/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 4) 25849/2016-e, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 5) 34472/2018-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Diacompl; 6) 34618/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 23912/2019-e, Auditoria de Regularidade, FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA -FHB; 8) 24463/2019-e, Representação, MPJTCDF; 9) 00600-00000119/2020-66-e, Representação, American Appraisal Serviços de Avaliação LTDA; 10) 00600-00000144/2020-40-e, Representação, Deputada Distrital Arlete Sampaio; 11) 2881/2020-e, Consulta, TERRACAP; 12) 00600-00003829/2020-48-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 13) 00600-00004076/2020-98-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 14)

00600-00004162/2020-09-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 15) 00600-00006636/2020-49-e, Representação, Empresa privada; MPJTCDF; 16) 00600-00006874/2020-54-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 17) 00600-00006875/2020-07-e, Tomada de Contas Especial, SEEC; 18) 00600-00007094/2020-03-e, Representação, WASION DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS S.A; 19) 00600-00009227/2020-02-e, Consulta, TCDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 14198/2014-e, Representação, Secretaria de Saúde do DF; 2) 20117/2015-e, Tomada de Contas Especial, SES/DF; 3) 31444/2017-e, Representação, MPJTCDF; 4) 12665/2018-e, Estudos Especiais, SEFIPE; 5) 15605/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 6) 20611/2019-e, Representação, Empresa privada; 7) 165/2020-e, Licitação, Companhia Energética de Brasília-CEB; 8) 00600-00000739/2020-03-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 00600-00001388/2020-40-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 10) 00600-00001997/2020-07-e, Representação, UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.; 11) 00600-00002021/2020-43-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, SEASP-DIASPI; 12) 2164/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 13) 2229/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 14) 00600-00002331/2020-68-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 15) 00600-00002848/2020-57-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 16) 00600-00004078/2020-87-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 17) 00600-00004159/2020-87-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 18) 00600-00004305/2020-74-e, Tomada de Contas Especial, SES; 19) 00600-00008644/2020-20-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 35841/2011-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Transparência e Controle; 2) 23094/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA V; 3) 30516/2016-e, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 9197/2017-e, Representação, MPJTCDF; 5) 29903/2017-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Secretaria de Estado de Saúde; 6) 40524/2017-e, Representação, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 7) 24080/2019-e, Tomada de Contas Especial, FAP/DF; 8) 31494/2019-e, Representação, PENTAG ENGENHARIA LTDA; 9) 00600-00000067/2020-28-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 10) 00600-00000746/2020-05-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00000892/2020-22-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 12) 00600-00001438/2020-99-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00001446/2020-35-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00002318/2020-17-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, DIASP2; 15) 00600-00004444/2020-06-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 00600-00004446/2020-97-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 00600-00004452/2020-44-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 00600-00004458/2020-11-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 00600-00004465/2020-13-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 00600-00004842/2020-14-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 00600-00004845/2020-58-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 00600-00004876/2020-17-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 00600-00004877/2020-53-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 00600-00005386/2020-20-e, Aposentadoria, SIRAC; 25) 00600-00005388/2020-19-e, Aposentadoria, SIRAC; 26) 00600-00005601/2020-92-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, DIASP2; 27) 00600-00007629/2020-64-e, Representação, Empresa Privada; 28) 00600-00008832/2020-58-e, Representação, GP2 - Gabinete da Procuradora Cláudia Fernanda; Sessão Administrativa Nº 1080

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 17635/2012-e, Estudos Especiais, TCDF; 2) 21265/2018-e, Estudos Especiais, SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SESEP /TCDF;

Sessão Reservada Nº 1352

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 17890/2019-e, Análise de Denúncia, Cidadão; 2) 00600-00002369/2020-31-e, Análise de Denúncia, Ouvidoria; 3) 00600-00008524/2020-22-e, Representação, MPCJTCDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 1630/2020-e, Análise de Denúncia, CIDADÃO; 2) 00600-00002604/2020-74-e, Licitação, Secretária de Estado de Saúde - SES;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00006533/2020-89-e, Licitação, Companhia Energética de Brasília - CEB;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 21 de novembro de 2020

Despacho nº 143/2020 – Segedam (AA); Processo nº 957/2019-e; Assunto: Reconhecimento de Dívida; Interessado: BRASILMED AUDITORIA MED. E SERV. LTDA.

No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso V da Portaria-TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 419, de 27 de dezembro de 2018, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 552,97 (quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), em favor da empresa BRASILMED AUDITORIA MED. E SERV. LTDA, CNPJ 00.706.148/0001-46, diferença de reajuste contratual no período de outubro/2019 a dezembro/2019 referente a prestação de serviços de contínuos terceirizados de enfermagem, de acordo com o previsto no art. 86 do Decreto nº 32.598/2010 e art. 37 da Lei nº 4.320/1964, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, assim como dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, FELIPE MOUTINHO DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 01100649, de Assessor Especial, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, a contar de 26 de outubro de 2020.

NOMEAR KEYSIANE MARQUES XAVIER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 01100649, de Assessor Especial, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR OTAVIANO PEDROZO NETO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01100563, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação e Mobilização, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, a contar de 11 de novembro de 2020.

NOMEAR WESLEY DA SILVA FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01100563, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação e Mobilização, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR JOSÉ RENATO SOARES FREITAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01100565, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação e Mobilização, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR DANILA TEIXEIRA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01100565, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação e Mobilização, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANILA TEIXEIRA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01100566, de Assessor, da Assessoria de Comunicação e Mobilização, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR ANA CLARA REZENDE DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01100566, de Assessor, da Assessoria de Comunicação e Mobilização, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, a pedido, WANDERSON CARLOS CAMPELO DE BRITO, matrícula 1.690.893-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07700137, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, a contar de 03 de novembro de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, YONAYA DE SOUSA CALDAS, matrícula 1.697.960-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07700100, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR YONAYA DE SOUSA CALDAS, matrícula 1.697.960-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07700137, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR RONALDO PEREIRA DE ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07700100, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA DILÇA SILVA ARAUJO, matrícula 16894014, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08700088, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento de Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, a contar de 31 de agosto de 2020.

EXONERAR o 3º Sgt QPPMC GENIVALDO SAMPAIO DA SILVA, matrícula/GDF 1.435.022-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assistente Militar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSF-02, SIGRH 00103586, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, a contar de 02 de outubro de 2020.

NOMEAR o 3º Sgt QPPMC GENIVALDO SAMPAIO DA SILVA, matrícula/PMD 72.698-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assistente Militar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSF-02, SIGRH 00103586, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 17 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 218, de 18 de novembro de 2020, página 39, o ato que nomeou ADRIANA CARDOSO DA COSTA da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal ONDE SE LE: "...do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Brazlândia Central, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social...", LEIA-SE: "...da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR LIVIA LOPES FIDELES, matrícula nº 1.690.451-6, Assessora do Gabinete - CC 08, para substituir CLEIDER DE FARIA PAIVA, matrícula nº 1.693.222-6, Chefe de Gabinete - CNE 05, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, no período de 02/12/2020 a 11/12/2020, por motivo de Férias do titular - Processo SEI 131-00001697/2020.

CLEIDER DE FARIA PAIVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR LUCIANO NUNES STACCIARINI, matrícula 1.690.879-1, Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, Símbolo CNE-07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor PAULO HENRIQUE PEREIRA COUTO CABRAL, matrícula nº 1.690.535-0, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-05, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 01 a 20 de dezembro de 2020, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo SEI nº 00135-00002987/2020-60.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00144-00000222/2020-86, resolve: DESIGNAR CARINE DA COSTA GOMES, matrícula nº 1.690.123-1, ocupante do cargo de Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, para substituir, o Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ALAN JOSE VALIM MAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR PEDRO HENRIQUE FERNANDES ROCHA, matrícula 1690804-X, Gerente de Execução de Obras, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, NAYARA RAYANE BARBOSA SANTOS, matrícula 1690622-5, Símbolo CNE-06, Coordenadora da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Recanto das Emas, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar DARLON GERMANO DE AQUINO, matrícula: 1.689.381-6, Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, como executor do contrato celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL e a ORIGINAL REFORMAS EM GERAL E DEDETIZADORA, objeto do Processo: 00146.00000659/2020-63.

Art. 2º Compete ao executor as seguintes atribuições: a) acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2004; b) atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º O servidor relacionado no artigo 1º deve observar o disposto no artigo 67, da Lei 8.666/93, combinado como artigo 4, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 4º A coordenação de Administração Geral deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções como executor.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar HELIZETTE GALVÃO, matrícula: 0.034.461-3, Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, e DARLON GERMANO DE AQUINO, matrícula nº 1.689.381-6 Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, para sem prejuízo de suas funções, atuarem como executor e suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL e a GJ COMÉRCIO DE GLP - LTDA, objeto do Processo: 00146.00000806/2020-03.

Art. 2º Compete ao executor as seguintes atribuições: a) acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2004; b) atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67, da Lei 8.666/93, combinado como artigo 4, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 4º A coordenação de Administração Geral deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções como executor e suplente.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00306-00000756/2020-11, resolve: DESIGNAR MARCELO CORDEIRO DA ROCHA, matrícula nº 1.696.968-5, Chefe da Assessoria de Planejamento, para substituir o Coordenador de Desenvolvimento, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, no período de férias do titular, 11/01/2021 a 29/01/2021.

WAGNER RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de novembro de 2020

Processo: 00111-00000390/2020-68. Interessado: JEYSEL DE PAULA MARTINS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c a Portaria nº 13 de 24/01/2020, a cessão do servidor JEYSEL DE PAULA MARTINS, matrícula 1.430.896-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-03, de Assessor II, da Divisão de Sistema, da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, na forma que segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do emprego em comissão ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, caput do art. 154, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 2º, 5º, 7º, 9º, II, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário, de 25 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 184, de 28 de outubro de 2020, página 70, vinculado ao processo nº 00080-00119569/2020-10, o ato que autorizou a cessão do servidor WARLEITON DIAS SOUZA, matrícula nº 91.354-5, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Assessoria Especial...", LEIA-SE: "...da Assessoria de Gabinete, do Gabinete...".

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 537, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, consoante item 15 do Projeto Básico para Contratação de Ação de Capacitação e Desenvolvimento, as servidoras GABRIELLE FERNANDES CAUDURO, matrícula 275629-3, na qualidade de Gestor e ADRIANA VILELA BATISTA, matrícula 175.403-3, na qualidade de Fiscal da Nota de Empenho nº 2020NE009851, emitida em favor da empresa PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 09.375.180/0001-60, cujo objeto é a contratação de 41 vagas para participação no Curso de "Formação e Capacitação de Pregoeiro com o novo decreto nº 10.024/2019 e atualizado com a lei nº 13979/2020 (enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - Pregão express - 2020", 100% on-line e ao vivo, em duas turmas, nos períodos de 16 a 19 de novembro de 2020 (Turma A) e de 07 a 10 de dezembro de 2020 (Turma B), com carga horária de 20 horas cada. Processo nº 00040-00018767/2020-06.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 539, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Memorando nº 1054/2020 - SEEC/SEGEA/SUAG, os servidores PAULO JOSE LOPES, matrícula 123.710-1, na qualidade de Gestor e ROGÉRIO DA COSTA SILVA, matrícula 30.881-1, na qualidade de Fiscal do Contrato nº 39635/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.968.438/0001-51, que tem por objeto a locação do imóvel localizado no Setor Comercial Sul, quadra 04, bloco A, loja 67 e 97, em Brasília/DF, CEP nº 70.711-900, para instalação de unidades administrativas desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), ou de interesse desta, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as especificações constantes no referido Projeto Básico, da Proposta do LOCADOR - Processo nº 00040-00017305/2019-20. Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, no que couber.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 540, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SPLAN/SUTIC, o servidor MARCO ANTONIO BRITO DE ASSIS, matrícula 193.350-7, para substituir LUIS ALBERTO TEIXEIRA ARAUJO, matrícula 043307-1, designado na Ordem de Serviço nº 392, de 3 de setembro de 2020, responsável pelo item 1.8 - Serviço de suporte a segurança de TIC, como Fiscal Técnico da Comissão Executora do Contrato nº 41463/2020, celebrado entre a SEEC e a empresa CAST INFORMÁTICA S.A, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades de operação de serviços de suporte técnico de 3º nível a clientes do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), utilizando as melhores práticas pelo Information Technology Infrastructure Library (ITIL), orientado por requisitos de níveis de serviços, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 030/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF e seus anexos e da Proposta de Preço e sua atualização - Processo nº 00040-00065301/2018-77.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 541, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40.213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal -(GDF), por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno, conforme Processo nº 00040-00004059/2019-46, a saber:

LINCOLN CORREIA COBRAL, Gerente de Serviços Gerais, matrícula 277564-6 e NATALIA TEIXEIRO GONÇALVES, Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 276291-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal Processo SEI nº 00094-00005684/2020-50 - doc. 49127118 . .

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 456, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00037347/2020-11, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, do servidor HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, matrícula nº 109.244-8, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participar da Sessão Pública do Leilão nº 01/2020-CEB-D e em suas etapas preliminares, a qual se processará na Bolsa de Valores – São Paulo – B3 S.A (Brasil, Bolsa e Balcão), no período de 30 de novembro a 05 de dezembro de 2020, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de novembro de 2020

Processo: 00401-00002875/2019-51. Interessada: GLAÍSA DA CUNHA MELO DE CASTRO. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora GLAÍSA DA CUNHA MELO DE CASTRO, matrícula nº 203.510-3, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2020 a 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, art. 36, da Lei nº 5.105 de 03/05/2013 e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00401-00007976/2020-51. Interessada: CELHIA RIBEIRO DOS SANTOS RAMOS. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora CELHIA RIBEIRO DOS SANTOS RAMOS, matrícula nº 26.318-4, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Defensoria Pública Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar na elaboração de documentos, instrução de processos de aposentadoria e abono de permanência, bem como acompanhamento e atendimento de demandas dos órgãos de controle externo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 25 de novembro de 2020

Processo: 00040-00005550/2019-94. Interessada: STELA MARIS RUAS DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a regularização da cessão da servidora STELA MARIS RUAS DA SILVA, matrícula nº 42.627-X, Inspetora Fiscal, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Assessora Técnica, da Secretaria Executiva de Assuntos Econômicos, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 26/09/2019. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, § 3º, art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. V - REVOGO, a contar da data do início da referida cessão, a disposição da servidora, publicada no DODF nº 138, de 24/07/2019, pág. 16. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00080-00190216/2020-11. Interessada: MARIANNA QUEIROZ BATISTA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora MARIANNA QUEIROZ BATISTA, matrícula nº 221.130-0, Analista de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício na Função Comissionada, Código FC-3, de Supervisora Substituta, da Rede Solidária Anjos do Amanhã, na Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, VI, art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 9º, I, 18 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00151-00000503/2020-86. Interessada: PATRÍCIA GUIMARÃES GARCÊS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora PATRÍCIA GUIMARÃES GARCÊS, matrícula nº 137.293-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Lago Norte, ao Arquivo Público do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Coordenação do Sistema de Arquivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte para as providências pertinentes.

Processo: 00370-00001243/2020-27. Interessado: JOSÉ AUGUSTO NUNES DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, a cessão do servidor JOSÉ AUGUSTO NUNES DA SILVA, matrícula nº 158.083-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação Financeira, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 22/07/2020. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, § 3º, art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único, e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 0080-001811/2016. Interessada: SANDRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora SANDRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 40.096-3, Agente de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica do Guará. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 26 de Novembro de 2020

Processo: 04012-00003811/2020-17. Interessado: ESTEVÃO CARNEIRO DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor ESTEVÃO CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 175.025-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Captação de Vagas, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 04012-00003866/2020-19. Interessada: ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO, matrícula nº 1.661.398-8, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessora Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no Art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Servidores Integrantes das Carreiras Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal - SINDAFIS, para CHRISTIANE MARCONDES PIGNATARO KIRMESE, matrícula nº 263.859-2, pertencente ao cargo de Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, com especialidade em Controle Ambiental, lotada no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, a contar da data da publicação até 31/12/2023, com ônus para o Governo do Distrito Federal, conforme o Processo nº 00391-00007880/2020-12.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0414-000338/2014, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 160, de 27 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 178, de 28/08/2014, pág. 40, que averbou o tempo de contribuição da Servidora RAQUEL ABEN ATHAR DE SOUZA, Matrícula nº 173.719-8, por haver inconsistência no total de dias averbado.

TORNAR SEM EFEITO o ato retificador publicado no DODF nº 240, de 17/11/2014, pág. 22, da servidora RAQUEL ABEN ATHAR DE SOUZA, Matrícula nº 173.719-8, em razão de ter sido tornado sem efeito a Portaria nº 160, de 27 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 178, de 28/08/2014, pág. 40.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 7.594 (sete mil quinhentos e noventa e quatro) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora RAQUEL ABEN ATHAR DE SOUZA, matrícula nº 173.719-8, detentora do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 01/07/1985 a 16/02/1987, para o Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.; de 05/11/1987 a 23/11/1987 e de 09/05/1988 a 31/05/1988, para Labor Seleção e Treinamento de Pessoal Ltda.; de 02/06/1988 a 04/12/1995, para a Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da

Fazenda: de 10/03/1997 a 12/02/1999, para Pavan e Associados; e de 18/02/1999 a 31/03/2007, para a Agência Nacional de telecomunicações; e ainda o período de 18/06/2007 a 25/12/2008 (já excluída a concomitância), conforme certidão de tempo de serviço emitida pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e diante do disposto na Lei nº 701, de 22 de abril de 1994 e no Decreto nº 15.902, de 12 de setembro de 1994, resolve: CONCEDER complementação de pensão nos termos da Lei nº 701, de 22/04/1994 regulamentada pelo Decreto nº 15.902, de 12/09/1994, a ALESSANDRA JANSEN NASCIMENTO, viúva do ex-servidor CESÁRIO XIMENES DE ARAGÃO, matrícula nº 51.214-1, no cargo de Assistente Administrativo-CAESB, que, nos termos da Lei nº 6.162, de 06/12/1974, optou pelo regime da legislação trabalhista e integração na tabela de pessoal da CAESB, com efeitos financeiros a contar da publicação. Processo nº 00040-00037115/2020-62.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ROSANY LOPES NUNES, matrícula nº 31.248-7, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 15 de outubro de 2019. Processo SEI-GDF nº 00040-00035797/2020-79.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a JOSÉ FRANCISCO BANDEIRA, matrícula nº 44.221-6, Auditor de Controle Interno, Especialidade Planejamento e Orçamento, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 29 de outubro de 2020. Processo SEI-GDF nº 00040-00035050/2020-11.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LUCINEIDE ALVES SAMPAIO DA SILVA, cônjuge e temporária a SARAH SAMPAIO DA SILVA, filha do ex-servidor RAIMUNDO NONATO DA SILVA, matrícula nº 28.581-1, Técnico Jurídico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26 de outubro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004285/2020-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA GUILHERME DOS SANTOS, cônjuge do ex-servidor LAURISTON ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 02.770-7, Técnico em

Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03 de outubro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004325/2020-16.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ALVANDEIR MARIA DA CONCEIÇÃO SALGADO, cônjuge do ex-servidor JOÃO BATISTA SALGADO, matrícula nº 05.097-0, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14 de julho de 2020. Processo SEI nº 00413-00004244/2020-16.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA BARBOSA DA SILVA, cônjuge do ex-servidor SORIANO DA MOTA FERNANDES, matrícula nº 81.019-3, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão IX, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 08 de novembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004402/2020-38.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a TEREZINHA LEMOS AGUIAR MARTINS, cônjuge do ex-servidor RAIMUNDO DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 100.325-9, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04 de outubro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004429/2020-21.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA CLAUDINETE FIGUEREDO SANTOS, cônjuge do ex-servidor JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 16.799-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05 de agosto de 2020. Processo SEI nº 00413-00004395/2020-74.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ELISANGELA AGUIAR MACHADO, cônjuge do ex-servidor MARCO ANTONIO MACHADO, matrícula nº 119.382-1, da Carreira Médica, Especialidade - Cardiologia, Classe Especial, Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 09 de novembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004362/2020-24.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SILVANA TESCH HOSKEN DE CARVALHO, cônjuge do ex-servidor JOSÉ MINERVINO DE CARVALHO FILHO, matrícula nº 124.394-2, da Carreira Médica, Especialidade - Ginecologia e Obstetrícia do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 21 de outubro de 2020. Processo SEI nº 00060-00500652/2020-88.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a HUMBERTO DE JESUS LIMA, cônjuge da ex-servidora MARIA LIDUINA FERREIRA DE ANDRADE LIMA, matrícula nº 132.557-4, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 06 de outubro de 2020. Processos SEI nº 00060-00501300/2020-40.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República

Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a VERA LUCIA DE OLIVEIRA GIANCRISTOFORO, cônjuge do ex-servidor SIDNEI DA SILVA QUEIROZ, matrícula nº 116.199-7, da Carreira Médica - Sanitarista, Classe Especial, Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 14 de outubro de 2020. Processos SEI nº 00413-00004344/2020-42.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARLENE HENRIQUE ALVES MIRANDA, cônjuge, a LORENA ALVES MIRANDA e a YURI JAFÉ ALVES MIRANDA, filhos do ex-servidor JOSE JAFE MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 1.401.512-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de junho de 2020. Processo SEI nº 00060-00332772/2020-46.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia à ANA DA COSTA PENHA FREITAS, cônjuge do ex-servidor LUIZ CARLOS FREITAS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 127.247-0, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 30 de outubro de 2020. Processos SEI nº 00413-00004130/2020-76.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a DAVID FERREIRA DE ANDRADE, cônjuge da ex-servidora IVONETE DIAS DE ANDRADE, matrícula nº 108.108-X, da Carreira Assistência Pública à Saúde, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 05 de novembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004263/2020-42.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ROSIMEIRE AFONSO DUTRA FREITAS, cônjuge, a ENZO DUTRA FREITAS e a VÍTOR DUTRA FREITAS, filhos do ex-servidor BRUNO DA SILVA FEITAS, matrícula nº 1.659.353-7, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, Técnico em Saúde - Técnico de Laboratório (Patologia Clínica), Terceira Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 04 de outubro de 2020. Processo SEI nº 00060-00435384/2020-16.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 104 de 22 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 202 de 23 de outubro de 2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a ILMA HELENA SEVERINO, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia e pensão temporária a ANTONIO HORACIO GALVÃO DIAS filho do ex-servidor ANTONIO DIAS, matrícula nº 100.140-X, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "..., Classe Especial, Padrão X", LEIA-SE: "..., Classe Única, Padrão X", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processos SEI nº 00413-00003706/2020-88 e 00413-00003748/2020-19.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 115 de 18 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 219 de 19 de novembro de 2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a CHRISTIANE BEZERRA DUARTE, companheira do ex-servidor SANDRO CONRADO ROMANCINI, matrícula nº 123.674-1, do Quadro Suplementar, na especialidade - Técnico Administrativo, referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à saúde, do Cargo Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "..., da servidor do Quadro Suplementar, na especialidade - Técnico Administrativo, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal", LEIA-SE: "..., na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo Técnico em Saúde - Técnico administrativo, NT-35 (Equivalente ao Cargo de Técnico em Saúde - Técnico administrativo, Classe Especial, Padrão V) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00060-00376656/2020-39.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço Coletiva nº 100, de 07/10/2020, publicada no DODF nº 193, de 09/10/2020, o ato que retificou a pensão vitalícia concedida a APARECIDA MOREIRA DE GODOL, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor RONALD CAMPOS LIMA, matrícula nº 101.855-8, Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo SEI nº 00413-00003292/2020-97.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 80, de 12/08/2020, publicada no DODF nº 153, de 13/08/2020, retificada pela Ordem de Serviço nº 91, de 10/09/2020, publicada no DODF nº 173, de 11/09/2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a APARECIDA MOREIRA DE GODOL, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor RONALD CAMPOS LIMA, matrícula nº 101.855-8, Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundação legal, o artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão temporária LEILIANE MOREIRA CAMPOS LIMA, filha inválida do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00413-00003007/2020-38.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 898, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, RENAN REZENDE MATTOS, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TECNICO ADMINISTRATIVO, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 1686459-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GERÊNCIA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E ESCALA, declarando vago o referido cargo, a contar de 25 de novembro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00514636/2020-72.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 572, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00301288/2020-75 (50053399), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2020A – SES/DF, celebrado com a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular de medicamentos ATRACURIO (BESILATO) SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 2,5 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00301288/2020-75, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 385/2019SES/DF (46221965) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 573, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00301288/2020-75 (50053399), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2020B – SES/DF, celebrado com a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular de medicamentos ATRACURIO (BESILATO) SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 2,5 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00301288/2020-75, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 385/2019SES/DF (46221965) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 574, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00301288/2020-75 (50053399), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2020C – SES/DF, celebrado com a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição regular de medicamentos ATRACURIO (BESILATO) SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 2,5 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00301288/2020-75, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 385/2019SES/DF (46221965) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 579, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00357260/2019-59 (50420838), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2020A – SES/DF, celebrado com a empresa BIOSAVE DIAGNÓSTICA LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição do item ÁGAR CROMOGÊNICO e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00357260/2019-59, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 358/2020SES/DF (45247685) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 580, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00357260/2019-59 (50420838), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2020B – SES/DF, celebrado com a empresa CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, quem tem por objeto o(a) Aquisição do item ÁGAR CROMOGÊNICO e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00357260/2019-59, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 358/2020SES/DF (45247685) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 581, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00357260/2019-59 (50420838), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2020C – SES/DF, celebrado com a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição do item ÁGAR CROMOGÊNICO e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00357260/2019-59, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 358/2020SES/DF (45247685) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 588, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00041460/2020-26 (50300171, 50300358), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020A – SES/DF, celebrado com a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição de material médico hospitalar GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO A 2% PRÉ-ATIVADA em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00041460/2020-26, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, Matrícula nº 1.436.554-5, Lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e EVELYN HEINZEN, Matrícula nº 1673743-1, Lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 250/2020-SES/DF (42717207) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 589, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00041460/2020-26 (50300171, 50300358), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020B – SES/DF, celebrado com a empresa VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição de material médico hospitalar GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO A 2% PRÉ-ATIVADA em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00041460/2020-26, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, Matrícula nº 1.436.554-5, Lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e EVELYN HEINZEN, Matrícula nº 1673743-1, Lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 250/2020-SES/DF (42717207) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ CORDEIRO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 988, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07/08/18, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período):

MARCIA MENEZES NUNES, 01948520, 2º 21/09/2015 12/11/2020; DUARTE FRANCA DE MOURA, 14007002, 7º 24/06/2015 21/06/2020; KELVA KARINA NOGUEIRA DE CARVALHO DE AQUINO, 02147068, 2º 03/10/2015 25/10/2020; AGOSTINHO AQUINO ELEOTERIO, 01266918, 6º 12/11/2015 09/11/2020; MARIA SUELITA DE LIMA, 01362127, 5º 02/09/2015 30/08/2020; IVO DE MOURA VASCONCELOS, 14401231, 1º 04/09/2012 02/10/2017 ; RENATA DE MOURA PANTOJA 01889664, 2º 19/05/2015 02/07/2020; ROBSON LUIZ ALMEIDA DA SILVA, 14008203, 7º 06/08/2015 03/08/2020; ORONIDES URBANO FILHO, 01899325, 2º 07/06/2015 04/06/2020; TATIANE ALVES DE OLIVEIRA, 16711653, 1º 24/07/2015 29/07/2020; HELEN ALTOE DUAR BASTOS, 01964135, 2º 04/10/2015 01/10/2020; MARCIO V. BENEVENUTO ESTRELA, 16972937, 1º 24/07/2015 21/07/2020; DAYANE LEITE RODRIGUES, 16713575, 1º 24/07/2015 21/07/2020; MONIQUE BRITTO KNOX, 01437062, 6º 28/10/2015 05/11/2020; EDSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA, 01436015, 7º 13/07/2015 10/07/2020; MARCIA VIEIRA, 01392263, 4º 02/08/2015 30/07/2020; LUCIRENE PEREIRA COSTA, 14010127, 6º 13/11/2015 10/11/2020;

ERICA GOIS CAVALCANTE, 01964844, 2º 08/10/2015 07/10/2020; MARIA DO SOCORRO FREITAS ALVES, 01964615, 2º 14/10/2015 11/10/2020; ARNALDO ALMEIDA, 01434632, 0º 8 01/09/2015 29/08/2020.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 933, de 13 de novembro de 2020, publicada no DODF Nº 216, de 16 de novembro de 2020, página 58, referente à concessão de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora CLAUDINA APARECIDA FELIPE, matrícula 01563564, ONDE SE LÊ: "...LAUDINA...", LEIA-SE: "...CLAUDINA...".

KELLY DE SOUSA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 989, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) MARIA JOSE GAMEIRO REGA, matrícula 01343858, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 05/10/2020. Lotação: Unidade de Centro Cirúrgico - HBDF. Processo SEI: 04016-00094730/2020-05.

KELLY DE SOUSA SILVA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Decreto 38.917, de 08.03.2018, à servidora relacionada abaixo nesta Ordem de Serviço, que completou o interstício no mês de JULHO/2016 e no mês de AGOSTO dos anos 2018, 2019 e 2020, integrante da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem às datas em que se completaram os interstícios da servidora.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE... - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1658936X; LUDMILA DE SOUZA SANTOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/07/2016;

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE... - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1658936X; LUDMILA DE SOUZA SANTOS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 13/08/2018;

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE... - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1658936X; LUDMILA DE SOUZA SANTOS; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 13/08/2019;

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE... - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1658936X; LUDMILA DE SOUZA SANTOS; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 13/08/2020.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos, do Decreto 38.917, de 08.03.2018, aos servidores relacionados Abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício, no mês de DEZEMBRO/2020, das Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor.

ADMC... - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0147596-7; ALEXIUS GUALDI; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 31/12/2020; - 0147602-5; MARCELO VINICIUS PIMENTA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 31/12/2020; - 0147632-7; MARCIA MARIA DE ARAUJO ESPER; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 31/12/2020 | 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0198072-6; CHARLES RICARDO FRANCO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 0198105-6; NATIVIDADE MIRIA LOPES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 0198163-3; MARCO ANTONIO BARRETO LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 0198243-5; RAPHAEL GAMA DE REZENDE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 0198289-3; SAMIR FAUSTINO GEBRIM; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 06/12/2020; - 0198379-2; ALESSANDRO PINTO SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 07/12/2020; - 0198393-8; CLEONICE MARIA OLIVEIRA DA SILVA B. DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198403-9; ELAINE RAMOS DE MACEDO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198429-2; CRISTIANE DO CARMO SILVA LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198431-4; IGOR BACELAR RIBEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198434-9; VERA LUCIA PEREIRA DE SALES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198447-0; ALINNE MARIANO RAMOS ARRUDA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198452-7; JULIANA ATALA GUIMARAES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 13/12/2020; - 0198453-5; ALEX VIEIRA BOAVENTURA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198461-6; ROGERIO LAURINDO PEREIRA DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198472-1; CARLA VALESCA D'ALMEIDA CARVALHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198476-4; LAIANA GRACIELA NASCIMENTO NEVES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198484-5; PEDRO CRISTIANO DE CASTRO CHICHERCHIO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198491-8; PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198495-0; NELSON JOSE COCCO JUNIOR; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198515-9; DEBORA CAROLINA OLIVEIRA BORGES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198529-9; TULIO VALERIO DE TOLEDO COUTINHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198541-8; LUCIANA CAETANA YAMANAKA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198543-4; DANIELA RODRIGUES LOPES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/12/2020; - 0198591-4; DANIELE GONCALVES BELING DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198594-9; EDIVANIA MENDES DE JESUS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198640-6; ANA PAULA FONSECA DE OLIVEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/12/2020; - 0198652-X; FREDERICO TORRES BRAZ; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 13/12/2020; - 0198662-7; ICARO JOSE SOUSA SANTANA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198673-2; TISSIANA ROCHA DOS SANTOS TENTIS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198804-2; SIMONE MARISTELA DOS SANTOS SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 0198810-7; LEONARDO SILVA PINHEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198859-X; ALEXANDRE LUCIANO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198888-3; KELLY SOARES VIEIRA MARTINS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198911-1; VIVIANE TOBIAS ALBUQUERQUE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198920-0; PATRICIA SOBRAL DA SILVA PINTO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 07/12/2020; - 0198925-1; NATHALIA RAQUEL LOPES GALVAO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 07/12/2020; - 0199184-1; REJANE PATRICIA FERREIRA DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199238-4; RAFAEL PEIXOTO COSSO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199285-6; DEBORA LEMOS OLDEMBURGO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199287-2; BRUNO ESTRELA GODINHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199288-0; RAFESSON CORREIA DE AMORIM; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199290-2; BARBARA CRISTINA SOARES MARINHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199305-4; JOSE FELIPE CORTES FIGUEIREDO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199468-9; ANA PAULA FERREIRA MACHADO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199575-8; ANA FLAVIA COUTO PESSOA DE MELLO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199662-2; MARCELO DE JESUS NEVES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199678-9; CAROLINE LISBOA DE RESENDE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 1436244-9; ANIELE CAVALCANTE DE CARVALHO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436332-1; ADRIANA SILVA ALMEIDA GUIMARAES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436367-4; GEYSA ANTUNES MARQUES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436432-8; JOCELY VIEIRA FLORES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436437-9; RENATA DE OLIVEIRA BARBOSA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436465-4; ADRIANA GOMES SOARES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436474-3; THAMER JOSE CELESTINO YAMAGUTI; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436484-0; ARINALVA FERREIRA DE MENEZES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436499-9; ANA LUCIA SANTOS MARQUES GALHARDO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436581-2; ADENITA AZEVEDO LIMA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436583-9; FERNANDA MARIA COSTA BEZERRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436608-8; KARINA JULIA MOREIRA LUZ BOHRER; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436609-6; ELIANE BURITY DE ALMEIDA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436654-1; ANDREA SANTOS DE BRITO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436666-5; MARINA VIEIRA DE BARROS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436689-4; MIRIAM MARIA DE SOUZA BARROS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436702-5; SIMONE ISABEL MACHADO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436727-0; THAIS TURIBIO ALVES EVANGELISTA; SEGUNDA II;

SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436750-5; LUCIANA DE FARIA GOMES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436795-5; ROBERTA BITTENCOURT QUEIROZ; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436817-X; LEILA MARIA GONCALVES MACIEL FURTADO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 05/12/2020; - 1436820-X; TIAGO MATHEUS LOPES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436823-4; DANIELA FERRAZ REIS BATISTA VIEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436826-9; FLAVIO QUINTINO MONTEIRO DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436859-5; GUSTAVO FREITAS DE SOUZA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436864-1; RONILDO DE ALMEIDA ARAUJO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436880-3; REJANE ROSA DE SANTANA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436886-2; EUNICE PIMENTA PIRES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436907-9; NELLEN PEREIRA DE NORMANDO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436933-8; ALESSANDRO PAOLO SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436975-3; LILIAN LEANDRA SILVA RESENDE; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1437000-X; LEONARDO RIBEIRO DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1437008-5; OTAVIO DIAS GONCALVES NETO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1437011-5; FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1437019-0; MILTON ALVES FILHO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1437027-1; RITA ALESSANDRA BOMFIM MOKWA NUNES MATTAR; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1437032-8; FLAVIA SOUZA COELHO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1437043-3; CAMILA CAVALCANTI AIELLO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1440794-9; LEILA PAULA SILVA ARAUJO DE OLIVEIRA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020; - 1440832-5; ALINE DE CARVALHO FREIRE; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020; - 1440860-0; MAURILIO CHRISTIAN FERREIRA ALVES; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020; - 1440976-3; PRISCILLA DA SILVA FRANCISCO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 18/12/2020 | 4010-03 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0198388-1; VILMA SOBRAL DE OLIVEIRA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 07/12/2020; - 1677733-6; TIAGO MENDES DE ALMEIDA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 01/12/2020; - 1677757-3; TALISSA GIESEL; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 15/12/2020; - 1677824-3; RENE DUARTE MELO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 19/12/2020; - 1677829-4; ANNA CRISTINA MOREIRA DE MELO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 14/12/2020; - 1677832-4; RENATO CANTO BRANDAO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 07/12/2020; - 1677834-0; EVERSON FERNANDES SILVA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 06/12/2020; - 1677837-5; MARCELO VASCONCELOS DE SOUZA GARCIA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 06/12/2020; - 1677840-5; TAMIRIS ESPINOLA DA SILVA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 06/12/2020; - 1677852-9; RAIANE DE OLIVEIRA COSTA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 06/12/2020; - 1677872-3; JHONATA RUAN SOUSA DIAS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 12/12/2020; - 1677885-5; ETELY HENRIQUE FERREIRA SILVA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 12/12/2020 | 4010-04 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0135357-8; ELIETE SANTANA DE SOUZA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 02/12/2020 | 701032-02 - MEDICO - MEDICINA DO TRABALH; - 1436700-9; CLAUDIA RAMOS DE MIRANDA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 701061-03 - MEDICO-INFECTOLOGISTA; - 1677907-X; IVNA FERNANDES QUEIROZ ASFOR; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 12/12/2020 | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1436730-0; VANESSA VASCONCELOS CARVALHO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 702024-02 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1436352-6; LUCIANA OLIVEIRA PEREIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436447-6; VIVIANE MENDES PEREIRA MACHADO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 7041-02 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1436171-X; FERNANDA AZENHA MARTINS DE LIMA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436190-6; INOCENCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436231-7; VANESSA CUNHA TAVEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436263-5; RAPHAELLA CORREIA DE MORAIS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436270-8; MARCIA MILENA BARROS ROCHA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436362-3; VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436420-4; MARCIA CRISTINA DE SOUSA REIS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436434-4; KELLY DAMARES DA SILVA PAULA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436462-X; ANDREA PESSOA MELLO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436464-6; ANA CAROLINA PERES STORTI; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436511-1; LUIZ GERALDO ARAUJO NETO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436541-3; JULIANA PICCIN MONACO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436563-4; JOSIANE LIVIA LEITE E SOUZA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436594-4; MARIANA PEREIRA ELIAS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436641-X; TATIANA CAIXETA FERREIRA GOMES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436675-4; WLADIMYR BRITO PINHEIRO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436793-9; RENATA CAVALCANTI CAPELI; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436843-9; MANOELA MITSUE PINHEIRO UEMA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436891-9; ALINE DA SILVA CHAGAS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436984-2; PATRICIA DE CASTRO MENDONCA QUEIROZ; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1437033-6; EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1437039-5; WALLESKA FIDELIS GOMES BORGES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 7070-02 - ADMINISTRADOR; - 1440960-7; ROBERTO RODRIGUES DE TOLEDO YAMAGUCHI; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 1440983-6; THIAGO MENDONCA CHAGAS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; -

1441007-9; ANA CLAUDIA NEIVA CARNEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 1441027-3; BADIO GOMES DE SANTANA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 20/12/2020 | 7100-02 - ASSISTENTE SOCIAL; - 1436904-4; GRACIELA JAQUELINE PAULI GIL CARDOSO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1436137-X; LINCONL UCHOA SIDON; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436192-2; VANESSA CAVALCANTE DE SENA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436211-2; JANAYNNA WILLIENNE CAVALCANTE YAMASAKI; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436446-8; JORDANA ISAAC CALACA DE MELLO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436518-9; SABRINA PAES LANDIM ALVES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436554-5; FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436558-8; LECIANA LAMBERT FILGUEIRAS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436656-8; MARIA PANISSON KALTBACH LEMOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436696-7; PRISCILLYNE OUVERNEY REIS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436794-7; DAYANE LETICIA FAUSTINO REIMAO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436846-3; LORANY FERREIRA DE GODOY; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 01/12/2020; - 1440886-4; RONIVALDO PINTO FERREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440981-X; JULIANA ARAUJO E SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 26/12/2020; - 1440996-8; MAYARA FERNANDES DE LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 17/12/2020; - 1441002-8; TARSIS PEREIRA RIBEIRO DANTAS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 18/12/2020; - 1441013-3; FERNANDA COLACO ASSUNCAO FREITAS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 17/12/2020; - 1441269-1; PRISCILLA LEAL MOREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 27/12/2020 | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1436200-7; CECILIA BAIÃO DOWSLEY CAMPOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436601-0; KARISTENN CASIMIRO DE OLIVEIRA BRANDT; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1440834-1; WESLEY MAGALHAES MACIEL; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020 | 7241-02 - ENFERMEIRO DO TRABALHO; - 1436214-7; CINTHIA GUIMARAES CORTES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436372-0; LEYLAINNE CHRISTINA NUNES DE BARROS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0198509-4; HELKE MARIA DE JESUS PRADO PACHECO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198867-0; LUCIENE DA SILVA GUEDES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198874-3; DIONES ARAUJO DA GUARDA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198958-8; ROSIANE DE NAZARE CORREA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199065-9; WANESSA SANDES DE SOUSA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 10/12/2020; - 0199164-7; HELENA ALVES SANTANA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199212-0; EDNA MARIA DE LIMA COUTINHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199282-1; FRANCINEIDE DOMINGOS DE ALMEIDA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199405-0; MARCIA PEREIRA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020 | 8043-03 - TEC. LAB. ANATOMIA PATOLOGICA; - 1677804-9; DANIELLI ALVES SIQUEIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 12/12/2020 | 8044-02 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0198929-4; CAMILA COELHO SALES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 1440846-5; FABIANA CHAGAS COSTA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020; - 1440909-7; MICHELLE AMORIM DE CARVALHO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020; - 1440933-X; MARCOS ANTONIO DE JESUS FONSECA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020; - 1440938-0; FERNANDA MONTEIRO NATARIO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020 | 8060-02 - TECNICO EM NUTRICAO; - 0198799-2; ANA CAROLINA LAGE CALHEIROS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 29/12/2020; - 1440829-5; ELIANA DE LIMA SOUSA ALVES; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020; - 1440922-4; DELIA FERREIRA DE ARRUDA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020 | 8075-05 - AOSD ORTOPEDIA E GESSO; - 0198897-2; THALITA LAUANNA GONCALVES DA SILVA FERREIRA; UNICA X; UNICA XI; 14/12/2020; - 0199671-1; DANIELA NATALINA DOS SANTOS AGUIAR; UNICA X; UNICA XI; 14/12/2020 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1676748-9; MICHELE CHAVES DE BRITO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 01/12/2020.

HBD... - 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0198578-7; RAPHAEL FARIAS DE BRITO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020 | 701016-03 - MEDICO - CARDIOLOGIA; - 0198335-0; ALBERTO GOMES TAQUES FONSECA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0159055-3; JORGE ALBERTO CAPRA BIASUZ; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 29/12/2020 | 701027-03 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 1677856-1; RENATA BISINOTO MALUF; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 15/12/2020 | 701033-02 - MEDICO - NEFROLOGIA; - 1440962-3; FLAVIA LARA BARCELOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 17/12/2020 | 701033-03 - MEDICO - NEFROLOGIA; - 1677805-7; PRISCILA RESENDE CARVALHO FORTES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 02/12/2020 | 701035-02 - MEDICO - NEUROLOGIA; - 1436482-4; MARCELO EVANGELISTA LOBO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 701036-02 - MEDICO - OFTALMOLOGIA; - 1440967-4; IVELISE THERESA ARAUJO BALBY; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 1440977-1; DENISE CHRISTINA MERIGUETI MACHADO CORDEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 19/12/2020; - 1441014-1; FABIOLA DUQUE FRIEDMAN; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 19/12/2020 | 701037-01 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA; - 0141571-9; JULIAN RODRIGUES MACHADO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 31/12/2020 | 701041-03 - MEDICO - PNEUMOLOGIA; - 1677903-7; MARIANNA RODRIGUES TEIXEIRA ALVES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 12/12/2020 | 701043-01 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 0159048-0; MARCELLO ANTONIO DE REZENDE BASILIO; PRIMEIRA II;

PRIMEIRA III; 29/12/2020 | 701043-02 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 1437053-0; CASSIO LEMOS JOVEM; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 701045-02 - MEDICO - REUMATOLOGIA; - 1440987-9; MARIANA CASTILHO RASSI; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020 | 701051-02 - MEDICO - PROCTOLOGIA; - 0198836-0; ALEXANDRE GHELLER; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 14/12/2020 | 701058-02 - MEDICO - CL. MED. QUEIMADOS; - 0198738-0; MARCIA MARIA BARROS MOREIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 14/12/2020 | 7030-02 - PSICOLOGO; - 1440942-9; HELUANE APARECIDA PETERS; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020 | 7041-02 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1436180-9; CAROLINA QUEIROZ DA MATA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436841-2; NATHASHA STELLA REIS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 7042-02 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 1440882-1; CLAUDIO ALVARES DE PADUA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0129505-5; TERESINHA SILVA DIAS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 26/12/2020 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1436235-X; MARA DELANE DE SOUSA MORAIS CASTELO BRANCO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436404-2; LAYANE CRISTINE DA SILVA SOUSA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436539-1; DEBORA CRISTINA DE MELO LIMA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436809-9; LILIAN MENDES ATIK; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 01/12/2020; - 1440924-0; VANESSA SOUZA ROCHA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440940-2; SHEILA GUIMARAES DE MELO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440964-X; WANESSA DOS SANTOS BARBOSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 20/12/2020; - 1440985-2; IVINE CAMILE SOARES COSTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 18/12/2020 | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1436166-3; LUCIANA BARROS ALMEIDA ROCHA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436186-8; GUILHERME DUPRAT CENICCOLA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436582-0; STEFANIA ALVES LIMA SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0199211-2; CELIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199610-X; GERALDO ANTONIO DO CARMO JUNIOR; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020.

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA... - 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0198532-9; CAROLINA REJANE DE FRANCA THOME BRAGANCA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020 | 701030-04 - MEDICO - MED. FIS. E REABILI; - 0141558-1; ANA PAOLA GOMES GADIELHA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/12/2020 | 701053-01 - MEDICO - GENETICA CLINICA; - 0158942-3; CRISTINA TOUGUINHA NEVES MEDINA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/12/2020 | 701070-03 - MEDICO-NEUROLOGIA PEDIATRICA; - 1677811-1; ELLEN DE SOUZA SIQUEIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 06/12/2020 | 7100-02 - ASSISTENTE SOCIAL; - 1436853-6; LUCIANA MENDES RABELO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1436330-5; LAIS DA SILVA LIMA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436377-1; MARIA ANTONIA RIBEIRO ARAUJO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436436-0; ALESSANDRA BARBOSA CARNEIRO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 7150-02 - FONOAUDILOGO; - 1440823-6; MAX SARMET MOREIRA SMIDERLE MELLO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0198609-0; JANUZA PEREIRA DE BRITO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 13/12/2020 | 8044-02 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0198996-0; FERNANDA RAMOS DE PAULA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 0199465-4; FERNANDA CRISTINA SOUZA DO ESPIRITO SANTO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1677835-9; SONIA RUIVO DE OLIVEIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 06/12/2020.

HSVP... - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0147592-4; ADAO PEREIRA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 30/12/2020 | 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0198377-6; MARCIO DE AQUINO DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 07/12/2020; - 1436348-8; GILDA BEATRIZ SANDOVAL; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020 | 701042-03 - MEDICO - PSQUIATRIA; - 1677809-X; CAROLINA DA ROCHA MACHADO TAJRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 05/12/2020 | 7041-02 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1436440-9; DENY HERICA BORGES DE ARAUJO FRANCA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1436856-0; MEIRY ELISA NUNES SANTOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0198475-6; DANIELE OLIVEIRA DO NASCIMENTO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199107-8; THATIANE SILVA NOVATO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199159-0; LUZINETE BENTO DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199357-7; MAGDA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199408-5; MARLENE BOITRAGO DIAS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020 | 8060-02 - TECNICO EM NUTRICAO; - 1440870-8; RAIMUNDA FREITAS DA CRUZ PEREIRA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL... - 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0198577-9; ROZANA FERREIRA BARBOZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198842-5; ADLLA FREITAS RIZZI DE MESQUITA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198862-X; ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS DE FREITA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198923-5; CAMILLA SALGADO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 07/12/2020; - 0198986-3; SABBINA MARQUES DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 13/12/2020; - 0199365-8; MIRZE DE SOUSA MELO FREITAS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199677-0; JULIANA LOURENCO SILVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 1436391-7; ARIDANI DOS SANTOS; SEGUNDA II;

SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436785-8; ANA SILVIA PIRES DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020 | 701018-02 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 1436520-0; LUIZ FLAVIO DE ANDRADE REIS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 20/12/2020 | 701020-01 - MEDICO - CIRURGIA PLASTICA; - 0158941-5; FABIO GOMES FARIA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 12/12/2020 | 701021-02 - MEDICO - CIRURGIA TORAXICA; - 1441240-3; DANIEL SAMMARTINO BRANDAO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 27/12/2020 | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1436819-6; RENATA MIZIARA SILVEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 701023-03 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1677830-8; ANDERSON DE AZEVEDO DAMASIO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 16/12/2020 | 701024-04 - MEDICO - DERMATOLOGIA; - 0139970-5; BEATRIZ DE MEDEIROS RIBEIRO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 22/12/2020 | 701026-02 - MEDICO - GASTROENTEROLOGIA; - 1436783-1; CARLA ANDREA TEIXEIRA DE HOLANDA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 701027-02 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 1440897-X; RAPHAELA COSTA LEITE BUENO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020 | 701032-02 - MEDICO - MEDICINA DO TRABALH; - 1436459-X; RAIMUNDO LUZ PARENTE; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 701035-02 - MEDICO - NEUROLOGIA; - 1436584-7; LILIANE ANGELA DE OLIVEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 701038-02 - MEDICO - OTORRINOLARINGOLOGO; - 1440999-2; DIDEROT RODRIGUES PARREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 20/12/2020 | 701040-02 - MEDICO - PEDIATRIA; - 1436387-9; MARCEL RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1437023-9; SINARA MENEZES NOGUEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1440861-9; JOSIANE INHAQUITE BOLFONI DA CUNHA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440975-5; LUISA PORTUGAL MARQUES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 19/12/2020 | 702013-02 - CIR.DENT-ENDODONTIA; - 1436531-6; MARIANNA RABELLO DE MORAIS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 702024-02 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1436605-3; CHRISTIANE DE CASTRO BRAGA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436833-1; CRISTIANE PIRES DE ALMEIDA AMADO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 7030-02 - PSICOLOGO; - 1436272-4; SAMANTHA CRISTIANE DA COSTA OLIVEIRA SATO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 7041-02 - FARMACEUTICO BIOQ.FARMACIA; - 1436150-7; SAMIRA MEDEIROS DEARMAS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436196-5; SILVANA ARAUJO RODRIGUES DE OLIVEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436394-1; ANA CAROLINA LANDO FAGUNDES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436455-7; PRISCILA BATISTA PARENTE PURIFICACAO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436495-6; ANA KATARINA DA SILVA SANTOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 7100-02 - ASSISTENTE SOCIAL; - 1436954-0; LUSA FONTOURA PORTUGUEZ; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1436188-4; LORENA SOUSA MESQUITA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436309-7; DANYELLE LORRANE CARNEIRO VELOSO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436322-4; BIBIANA COELHO MONTEIRO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436507-3; LIDIANE MOREIRA DE PAIVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436556-1; DANIELA PONTES DE ALBUQUERQUE MALAGO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436664-9; GILMARA LIMA NASCIMENTO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436994-X; TATIANA GONCALVES DA SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1440798-1; ANA FIDELYS GUIMARAES COSTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440974-7; GISELE LOPES TEIXEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 17/12/2020; - 1440979-8; ALICE AVELAR GONCALVES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 20/12/2020; - 1441038-9; FERNANDA DE ALMEIDA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020 | 7110-03 - ENFERMEIRO; - 1677857-X; LOUISE AMALIA DE MOURA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 12/12/2020; - 1677876-6; LEANDRO BATISTA FERREIRA LIOMERIO GONCALVES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 07/12/2020 | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1436168-X; ALINE CRISTINA GOMES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436220-1; RAFAELA PINHEIRO BEZERRA PASSOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436426-3; RAFAELA CAROLINA GUERRA DO PRADO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436557-X; SUZANA DE SANTANA MARTINS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436616-9; RAYSSA SANTA CRUZ MONTEIRO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436909-5; KARYNE MIRANDA QUIRINO DE SOUSA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436967-2; JULIANE APARECIDA MARTIR DA SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 7150-02 - FONOAUDILOGO; - 1440816-3; PATRICIA MARIA DE CARVALHO CUPOLO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020 | 7241-02 - ENFERMEIRO DO TRABALHO; - 1436491-3; MARINA DE MELO LIMA PAIVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0184655-8; ELIZA NUNES DE FIGUEIREDO MULLER; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 07/12/2020; - 0197903-5; FABIOLA SALES FREITAS FERREIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 01/12/2020; - 0198433-0; CATIA CELENE DE LIMA DO VALE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198488-8; MARISA LEANDRO DOS SANTOS NOGUEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198533-7; ELZA DE OLIVEIRA BAYMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198580-9; EUZENY RODRIGUES CRUZ; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198659-7; PATRICIA DA CRUZ RAMOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 07/12/2020; - 0198970-7; ANA CLAUDIA NUNES DE CARVALHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199005-5; ROSILDA VASCONCELOS DE AGUIAR; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; -

0199073-X; JAQUELINE CALVET FERREIRA BARBOSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199087-X; QUERUBINA AIRES CABRAL NETA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199106-X; GUIOMAR DUTRA LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199123-X; MARIA DO CARMO BATISTA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199492-1; RENATA RODRIGUES NETO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199546-4; WENIDA MORAIS DA SILVA MINUZZI; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199688-6; MARIA DO AMPARO GUIDA DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020 | 8020-02 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 0158819-2; RONNIE TERCIO DIAS DE MENDONCA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 29/12/2020 | 8044-02 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0198263-X; VALKIRIA BORGES DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1662195-6; REGINA VIEIRA DOS SANTOS; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 20/12/2020; - 1662265-0; DENISE SIMONE SIQUEIRA SILVA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 20/12/2020; - 1662294-4; JANIRA GONCALVES DOS SANTOS; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 20/12/2020; - 1672743-6; ANA PAULA LEAL; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 22/12/2020.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL... - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0147628-9; SARA FERREIRA DE AGUIAR; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 31/12/2020 | 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0198240-0; LUCIMEIRE DA SILVA MORAIS MOTTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 0198416-0; FABIOLA ALVES GOMES DUTRA LEO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 07/12/2020; - 0198496-9; DANIEL DE BRITO MACHADO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198798-4; ANDREA MELO DE OLIVEIRA SILVA SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 13/12/2020; - 0198871-9; WANESSA DANIELA MONTES DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 1436333-X; SILMA MARTINS GODINHO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436481-6; MARIA IRANDINA SEVERO LEITE; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020 | 4010-03 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1677763-8; CINTHYA SCHULER MORAES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 12/12/2020 | 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0158939-3; PENELOPE GARCIA VIEIRA PORTO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 29/12/2020 | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0158846-X; MICHELE BATISTA SPENCER HOLANDA ARANTES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 29/12/2020 | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1436930-3; CARLOS ERICSON MOTA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1437103-0; PATRICK SILVA DAMASCENO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 27/12/2020 | 702024-02 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1436130-2; ANA KARINE SILVA PRADO BALDONI OLIVEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436274-0; CARLA VIEGAS RODOVALHO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436408-5; KAMILA DE ABREU NEGREIROS GUIMARAES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436410-7; IOLANDA SANTOS SIMOES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436894-3; ARTUR ROBERTO FREY MOTTA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 7041-02 - FARMACEUTICO BIOQ.FARMACIA; - 1436269-4; ANA CAROLINA FREIRE TORRES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 7070-02 - ADMINISTRADOR; - 1440825-2; JULIO CESAR FRAZAO DE LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440876-7; KARLA MICHELLE ALVES RIBEIRO COSTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020 | 7100-02 - ASSISTENTE SOCIAL; - 1436535-9; BIANCA MENDES DE FREITAS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1436317-8; JACIARA LIMA RODRIGUES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436502-2; IVEA RAYANE MENDES NICACIO VIANA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436543-X; MARIANA BASTOS GUEDES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436588-X; KARINE BEZERRA COSTA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436599-5; CAMILA RANGEL FREIRE RESENDE; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436693-2; VANESSA DE ASSUNCAO MARTINS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436777-7; BARBARA DANIELLE ARAUJO MAXIMIANO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436925-7; CECILIA GONCALVES MACHADO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436990-7; GLEI MARTINS DE SOUZA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1440841-4; BRENDA KARLA DE PAULA OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020 | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1440805-8; ALINE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0198439-X; SUELI SILVA CIRILO LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198481-0; ROSINEIRE RABELO DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198547-7; JOANA DARCS CARDOSO DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198585-X; MARCELO MENDES CEREJA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198621-X; IARA CAROLINE SOARES MARTYNOWICZ; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/12/2020; - 0198642-2; MARIA GERALDA GOMES BARROSO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198651-1; ELLEN SAMIA ALMEIDA FIRMINO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199003-9; LIDIA CIRA PEREIRA DA SILVA VIEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199071-3; FEBE PEREIRA ALVES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199120-5; MARIA EUGENIA DE ANDRADE PIRES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199215-5; ANDREA MONTEIRO DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199223-6; LINDAURA PURIFICACAO TELES NETA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199490-5; LOIANNY ALVES DA COSTA OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020 | 8035-03 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 1677812-X; MILENA RAQUEL CARVALHO CAVALCANTI MARTINELLO LIMA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 12/12/2020 | 8044-02 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0198928-6;

DANIELE OLIVEIRA VIANA PRADO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 0198930-8; MARIA DOMINGAS COELHO NUNES PICOLO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 0198974-X; JAMBERT ARAGAO BATISTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 0199603-7; HONORIO LOURENCO DE SOUSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020 | 8073-05 - AOSD - PAT. CLINICA; - 0152435-6; EZI NUNES DE LIMA DUARTE; UNICA XV; UNICA XVI; 06/12/2020; - 1440821-X; ADRIANA DA SILVA RESENDE DUARTE; UNICA VIII; UNICA IX; 05/12/2020.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE...: - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0147601-7; AMANDA DE SOUZA LUZ; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 30/12/2020; - 0147627-0; PAULA CRISTINA NUNES; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 29/12/2020 | 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0198162-5; KELMA LOUZEIRO DA COSTA DAMACENO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 0198405-5; MAURICIO FREITA DE VASCONCELOS SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198406-3; ANDRE LUIS BENTO CAVALCANTE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198408-X; ELAINE MARTINS SANTOS MACEDO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198442-X; HADENYLTON PEDROSA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 07/12/2020; - 0198470-5; ALINNE PRISCILA VAZ COSTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198489-6; EDUARDO DE FREITA MACHADO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198556-6; MORAMMAY MOREIRA NETO DE MENEZES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198558-2; FRANCISCA ISANE PEREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198671-6; CARLA ROCHA COELHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198849-2; CAMILA ROCHA COELHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199376-3; LUC ONIL PEREIRA DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/12/2020; - 1436418-2; ALEOMAR BESERRA TOLENTINO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436951-6; ALAN TEIXEIRA MELO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1437026-3; FERNANDO DA COSTA MELO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1440881-3; OTONY ABREU SOUSA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020 | 4010-03 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1677807-3; VILMA LOPES DAS NEVES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 12/12/2020 | 701013-02 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 1437012-3; NEIMA MYRIAM ARAUJO DA CUNHA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 01/12/2020; - 1437045-X; KATIA CILENE SOARES DE MACEDO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 701023-03 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1677855-3; GABRIELA RODRIGUES MARCIANO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 12/12/2020 | 701026-02 - MEDICO - GASTROENTEROLOGIA; - 1436419-0; GUILHERME GARCIA GALETI; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 1441079-6; MAURO RICARDO CORREIA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 17/12/2020 | 701027-02 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 1440792-2; CLARISSA CHASTINET DE CARVALHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440982-8; ROBERTO COSTA CAVALCANTI DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020 | 701032-02 - MEDICO - MEDICINA DO TRABALH; - 1436344-5; LEILA GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 701037-02 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0199567-7; ALEXANDRE FRANCISCO MAGALHAES SEIXAS NETO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 14/12/2020 | 701043-01 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 0159005-7; MARCO DE OLIVEIRA BELLES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 29/12/2020; - 0159047-2; EDMUR MULLER DE MELO FREITAS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 29/12/2020 | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1436637-1; MARIA CLARA ROCHA SANTOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436762-9; ELAINE AIDA COSTA LUCENA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 70204-02 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1436222-8; CLAUDIA ADRIANE DE FARIA JREIGE; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436339-9; MIRELLA AMALIA DE MELO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436350-X; LUCIANA BRAGA SANGLARD; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436353-4; FABIO AUGUSTO BESSA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436733-5; ANDREA PASCHOALETTI; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 7041-02 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1436414-X; JULIO CESAR FRAGA BORGES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436824-2; PRISCILA TORRES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1440898-8; DAIANA BOTELHO SPINDOLA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 0184991-3; LIDIA DE PAULA SANTOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 30/12/2020; - 1435561-2; ALINE MELGACO DA SILVA GOMES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 12/12/2020; - 1436175-2; KARINE RAYANE DE OLIVEIRA FERREIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436193-0; ALINE DA CUNHA DANIEL; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436234-1; AUCYFRANIA JACKELINE OLIVEIRA SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436390-9; ANA PAULA FONSECA BRAGA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436552-9; ELEN CRISTINE MENDES CRISOSTOMO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436720-3; OLGA SOARES ROCHA TOSETTO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436776-9; LUCINEIDE MOREIRA SILVA DA CONCEICAO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436779-3; MIRELLE ARAUJO SANTOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436810-2; SAYONARA SANTOS QUEIROZ LUCAS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436920-6; PAULA FANTONI SORAGGI SOARES MOSTARO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436929-X; SORAIA REGINA DE FREITAS NASCIMENTO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436971-0; JHEYSVANIA APARECIDA RODRIGUES SILVEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436979-6; NANCY DA SILVA OLIVEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA

V; 01/12/2020; - 1437025-5; CESLEN DE PAULA CARDOSO NEVES DE PAIVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1440818-X; TIAGO DE OLIVEIRA MATOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440894-5; LUCIANA PEREIRA DINIZ; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440923-2; GENI FRANCISCO CARDOSO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440991-7; NAYLA CECILIA SILVESTRE DA SILVA BRANQUINHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 17/12/2020 | 7110-03 - ENFERMEIRO; - 1436492-1; MARLENE FERREIRA DE SOUZA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1436366-6; GISELE PEREIRA GOMES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436559-6; MARTINA CELI BANDEIRA RUFINO LOPES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 7161-02 - FISIOTERAPEUTA; - 1436680-0; ANA CAROLINA DA ROCHA VIANA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0198458-6; DIEGO DOMINGOS MONTEIRO ARAUJO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198463-2; NEIDE APARECIDA PEREIRA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198492-6; IRACI VASCO DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198494-2; ANTONIA SOARES RABELO DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198530-2; SAMAITA MARIA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198550-7; MARLUCIA SARAIVA MADUREIRA RIBEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198568-X; ALINE CRISTINA MAGALHAES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198572-8; EDNALDA JACIRA RIBEIRO DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198603-1; CLAUDINEIA APARECIDA FARIA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198634-1; ANTONIA ROQUE ARAGAO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198893-X; ANDRESSA SANTOS LIMA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198981-2; KELY RODRIGUES MOURAO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198984-7; MARIA ANGELICA GOMES ESTEVAM; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199018-7; ANA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199032-2; KEILA MOREIRA BALSANLFO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199033-0; MARIA VILANY LIMA DE OLIVEIRA TORRES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199045-4; GISELE GONCALVES DIAS VASCONCELOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199047-0; LUCIANA ALVES RIBEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199051-9; ALBA VALERIA DE LIMA CORDEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199057-8; LUCIA SOARES NOGUEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199058-6; ROSANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199088-8; CRISTIANE APARECIDA MENDES RODRIGUES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199097-7; IRATAN CRISOSTOMO DE SOUZA OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199099-3; VANUCIA DIAS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199111-6; MEIRE SIMONE DE SOUSA E SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199117-5; THAIS OLIVEIRA DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199121-3; ERICA CRISTINA LEITE PEREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199152-3; FRANCIMAR PEREIRA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199167-1; DAYSE MACEDO SILVA DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199222-8; FRANCINILDES FONSECA FERREIRA CARDOSO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199242-2; LUIZ CANDIDO DA SILVA FILHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199324-0; JULIANA JULIA DE QUEIROS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199351-8; VANDERLY PEREIRA SOUTO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199383-6; MARISTELA AVELINA TAVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199392-5; ANA PAULA ALVES BARBOSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199398-4; FLAVIO MACIEL SOBRINHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199403-4; VANECA PINHEIRO FERNANDES DIONIZIO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199412-3; IZABEL ROSA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199485-9; MARIA IRENY DE QUEIROZ; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199540-5; SEBASTIAO JOSE DE CASTRO MARTINS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199545-6; MARA GONCALVES DE MOURA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199548-0; FABIANA RODRIGUES SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199569-3; KENIA MYRIANE BORBA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199572-3; SHEILA MELO CORREA SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020 | 8020-02 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 0158802-8; AMANDA CAMPINA DOS SANTOS MONTALVAO; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 29/12/2020 | 8020-03 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 0173349-4; CAROLINE ROCHA COELHO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 09/12/2020 | 8044-02 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0198936-7; GABRIELLE DE ALMEIDA LIMA RAMOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 0198937-5; JOAO ALVES CARVALHO JUNIOR; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 1440847-3; MARGARETE ABREU DE OLIVEIRA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020; - 1440849-X; ELINALVA PEREIRA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020; - 1440884-8; WALDECK COSTA DE OLIVEIRA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020 | 8073-05 - AOSD - PAT. CLINICA; - 1441025-7; MARIA VITORIA CARLOS LEMES; UNICA VIII; UNICA IX; 10/12/2020.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0147626-2; JOSELIA ALVES SILVA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 30/12/2020; - 0147636-X; WILLIANNE CORADO DA SILVA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 31/12/2020 | 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO;

- 0198069-6; BRUNO CARVALHO DE HOLANDA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 0198241-9; JONATAS GOMES LISBOA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 0198376-8; PAULO ALVES DE SOUSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198387-3; AFRA DA CONCEICAO CHAVES ROCHA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 07/12/2020; - 0198391-1; CHRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA COSTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 07/12/2020; - 0198394-6; VANESSA TALITA SANTOS FERREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198397-0; LEONARDO DA SILVA ANDRADE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198411-X; CINARA ASSUNCAO SALVADOR; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 07/12/2020; - 0198412-8; HUDSON DE CASTRO BARBOSA AGUIAR; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 07/12/2020; - 0198419-5; FABIA DO ROSARIO OLIVEIRA LAUREANO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198435-7; CRISTIANO MOURA PEREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198445-4; FERNANDA DE OLIVEIRA BRASILINO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198459-4; ORNELINO DE ARAUJO RODRIGUES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198469-1; FLAVIO SOUSA LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198474-8; ROSEMMANN SOARES LIMA REZENDE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198500-0; DANIEL ANTONIO DE SOUSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198502-7; CARLOS AUGUSTO PINTO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198506-X; JOELMA COSTA DOS SANTOS OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198525-6; VERDIANA CRISTINA BATISTA DE FREITAS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198534-5; BRENDA BRITO MOITA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198567-1; VANUSA CHAGAS RODRIGUES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198641-4; MIRIAM CESAR DE SOUSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198646-5; LEONARDO GUIMARAES DE SOUSA OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198670-8; ELIZIO JOSE BEZERRA BRAGA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198803-4; MARCOS RODRIGUES DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198806-9; MARIA LUCIA VIEIRA CAIXETA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198809-3; RAFAEL NOGUEIRA LOPES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198813-1; WANESSA RIBEIRO TENORIO GARCEZ; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198873-5; ALINE CANDIDA MENDES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198877-8; MONA MARIA DE ARAUJO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198902-2; ERICA CURSINO RODRIGUES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198905-7; STEFANIA CALAZANS DE SOUZA CARDOSO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199171-X; FABIANA SOUSA SANTOS DE MATOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 13/12/2020; - 0199230-9; ELIZIA CRISTINA OLIVEIRA REGO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199306-2; SUZANA YURIKO MIURA SALVADOR; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199310-0; PEDRO ANDRE MARTINS DE SOUSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 09/12/2020; - 0199478-6; GABRIELA SANTOS MELO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199663-0; WANGLE SAMUEL COSTA LEO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 1431392-8; FABIO AURELIO SALES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 1436238-4; PATRICIA ANTUNES DE MENEZES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436442-5; ADALBERTO LIMA SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436456-5; LAYSE OLIVEIRA DE MELO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436681-9; OBERDAN ALVES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436765-3; WEILLER MACHADO NOBRE ALVES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436791-2; ELIZANGELA GAMA DOURADO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436873-0; RAQUEL EVENY DE JESUS SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020 | 4010-03 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1677923-1; UBIRAJARA DE MORAES PRAZERES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 19/12/2020 | 701018-01 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 0165967-7; JOAO PAULO FIGUEIREDO CAMARCO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 19/12/2020 | 701018-02 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 1440920-8; DANIELLA SILVA MENA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020 | 701023-03 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1677956-6; YANNA QUITERIA IIDA PIMENTEL DE BRITO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 12/12/2020; - 1677833-2; GUILHERME DE FREITAS BRAGA BORGES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 12/12/2020; - 1677843-X; MARIA WILMA LOPES LIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 12/12/2020; - 1677877-4; LETICIA DE AVILA CAMBRAIA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 19/12/2020 | 701024-01 - MEDICO - DERMATOLOGIA; - 0159004-9; LUCIANA MARINHO DOS ANJOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 29/12/2020 | 701027-01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0184755-4; FERNANDA MIRANDA DOS REIS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 14/12/2020 | 701027-02 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 1440871-6; JOAO LUIZ VINHAL JUNIOR; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020 | 701033-03 - MEDICO - NEFROLOGIA; - 1677827-8; AMANDA DANTAS PRATES MELLO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 02/12/2020 | 701037-04 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0141570-0; GUILHERME DA SILVA GOMES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 31/12/2020 | 701038-02 - MEDICO - OTORRINOLARINGOLOGO; - 1441072-9; SUSANA DIAS DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 17/12/2020 | 701047-02 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 1436342-9; ISABELLA FALEIRO VIEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436761-0; THALES RODRIGUES DO CARMO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436865-X; CINARA DE PAULA GUIMARAES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 701047-03 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 1436896-X; JOAO BOSCO SOARES JUNIOR; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436899-4; PAULO SERGIO TADEU MARINHO MORAES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1437024-7; EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 702024-02 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1436155-8; DANIELLE AMORIM GARCIA UDRE VARELA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436476-X; RAQUEL RIBEIRO GOMES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436617-7; JULIANA PIRES TIAGO NOGUEIRA SGROMO VEIGA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436661-4; TAYANA FILGUEIRA GALDINO ALMEIDA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436670-3; FLAVIA LARA RODRIGUES LOPES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436836-6; MICHELE RAQUEL FERREIRA MACIEL; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436946-X; RACHEL ALMEIDA CAMPOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 7041-02 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1436147-7; ALEXANDRE VAZ MACHADO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436346-1; ALINDA DE ARAUJO MEIRELES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436441-7; HELIO ALVES DA SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436547-2; LUCINDA BRAZ LEITE; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436961-3; THAYANE DA SILVA RORIZ; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1440899-6; LUANA CHAVES PIRES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1436133-7; ANTONIVAL BARBOSA SA SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436212-0; GABRIELLE DE SALES SANTOS DEL DUQUI; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436254-6; LORENA PEREIRA DE SOUZA SANTOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436260-0; JULIANA DA SILVA ROCHA MARINHO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436310-0; ALINE CARDOSO SOUSA LASMAR; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436313-5; LARISSA RODRIGUES DE MELO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436316-X; VANESSA MATOS DE FREITAS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436320-8; SUELEN VIEIRA MENDONCA SIQUEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436321-6; THAIS DOS SANTOS FERREIRA TORRES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436323-2; JACQUELINE CAMPOS DA ROCHA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436395-X; JULY EWELLIN HUCOMUSON DUTRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436409-3; ALCINDOR TEODORO DE REZENDE NETO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436493-X; MARIO HENRIQUE BERNARDO DE OLIVEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436516-2; ANA FLAVIA CRISTINA DE SOUZA DIAS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436523-5; ANDREIA MORAIS TEIXEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436533-2; CARLA CLOTILDE DE CARVALHO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436592-8; ADRYENNE DE CARVALHO MELLO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436832-3; JOYCE CARVALHO RAMOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436837-4; ADRYELLE LOPES DA SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1437010-7; SUELY GOMES DA SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1437022-0; LUDMILLA LUIZA LIMA PEREIRA DE DEUS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1440796-5; OSIEL ALEX FERREIRA PACHECO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440826-0; ANDREIA ANDRIOLI; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440850-3; ARIANA ALVES FERRAZ SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440864-3; SILVIA PEREIRA BATISTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440873-2; NELCIA ARNALDO DE SOUSA GUIMARAES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440885-6; RODRIGO DE CARVALHO RIBEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440972-0; WESLAINE PIRES DOS REIS LOURENCO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 18/12/2020; - 1440992-5; CAMILA DE SOUSA MILHOMENS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 17/12/2020; - 1441041-9; GISLENE FERREIRA DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 17/12/2020 | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1436532-4; TATIANE MACHADO DE ARAUJO SANTOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436540-5; ALICIA GOMES FERNANDES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436580-4; SARAH BATISTA BARBOSA VIEGAS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436717-3; GIULIANE FEITOSA MACEDO INTERAMINENSE; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 7161-02 - FISIOTERAPEUTA; - 1436458-1; LELIO DE QUEIROZ SANTOS JUNIOR; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0198202-8; MARIA APARECIDA MOREIRA CRUZ; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 0198267-2; TELIA PEREIRA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 0198430-6; ROSALIA ALVES FERREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198441-1; ROSA MARIA FERREIRA LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198465-9; CLEUDE SECUNDO DA COSTA ULMANN; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198468-3; RAQUEL DIESEL DE SOUSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198471-3; IVONETE RODRIGUES DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198479-9; NIELMA MARQUES BATISTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 13/12/2020; - 0198490-X; TELMIRA LOPES PEREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198499-3; RENIS JOSE ALVES ROSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198521-3; VENUSA CALDEIRA DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198536-1; LUCIANA DOS SANTOS ROCHA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198539-6; MARIA DA CONCEICAO FERREIRA AMARAL; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 13/12/2020; - 0198542-6; CIRLENE DA SILVA XAVIER; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198546-9; MARY LUCI DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198548-5; SILVANA NEGRAO DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198557-4; VANESSA DE CASTRO CAMPELO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 07/12/2020; - 0198562-0; ANA LUIZA DOS SANTOS REIS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV;

16/12/2020; - 0198565-5; JOANA DARC DE SIQUEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198570-1; MICHELE COSTA MARTINS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198576-0; CRISTIANE SANTANA FREITAS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 13/12/2020; - 0198606-6; LIA FERREIRA CAIXETA BARRETO DE SIQUEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 07/12/2020; - 0198613-9; MARIA DULCE DE SOUZA VIANA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198615-5; SARA LILIAN SILVA BASTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198617-1; ELANY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198625-2; REGINALDO CARVALHO DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198639-2; WALTELENE CARVALHO DE SOUZA ALMEIDA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198647-3; FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198648-1; THAIS SANTOS DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198650-3; LEILA REGINA RIBEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198655-4; PRISCILLA PEREIRA DO PRADO SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198657-0; MARDILENE BARBOSA DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 17/12/2020; - 0198660-0; KATIA GOMES DE JESUS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 07/12/2020; - 0198824-7; MARCIA CRISTINA RIBEIRO CRUZ SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198826-3; LUCEDIL APARECIDA NOGUEIRA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198837-9; AURILENE RODRIGUES KARDOSO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198851-4; WANDSON PINHEIRO GUEDES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198870-0; GEIZA MARIA OLIVEIRA LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198884-0; FRANCISCA RIBEIRO LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198899-9; GRACE KELLY COSTA XAVIER; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/12/2020; - 0198938-3; RELMA DALYLA LIMA SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198939-1; ANA MICHELE DE MACEDO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198942-1; LUCIANA SILVA DE ARAUJO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198948-0; ROSANGELA MARIA PEREIRA LIMA GONCALVES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198964-2; CRISPIM MARQUES DE LIMA FERREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198973-1; ANGELICA MONTEIRO DA SILVA BORGES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198976-6; MARLENE MARIA PATRIARCA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198985-5; CICERA JANETE MARQUES PARREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199002-0; SARAH WESLEY DE SOUSA MARTINS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199006-3; MARIANA JESSICA ARAUJO DE ALMEIDA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199007-1; NILVA DOLORES FOGACA LOPES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199011-X; MICHELLE BARBOSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199012-8; KARLA APARECIDA PINHEIRO DE AZEVEDO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199013-6; ALDEAN MOREIRA DE CARVALHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199014-4; ELZA VARELA DE MENDONCA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199019-5; RAQUEL OLIVEIRA DE SOUSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199022-5; VALERIA ALVES DE SANTANA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199024-1; SOLANGE PINTO GOMES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199042-X; MARIA DE NAZARE BRAGA BISPO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 13/12/2020; - 0199046-2; MARILANE RODRIGUES MENDES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199050-0; LUZIA DE AQUINO RIBEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199056-X; VALDENORA FERNANDES BISPO ROMANO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 17/12/2020; - 0199059-4; LUCILIA DE ALMEIDA LOPES ARAUJO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199061-6; MARIA DO SOCORRO DINIZ DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199062-4; VIVIAN GALENO DE ALBUQUERQUE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199063-2; KELLEN CRISTINA DE SOUSA VILACA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199066-7; ALBERTO FRANCISCO XAVIER; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199067-5; GILVAN SILVA BEZERRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199070-5; SILVANE MARQUES DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199074-8; SANDRA COSTA DA SILVA GOMES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 13/12/2020; - 0199075-6; LUANA MENDONCA RAMOS DE ANDRADE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199077-2; ALINE LUIZA DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 10/12/2020; - 0199082-9; LAURA MORENA RODRIGUES FEITOSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199085-3; CLERANY DE FATIMA ANDRADE SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/12/2020; - 0199086-1; MAGDA GOMES MATEUS TRINDADE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199089-6; ILZA MARIA ALVES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199090-X; MARISA VITORIA DOS SANTOS MELO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199091-8; ABADIA JOSE DE SOUSA CUNHA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199093-4; NAYARA FARIAS GOMES DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199098-5; JOACIARA BARBOSA RAMOS DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199102-7; MARIA ADALVA BARBOSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199103-5; MARIA SALETE DA SILVA MARTINS DUARTE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199104-3; GLAUCIA DO NASCIMENTO GAMBOA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199108-6; FLAVIA RODRIGUES DA CRUZ; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199110-8; MARIA HELENA DA CONCEICAO DA CUNHA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199112-4; SUINEY MARIA GONCALVES; SEGUNDA

III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199119-1; DILMA ALVES MOREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199150-7; ROSENY DOS REIS RESENDE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199153-1; IRENE MARIA DA CONCEICAO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199155-8; FERNANDA PEREIRA BRITO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199161-2; RAYNA NONATA COSTA SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199166-3; CLEIA DOURADO DE SOUZA ROQUE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199169-8; ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199179-5; MARCOS CLEIBER DE OLIVEIRA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199188-4; CLEUSA MARIA DOS REIS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199224-4; MARIA DOS REIS SERRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199227-9; RAIMUNDA DA MOTA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199239-2; PAULO EDUARDO ROCHA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199243-0; CRISTIANO PRADO GAMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199276-7; SEBASTIAO DE SOUZA CID; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199280-5; JOSENICE DE SOUSA NUNES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/12/2020; - 0199319-4; GENI DE SOUZA E SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199322-4; SUELI FONSECA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199334-8; ERICA DO AMARAL SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 13/12/2020; - 0199336-4; JANUCIA ANGELICA DE SANTANA SILVA TAVARES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199337-2; VERONICA PRADO MIRANDA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199340-2; SONIA DE FATIMA ROSA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199341-0; SUELY DE JESUS EUFRASIO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199343-7; MARILUCIA PRISCILLA SILVA DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199348-8; ERIVANDA DA SILVA VIEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199378-X; DIVINO FERNANDES SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199387-9; VERA LUCIA ALVES VIEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199388-7; ANAZELIA MONTEIRO DA COSTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199394-1; EUNICE ARAUJO CORDEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199400-X; TANIA APARECIDA BARBOSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199404-2; ALMIRA CARVALHO PEREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199420-4; NUBIA CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA DOS REIS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199423-9; APARECIDA PEREIRA DUARTE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199425-5; GIVANEI PEREIRA DE MENEZES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199426-3; CARMELITA FERREIRA DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199427-1; LUANA PEREIRA DE MELO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199429-8; LEDA DE OLIVEIRA LEPESQUEUR FARIA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199453-0; WELLINGTON PINHEIRO DE SA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199486-7; LEILA MARIA PEREIRA LOPES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199488-3; MARIA FILOMENA SOARES DO CARMO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199493-X; JANE DA SILVA RIBEIRO NERES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199495-6; ELAINE GONCALVES DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199523-5; ANNY KAROLLINY BARBOSA BATISTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199524-3; ELISANE SILVA LEO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 13/12/2020; - 0199525-1; LUCIANA PEREIRA DA MOTA FREITAS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199530-8; MARIENE MIRANDA BARBOSA SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199533-2; EVA COSTA CARDOSO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199534-0; NEUSA BORGES DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199535-9; CINTIA ROCHA RODRIGUES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199547-2; VANIA DA CRUZ RODRIGUES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/12/2020; - 0199551-0; RENATA CASTRO DE SOUZA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 13/12/2020; - 0199552-9; SANDRA HELENA SALES COUTINHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199553-7; ELISANGELA LIMA DA ROCHA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199556-1; PAULA FRANCINETE CAVALCANTE DA SILVA LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199557-X; CARLA PATRICIA RIBEIRO MARTINS CEZAR; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199559-6; MARIA APARECIDA DE LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199560-X; GLAUCIA LOIOLA DE FARIA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199570-7; ADEMILDE MARIA DA COSTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199581-2; MARIA ADALINA DE OLIVEIRA COSTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199583-9; ANA CARLA FREIRE GONCALVES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199607-X; CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199618-5; ELMA GRASIELE RODRIGUES SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199619-3; ERICA FERNANDES DOS SANTOS VENANCIO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199620-7; NAIRA FERREIRA DE ALMEIDA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199666-5; RICHARD DA SILVA SAMPAIO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199668-1; MARCOS TARCIZO HAMILTON ABILIO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199670-3; MAURICIO ALVES DE ALMEIDA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199684-3; GRAZIELLE DE ANDRADE MOURA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/12/2020; - 0199685-1; MEIRY HELLEN ALVES DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199687-8; GLADYS ALVES CALIXTO DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199694-0; EUNICE PEREIRA DE CARVALHO; SEGUNDA III;

SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 1437106-5; ANTONIA PEREIRA DAMASCENO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 21/12/2020 | 8035-03 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 1677844-8; LIDIANY DA SILVA MOREIRA CARVALHO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 06/12/2020 | 8044-02 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0198926-X; WILOMAR REJANE DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 0198927-8; WELLINGTON FERREIRA DE MENDONCA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 13/12/2020; - 0198932-4; ANDRE ALVES VIEIRA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 0198934-0; MARX VIEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 1440844-9; LUCIANO PAULO DA SILVA SOUSA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020; - 1440877-5; SHEYSIANE VERIANO DE SOUZA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020; - 1440887-2; LORENA PEREIRA FLAVIO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020 | 8060-02 - TECNICO EM NUTRACAO; - 0198907-3; JAQUELINE DE FARIA NERI; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 0199000-4; DENISE GOMES DE SOUZA PEGURIER; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 1440804-X; IVANEIDE DE SENA PEREIRA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020 | 8073-05 - AOSD - PAT. CLINICA; - 0198883-2; ELIANE FRANCISCA DE MARCELO MIRANDA; UNICA X; UNICA XI; 14/12/2020; - 1440900-3; RAQUEL LOPES DA SILVA NIETO; UNICA VIII; UNICA IX; 05/12/2020; - 1440943-7; ANA CLAUDIA DE SOUSA SALES; UNICA VIII; UNICA IX; 05/12/2020 | 8075-05 - AOSD ORTOPEDIA E GESSO; - 0198894-8; FABRICIO DE ALMEIDA MELO GOMES; UNICA X; UNICA XI; 14/12/2020; - 0198896-4; JAMILLY AMORIM VIEIRA; UNICA X; UNICA XI; 14/12/2020; - 0199309-7; LEATRYSSA DE LIMA SILVA; UNICA X; UNICA XI; 14/12/2020 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1677776-X; FERNANDA PESSOA DE SOUSA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 07/12/2020.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0140010-X; HERCULES ANSELMO GRUBER; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 18/12/2020 | 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0198378-4; MARIOSAN LUCIO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 07/12/2020; - 0198390-3; SORAIA BARBOSA DE SANTANA POLONIA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198395-4; SARA EMANUELLE SOUZA CORECHA ALMEIDA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198414-4; ROSANA MENDES DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 07/12/2020; - 0198440-3; JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198448-9; RODRIGO GUIMARAES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198454-3; RAUDLA ANDREZA FERREIRA BESSA DE MORAIS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 07/12/2020; - 0198466-7; ANDRE LUIZ LUSTOSA GUERRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198478-0; MARCUS GOMES THOMAZ; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198487-X; FLAVIA CRISTINA REIS SULZ GONSALVES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198498-5; LECIO MARQUES PIRES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198504-3; EDNA BARBOSA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198516-7; ALINE ARAUJO BORGES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198524-8; NAUM PEREIRA AGUIAR; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198573-6; CANDIDO SOARES DE OLIVEIRA NETO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198587-6; EIDER JOSE DE SOUSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198589-2; MANOEL MATILDES BATISTA ROSAS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198598-1; ELISANGELA DOS SANTOS LEMES DIONISIO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 07/12/2020; - 0198638-4; DIOGO MOREIRA LINS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198654-6; WILLIAM FERREIRA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198801-8; MOEMA CARLA VELOSO FERNANDES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 17/12/2020; - 0198807-7; CRISTIANE DE CASTRO PIRES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198833-6; DENISE DA COSTA GONTIJO BARRETO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198909-X; CARMEM LUCIA FERNANDES DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198987-1; GRACIELA FERNANDES CORREA TEODORO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199182-5; VIVIANA AMANCIO VELOSO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199232-5; DENISE RAMOS DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199236-8; VIRGINIA RODRIGUES PEREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199444-1; JOSEPH HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199471-9; PRISCILA DE CASTRO SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199510-3; IONE DE SOUSA BRAGA DE ALMEIDA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199676-2; ZELINA OLIVEIRA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 1436385-2; ANA LUCIA GUIMARAES DE SOUZA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436567-7; TATIANA MALDOTTI; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436667-3; MARIA SERRATE ROSA NASCIMENTO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1436906-0; RENATA ROSA PEIXOTO DO CARMO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1440807-4; GRACILENE VIEIRA COSTA SUARES; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020; - 1440839-2; PRISCILLA DIAS DE ALBUQUERQUE; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020 | 4010-03 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1677746-8; ANA PAULA FELIX COELHO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 16/12/2020 | 701013-02 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 1436324-0; TIAGO SILVA DO NASCIMENTO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1437057-3; ROGERIO LUIZ DE JESUS CORREIA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 01/12/2020 | 701018-02 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 0198844-1; TALLEZ RANIERE MOREIRA MARTINS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 13/12/2020 | 701018-03 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 1677761-1; LILIANE CORREA FERREIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 12/12/2020 | 701023-03 - MEDICO - CLINICA

MEDICA; - 1677753-0; DENISE LINHARES PEREIRA GOTTSCH; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 12/12/2020 | 701027-02 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 1436438-7; FERNANDA TOLEDO ALVES ABDUL HAK; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 701027-03 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 1677796-4; RAENE BARBOSA DE MORAIS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 19/12/2020 | 701038-02 - MEDICO - OTORRINOLARINGOLOGO; - 1441011-7; CARINE PETRY; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020 | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0158989-X; ANDREA CRISTINA DA SILVA BARROS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 29/12/2020 | 701040-02 - MEDICO - PEDIATRIA; - 1441154-7; SIMONE FERREIRA DE BRITO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 20/12/2020 | 701040-04 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0137228-9; JAIR KONO DE OLIVEIRA; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 30/12/2020 | 701042-03 - MEDICO - PSIQUIATRIA; - 1677751-4; CAMILLA FERREIRA DA SILVA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 07/12/2020 | 701043-01 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 0158992-X; LUIZ CARLOS DE LIMA MEIRELLES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 29/12/2020; - 0159049-9; ROGERIO NEVES MARQUES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 29/12/2020 | 701044-03 - MEDICO - RADIOTERAPIA; - 1677890-1; ANTONIO ROCHA AIZA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 09/12/2020 | 701047-02 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 1436691-6; ALBERTO MENDONCA PIRES FERREIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436944-3; RUI TER CARLOS ARANTES FILHO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1437063-8; JOSE RIBAMAR FRAZAO CAMPOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1437079-4; CARLOS BEZERRA CERQUEIRA NETO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020 | 701049-02 - MEDICO - UROLOGIA; - 0199565-0; RONY MAFRA LIMA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 14/12/2020 | 701066-02 - MEDICO - GERIATRIA; - 1436786-6; LARISSA DE FREITAS OLIVEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 701070-02 - MEDICO-NEUROLOGIA PEDIATRICA; - 1436328-3; REGIANE BENITEZ LEAL; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 701071-01 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 0158943-1; POLIANA GARCIA VIEIRA DE CASTRO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 29/12/2020 | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1436129-9; PATRICIA DE MELLO FARIA HORTA BARBOSA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436715-7; FERNANDO RIBEIRO DE BARROS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436747-5; MARCELA AIRES BARBOSA DA ROCHA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436754-8; JOHNNY EMANUEL FERREIRA SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1437037-9; RICARDO MARIANO DE DEUS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1441053-2; ELY DECOL DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 19/12/2020 | 7020-02 - ODONTOLOGO; - 1436542-1; MARCUS VINICIUS PONTES PINTO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436834-X; JULIANA DE QUEIROZ MIZIARA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436892-7; JEOVANIA RODRIGUES SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 702024-02 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1436223-6; ERIKA DE AZEVEDO CARDOSO PORTO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436336-4; TATIANA DEGANI PAES LEME AZEVEDO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436337-2; NOEMIA MACHADO DE ANDRADE; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436338-0; TELMA APARECIDA DE REZENDE DE OLIVEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436364-X; LARISSA VIANA DE LIMA PIMENTEL; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436365-8; BRENDA ARAUJO MARTINS GUIMARAES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436611-8; PATRICIA SILVA AZEVEDO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436613-4; CLAUDIA LUSTOSA VAZ DE ABREU; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436650-9; MAURO DE FARIA SAMPAIO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436743-2; MALBA DELIAN DANTAS DE ASSIS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436869-2; CARLA SIQUEIRA E SOUSA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436876-5; ALEXANDER CALHEIROS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436895-1; CLAUDIA DE REZENDE CASTANHEIRA JUNQUEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436937-0; YASMINE PIRES DE CARVALHO MARIANO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436953-2; CRISTIANE DE MELO VALE VIEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 7030-02 - PSICOLOGO; - 1436883-8; VANESSA FERREIRA PASSOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 7041-02 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1436219-8; ANDREA LIKASSIA VIANA SANTOS FREITAS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436233-3; SILVIA APARECIDA DO NASCIMENTO CARVALHO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436267-8; HUGO CARVALHO BARROS GONCALVES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436706-8; VANTUIL ALVES DE SOUZA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436741-6; RENATA GRATAO ESTRELA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 7100-02 - ASSISTENTE SOCIAL; - 1436271-6; ANA ALINE DA SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1436182-5; POLLYANA LIMA DA SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436189-2; KARLA MOREIRA E SILVA BARBOSA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436237-6; RAYANNE FERNANDES MACIEL ASSUNCAO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436311-9; KELLY CRISTINA COELHO COSTA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436315-1; SANDRA SAIURI SUMIHARA DOS REIS VASCONCELOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436318-6; MONICA IVO FIGUEIREDO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436319-4; MAIZA CAROLINE SALLES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436340-2; ANA LUCIA BERGAMASCHI VAL; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436351-8; KAROLINE DA CUNHA OLIVEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436389-5; MARIA DENISE DE JESUS MADALENA GUERRA; SEGUNDA IV;

SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436422-0; KAMILLA BARROS BOTELHO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436424-7; ALINE DE CARVALHO PEREIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436433-6; SANTIAGO TADIELO ROSSA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436439-5; FERNANDA ZAMARIOLLI DE ARAUJO SANTOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436488-3; VANESSA DE VASCONCELOS SENA ZAFRED; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436489-1; GELZINETH DA SILVA LIMA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436527-8; LÍCIA SILVA NOLETO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436529-4; FERDINAN JOSE DO LAGO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436571-5; MARIANA CALÇA EVARISTO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436578-2; MICHELLE CANDIDA XAVIER; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436614-2; MARIELE VITORIANO FREITAS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436840-4; MAURO CESAR SILVA MACHADO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436879-X; DANIELA CRISTINA GONCALVES LIMA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436884-6; GILBERTO SABINO DA SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1437041-7; NEYLANE NARDELLI MANGUEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1437050-6; KARLIANE BRITO MAIA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 01/12/2020; - 1440802-3; ROBERTA CORREA ROGERIO AMARAL; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440803-1; ROGERIO CARVALHO DE SOUZA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020; - 1440831-7; TATIANA COSTA PINTO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440866-X; FRANCISCA ISABELA CATONHO COUTINHO DE SOUSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440889-9; CAMILA SILVA FONTES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440928-3; AGEU PROCOPIO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440929-1; JULIO CESAR PEREIRA LEITE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440957-7; AMANDA DE OLIVEIRA FELICIANO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 18/12/2020; - 1440971-2; WANDERSON LUIZ DA ROCHA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 18/12/2020; - 1440978-X; NATIVA HELENA ALVES DEL RIOS STECCA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 17/12/2020; - 1440980-1; IVY SUELLEN CANDIDO DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 17/12/2020; - 1440989-5; LINDYARA THAMARA SOUZA SCHINELLI; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 1440993-3; PATRICIA FERREIRA OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 26/12/2020; - 1440995-X; GRAZIELE DE MELO MURICI AULER; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 27/12/2020; - 1441032-X; MICAEL CARDOSO TAVARES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 17/12/2020; - 1441069-9; ALINE REGINA DE MEDEIROS RAMOS MANUCELLI; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 18/12/2020 | 7110-03 - ENFERMEIRO; - 1436361-5; TAMARA BELTRAO MENDES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1436356-9; ROSANE DE OLIVEIRA SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436402-6; ELIANE ALBUQUERQUE BESERRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436406-9; LETICIA CARVALHO NEUHAUSS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436678-9; JULIANE ALVES FERREIRA DE ALMEIDA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436780-7; ROSANA BARCELLOS VIEIRA DUQUE; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436829-3; RAQUEL CRUZ BARBOSA DAMASCENO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436852-8; KEYLLE ADRIANNE DA SILVA RAFAEL; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 7130-03 - FISICO; - 1677836-7; LAURA CRISTINA QUEIROZ DE CASTRO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 19/12/2020 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0197970-1; JOSE GOMES DA ROCHA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 0197972-8; ALEXANDRE ESMERALDO HOLANDA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 0197974-4; GILMARA SILVA DE CARVALHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 0198234-6; APARECIDA ROCHA DE CARVALHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 0198260-5; JUSCILANE DA SILVA BARROS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 0198427-6; RAQUEL BERNARDO DA SILVA SOARES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198455-1; ERIKA BARBARA REIS MOTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198473-X; LINDAURA ANTUNES DE CASTRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198483-7; MARIELE MASCAREBHAS DO AMARAL MARTINS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198540-X; SILVANIA FERNANDES PEREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198544-2; ELIDINAR PEREIRA MENEZES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198545-0; BEATRIZ CORREA DE JESUS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198561-2; DARLENE MEDEIROS ALVES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198628-7; LUDIMILA GOMES CELESTINO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198631-7; FABRICIA MACHADO SILVA NASCIMENTO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198632-5; SHEILA CRISTINA MORAES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198637-6; ELISANGELA DOUGLAS VENANCIO DE MIRANDA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/12/2020; - 0198822-0; MAILDE BATISTA DE LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198823-9; KATIA REGINA FERREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198841-7; SIDCLEI LOPES TOLEDO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198872-7; GILMA DURAES CORDEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198945-6; DANIELA SOUSA LEMOS VALE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198979-0; MARTA ALVES SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/12/2020; - 0199004-7; NICEIA GOMES LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199009-8; CHARLES ANDRE LACERDA DE BRITO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199016-0; RAIMY FARIAS DE SOUSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199021-7; VANILZA FONSECA DA COSTA SILVA; SEGUNDA III;

SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199029-2; IARA MARIA NEVES LOIOLA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 09/12/2020; - 0199030-6; SUYANA CARLA MONTALVAO FERREIRA RIBEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199040-3; EDNA MARTA VITORINO PACHECO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199055-1; ADRIENE DA SILVA DE LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199069-1; RUTH ALVES FRANCISCO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199072-1; VALDINEIA RIBEIRO GOMES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199076-4; POLLYANE GOMES ROSA FERREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199079-9; MARILIA DE SIQUEIRA BATISTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199080-2; MARINEIS FERREIRA DE SENA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199081-0; ISA MARTA SANTOS DA SILVA PIEDADE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199092-6; LABELLE FIALHO LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199094-2; LUCYANA ALVES TOTTI; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199096-9; WAINA DE OLIVEIRA DIAS GOIS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199100-0; GABRIELLA COSTA VIEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199105-1; INGRID PIMENTA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199122-1; DAIANE DO CARMO SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199217-1; SIMONE CHRISTINA ROSA DE ARAUJO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199226-0; FRANCISCA TEIXEIRA SOBRINHA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199323-2; EDNA BONFIM DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199342-9; ELISANGELA ALVES DO REGO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199350-X; VANESSA NOGUEIRA DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199358-5; HELANE ALMEIDA SOARES LINS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199381-X; WLADIANE ALMEIDA RAULINO OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199402-6; MARIA DA CONCEICAO DE MOURA GANDARA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199407-7; JOSIANE LINHARES DA COSTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199411-5; FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES FABIANO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199417-4; MICHELLE PEREIRA FEITOSA REZENDE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199489-1; MARIA DE FATIMA DE BARROS SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199491-3; ANTONIA JOSENEIDE SANTANA DE ALENCAR; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199494-8; DENISE MARTINS BORGES SIQUEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199526-X; SEMIRAMES AUREA CRUZ DE OLIVEIRA FIRMO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199532-4; ADRIANA APARECIDA DE PAULO CAMPOLINA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199549-9; IAMILAH PELLICER PARISI; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199554-5; SHEILA FONSECA LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 15/12/2020; - 0199558-8; GRAZIELA ORMEZINDA JUSCELINO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199561-8; SARA PORTELA SILVA DE AZEVEDO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199579-0; LEOPOLDINA PEREIRA DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199580-4; ANA DE ALENCAR PAIVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199584-7; DAIANE DA SILVA TORRES MAGALHAES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199608-8; RANULFO DE JESUS ROCHA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199617-7; VANEDE RODRIGUES LOPES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199686-X; DULCINEIA OLIVEIRA FERREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199693-2; JANINY GRACAS AMORIM; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199697-5; ADAILSA ANDRADE FERREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020 | 8020-02 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 1440868-6; CARINA RIBEIRO DA SILVA CARVALHO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020; - 1440930-5; MARIA APARECIDA GOMES DE SOUSA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020; - 1441083-4; BRENNO ARAUJO DA SILVA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 12/12/2020 | 8044-02 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0198876-X; JOSE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 0198880-8; LILIAN TOMAZ MARCIANO DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 0198922-7; MARIO KENPS COIMBRA SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 0198924-3; NEUZALIA VIEIRA LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 0198933-2; KELIA MARIA DA SILVA RODRIGUES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020 | 8060-02 - TECNICO EM NUTRICAO; - 0198906-5; THAIS ELLEN DE MEDEIROS LANDIM; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 0198908-1; IVONETE MARIA DA SILVA BARBOSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 13/12/2020; - 0199466-2; ELAINE EVANGELISTA DA SILVA BELO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 0199696-7; FABIANA PEDROSA NUNES JORDAO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 21/12/2020; - 1440797-3; ISRAEL ALVES DA SILVA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020 | 8073-05 - AOSD - PAT. CLINICA; - 1436508-1; NIDIA SILVA PACHECO LOPES RAMOS; UNICA IX; UNICA X; 02/12/2020; - 1440932-1; ANA CRISTINA DE OLIVEIRA FONTOURA; UNICA VIII; UNICA IX; 05/12/2020; - 1440936-4; MARCELA GOMES ROLA; UNICA VIII; UNICA IX; 05/12/2020 | 8075-05 - AOSD ORTOPEDIA E GESSO; - 0198993-6; EMILIANE SANTANA ROSA; UNICA X; UNICA XI; 14/12/2020 | 8120-01 - TELEFONISTA; - 0135465-5; LEDA MARIA FERREIRA DE SOUSA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 14/12/2020. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE...: - 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0198450-0; KELLY DE PAULA LOPES DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198462-4; ANA ALICE ALMEIDA ASSUNCAO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198566-3; CAMILA ALVES BORGES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198600-7; WESLEY ALMEIDA ROCHA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 07/12/2020; - 0198663-5; MARIA

ELIENE ROSADO DE CARVALHO SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198831-X; MAURA HELENA PEREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199664-9; LUCAS PEREIRA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199665-7; BRUNO TAKAHASHI KISE; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 16/12/2020; - 1436767-X; LORRAINNE BORGES ROCHA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1437042-5; LOURDES DA MOTA FERNANDES; SEGUNDA I; SEGUNDA III; 02/12/2020; - 1440819-8; CARLA PEREIRA DA SILVA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020 | 4010-03 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1677767-0; ANA PAULA CARVALHO BELO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 01/12/2020 | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1436444-1; THIAGO ANTONIO AVILA FELIX; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 701026-03 - MEDICO - GASTROENTEROLOGIA; - 1436326-7; MARIA ELENIZA BEZERRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 701027-01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0184617-5; RENATA SPINELLI CORREIA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 11/12/2020 | 701027-02 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 1440869-4; RENATHA CRISTINA RODRIGUES LEMES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020 | 701027-03 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 1436496-4; JORGE PEREIRA DA GAMA JUNIOR; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 701040-02 - MEDICO - PEDIATRIA; - 1436798-X; CYNTHIA MOREIRA SANTOS DAMASIO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 701055-01 - MEDICO - NEONATOLOGIA; - 0158979-2; KARINNE CARDOSO MUNIZ; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 26/12/2020; - 0158988-1; JULIANA QUEIROZ ARAUJO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 26/12/2020 | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1436132-9; JOAO PAULO CAMPOS ANTUNES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436239-2; ALCIR GALDINO DE OLIVEIRA FILHO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 01/12/2020; - 1436240-6; UELVER CINTRA PEREIRA DA SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436427-1; CARMEM LUCIA DE SIMONI; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436790-4; BRUNA ILHA PEREIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 01/12/2020; - 1437016-6; LUCIANE OLIVIER HECKLER; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 702022-02 - CIR.DENT-RADIOLOGIA; - 1436538-3; HELOISA SIRIMARCO FERNANDES MOTA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 702024-02 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1436411-5; KATIA JANE SEIBERT; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436660-6; SYNTHIA MARTINS RIBEIRO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 7030-02 - PSICOLOGO; - 1440851-1; DANIELA BARROS OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440867-8; DEBORA HOMEM DE MELLO NOGUEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440896-1; GIORDANA CALVAO FONTES SANTANA DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1661873-4; LUCIANA GOMES DE SOUSA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 19/12/2020 | 7041-02 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1436607-X; IONARA DE SOUZA BARBOSA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 7100-02 - ASSISTENTE SOCIAL; - 1436161-2; THATIELY LEITE ARARUNA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1436128-0; LUDMILLA TEIXEIRA BARRETO CALDAS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436210-4; HELOISA DE ABREU MARINHO BISPO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436504-9; ANA PAULA LOPES BATISTA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436510-3; NEIVA BARBOZA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 1436526-X; LUANA LOPES SOUSA E SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436685-1; KAEELY THAMARA DE SOUSA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436792-0; BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 1436969-9; MARLY MAIA VIEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1440767-1; GUILHERME DWIGHT LOURENCO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440799-X; NAYARA RIOS OLIVEIRA BISPO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440815-5; BRIGIDA LUSTOSA DE FREITAS MELO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440862-7; JANIO LEANDRO DA SILVA SPINELLI; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440863-5; JULIANA DE ALMEIDA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440872-4; SABRINA DE SOUSA BENTO MACHADO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440878-3; ELISA SANTOS PACHECO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440880-5; MARCOS VINICIUS FERNANDES PEREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440890-2; OIAMA CARVALHO DA CUNHA NETO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440895-3; MOEMA SANTANA DE MENDONCA SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440925-9; MARINA LESSA GOMES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440927-5; MARIANA BARNABE SANTIAGO ALEIXO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440931-3; MONICA FREIRE DE BRITO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440945-3; DIEGO BORGES DOS REIS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440994-1; MYRIAN FERNANDES DE ARAUJO PIRES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 17/12/2020; - 1440998-4; ANTONIO LUCAS NASCIMENTO GIL; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 17/12/2020; - 1441004-4; PAULINE AMANCIO DO VALE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020 | 7110-03 - ENFERMEIRO; - 1677794-8; JOENILTON OLIVEIRA BONFIM; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 15/12/2020 | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1436454-9; LIANE DE JESUS NORONHA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436498-0; MARINA BIAGGINI DINIZ BARBOSA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436796-3; HELOISA RODRIGUES DE GOUVEA CAMPOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436914-1; CAROLINA ZUPPA KOHNERT SEIDLER; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436915-X; DARIKA RIBEIRO FERNANDES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436931-1; PAULA OLIVEIRA BUTA RAMALHO; SEGUNDA IV;

SEGUNDA V; 02/12/2020 | 7150-02 - FONOAUDILOGO; - 1440892-9; ALLELUIA LIMA LOSNO LEDESMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020 | 8010-01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0147630-0; EMILIANA GONCALVES DOS SANTOS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 30/12/2020 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0197926-4; MARIA IRANI DE CAMPOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 0198329-6; ANA CRISTINA GONCALVES DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 0198384-9; SILVAN DA SILVA FARIAS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 0198432-2; SILVIA GOMES DIAS DE MEDEIROS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/12/2020; - 0198511-6; JOSE LUCIANO MARRA DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198551-5; SORAYA MARIA DAS GRACAS FERREIRA LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198554-X; MARLI CAMPOS DE CARVALHO RODRIGUES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 07/12/2020; - 0198574-4; ADRIANE TAVARES RAMBO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198623-6; DELIENE FERREIRA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198636-8; SHEILA DE BRITO SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/12/2020; - 0198653-8; NUBIA DE JESUS MOTA FERNANDES; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 16/12/2020; - 0198848-4; ANNA KARINNA FERREIRA LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198858-1; ELIETE LOPES DE SOUSA RAMOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198931-6; CRISTIANA FALCAO DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198935-9; SIMONE GONCALVES PEREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198950-2; CARLOS ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199008-X; DAIANA ANDRADE RODRIGUES MARTINS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199017-9; CLERIA MARIA ALVES TEIXEIRA VIANA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199020-9; MARLI ALVES DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199031-4; MARIA DA CONCEICAO RICARDO MOTA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 10/12/2020; - 0199041-1; LUDMILA COLEN FRANCO C.DE PAIVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199044-6; MARLENE GRIGORIO DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199049-7; ROSIMA SOARES SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199078-0; SONIA RIBEIRO DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199101-9; MARLI GOMES RABELO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199158-2; VIVIANA FERREIRA DA MATA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199181-7; PATRICIA ALESSANDRA DE JESUS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199213-9; OZAIRA JOSE PEREIRA CARDIA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199272-4; EDUARDO SILVA JUNIOR; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 10/12/2020; - 0199273-2; DOMINGOS MARTINS DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199327-5; MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199352-6; DORILENE ALVELINA DA SILVA RIBEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199409-3; BEATRIZ DE MELO RIBEIRO XAVIER; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199431-X; ANA PAULA DA SILVA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 10/12/2020; - 0199517-0; ALESSANDRA SANTOS SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199536-7; BIANCA B DE OLIVEIRA SOARES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/12/2020; - 0199555-3; ROSEMEIRE APARECIDA DE SOUSA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/12/2020 | 8020-02 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 1440855-4; LORENE CORTES LIMA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020; - 1440935-6; PAULO HENRIQUE RAMOS DE SOUZA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020 | 8044-02 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0198201-X; BEATRIZ TORRES ALVES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 0198921-9; DEYVE MATOS SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 0199690-8; SHEILER TORRES RESENDE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 1440830-9; EDNA NASCIMENTO SANTOS; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020; - 1440843-0; NUBIA JACOME CORREIA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020; - 1440908-9; DEBORA CAMPOS NASCIMENTO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020; - 1440939-9; LEONARDO LOPES SOARES; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020 | 8060-02 - TECNICO EM NUTRICAO; - 0198916-2; MONICA CRISTINA MONTEIRO LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 1440793-0; THAIS DE ASSUNCAO SILVA CARDOSO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020; - 1440801-5; LUCIVANE ALENCAR DE OLIVEIRA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020; - 1440828-7; IRENILTA BASILIO RIBEIRO DA SILVA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020; - 1440874-0; FLAVIA NUNES FERREIRA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020 | 8073-05 - AOSD - PAT. CLINICA; - 0198882-4; DANIELA DE ALMEIDA REGO; UNICA X; UNICA XI; 14/12/2020; - 1436428-X; RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS; UNICA IX; UNICA X; 02/12/2020; - 1440904-6; PRISCILLA GALANTE RIBEIRO; UNICA VIII; UNICA IX; 05/12/2020 | 8075-05 - AOSD ORTOPIEDIA E GESSO; - 0198892-1; VONEIDE DE OLIVEIRA LIMA; UNICA X; UNICA XI; 14/12/2020 | 8120-03 - TELEFONISTA; - 0135424-8; ANA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 13/12/2020. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE... - 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0198249-4; ROBERTA BARROZO DE JESUS COSTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 0198261-3; BRUNO MARCIO DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 0198467-5; FRANKLIM HUMBERTO FERREIRA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198501-9; REINALDO NERIS DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198569-8; ELAYNE CRISTINA FERREIRA PASSARELLA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0198582-5; RICARDO JORGE FERREIRA DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198667-8; LOUISE

GONCALVES DUTRA DE CAMPOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 13/12/2020; - 0198668-6; RENATA MARTINS DIAS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 1436374-7; MARIA DIVINA DE BRITO CASTRO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020 | 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0159045-6; TATIANA SANCHES BELCHIOR E SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 29/12/2020; - 0159056-1; KARLLA DORVILLE DORIA TENORIO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 29/12/2020; - 0159057-X; WILLIAM CINTRA VIEIRA FILHO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 29/12/2020 | 701023-03 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1677803-0; PAULO JOSE MORENO LIMA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 12/12/2020; - 1677831-6; HASSAN RAMADAN HASSAN ALI; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 12/12/2020; - 1677838-3; GUILHERME LAZARINI SALGE PRATA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 19/12/2020; - 1677870-7; BARBARA ASSUMPCAO PAES LEME; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 12/12/2020 | 701040-02 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0158851-6; GISELE OEIRAS DE OLIVEIRA XAVIER; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/12/2020 | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1437017-4; RAFAEL JARDIM DE MOURA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1441026-5; CARLA CASSIANA FERNANDES CABRERA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 21/12/2020 | 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1677777-8; LUCAS DE QUEIROZ VALENCA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 12/12/2020; - 1677868-5; SWZY ROCHA DE MORAES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 19/12/2020 | 702024-02 - CIRURGAO DENTISTA; - 1436172-8; BRUNA RAFAELA AFFE SOUZA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436587-1; RONAN GALVAO DE OLIVEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 7041-02 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1436145-0; JULIANA ALVES SAMPAIO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436657-6; TYARA NOGUEIRA DE SOUZA LIMA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436802-1; RODRIGO DA SILVA FERRAO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 7100-02 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0198381-4; ISABELLA TELLES KAHN STEPHAN; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 0198610-4; LIVIA REIS DE SOUZA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 07/12/2020; - 1436963-X; ISAMARA GASPAROTTI; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1436255-4; MARCELA AMORIM; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436312-7; POLLYANA DE ALMEIDA SOARES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436314-3; MARIANA MENDES DE MORAIS LAITANO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436545-6; MARIA JOSE DE GODOI LOPES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436769-6; THAIS GARCIA AMANCIO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1437081-6; KARINE LEITE NUNES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 13/12/2020; - 1440838-4; EBERT MENDONÇA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1441031-1; STELA SALES SOUZA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 21/12/2020 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0198451-9; ROBERTA TEIXEIRA DE ALMEIDA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198497-7; RAFAELLE MARIA DE OLIVEIRA LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198528-0; ELAINE DE SOUZA ALVES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198549-3; WAGNER JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198593-0; ELOINA FERREIRA CARDOSO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198607-4; MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CUNHA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/12/2020; - 0198658-9; SEBASTIANA DE FATIMA COSTA E SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 07/12/2020; - 0198866-2; EDNA REGINA DOS REIS SALES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 10/12/2020; - 0198947-2; MARIA MONICA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199010-1; ELIANE DE SOUSA CAIXETA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/12/2020; - 0199027-6; IVANILDE GOMES TEIXEIRA DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199036-5; CIONE MARCIA LIMA FREITAS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199054-3; SIMONE MUNIZ DA CONCEICAO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199064-0; EDNA GONCALVES MACIEL; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199068-3; CLEONICE APARECIDA BRAGA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199162-0; ADRIANA CAROLINA MUNIZ DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199165-5; ANA CLAUDIA DE CARVALHO TEIXEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199219-8; REGINA CEZA DE OLIVEIRA BORGES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199385-2; MARLI FAGUNDES DE MOURA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199399-2; ANDRE JUSTINO PEREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199422-0; IRENI FONSECA CALDEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199430-1; ILMA PAULA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199513-8; MARLENI PEREIRA DOURADO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199643-6; KELLY SAMARA FERNANDES DO NASCIMENTO SIMIAO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199667-3; VIRGILIO ROBERTO FERREIRA SOUSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020 | 8020-02 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 1440806-6; MARIANA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020 | 8035-03 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 1677768-9; DARLENE FERREIRA DE SOUSA SILVA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 06/12/2020 | 8044-02 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0199562-6; DANIELI CALDEIRA DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020 | 8060-02 - TECNICO EM NUTRICA0; - 0198915-4; JAQUELINE DE SOUZA PEREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 1440852-X; LUSIANA INACIO LOPES; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020; - 1440853-8; ANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2020 | 8073-05 - AOSD - PAT. CLINICA; - 1440902-X; SAMARA SIBELY BARBOSA BRITO; UNICA VIII; UNICA IX; 05/12/2020 | 8075-05 - AOSD ORTOPEDIA E GESSO; - 0198995-2; ISABEL CRISTINA DA CRUZ PEREIRA; UNICA X; UNICA XI; 14/12/2020 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1677941-X; DAVIDSON DE LIMA CAVASSOLA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 21/12/2020. COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...: - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0147619-X; ANDREA PORFIRIO SILVA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 31/12/2020 | 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0198664-3; FRANKLIN ANTUNES DE MIRANDA NETO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 1436699-1; SANDRA DE OLIVEIRA GOMIDE; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020 | 4010-03 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1677756-5; NAYARA RIBEIRO DAMASCENO DA SILVA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 19/12/2020 | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1437060-3; ANA ANDRADE CAPP; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 05/12/2020 | 701023-03 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1677825-1; ALLAN OLIVEIRA MACEDO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 12/12/2020; - 1677854-5; MARCELLA SILVA NESSRALLA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 12/12/2020 | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0158991-1; MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 26/12/2020 | 701043-02 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 0158908-3; BEATRIZ CUNHA DUARTE; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 29/12/2020 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0166256-2; RITA PEREIRA DE GODOY ANTONIO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 27/12/2020 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1436236-8; CARLA CRISTINA SILVEIRA DOS REIS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436393-3; TIAGO DE PAULA ROSA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436478-6; CAMILA FORESTI LEMOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436655-X; CRISTIANE SARDINHA ALCANTARA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436722-X; RUBERVAL FERRAZ DA MAIA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1440809-0; SANDRA MARIA DE SOUSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1440835-X; RAQUEL DE OLIVEIRA MARQUES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020; - 1441008-7; THAISE TRISSIA PEREIRA BRAGA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 18/12/2020 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0198507-8; ANGELICA RIBEIRO CLAUDINO PIMENTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198619-8; TALITA RAFAELA FERREIRA GARCIA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198644-9; DENISE DE CARVALHO SOUSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198825-5; PAULO CESAR FARIA JUNIOR; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 0198856-5; MAICON SALES DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199028-4; VALERIA SOUZA PEREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199060-8; CLEBER GOMES DE FARIA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199095-0; MARCELA DE ALMEIDA TEIXEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199157-4; WESLEY RIBEIRO OLIMPIO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 13/12/2020; - 0199311-9; PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ALMEIDA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199320-8; RUTE ALVES CARNEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199356-9; EDSELMA RODRIGUES ALVES BRAGA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020. HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA...: - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0147588-6; JULIANA AMARO DA SILVEIRA CAMPAIO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 30/12/2020 | 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0198482-9; PATRICIA KELLY KAVAMOTO VIEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198596-5; THAIS DOS SANTOS MIRANDA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020 | 701019-02 - MEDICO - CIRURGIA PEDIATRICA; - 1436177-9; BERNARDINA BARBOSA CARVALHO MODESTO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 701022-04 - MEDICO - CITOLOGIA; - 0139678-1; CARMEN GUIMARAES MENEZES PALHAS; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 07/12/2020; - 0139698-6; ANDERSEN CHARLES DAROS; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 07/12/2020 | 701027-02 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 1440959-3; RICARDO BARBOSA ALVES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020 | 701040-02 - MEDICO - PEDIATRIA; - 1441044-3; LARISSA OLIVEIRA DIAS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020 | 701043-01 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 0158910-5; APARECIDA DE FATIMA LEMES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 29/12/2020 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1436429-8; LILIAN SIMOES DE CARVALHO MORAES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436485-9; JACQUELINE EVELYNS INACIA FERREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 1440875-9; CAROLINA DE MELO SALGUEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020 | 7110-03 - ENFERMEIRO; - 1436566-9; PATRICIA ABREU LOPES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020; - 1436955-9; HELOA DA SILVA BRITO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2020 | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1436123-X; LIVIA GURGEL DINIZ; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020; - 1436331-3; JULIANA MOTA NUNES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2020 | 7150-02 - FONOAUDILOGO; - 1440827-9; MONIQUE ANTUNES DE SOUZA CHELMINSKI BARRETO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 05/12/2020; - 1440857-0; LUCIENY SILVA MARTINS SERRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2020 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0198161-7; MARIA DILMA RODRIGUES FERREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 0198286-9; MARIA DE LOURDES CARDOSO DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2020; - 0198436-5; JULIANA SOUZA RAMOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198444-6; DIANE MARIA NUNES BRAGA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198460-8; ALENILCE FREITAS SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198505-1; LUANA BEZERRA SARMENTO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198563-9; ROSEMARY CAETANO DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0198845-X; MARCELLE BENTO DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199037-3; MARIA NILCE

RODRIGUES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199043-8; SUENE MIRANDA E SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/12/2020; - 0199053-5; HELIA REJANE COSTA E SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199084-5; CAMILA WAGNER LAGO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199345-3; VILMA DA CONCEICAO FURTADO AMORIM; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199349-6; SHEILLA MARLY BERNARDINO LEITE DE MENESES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 0199390-9; IZANA PEREIRA DE MAGALHAES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/12/2020; - 0199418-2; PAULA VALERIA MAIA DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2020; - 0199516-2; ILZA APARECIDA DE MESQUITA E SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2020; - 1437007-7; ACILONE BISPO DE SOUZA FILHO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2020 | 8060-02 - TECNICO EM NUTRICAO; - 1437070-0; MARA LEYNEIR DA SILVA SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 07/12/2020 | 8073-05 - AOSD - PAT. CLINICA; - 1436745-9; DANIEL MARTINS AMARAL; UNICA IX; UNICA X; 02/12/2020.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º A publicação de representantes para a composição Grupo Gestor do Plano Operativo Distrital de Atenção à Saúde de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 07 de 02 de março de 2019;

Art. 2º O GGPODF será composto por representantes da SAIS/SES-DF, conforme a seguir:
I. DENISE LEITE OCAMPOS, matrícula nº 0.157.745-X, representando a Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais-GASPVP/DAEAP/COAPS/SAIS/SES, a qual será coordenadora do Grupo, pela SES-DF; II. LORENA NATÁLIA DOS SANTOS MOTA, matrícula nº 1.687.067-0, representando a Gerência da Estratégia de Saúde da Família - GESFAM/DESF/COAPS/SAIS/SES; III. PRISCILA PINATO MATTOSO, matrícula nº 16820223, representando a Gerência de Apoio à Saúde da Família - GASF/DESF/COAPS/SAIS/SES IV. PRISCILA ESTRELA HIMMEN, matrícula nº 158.947-4, representando a Gerência de Normatização e Avaliação dos Serviços de Saúde Mental -GENASSAM/DISSAM/COASIS/SAIS/SESSAIS-SES-DF; V. MICHELLE DA COSTA MARTINS, matrícula nº 164.717-2, representando a Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços - COASIS/SAIS/SES; VI. JULIANA LEÃO SILVESTRE DE SOUZA, matrícula nº 1.443.738-4, representando a Gerência de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergências - GASFURE/DUAEC/CATES/SAIS/SES; VII. RENATA DE SOUZA ALVES, matrícula nº 1.434.317-7, representando a Gerência de Doenças e Agravos Não Transmissíveis - GVDANT/DIVEP/SVS/SES.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 648, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 (*)
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando o Plano de Contingência para Epidemia da Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) no Distrito Federal, e conforme processo SEI 00060-00315899/2020-09, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da ordem de serviço nº 407, de 12 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 154, 14 de agosto de 2020, página 35.

Art. 2º Instituir o GABINETE DE CRISE no âmbito do Hospital Regional de Taguatinga, com a função de coordenar e normatizar o atendimento interno e tratamento dos pacientes infectados pelo COVID-19 e demais assistências prestadas neste nosocômio;

Art. 3º O Gabinete de Crise será composto pela COORDENAÇÃO, cuja atribuição é: Administrar, coordenar, dirigir e controlar o Comando Geral do Gabinete, estabelecer quem tem a responsabilidade por coordenar os trabalhos e estabelecer a forma de acompanhamento da execução.

APOIO: Fornecer assistência e aconselhamento especializado ao Comando do Gabinete de Crise por meio da supervisão das diversas áreas que abrange o enfrentamento à epidemia do COVID-19 e demais assistências prestadas neste nosocômio. Sua função inclui dar apoio às áreas de operações, logística, Administração/Financeiro e planejamento nas suas inúmeras fragilidades e crises, requer arranjar os recursos,

COMUNICAÇÃO: reportar os dados epidemiológicos ao Comando do Gabinete de Crise, por meio da divulgação e atualização diária das informações referentes aos dados da situação da epidemia do COVID-19 e demais assistências prestadas neste nosocômio;

OPERACIONAL: Executar todas as operações de resposta e assistência, implementar e executar o plano de ação e determinar as necessidades e solicitar recursos adicionais que se façam necessários;

LOGÍSTICA: Proporcionar instalações, serviços e materiais para apoio durante o evento, operação ou incidente; e assegurar o bem-estar de todo o pessoal, por meio de mantimentos e suprimentos às necessidades básicas das equipes;

APOIO ADMINISTRATIVO: compilar e analisar os dados epidemiológicos ao comando do gabinete de crise, por meio de atualização diária das informações referentes aos insumos laboratoriais, leitos, EPIs e demais dados da situação de epidemia do COVID-19 no HRT;

APOIO FINANCEIRO: cabe planejar a gestão e negociação de captação dos recursos financeiros suficientes, bem como a aplicação eficiente dos mesmos. Os processos de compra direta deverão ser encaminhados para o Comando do Gabinete de Crise e remetidos com prioridade ao Gabinete da SES com vistas ao Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Designar os membros sob a Coordenação de RENATO CARLOS SIQUEIRA, matrícula 1.657.980-1; Apoio: HÉRCULES MARINHO LOPES, matrícula 139.215-8; Comunicação: MÁISA BRITO DE MELO MAIA, matrícula 1.435.658-9; Operacional: THÁIS DA SILVA BRAGA ABEN-ATHAR, matrícula 1.661.788-6; Apoio Administrativo: FRANCISCO DE ASSIS COSTA, matrícula 1.681.801-6; Apoio Financeiro: KARLA SAMARITANA DE SOUZA LISBOA PEREIRA, matrícula: 137.732-9.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

(*) Republicada, por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, páginas 35 e 36.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 660, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 430, de 24 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 162, de 26 de agosto de 2020, página 30, o ato que designou JOSE ROBERTO CARVALHO GUEDES, matrícula 1.690.633-0, ocupante de cargo comissionado, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, símbolo CC -05, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00345406/2020-57.

Art. 2º Designar MARIA GLORIA ALEXANDRE PESSOA, matrícula 133.326-7, ocupante do cargo de Telefonista, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, símbolo CC -05, SIGRH 55004081, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00511122/2020-65.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 661, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo SEI 00060-00088930/2020-15, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade à servidora CLAUDIMARY BEZERRA DE LIMA OLIVEIRA, matrícula 169.885-0, MÉDICO - GINECO. E OBSTETRÍCIA do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar 769, a contar de 10/08/2020, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, de acordo com o Processo SEI nº 00060-00490999/2020-13.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: ROOSE DIANE PADILHA DOS SANTOS, matrícula 0195312-5, 2º quinquênio: 05/10/2015 29/10/2020, Processo SEI 00060-00499778/2020-01, MILENE CRISTINA ESPAGNOLI BRAVO, matrícula 1671184-X, 1º quinquênio: 24/07/2015 à 21/07/2020, Processo SEI 00060-00512506/2020-03, CARMEN LIGIA TEZONI, matrícula 01151657, 8º quinquênio: 09/10/2015 06/10/2020, Processo SEI 00060-00496059/2020-20. TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 53, 05 de março de 2020, publicada no DODF nº 044 de 06 de março de 2020, pag. 58, ato que concedeu 7º quinquênio da licença prêmio à MARIA DE JESUS SILVA LIMA, matrícula 01243489.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 19, de 27 de março de 2018, publicada no DODF nº de 61, 29 de março de 2018, página 19, o ato que designou THALES PADUA XAVIER, matrícula nº 1.661.217-5, Médico (a) - Clínica Médica, para exercer a atividade de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional de Sobradinho; e Homologar a designação de CAMILLA BARBOSA ALVES MONTEIRO, matrícula nº 1673325-8, Médico (a) - Clínica Médica, por ter exercido a função de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica pelo período compreendido entre 10 de setembro de 2018 até a presente data.

Art. 2º Dispensar CAMILLA BARBOSA ALVES MONTEIRO, matrícula nº 1673325-8, Médico (a) - Clínica Médica, da atividade de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional de Sobradinho. Designar FLAVIA GOMES DE CAMPOS, matrícula 190179-6, Médico (a) - Clínica Médica, para exercer a atividade de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço publicada no DODF de 11 de dezembro de 1992, página 01, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: MARIA DE JESUS SILVA LIMA, matrícula 01243489, processo 061-036615/1992, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: "05/02/1985 à 24/02/1990...", LEIA-SE: "...05/02/1985 à 15/02/1995...".

Na Ordem de Serviço publicada no DODF de 08 de fevereiro de 1996, página 01, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: MARIA DE JESUS SILVA LIMA, matrícula 01243489, processo 061-036615/1992, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: "25/02/1990 à 24/02/1995...", LEIA-SE: "...16/02/1995 à 14/02/2000...".

Na Ordem de Serviço publicada no DODF de 08 de maio de 2000, página 01, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: MARIA DE JESUS SILVA LIMA, matrícula 01243489, processo 061-036615/1992, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: "25/02/1995 à 24/02/2000...", LEIA-SE: "...15/02/2000 à 12/02/2005...".

Na Ordem de Serviço de 15 de maio de 2006 publicada no DODF nº 93, de 17 de maio de 2006, página 27, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: MARIA DE JESUS SILVA LIMA, matrícula 01243489, processo 061-036615/1992, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: "25/02/2000 à 24/02/2005...", LEIA-SE: "...13/02/2005 à 11/02/2010...".

Na Ordem de Serviço de 24 de março de 2010, publicada no DODF nº 061, de 30 de março de 2010, página 105, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: MARIA DE JESUS SILVA LIMA, matrícula 01243489, processo 061-036615/1992, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: "25/02/2005 à 24/02/2010...", LEIA-SE: "...12/02/2010 à 10/02/2015...".

Na Ordem de Serviço de 24 de abril de 2015 publicada no DODF nº 89, de 11 de maio de 2015, página 35, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: MARIA DE JESUS SILVA LIMA, matrícula 01243489, processo 061-036615/1992, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio: "25/02/2010 à 23/02/2015...", LEIA-SE: "...11/02/2015 à 19/02/2020...".

Na Ordem de Serviço de 14 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2015, página 31, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: ROOSE DIANE PADILHA DOS SANTOS, matrícula 0195312-5, processo 278.000.817/2015, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: "22/09/2010 à 21/09/2015...", LEIA-SE: "...05/10/2015 à 29/10/2020...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 399, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 140, de 15 de junho de 2020 que instituiu a Comissão Organizadora para a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de Professores Substitutos para atuar na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência dada pelo art. 13, inciso II, da Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Organizadora instituída pelo Art. 2º da Portaria nº 140, de 15 de junho de 2020, publicada no DODF nº 114, de 19 de junho de 2020, que passa a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Subsecretaria de Gestão de Pessoas: MARINA DA COSTA SOTERO DE OLIVEIRA, matrícula nº 37.068-1 e JEFFERSON GOMES TORRES, matrícula nº 239.460-X;

II – Subsecretaria de Administração Geral: LÚCIA HELENA SANTANA DOS SANTOS VILELA, Matrícula nº 29.807-7;

III – Subsecretaria de Educação Básica: LÍLIAN RODRIGUES LIMA, matrícula 34.772-8;

IV – Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral: JANE DOS SANTOS CARRIJO, matrícula nº 208.550-X e AMARANTA REIS DUARTE, matrícula nº 202.894-8;

V – Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação: ANGELA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 36.060-0;

VI – Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação: MOEMA DE ROSA E RAMOS, matrícula 225.477-8;

VII – Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional: ALEXANDRE GOMES SUGUMOTO, matrícula 239.679-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 400, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DESIGNAR LEONIDIA TERTULINO DA SILVA VERGILIO, matrícula 215.378-5, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00206750/2020-57.

DISPENSAR LEONARDO RODRIGUES ESPINDULA, matrícula 239.804-4, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00206750/2020-57.

DESIGNAR SILVIA ALVES PEREIRA, matrícula 39.216-2, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00199030/2020-28.

DISPENSAR GILDERSON DUARTE RABELO, matrícula 300.738-3, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00199030/2020-28.

DESIGNAR DARLAN PASTORINI PEREIRA, matrícula 219.791-X, ocupante do Cargo de ocupante do Cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir o Gerente, da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, símbolo CPC-08, da Diretoria de Engenharia, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00202732/2020-04.

DISPENSAR RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula 217.827-3, ocupante do Cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, da substituição de Gerente, da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, símbolo CPC-08, da Diretoria de Engenharia, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00202732/2020-04.

DESIGNAR LEONARDO DE OLIVEIRA DOURADO MARINHO, matrícula nº 244417-8, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Gestão dos Professores Substitutos, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00207588/2020-94.

DISPENSAR LEONARDO DA CRUZ JORDÃO, matrícula nº 239.689-0, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição do Gerente, da Gerência de Gestão dos Professores Substitutos, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00207588/2020-94.

DESIGNAR VALERIA REZENDE FERREIRA ALBUQUERQUE, matrícula nº 239.732-3, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Diretor, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00170094/2020-47.

DESIGNAR MARCOS ANTONIO SOUSA MADEIRA, matrícula nº 209.283-2, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Suporte e Rede, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00170094/2020-47.

DESIGNAR JOBIM SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 43.796-4, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Produção, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00170094/2020-47.

DESIGNAR VINICIUS ORRU REIS SILVEIRA, matrícula nº 239.852-4, ocupante do Cargo de Analista de Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Administração de Sistemas de Informação, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00170094/2020-47.

DESIGNAR WERNEC GONÇALVES RAMOS, matrícula nº 242.533-5, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para substituir o Chefe, da Corregedoria, Símbolo CPE-06, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00186592/2020-10.

DESIGNAR LILIANE DUARTE RODRIGUES XIMENES MATOS, matrícula 227.766-2, ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00203038/2020-04.

DISPENSAR ISABELLE NOLASCO DE OLIVEIRA, matrícula 226.661-X, ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00203038/2020-04.

DESIGNAR NIVALDO VIEIRA FELIX, matrícula 46.349-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Subsecretário, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, Símbolo CNE-02, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00198739/2020-14.

DISPENSAR ROSANA BORGES CALDAS, matrícula 48.744-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Subsecretário, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, Símbolo CNE-02, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00198739/2020-14.

DESIGNAR HELOISA DO ABIAHY CARNEIRO DA CUNHA VIEIRA, matrícula 30.206-6, ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional, para substituir o Chefe, do Núcleo de Apoio ao Servidor, Símbolo CPC-06, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00199880/2018-10.

DISPENSAR VANUSA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA, matrícula 240.502-4, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição do Chefe, do Núcleo de Apoio ao Servidor, Símbolo CPC-06, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00199880/2018-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 383, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10/09/2019, alterada pela Portaria nº 321, de 25/09/2019, e em conformidade com o §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho ao servidor DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 239.160-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 25/11/2020, conforme Processo nº 00080-00197779/2020-31.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar MILTON CARLOS DE OLIVEIRA CARIZZI, matrícula nº 242.570-X, executor titular, e JASIEL VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 300.499-6, executor suplente, do Contrato nº 47/2020, firmado entre a SEEDF e a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, objeto do processo nº 00080-00054469/2018-16.

Art. 2º Designar ANITA AYRES DA FONSECA, matr. nº 44.037-X, executora titular, e NILSON SOARES SANTOS, matr. nº 239.767-6, executor suplente, do Contrato nº 47/2020, firmado entre a SEEDF e a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, objeto do processo nº 00080-00054469/2018-16, ambos lotados na Diretoria de Serviços Administrativos - DISAD.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no Art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR TANCREDO ARAGAO GUERRA DA CUNHA, matrícula nº 276.075-4, para substituir HERICA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 276.108-4, Gerente de Recursos Audiovisuais, Símbolo CPC-08, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 24 de novembro a 18 de dezembro de 2020, por motivo de Licença para Tratamento da própria saúde, férias e abonos de ponto da titular do cargo.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 25 de novembro de 2020

Processo: 00002-00004503/2020-50. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do Cap. QOBM/Intd. RONALDO RODRIGUES ARAÚJO, matr. 1402473, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o cargo de Coordenador de Sustentação do SINESP, da Coordenação-Geral do SINESP, da Diretoria de Gestão e Integração de Informações da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme previsto no art. 29-A, inciso II, da Lei nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal e de acordo com o constante na Informação Técnica SEI-GDF nº 201/2020 - CM/AJL (51462281);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

DANILO OLIVEIRA NUNES

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 804, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00020421/2019-86, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar, a senhora JUREMA EUGENIO BRAGA, SIAPE nº 06354131, falecida na data de 20 de outubro de 2020, conforme notícia a Certidão de Óbito Matrícula nº 026153 01 55 2020 4 00021 120 0004120 89, registrada no Cartório de Registro Civil de Valparaíso de Goiás - Estado de Goiás, datada de 20 de outubro de 2020; Rever a Portaria DIPC nº 562 de 11 de março de 2019, para transferir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e § 3º e artigos 50 e 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo CB PM PM PAULO SÉRGIO RODRIGUES BRAGA, matrícula nº 04.504/7, reformado com proventos integrais, falecido em 21 de janeiro de 2019, na percentual de 50% (cinquenta por cento) para ANA PAULA EUGENIO BRAGA e CRISTIANE CARDOSO SANTANA BRAGA, filhas maiores do instituidor, a contar de 20 de outubro de 2020, data do óbito da extinta pensionista militar.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 806, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00123684/2020, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM MARCO ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 13.234/9, reformado com proventos integrais, falecido em 09 de novembro de 2020, integralmente para a senhora ELIZABETH QUEIROZ PEREIRA DA SILVA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar a Ingrid Viviane Rodrigues Martins Machado e a Isabela Cristina Rodrigues Martins, filhas do ex-3º Sgt. BM (RRm) WASHINGTON LUIZ ALVES MARTINS, matr.: 1401470, falecido em 21 de julho de 2020, calculada com base no soldo integral de 3º Sargento Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/2 (um meio) para cada filha, com fundamento no §3º, inciso I do art. 36 e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002, bem como inciso II do art. 7º da Lei 3.765/60 (redação original), nos termos dos arts. 24, 24-A, 24-B, 24-C, 24-D e 26 do Decreto-Lei nº 667/69; c/c o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº SEI-00053-00065349/2020-88- CBMDF.

MONICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve: REVERTER a pensão militar que era percebida por Clementina dos Santos Ribeiro, falecida em 05 de maio de 2020, em favor de Nadia dos Santos Ribeiro, Loudimila dos Santos Ribeiro e de Jane dos Santos Ribeiro, filhas maiores do leito, do extinto 3º Sargento BM ROBERTO RIBEIRO FERREIRA, matr.:1416006, falecido em 27 de março de 2010, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a contar da data do óbito da beneficiária, na proporção de 1/3 para cada beneficiária, nos termos dos artigos 7º, inciso II da Lei nº 3.765/60 (redação original), artigo 36 §3º inciso I, 50 e 53 da Lei 10.486/0250, bem como nos termos dos art. 24, arts. 24, 24-A, 24-B, 24-C, 24-D e 26 "parágrafo único" do Decreto-Lei nº 667/69 e artigo 42, § 2º da CF/88. Processo nº SEI-00053-00045951/2020-07- CBMDF.

MONICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve: CONCEDER pensão militar a Maria de Lourdes Viana Hack e a Aretha Viana Hack, respectivamente viúva e filha do ex-Soldado BM (RRm) VALMOR HACK, matr.: 1406377, falecido em 02 de novembro de 2020, calculada com base no soldo integral de Soldado Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 para a viúva, com fundamento no §3º, inciso I do art. 36 c/c art. 39, §1º e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002, bem como alínea "a" do inciso I do art. 7º da Lei 3.765/60; c/c inciso II do Art. 7º da Lei 3.765/60 (redação original); além dos arts. 24, 24-A, 24-B, 24-C e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69 e artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Em consequência, o direito a percepção à pensão pela filha ficará condicionado ao óbito da genitora, nos moldes da Decisão nº 4655/2020. Processo nº SEI-00053-00114260/2020-52- CBMDF.

LEONARDO DUARTE RASLAN

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar a Adeline Ferreira Lima de Moura, filha do ex-2º Tenente BM (Ref) JOSÉ RIBEIRO DE MOURA, matr.: 1400257, divorciado em 21 de julho de 2020, calculada com base no soldo integral de 2º Tenente Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a beneficiária; com fundamento no §3º, inciso I do art. 36 e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; no inciso II do Art. 7º da Lei 3.765/60 (redação original), c/c arts. 24, 24-A, 24-B, 24-C, 24-D e 26 do Decreto-Lei nº 667/69, ambos com a redação dada Lei 13.954/2019; além do artigo 42, §2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº SEI-00053-00064787/2020-29 - CBMDF.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255,

de 20 de novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve: REVERTER a pensão militar que era percebida pela Srª Thereza Machado de Almeida, falecida em 23 de setembro de 2020, em favor de Denise de Almeida Fiuzu Lima e de Elisabete Machado de Almeida, filhas maiores do leito, do extinto SubTenente BM ALMYR DE ALMEIDA, matr.:1416985, falecido em 14 de agosto de 1996, calculada com base no soldo integral de SubTenente BM, a contar da data do óbito da beneficiária, na proporção de 1/2 para cada beneficiária, nos termos dos artigos 7º, inciso II, 9º "caput", 24, 28 e 30 da Lei nº 3.765/60 (redação original) e art. 1º c/c o art. 48, alínea "b", do Decreto nº 49.096/60, bem como nos termos dos art. 24, 24-V, incisos I e II e 26 "parágrafo único" do Decreto-Lei nº 667/69. Processo nº SEI-00053-00090455/2020-08- CBMDF.

LEONARDO DUARTE RASLAN

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 343, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 100, incisos VIII e XL, obrigação constante no artigo 1º da Resolução nº 102/98 TCDF, bem como no inciso IV do §1º, artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/2016 CGDF, resolve:

Art. 1º Dispensar os membros da Tomada de Contas Especial nº 0055-036603/2017, conforme fundamentação do Memorando 206/2020-CPD4 (50747538).

Art. 2º Nos termos do artigo 25 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, Designar DAIANE ALVES BALIZA MACIEL, técnica em atividade de trânsito, matrícula 199172-8, como Tomadora da TCE mencionada acima, em atendimento à Resolução nº 102/98 TCDF.

Art. 3º Designar, como suplente, a servidora VERA LUCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, analista em atividade de trânsito, matrícula 01392-7.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 337, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do Artigo 24 da Lei nº 3.824, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, observando-se a seguinte ordem: nome do servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data de concessão, processo. ADILSON DOS REIS VELLASCO, Agente de Trânsito, 691-2, Pós-Graduação, 15%, 01/03/2010, 055.013962/2010.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 338, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento de Bens Móveis, a fim de conferirem a entrega dos bens adquiridos e posteriormente, elaborarem o Termo de Recebimento Definitivo, em consonância ao Contrato de Aquisição nº 14/2020, objeto do processo administrativo nº 00055-00074007/2019-69, que trata da compra de 15 (quinze) motocicletas, para atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal/DETRAN-DF.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores: VINÍCIUS VELOSO SOARES, matrícula nº 250.586-X (executor titular), na qualidade de Presidente, e em sua ausência formal TIAGO RAFAEL DA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 250.746-3 (executor substituto), e como membros, JAIRO DE ALMEIDA BRAGA, matrícula nº 1.378-1 (NUPAT) e FABRÍCIO RODRIGUES SOARES, matrícula nº 251.251-3 (NUMAV).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 339, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MARIA LUISA LOPES BATISTA AGUIAR, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.161-4, para substituir JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA, matrícula 273.479-6, diretor, símbolo CNE-02, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 28/12/2020 a 16/01/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00040213/2020-17.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 340, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII

do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR GUSTAVO HENRIQUE CATTINI BRAGA, Agente de Trânsito, matrícula 251.049-9, para substituir ANTHONY LEONARDO MOREIRA GRILLO, Agente de Trânsito, matrícula 250.677-7, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - SERPOL METROPOLITANA, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 10/12 a 19/12/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00005120/2020-38.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 341, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ELAINE CRISTINA BORBA DE LIMA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.347-6, para substituir SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 251.258-0, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Contratos e Convênios - NUCOC, da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 25/11 a 04/12/2020, por motivo de férias da titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00052739/2020-31.

MARCELO PACHECO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191 de 07 de outubro de 2020, e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 0098-0014181/2017, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA FRANCISCA MACENA ALVES, Gerente de Documentação e Arquivo, matrícula 273.730-2, que atuará como membro da Comissão Executora do Contrato nº 08/2018, em substituição a servidora NÚBIA OLIVEIRA GOMES, Analista de Transporte Urbano, matrícula 179.301-2.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 21 de Dezembro de 2000, publicada no DODF nº 244, de 26/12/2000, pág. 26, referente à licença-prêmio da servidora, MARIA NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 32.935-5, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, 29/10/95 a 26/10/2000..."; LEIA-SE: "...2º quinquênio, no período aquisitivo de 30/10/1995 a 26/10/2000...".

Na Ordem de Serviço nº 150, de 24 de Novembro de 2020, publicada no DODF nº 222, de 25/11/2020, pág. 49, ONDE SE LÊ: "... PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, Assessora Especial, matrícula 178.150-2..."; LEIA-SE: "...PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, Assessora Especial, matrícula 1.430.953-x...".

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102, DE 15 DE JULHO DE 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, para proceder as correções no Relatório Final, conforme despacho nº 15/2007-COMOT/COGEA/SUBCI/CGDF às folhas 189 (frente e verso) nos autos do processo nº 0113-012544/2015.

Art. 2º Designar SANDRA SANTOS MARTINS, matrícula 184.476-8, ADÃO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 93.965-X e BRUNO SOUSA ALMEIDA, matrícula 220.790-7, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR SUSANY CRISTINY ALVES, matrícula nº 224026-2, para substituir ANA PERPETUA PASCOAL FROTAS, matrícula nº 192.810-4, no cargo de Assessor Técnico II, da Chefia de Gabinete, da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 01/12/2020 a 10/12/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve: CONCEBER Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores: TIAGO MIRANDA DOS SANTOS, mat. 2214911, 02º QUINQUÊNIO 09/09/2015 a 16/09/2020; PAULO CESAR SANTOS, mat. 1978292, 02º QUINQUÊNIO 04/11/2015 a 01/11/2020; CASSIO AVIANI RIBEIRO, mat. 1978713, 02º QUINQUÊNIO 07/11/2015 a 04/11/2020; RENATA MOREIRA PEIXOTO, mat. 223873X, 02º QUINQUÊNIO 07/11/2015 a 04/11/2020; CRISTIANO GOMES DE OLIVEIRA, mat. 1974750, 02º QUINQUÊNIO 25/10/2015 a 12/11/2020; PEDRO SOARES DUARTE, mat. 1983520, 02º QUINQUÊNIO 17/11/2015 a 14/11/2020; ADRIANO MARTINS JUNIOR, mat. 198344X, 02º QUINQUÊNIO 18/11/2015 a 15/11/2020; DURVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA, mat. 0931136, 08º QUINQUÊNIO 23/10/2015 a 17/11/2020; ROMILDA PEREIRA LIMA, mat. 2188120, 02º QUINQUÊNIO 22/11/2015 a 19/11/2020; JOSELINO PEREIRA NUNES, mat. 0936847, 07º QUINQUÊNIO 24/11/2015 a 21/11/2020; FELIPE SALOMAO MILAGRE CORTES, mat. 2274191, 02º QUINQUÊNIO 25/11/2015 a 22/11/2020; ORLEUDO AURELIANO DE ARRUDA, mat. 1974823, 02º QUINQUÊNIO 25/10/2015 a 24/11/2020.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 42, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00047480/2020-49, resolve: EXONERAR, a pedido, a servidora LORENNA CARDOSO PERES, matrícula nº 195.349-4, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 09/10/2020.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 769, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº00400-00039986/2019-41, prorrogada por meio da Portaria nº 614, de 28 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 186, de 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Reconduzir CLAUDINE GONÇALVES VARGAS SAMPAIO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.539-8, MARIA DO SOCORRO LOPES ARAUJO GARCIA, Especialista Socioeducativo, matrícula 172.878-4, CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCÂNTARA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1430845-2, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400- 00039986/2019-41.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 770, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR BARBARA NERI ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 244.053-9, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Projetos, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 14/12/2020 a 18/12/2020, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 771, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JULIANA MENEZES NORONHA, matrícula nº 240.975-5, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 02803020, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 13/10/2020 a 26/10/2020, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 772, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 193.648-4, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/11/2020 a 19/11/2020, por motivo de folgas eleitorais.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 773, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LEANDRO SALGUEIRO CAPUZZO, matrícula nº 244.134-9, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 23/11/2020 a 02/12/2020, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 774, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARCO ANDRÉ CARVALHO DE CASTRO, matrícula nº 172.356-1, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 02802900, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 22/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 775, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARIANA ARRUDA DIPP, matrícula nº 238.046-3, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Psicossocial, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 22/10/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 776, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR KETILLY SOARES DE MEDEIROS, matrícula nº 239.928-8, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Programas de Desenvolvimento Integral, da Coordenação de Promoção de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 16/11/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 777, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUCIANE CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula nº 245.825-X, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Secretário Executivo, Símbolo CNE-07, do Conselho de Políticas sobre Drogas do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 19/11/2020 a 28/11/2020, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 778, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR IVANA LÚCIA TAVARES LIRA, matrícula nº 196.498-4, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Semiliberdade do Guará, da Diretoria de Semiliberdade, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 25/11/2020 a 09/12/2020, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 35, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO DO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO PEDRO RODRIGUES LEITE, matrícula nº 274.456-2, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor de Contrato, no Processo SEI-GDF Nº 00056-00001541/2020-61, referente a aquisição de suprimento para as impressoras integrantes do parque tecnológico da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do

Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e o § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTRUÇÃO Nº 36, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, IV, da IN nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal e Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário, para no prazo de 180 (cento e oitenta), para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados ao Processo SEI-GDF nº 00056-00001780/2020-11, referente a multa por atraso de GFIP/2015, período de apuração/exercício 31/12/2015, auto de infração de nº 0110100.2020-9598020, no valor R\$ 1.700,45 (Hum mil e setecentos reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Designar a condução dos trabalhos a cargo da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída pela Instrução nº 24, de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 81, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF, nº 135, de 20 de julho de 1998, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 90(noventa) dias o prazo concedido pela Portaria 48/2019, de 23 de outubro de 2019, publicada no DODF Nº 207, de 30 de outubro 2019, pág. 28, que instituiu a Comissão de Tomada de Contas Especial, em cumprimento ao item III da decisão nº 142/2019, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar eventual dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo nº 00361-00016317/2018-14, convalidando todos os atos praticados anteriormente.

Art. 2º Substituir como membro da presente Comissão JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 41.193-0, por AINARAN BARBOSA DA MOTA SOUZA, matrícula 42.707-1.

Art. 3º Designar como suplente ALBERTO MAGNO ARAGÃO RODRIGUES, matrícula 31.939-2, em substituição a ARY FAUSTO FERREIRA GALDINO matrícula. nº. 40.413-1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 129, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora JESSICA CARNEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 273.872-4, da função de Executora do Contrato nº 004/2015-SINESP, conforme designada na Portaria nº 103, de 26 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 164, de 28 de agosto de 2020, página 41, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 06), consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP.

Art. 2º Dispensar a servidora JESSICA CARNEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 273.872-4, da função de Executora do Contrato nº 006/2016-SINESP, conforme designada na Portaria nº 77, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 85, de 08 de maio de 2019, página 29, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 11), consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP.

Art. 3º Dispensar a servidora JESSICA CARNEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 273.872-4, da função de Executora do Contrato nº 004/2017-SINESP, conforme designada na Portaria nº 06, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 24, de 04 de fevereiro de 2020, página 40, cujo objeto é a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 130, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR ALFREDO ALVES COSTA JUNIOR, matrícula nº 276.764-3, Assessor Especial, para substituir VALÉRIA CAVALCANTE AMORIM LUZ, matrícula nº 271.639-X, Chefe, Símbolo CPE-06, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, nos períodos de 01 de dezembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020 e 11 de janeiro de 2021 a 20 de janeiro de 2021, por motivo de férias da titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA, Matrícula: 1.406.567-3 e JEFFERSON VIRGINIO DA SILVA SOUZA, Matrícula: 0.186.273-1, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE, do Contrato de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar nº 45/2020, que tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, de 118.243 (cento e dezoito mil duzentos e quarenta e três) litros de leite fluido pasteurizado integral, conforme especificações da Convocação Pública 02/2020 e da Proposta Técnica de Venda - PTV (49084704), produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme condições definidas na CONVOCÇÃO PÚBLICA Nº 02/2020 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00070-00000267/2020-06.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia da respectiva nota de empenho, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 378, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar WANDERLEI JOSÉ DA SILVA - matrícula nº 242.494-0 - Coordenador de Audiovisual - COAVI/SUEC, como Executor para acompanhamento da prestação de serviços de empresa especializada em serviços de Curadoria para atender ao "53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro", conforme processo SEI nº 00150-00005591/2020-31, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente contratação em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 395, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18 de outubro de 2004, publicada no DODF nº 201, de 20 de outubro de 2004, que averbou tempo de serviço prestado pelo servidor JUSTINO

MOURA DE SOUZA, matrícula: 090.099-0. ONDE SE LÊ: "...AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor abaixo relacionado: Processo: 151.000.118/2004; Nome: JUSTINO MOURA DE SOUSA, Matrícula: 90.099-0, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 349 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 13/10/1973 à 26/09/1974, contados para efeitos de aposentadoria. Processo: 151.000.118/2004; Nome: JUSTINO MOURA DE SOUSA, Matrícula: 90.099-0, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/10/1974 à 14/10/1974, contados para efeitos de aposentadoria. Processo: 151.000.118/2004; Nome: JUSTINO MOURA DE SOUSA, Matrícula: 90.099-0, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 123 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de; 12/11/1974 à 14/03/1975, contados para efeitos de aposentadoria. Processo: 151.000.118/2004; Nome: JUSTINO MOURA DE SOUSA, Matrícula: 90.099-0, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 101 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 31/03/1975 à 09/07/1975, contados para efeitos de aposentadoria. Processo: 151.000.118/2004; Nome: JUSTINO MOURA DE SOUSA, Matrícula: 90.099-0, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 724 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 15/07/1975 à 07/07/1977, contados para efeitos de aposentadoria. Processo: 151.000.118/2004; Nome: JUSTINO MOURA DE SOUSA, Matrícula: 90.099-0, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 297 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 08/07/1977 à 30/04/1978, contados para efeitos de aposentadoria. Processo: 151.000.118/2004; Nome: JUSTINO MOURA DE SOUSA, Matrícula: 90.099-0, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 1.734 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/01/1979 à 30/09/1983, contados para efeitos de aposentadoria. Processo: 151.000.118/2004; Nome: JUSTINO MOURA DE SOUSA, Matrícula: 90.099-0, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 61 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/01/1983 à 30/11/1983, contados para efeitos de aposentadoria. Processo: 151.000.118/2004; Nome: JUSTINO MOURA DE SOUSA, Matrícula: 90.099-0, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 90 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/01/1984 à 30/03/1984, contados para efeitos de aposentadoria. Processo: 151.000.118/2004; Nome: JUSTINO MOURA DE SOUSA, Matrícula: 90.099-0, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 31 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/12/1984 à 31/12/1984, contados para efeitos de aposentadoria...". LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor abaixo relacionado: Processo: 151.000.118/2004; Nome: JUSTINO MOURA DE SOUZA, Matrícula: 090.099-0, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 349 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 13/10/1973 a 26/09/1974, contados para efeitos de aposentadoria. Processo: 151.000.118/2004; Nome: JUSTINO MOURA DE SOUZA, Matrícula: 090.099-0, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/10/1974 a 14/10/1974, contados para efeitos de aposentadoria. Processo: 151.000.118/2004; Nome: JUSTINO MOURA DE SOUZA, Matrícula: 090.099-0, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 123 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de; 12/11/1974 a 14/03/1975, contados para efeitos de aposentadoria. Processo: 151.000.118/2004; Nome: JUSTINO MOURA DE SOUZA, Matrícula: 090.099-0, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 101 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 31/03/1975 a 09/07/1975, contados para efeitos de aposentadoria. Processo: 151.000.118/2004; Nome: JUSTINO MOURA DE SOUZA, Matrícula: 090.099-0, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 724 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 15/07/1975 a 07/07/1977, contados para efeitos de aposentadoria. Processo: 151.000.118/2004; Nome: JUSTINO MOURA DE SOUZA, Matrícula: 090.099-0, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 297 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 08/07/1977 a 30/04/1978, contados para efeitos de aposentadoria. Processo: 151.000.118/2004; Nome: JUSTINO MOURA DE SOUZA, Matrícula: 090.099-0, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 1.734 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/01/1979 a 30/09/1983, contados para efeitos de aposentadoria. Processo: 151.000.118/2004; Nome: JUSTINO MOURA DE SOUZA, Matrícula: 090.099-0, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 61 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/01/1983 a 30/11/1983, contados para efeitos de aposentadoria. Processo: 151.000.118/2004; Nome: JUSTINO MOURA DE SOUZA, Matrícula: 090.099-0, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 90 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/01/1984 a 30/03/1984, contados para efeitos de aposentadoria. Processo: 151.000.118/2004; Nome: JUSTINO MOURA DE SOUZA, Matrícula: 090.099-0, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 31 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/12/1984 a 31/12/1984, contados para efeitos de aposentadoria...". Ficam ratificados os demais termos da concessão. (Processo nº 151.000118/2004).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 396, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR FABIANO DE OLIVEIRA LAGO, matrícula nº 046.425-2, Auxiliar de Atividades Culturais, para substituir ELIANE RODRIGUES PINHEIRO FALCAO, matrícula nº 243.619-1, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência do Museu Vivo da Memória Candanga, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 14.12.2020 a 28.12.2020, por motivo de férias da titular, conforme processo SEI nº 00150-00006500/2020-84.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 397, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 381, de 18 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 220, de 23 de novembro de 2020, pág. 44, que averbou tempo de serviço prestado pelo servidor FRANKLIN DE OLIVEIRA BASTOS, matrícula nº 1-650.502-2, para constar a seguinte redação: ONDE SE LÊ: "... no total de 631 (seiscentos e trinta e um) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 166, II, da Lei Complementar nº 840/2011, sendo 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, prestados a atividade privada vinculadas ao INSS...". LEIA-SE: "... no total de 633 (seiscentos e trinta e três) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 166, II, da Lei Complementar nº 840/2011, sendo 282 (duzentos e oitenta e dois) dias, prestados a atividade privada vinculadas ao INSS...". Ficam ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00150-00005643/2020-79.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve: CONCEDER Abono Permanência, a partir de 17/11/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor JUSTINO MOURA DE SOUZA, matrícula nº 090.099-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão 5, lotado na Gerência de Transporte, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o Art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 769/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00150-00006213/2020-74.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 400, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve: Art. 1º Designar WANDERLEI JOSÉ DA SILVA - matrícula nº 242.494-0 - Coordenador de Audiovisual, como Executor, para acompanhamento da contratação de Serviços Técnicos por inexigibilidade, do Cineasta ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA, por meio da empresa ALO CINE SOM PRODUÇÕES EIRELI - ME, para na qualidade de profissional do setor de audiovisual compor a Comissão de seleção de filmes de Longa-metragem da Mostra Competitiva Oficial do 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, conforme processo SEI nº 00150-00005864/2020-47, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente contratação em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 401, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve: Art. 1º Designar WANDERLEI JOSÉ DA SILVA - matrícula nº 242.494-0 - Coordenador de Audiovisual, como Executor, para acompanhamento da contratação de Serviços Técnicos por inexigibilidade, do cineasta LUIZ CARLOS LACERDA, por meio da empresa MATINÊ FILMES LTDA, para na qualidade de profissional do setor de audiovisual compor a Comissão de seleção de filmes de Longa-metragem da Mostra Competitiva Oficial do 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, conforme processo SEI nº 00150.00005865/2020-91, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente contratação em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 402, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar WANDERLEI JOSÉ DA SILVA - matrícula nº 242.494-0 - Coordenador de Audiovisual, como Executor, para acompanhamento da contratação de Serviços Técnicos por inexistência, da atriz ANNE CELESTINO, por meio da empresa ANNE CELESTINO MOTA 11481518429, para na qualidade de profissional do setor de audiovisual compor a Comissão de seleção de filmes de Longa-metragem da Mostra Competitiva Oficial do 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, conforme processo SEI nº 00150.00005866/2020-36, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente contratação em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 403, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar WANDERLEI JOSÉ DA SILVA - Matrícula nº 242.494-0 - Coordenador de Audiovisual, como Executor, para acompanhamento da contratação de Serviços Técnicos por inexistência, da cineasta ADRIANA DUTRA, por meio da empresa INFINITO ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÃO LTDA, para na qualidade de profissional do setor de audiovisual compor a Comissão de seleção de filmes de Longa-metragem da Mostra Competitiva Oficial do 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, conforme processo SEI nº 00150.00005868/2020-25, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente contratação em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 407, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar WANDERLEI JOSÉ DA SILVA - Matrícula nº 242.494-0 - Coordenador de Audiovisual, como Executor, para acompanhamento da contratação de Serviços Técnicos por inexistência, do cineasta CLEMENTINO LUIZ DE JESUS JUNIOR, para na qualidade de profissional do setor de audiovisual compor a Comissão de seleção de filmes de Curta-metragem da Mostra Competitiva Oficial do 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, conforme processo SEI nº 00150.00006122/2020-39, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente contratação em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 408, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º, da Emenda constitucional nº 19, de 5, de junho de 1998, de acordo com os artigos 22 a 31 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28/8/2019, páginas 31 e 32, alterada pela Portaria nº 106, de 24/4/2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

Art. 1º Homologar, o resultado final da avaliação do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados para fins de progressão funcional.

Art. 2º Relação de servidores por ordem de nome do servidor, matrícula, cargo efetivo, nota de avaliação, conceito, data de ingresso e homologação. ALINE MARIA DA SILVA CAMILO, 0238577-5, Técnico de Atividades Culturais, 10, Excelente, 13/11/2017, 12/05/2020; BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS PINHEIRO, 238654-2, Analista de Atividades Culturais – Administração, 10, Excelente, 22/11/2017, 21/05/2020; CARLOS

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA, 238576-7, Músico Nível Superior - Especialidade Violino, 10, Excelente, 13/11/2017, 12/05/2020; DANIELA ZAMBAM RODOLFO, 238604-6, Técnico em Atividade Cultural - Conservação e Restauro, 10, Excelente, 13/11/2020, 12/05/2020; DANIELE GALVÃO PESTANA NOGUEIRA, 0238584-8, Analista de Atividades Culturais - Museologia, 9,9, Excelente, 24/11/2017, 22/05/2020; DRIME RIBEIRO DOS SANTOS, 238614-3, Músico Nível Superior - Especialidade Violino, 10, Excelente, 13/11/2020, 12/05/2020; ELLYAS LUCAS SOUZA E VEIGA, 238610-0, Músico Nível Superior - Especialidade Trompa, 10, Excelente, 13/11/2017, 12/05/2020; FABIO FERREIRA DE MORAES, 238581-3, Músico Nível Superior - Tuba, 10, Excelente, 13/11/2017, 12/05/2020; FLÁVIA AGUIAR DUTRA, 0238596-1, Analista de Atividades Culturais - Radiodifusão, 9,3, Excelente, 13/11/2017, 12/05/2020; JULIO LIMA DE FREITAS NETO, 238649-6, Músico Nível Superior - Especialidade Violino, 10, Excelente, 22/11/2017, 21/05/2020; MARCELA MOTA MOREIRA LOPES, 238603-8, Técnico de Atividades Culturais, 9,9, Excelente, 13/11/2020, 12/05/2020; MARCOS SILVEIRA BASTOS, 238665-8, Músico Nível Superior - Especialidade Violino, 10, Excelente, 27/11/2017, 26/05/2020; MARIONITA TEIXEIRA DE QUEIROZ, 0238601-1, Analista de Atividades Culturais, 9,8, Excelente, 20/11/2017, 20/05/2020; RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, 238615-1, Técnico de Atividades Culturais - Agente Administrativo, 9,7, Excelente, 13/11/2017, 12/05/2020; SARAH GOMES MATEUS, 238597-X, Músico Nível Superior - Especialidade Violino, 10, Excelente, 13/11/2020, 12/05/2020; VICTOR HUGO FRANCO, 0238591-0, Técnico de Atividades Culturais, 9,8, Excelente, 13/11/2017, 12/05/2020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-0002538/2020-11, resolve: DESIGNAR LUIZ ANTONIO LINS RABELO FILHO, matrícula 274.995-5, para substituir o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Orçamento, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 11 a 20 de janeiro de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER férias, por necessidade de serviço, de CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula 01917560, referente ao período de 04/11/2020 a 13/11/2020 conforme Processo 00431-00018603/2020-02. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Portaria nº 215, de 6 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232 de 07 de dezembro de 2018, página 22, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011: ADRIANA SILVA ARAUJO, matrícula 197.634-6, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; ALEX ALMEIDA DA CUNHA, matrícula 197.670-2, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO, matrícula 197.651-6, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 197.642-7,

referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; ANATALINO DAMASCENO SANTOS, matrícula 197.646-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; ARNON COSSETI FIEL DOS SANTOS, matrícula 197.657-5, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; BRENO MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 195.262-5, referente ao 2º quinquênio, no período de 19 de setembro de 2015 a 3 de outubro de 2020; CARINA DA SILVA CARMO, matrícula 197.653-2, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; CLARA ALENCAR CASTRO, matrícula 197.628-1, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; CLAYTON DE SOUZA AVELAR, matrícula 179.892-8, referente ao 2º quinquênio, no período de 5 de outubro de 2015 a 2 de outubro de 2020; CRISTIANO FRANCISCO DE MOURA, matrícula 197.678-8, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; DANIELLE MENDONÇA BATISTA SCAPIM, matrícula 197.667-2, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; DANILO MEDRADO BRANDAO, matrícula 197.671-0, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; DIANA LOPES DA SILVA ABRANTES, matrícula 197.654-0, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 16532384, referente ao 2º quinquênio, no período de 14 de outubro de 2015 a 11 de outubro de 2020; EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, matrícula 197.663-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; EDUARDO RIBEIRO FARIAS, matrícula 197.650-8, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; EDSON VIEIRA DE MORAIS, matrícula 197.649-4, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; FABIANA KARINA DE SOUSA SANTOS AGUIAR, matrícula 197.631-1, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; FABIO LIMA JACOMES, matrícula 197.648-6, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; FERNANDA MARTINS GASPARINO DUARTE CANEDO, matrícula 197.623-0, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; GUILHERME FERREIRA VALERIO, matrícula 197.658-3, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; GISELE XAVIER DO NASCIMENTO ALVES, matrícula 197.683-4, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; HERBERT KEISKI TANIGUCHI, matrícula 197.399-1, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; JOAO PAULO MAGALHAES DE CARVALHO, matrícula 197.618-4, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; JORGE MILTON OLIVEIRA LIMA, matrícula 103.136-8, referente ao 7º quinquênio, no período de 26 de outubro de 2015 a 23 de outubro de 2020; JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula 197.241-3, referente ao 2º quinquênio, no período de 21 de outubro de 2015 a 18 de outubro de 2020; LETICIA PAZ DE ARAUJO MELLO ZANATTA, matrícula 197.629-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; LEANDRO CAMPELO DA SILVA, matrícula 196.863-7, referente ao 2º quinquênio, no período de 6 de outubro de 2015 a 3 de outubro de 2020; LEOVANE GREGORIO, matrícula 103.170-8, referente ao 7º quinquênio, no período de 26 de outubro de 2015 a 23 de outubro de 2020; LIDIA RAQUEL DE MESQUITA VASCONCELOS, matrícula 197.679-6, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; LOSANGELIS VIVEIROS GREGORIO DA CUNHA, matrícula 197.181-6, referente ao 2º quinquênio, no período de 14 de outubro de 2015 a 11 de outubro de 2020; LUISA MARQUES TIMBO, matrícula 197.378-9, referente ao 2º quinquênio, no período de 25 de outubro de 2015 a 22 de outubro de 2020; MANOEL MESSIAS GONCALVES PEREIRA, matrícula 103.097-3, referente ao 6º quinquênio, no período de 1 de novembro de 2015 a 29 de outubro de 2020; MARIA DE JESUS LUSTOSA E SILVA, matrícula 103.244-5, referente ao 7º quinquênio, no período de 15 de outubro de 2015 a 12 de outubro de 2020; NATALIA FLAVIA DE OLIVEIRA RAMOS LEITE, matrícula 197.661-3, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; NAYANA SOUZA SOARES, matrícula 197.659-1, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; ROSANE CARDOSO DE BRITO, matrícula 197.674-5, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; SHIRLEI BARROS MATSUOKA, matrícula 197.676-1, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020; VALDETE ALVES DE SOUSA, matrícula 103.237-2, referente ao 7º quinquênio, no período de 10 de outubro de 2015 a 7 de outubro de 2020; WANESSA DE SOUZA RIOS, matrícula 197.681-8, referente ao 2º quinquênio, no período de 28 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2020.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 8º, inciso IV, combinados com

o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RUBENS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 02773805, para substituir MARILIA FELICIANO DE ABREU, matrícula 02755998, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Paranoá, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 04/12/2020 a 02/01/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00019854/2020-04.

DESIGNAR DEIZE LIMA PAIXAO, matrícula 02176645, para substituir LUIZ CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA, matrícula 02243970, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Compras, da Diretoria de Suprimentos e Compras, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, no período de 14/12/2020 a 23/12/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00018359/2020-70.

DESIGNAR DANIELA MUNGUBA CARDOSO, matrícula 0176781X, para substituir DANIELLY DE OLIVEIRA GRANCE LAGARES, matrícula 01750984, Gerente, Símbolo CC-08, Centro de Referência de Assistência Social de Brasília, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 14/12/2020 a 23/12/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00020550/2020-81.

DESIGNAR FABIOLA DE TOLEDO BATISTA PINHEIRO, matrícula 01752677, para substituir LUCAS CLEMENTINO DE CEIA, matrícula 02755866, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Samambaia, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 03/11/2020 a 13/11/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00009045/2020-86.

DESIGNAR KELLEN KARINNE SOUSA SILVA, matrícula 01767909, para substituir KATIA DE CASTRO SILVA, matrícula 02756331, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Sobradinho, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 31/12/2020 a 14/01/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00016092/2020-86.

DESIGNAR TALITA SILVA VILLELA MATTOSINHOS, matrícula 0277383X, para substituir ANA PAULA SOARES MARRA, matrícula 1689295X, Secretária Executiva, Símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 01/12/2020 a 20/12/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00015072/2020-98.

DESIGNAR ALEXANDRE FELIPE CARVALHO SAMPAIO, matrícula 01919342, para substituir DANILO BATISTA XAVIER, matrícula 01898736, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Operacionalização do Cadastro Único e Produção de Dados, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 03/11/2020 a 12/11/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00019170/2020-02.

DESIGNAR FABIO DE ASSIS GASPAS, matrícula 01793985, para substituir EMILSON MUZOLON MARQUES, matrícula 01795023, Chefe, Símbolo CC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Sobradinho, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 04/12/2020 a 18/12/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00020682/2020-11.

DESIGNAR EDMU JOSE DE ALCANTARA, matrícula 01033654, para substituir WELLINGTON FERREIRA DE CARVALHO, matrícula 02764253, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Itapoá, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00021237/2020-61.

DESIGNAR ANDRE PORTO SILVA, matrícula 01848003, para substituir ALMENIR MARIA PAZ, matrícula 02755963, Chefe, Símbolo CC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Santa Maria, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria

de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 02/12/2020 a 11/12/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00018930/2020-56.

DESIGNAR SERGIO DAMINELLI GABRIEL, matrícula 01793829, para substituir ELIANE JULIA DOS SANTOS MENDES, matrícula 01769790, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Núcleo Bandeirante, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 01/12/2020 a 18/12/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00021323/2020-73.

DESIGNAR GISLAINE DE CARVALHO BEZERRA, matrícula 02774542, para substituir LEANDRO MACIEL ALVES, matrícula 02178729, Chefe, Símbolo CPE-07, da Unidade de Parceria do Sistema Único de Assistência Social, da Gerência de Administração de Benefícios de Transferência de Renda e Condicionais, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 30/11/2020 a 19/12/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00021337/2020-97.

DESIGNAR CARLOS GOMES JULIO, matrícula 02776677, para substituir JULIO CESAR LIMA, matrícula 02776510, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, no período de 16/11/2020 a 05/12/2020, por motivo de férias regulamentares, e em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo nº 00431-00021148/2020-14.

DESIGNAR ALISSON SILVA FERNANDES, matrícula 01848267, para substituir ANA MARIA DA SILVA ROCHA, matrícula 0275679X, Chefe, Símbolo CC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Gama Leste, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 22/10/2020 a 05/11/2020, por motivo de licença médica, conforme processo nº 00431-00020895/2020-35.

DESIGNAR FERNANDA COLEONE GUIMARAES, matrícula 02150085, para substituir LAIZA PEREIRA BARBOSA, matrícula 02743469, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Planaltina, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 14/12/2020 a 28/12/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00021567/2020-56.

DESIGNAR MARCIA FONSECA PIMENTA, matrícula 01729624, para substituir ALESSANDRA COSTA DE CARVALHO, matrícula 02762722, Secretária Executiva, Símbolo CNE-08, do Conselho de Assistência Social, do Gabinete, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00008919/2019-44.

DESIGNAR RAIMUNDO ALVES DA SILVA, matrícula 01041444, para substituir DANIELLE MENDONCA BATISTA SCAPIM, matrícula 01976672, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Núcleo Bandeirante, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 07/12/2020 a 16/12/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00021562/2020-23.

DESIGNAR ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA JORDAO EMERENCIANO PONTES, matrícula 02783428, para substituir NATHALIA ELIZA DE FREITAS, matrícula 01768107, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 01/12/2020 a 18/12/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00021344/2020-99.

DESIGNAR ELIZABETE PEIXOTO LEITAO, matrícula 01899554, para substituir MARIA SHIRLEYDE AUGUSTO RAMOS, matrícula 02755785, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Planaltina, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 14/12/2020 a 23/12/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00021408/2020-51.

DESIGNAR EDUARDO AUGUSTO FERNANDES ANCHISES, matrícula 02151235, para substituir JUVENTINO LUCIANO MONDADORI DE OLIVEIRA, matrícula

01793004, Chefe, Símbolo CC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Riacho Fundo I, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 02/12/2020 a 11/12/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00021329/2020-41.

DESIGNAR FABIANA KARINE DE SOUSA SANTOS AGUIAR, matrícula 01976311, para substituir SONIA MARIA DA SILVA MELLO FOIS, matrícula 01847430, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Estrutural, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 04/01/2021 a 23/01/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00021925/2020-21.

DESIGNAR EMANUELLE RIBEIRO CAVALCANTI MOREIRA, matrícula 01771051, para substituir VERONICA INACIO DA SILVA, matrícula 02742403, Gerente, Símbolo CC-08, Centro de Referência de Assistência Social de Sobradinho II, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, nos períodos de 07/12/2020 a 16/12/2020 e 21/01/2021 a 30/01/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00015804/2019-14.

DESIGNAR JOSIVAN BATISTA CARDOSO, matrícula 01042157, para substituir MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS, matrícula 01042270, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Serviços Funerários, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, nos períodos de 01/12/2020 a 15/12/2020 e 04/01/2021 a 18/01/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processos nº 00431-00021183/2020-33 e 00431-00022017/2020-54.

DESIGNAR ILDE MARQUES MONTEIRO, matrícula 00462837, para substituir DOLORES MOREIRA DA COSTA FERREIRA, matrícula 16901053, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 31/12/2020 a 14/01/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00007657/2020-34.

DESIGNAR MARA DALILA SILVA DAMACENO, matrícula 02156539, para substituir MARCIA CAETANO VASCONCELOS, matrícula 02763842, Gerente, Símbolo CC-08, da Unidade de Acolhimento para Adultos e Famílias do Areal, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 16/11/2020 a 25/11/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00021202/2020-21.

DESIGNAR MIRELLA IMBROISI, matrícula 02179059, para substituir BRIGIDA DE FREITAS FERREIRA SCOFONI, matrícula 01770853, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 26/08/2020 a 28/08/2020, por motivo de licença médica, conforme processo nº 00431-00020541/2020-91.

DESIGNAR HEKSON CHARLEY VIANA AZEVEDO, matrícula 01794159, para substituir BRUNO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 02151278, Chefe, Símbolo CC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Ceilândia Sul, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00022047/2020-61.

DESIGNAR MARINA TOSTA DE ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 0218723X, para substituir DANIELA SILVA ABADIO, matrícula 02180464, Gerente, Símbolo CPC-08, da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes II, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 17/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00013048/2020-14.

DESIGNAR RODRIGO PEREIRA BARRETO, matrícula 0189157X, para substituir DEBORA LIMA JARDIM FRANCO, matrícula 01792784, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de

Desenvolvimento Social, no período de 13/11/2020 a 22/11/2020, por motivo de licença médica, e de 09/12/2020 a 18/12/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00022003/2020-31.

DESIGNAR ALAN JUNIOR DE ALMEIDA, matrícula 02774488, para substituir DIOGO CEZAR SOUSA CORREA, matrícula 01731432, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Execução Financeira dos Fundos, da Diretoria de Orçamento e Finanças dos Fundos, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, no período de 28/12/2020 a 06/01/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00021950/2020-12.

DESIGNAR THAISE FERNANDES BRAGA DO COUTO, matrícula 02151332, para substituir MARTA LIMA DO NASCIMENTO OVIDES, matrícula 02756102, Chefe, Símbolo CC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Taguatinga Mozart Parada, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 04/01/2021 a 15/01/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00022008/2020-63.

DESIGNAR ISAC ALMEIDA SILVA, matrícula 01726978, para substituir LUIS ROBERIO FROTA, matrícula 01792067, Chefe, Símbolo CC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Planaltina Central, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 18/01/2021 a 27/01/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00022069/2020-21.

DESIGNAR ISABELA TERESA BASILIO NERI, matrícula 01792148, para substituir THAIS DOMINGOS DE ARAGAO, matrícula 01042580, Gerente, Símbolo CPC-08, Centro de Referência de Assistência Social do Varjão, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 18/01/2021 a 01/02/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00022011/2020-87.

DESIGNAR ANDREIA DA CRUZ, matrícula 01849271, para substituir KARINE CARDOSO MOURA NUNES, matrícula 01976265, Gerente, Símbolo CPC-08, Centro de Referência de Assistência Social de Taguatinga, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 18/01/2021 a 01/02/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00021953/2020-48.

DESIGNAR GUILHERME FERREIRA VALERIO, matrícula 01976583, para substituir ISAC CORREIA DE MENDONCA JUNIOR, matrícula 01744909, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00021977/2020-05.

DESIGNAR DEBORA LIMA DA SILVA MARTINS, matrícula 02176602, para substituir RENATO RODRIGUES ALCANTARA, matrícula 02755890, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de São Sebastião, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 01/12/2020 a 10/12/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00022149/2020-86.

DESIGNAR GUILHERME E. ALEIXO DE CARVALHO, matrícula 02155613, para substituir KARINY GERALDA ALVES VEIGA, matrícula 01768476, Subsecretária, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 31/12/2020 a 09/01/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00022147/2020-97.

DESIGNAR MEIRIELLI MONTEIRO DA SILVA, matrícula 02180251, para substituir RENATA MARINHO O'REILLY LIMA, matrícula 0277089X, Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, no período de 30/11/2020 a 03/01/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00010781/2020-87.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX do artigo 3º da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR VANESSA RIBEIRO DE ARAUJO, matrícula nº 273.911-9, Assessora Especial, da Assessoria de Jurídico-Legislativa, para substituir ALINE DE QUEIROZ CALDAS, matrícula nº 275.081-3, ocupante do cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em suas licenças, férias e demais afastamentos legais. Processo SEI/GDF nº 00393-00001010/2020-75.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, constituída pela Ordem de Serviço Nº 34, de 06 de novembro de 2020, publicada no DODF Nº 212, de 10 de novembro de 2020, página 38, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve: TORNAR PÚBLICO, resultado da Promoção Funcional (mudança de classe), realizado através da Aferição de Mérito de que trata o artigo 9º e 10º do Decreto nº 37.770, de 14 de Novembro de 2016. O servidor concorrente se não concordar com o resultado terá 30 (trinta) dias a contar da publicação, para recorrer junto a Comissão de Avaliação e Aferição de Mérito, os recursos deverão ser acompanhados de provas julgadas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros. Relação por ordem de: matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação por mérito, pontuação relativa avaliação de desempenho, pontuação total, situação proposta e data de vigência: 1.430.740-5, JARBAS MACHADO LEVI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 81,00, 40,00, 121, S, I, 05/06/2020. Processo SEI 00393-00000972/2020-15.

FLÁVIO DA SILVA ALMEIDA

Presidente da Comissão

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 225, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº. 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR SHEYLA MATOS LIMA, matrícula nº 1.430.697-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Cadastro e Evolução Funcional, para substituir KELLY MENDES LACERDA, matrícula nº 1.681.965- 9, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração Geral, nos períodos de 23 a 26 de novembro de 2020 e de 09 a 18 de dezembro de 2020, por motivo de licença TRE/Júri e férias regulamentares da titular, respectivamente, processo 00391- 00006616/2019-10.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 226, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº. 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LARISSA MOREIRA CARDOSO, matrícula nº 264.152-6, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir GERALDO JOSE VIEIRA, matrícula nº 264.676-5, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Licenciamento V, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, no período de 01 a 20 de dezembro de 2020, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00008213/2020-49.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 230, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº. 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ALIPIO PIRES QUINTANILHA, matrícula nº 263.931-9, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir GESISLEU DARC JACINTO, matrícula nº 264.425-8, Administrador de Unidades de Conservação, Símbolo CPC-08, da Diretoria Regional de Unidades de Conservação I, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, nos dias 04, 07 e 08 de dezembro de 2020 e no período de 09 a 18 de dezembro de 2020, por motivos de abono anual e férias regulamentares da titular, respectivamente, processo 00391-00008287/2020-85.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 232, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a servidora MARIA DE FÁTIMA BOMFIM DUTRA, matrícula 37.514-4, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, especialidade Agente de Portaria, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a contar de 12/10/2020, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005 c/c artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar Distrital 769/2008. Processo 00391-00007257/2020-51.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 234, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018 e com base na Instrução nº 330, de 30 de agosto de 2018, artigo 1º, § 2º, e Anexo I, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Compensação Ambiental e Florestal - CCAF, resolve:

Art. 1º Alterar a Instrução nº 99, de 12 de maio de 2020, para que o representante suplente da Superintendência de Licenciamento Ambiental junto à Câmara de Compensação Ambiental e Florestal - CCAF passe a ser a servidora HELOÍSA DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO, matrícula nº 264.618-8, em substituição à servidora JULIANA DE CASTRO FREITAS, matrícula nº 264.645-5, conforme solicitação constante do processo SEI-GDF nº 00391-00008425/2020-26.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO Nº 227, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art. 8º da Portaria nº 06, de 16/05/2014, publicada no DODF nº 98, de 19/05/2014, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Atividades do Meio Ambiente – GHMA, nos termos do art. 3º da Lei nº 5.188, de 25/09/2013, aos servidores abaixo relacionados, observando a seguinte ordem das informações: nome do servidor, matrícula, cargo, especialidade, título, percentual, data do requerimento apresentado, processo e vigência. GLEISSON MATEUS DE SOUZA, 263.957-2, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Agente Administrativo, Especialização, 20%, 19/11/2020, 0391-000496/2013, 1º/12/2020; João Frederico Rocha de Sousa Melo, 1.660.447-4, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Agente Administrativo, Graduação, 13%, 09/11/2020, 00391-00007643/2020-43, 1º/12/2020.

SHEYLA MATOS LIMA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 230, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Conceder, Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, inciso II, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.211, de 15 de setembro de 2010 ao servidor abaixo, observando a seguinte ordem de informações: nome do servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo e número do processo: EDUARDO RODRIGUES DE ARAÚJO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 137.294-7, (4%), 15/10/2020, processo nº 00196-00001864/2018-45.

Art. 2º Conceder, Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, e Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, ao servidor abaixo, observando a seguinte ordem de informações: nome do servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo e número do processo: EDUARDO RODRIGUES DE ARAÚJO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 137.294-7, (20%), 15/10/2020, processo nº 00196-00001864/2018-45.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 231, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR NATAL REGINO, matrícula nº 275.039-2, Gerente de Operações, Símbolo CPC-08, para substituir BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 1.200.272-0, Diretor de Administração e Logística, Símbolo CPE-07, nos dias 01/12/2020, 02/12/2020, 07/12/2020 e 08/12/2020, por motivo de Abono Anual, e no período de 09/12/2020 a 18/12/2020, em virtude de férias regulamentares do titular. Processo nº 00196-00000907/2019-56.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 04, de 23 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2020, página 53, o ato que tornou pública a aquisição ao direito de Licença-Servidor no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho, ONDE SE LÊ: "...PAULO ROBERTO PAMPLONA M. FERNANDES...", LEIA-SE: "...PAULO ROBERTO PAMPOLHA M. FERNANDES...".

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 333, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, EVA MARIA DE SOUSA FARIAS ANDRADE, matrícula 245.705-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Gerência de Ativos e Inativos, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RAYANE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 245.839-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Ativos e Inativos, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 175.681-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Ativos e Inativos, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ELIENE SILVA SANTOS, matrícula 245.840-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Ativos e Inativos, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 175.681-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Aposentadorias, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR EVA MARIA DE SOUSA FARIAS ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RAYANE LOPES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ELIENE SILVA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Aposentadorias, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2020

Espécie: Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Guará, e o Condomínio do Edifício Residencial Duetto, nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019. PARTES: Administração Regional do Guará, representada pela Administradora Regional LUCIANE GOMES QUINTANA, Secretária de Estado de Projetos Especiais, representada pelo Secretário de Estado ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, e Edifício Residencial Duetto, CNPJ: 20.512.617/0001-01, situado na Área Especial 04, lote L, Guará II, Brasília/DF, representado pelo Subsídico ROGES RIBEIRO DA SILVA, CPF: 778.xxx.xxx-53. OBJETO: benfeitorias, manutenção e implantação, na modalidade da Cooperação, conforme o inciso I e II do art. 10 do Decreto nº 39.690/2019, no logradouro público localizado na EQ 24/26 Área Especial B Guará II - Brasília/DF. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura pelos participantes, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes. PROCESSO SEI-GDF Nº 00137-00003714/2020-42. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020. PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ: Luciane Gomes Quintana, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS: Roberto Vanderlei de Andrade, PELO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL DUETTO: Roges Ribeiro da Silva.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2020

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, por meio de sua Comissão de Licitação, designada pela Ordem de Serviço nº 46, de 02 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, TORNA PÚBLICO que realizará no dia 01 de dezembro de 2020, no Anexo da SEDE da Administração Regional do Recanto das Emas, Centro Urbano, Avenida Recanto das Emas, Área Especial 02, às 14h30min a Licitação na modalidade Convite nº 01/2020-CPL/RA XV, processo SEI nº 00145.00000112/2020-96, sob o regime de execução: empreitada por Preço Global, do tipo menor preço, objetivando selecionar e contratar empresa de engenharia para execução da obra: COBERTURA DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI AVENIDA RECANTO DAS EMAS, QUADRA 206, LOTE 05, RECANTO DAS EMAS - DF, com prazo de 30 (trinta) dias para execução. Os recursos financeiros correrão por conta do Programa de Trabalho 04.451.8205.3903.0061, REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - RECANTO DAS EMAS, Elemento de Despesa: 44.90.51, Unidade Orçamentária: 09.117, Fonte de Recursos: 120, no valor estimado de: R\$ 56.787,97 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em nossa página na internet www.recanto.df.gov.br ou pessoalmente nesta Administração Regional. A autenticação de documentos não será realizada no dia do certame, devendo, portanto, as licitantes comparecerem com antecedência à esta Administração. Contato por meio dos telefones: (61) 98438-8054 ou 99265-8262 ou por e-mail: clp@recanto.df.gov.br. Poderão participar do certame as empresas cadastradas ou não, escolhidas e convidadas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da apresentação das propostas. As empresas que tiverem interesse no cadastramento deverão comparecer à Gerência de Administração/COAG na Administração Regional do Recanto das Emas, no endereço citado.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002

Processo: 00146-00000659/2020-63. DAS PARTES: O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL X ORIGINAL DEDETIZADORA-ME. OBJETO: Prestação de serviço de combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, considerando 4 (quatro) aplicações manuais em áreas internas e externas da Administração Regional do Lago Sul. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão a ATA SRP nº 9015/2019, Pregão Eletrônico nº 0021/19- SRP SERV CONTROLE PRAGAS, Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, NOTA DE EMPENHO: 2020NE00110, emitida em 28/08/2020, na modalidade Global, no VALOR: R\$ 61,92 (Sessenta e um reais e noventa e dois centavos), sob o evento nº 400091. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: a) I - Unidade Orçamentária: 09118; II - Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0047; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 120. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a

contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18/11/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RUBENS SANTORO NETO, na qualidade de Administrador Regional do Lago Sul. Pela CONTRATADA: ANTÔNIO DOS SANTOS OLIVEIRA, na qualidade de Representante/Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002
Processo: 00146-00000806/2020-03. DAS PARTES: O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL X GJ COMERCIO DE GLP LTDA. OBJETO: Fornecimento de 16 botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP, com 13kg, cada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão a ATA SRP nº 9025/2019 Pregão Eletrônico nº 0071/19, Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, NOTA DE EMPENHO: 2020NE00138, emitida em 06/10/2020, na modalidade Global, no VALOR: R\$ 1.175,84 (Um mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sob o evento nº 400091. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: a) I - Unidade Orçamentária: 09118; II - Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0047; III - Natureza da Despesa: 339030; IV - Fonte de Recursos: 111. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18/11/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RUBENS SANTORO NETO, na qualidade de Administrador Regional do Lago Sul. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE NATIVIDADE BUENO, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕESAVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: Hardlink Informática e Sistemas Ltda, no valor total de R\$ 23.320,00. Processo nº 00480-00003211/2020-82. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2020
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 06/2020
BRASIL

SERVIÇOS DE CONSULTORIA
SELEÇÃO DE CONSULTORES
(Pessoa Jurídica)

SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO - SBQC

BRASIL

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - PRODEFAP, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil - PROFISCO-DF

EMPRÉSTIMO Nº: 3040/OC-BR

REFERÊNCIA NO PLANO DE AQUISIÇÕES: CI31 - Processo - SEI: 00020-00008329/2020-04

ÓRGÃOS INTERESSADOS: SEEC/DF e PGDF

O TRD do presente convite encontra-se disponível no site da SEF/DF: www.economia.df.gov.br no link GESTÃO DA SEEC/GESTÃO ADMINISTRATIVA/LICITAÇÕES/MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE e no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 508, CEP: 70075-900, Brasília - Distrito Federal - Brasil.

O Governo do Distrito Federal da República Federativa do Brasil recebeu empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para financiamento do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil - PRODEFAP/PROFISCO-DF e pretende aplicar parte dos recursos do Empréstimo para a contratação de empresa de design gráfico para realizar serviços de CONSULTORIA de natureza intelectual especializada e de alta qualidade, visando à produção de material estruturado na área temática de "Educação Fiscal para o Contribuinte", para:

- Definição dos objetivos de comunicação;
- Estudo sobre o público-alvo do programa e o contexto em que será inserido;
- Sistema de Identidade Visual contendo assinatura gráfica, paleta de cores, tipografias institucionais, padrões e/ou ilustrações e identidade fotográfica;
- Sistema de Identidade Verbal contendo definição de narrativas, tom de voz e estruturas linguísticas que serão usadas para redação dos conteúdos textuais;
- Produtos impressos e digitais a serem entregues: landing page, cartilha de instruções, artes para redes sociais, vídeos animados e folders;
- Transferência de conhecimento para a equipe da PGDF com a explicação do uso de dos elementos visuais e verbais desenvolvidos no projeto, bem como sobre a utilização e manutenção dos arquivos gerados.

Os consultores serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN 2350-9, e está aberta a todas as empresas elegíveis, conforme definido nestas políticas.

A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, Órgão Executor responsável pela fiscalização da implementação de todos os componentes do Programa e pela administração geral dos Contratos de Empréstimos derivados do Projeto, CONVIDA consultorias capacitadas e elegíveis à apresentação de Manifestações de Interesse com vistas a prover os referidos serviços, as quais deverão demonstrar que são qualificadas para desempenhar os serviços, através da apresentação de informações que demonstrem suas qualificações para fornecer os serviços (folhetos, descrição de trabalhos similares, experiência em condições similares, disponibilidade de pessoal que tenha os conhecimentos pertinentes, etc.).

Os Serviços de Consultoria poderão ser prestados por Consultores originários de países membros do Banco. Os Consultores originários de outros países serão desqualificados para participar em contratos que se pretenda financiar no todo ou em parte com recursos do Banco. Se o Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria incluir o fornecimento de bens, estes devem ser originários de países membros do Banco. O ANEXO VII deste documento indica os países membros do Banco e os critérios para determinar a nacionalidade dos Consultores e a origem dos bens e serviços. Os Consultores originários de um país membro do Banco, bem como os bens fornecidos, não serão elegíveis se:

(a) as leis ou regulamentos oficiais do país do Mutuário proíbem relações comerciais com esse país;

(b) pelo cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, adotada nos termos do Capítulo VII da Carta dessa Organização, o país do mutuário proíba as importações de bens desse país ou qualquer pagamento a pessoas ou entidades desse país, ou

(c) qualquer pessoa física, firma, empresa-matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, ou outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) com a que o Banco haja firmado acordos assinados relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de acordo com a cláusula 1.8 das IAL, na data de adjudicação do contrato, será desqualificado.

Os Consultores interessados poderão obter mais informação de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) na "Coordenação de Licitações - Comissão Permanente de Licitação - CPL", no Anexo do Burity 5º andar - Brasília - DF CEP: 70.075-500, telefone: (0xx61)3313-8494, ou pelo e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br, website: www.economia.df.gov.br.

As Manifestações de Interesse deverão ser endereçadas para a "Coordenação de Licitações/SEEC/SEGEA/SCG/COLIC - Comissão Permanente de Licitação - CPL", podendo ser recebidas por correio no endereço acima ou por e-mail no endereço eletrônico colic.scg@economia.df.gov.br, até às 18:00 horas do dia 11/12/2020 (horário de Brasília).

EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO**

EDITAL Nº 37, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 9, Inciso I e o artigo 10, Inciso II, alínea "a", da Portaria nº 403 de 20 de outubro de 2009, DECLARA QUE FICA DENEGADA a autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica dos contribuintes abaixo relacionados, na ordem de NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA e a DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA DENEGADAÇÃO.

1.08.000.500/001-53, TS COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI, AGGAM. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009;

2. 08.012.925/001-30, RAFAELA DE PAULA PARAVATTI 50382006801, AGSOB. Situação fiscal irregular, conforme artigo 10,

PAULO ROBERTO BATISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2019

Processo: 00413-00004992/2019-65 - Das Partes: IPREV/DF x FACTO TURISMO EIRELI - ME. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2019 Iprev/DF por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula

Oitava do referido instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor pelo período compreendido entre 29/11/2020 a 28/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Iprev/DF: NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor Presidente, e pela FACTO TURISMO EIRELI - ME: ROBERTA TONETTI, na qualidade de Procuradora.

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 227/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: EUROATLANTICA BRASIL LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico 096/2020. Objeto: prestação de serviços, em regime de empreitada por preço unitário, pela contratada, de programação, manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica operacional e fornecimento de equipamentos/componentes em instalações mecânicas, elétricas, eletrônicas e sonorização na Fonte Luminosa da Torre de TV localizada no Eixo Monumental em Brasília-DF, com ressarcimento das peças substituídas, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência, 30 meses contados da data de assinatura do contrato. 25/11/2020 à 25/05/2023. Valor total: R\$ 3.426.337,91 (três milhões quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos).. Gestor: Lorena Perez Cabral. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: ALEJANDRO CABELLO GONZALEZ. Processo nº: 041.000.834/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 228/2020

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA. Contrato BRB nº: 228/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 024/2020. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada, em regime de serviço contínuo, sob demanda, mediante pagamento de preço unitário mensal, por estagiário ativo, para atuar como Agente de Integração, conforme previsto no Art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na intermediação de todas as etapas do recrutamento, seleção, contratação e treinamento de estudantes, no âmbito das unidades federativas nas quais o BRB atua. Vigência: 01/12/2020 à 01/12/2021. Valor: R\$ 107.280,00 (Cento e sete mil, duzentos e oitenta reais). Gestor: Rafael Madrugada Lopes. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Cláudio Rodrigo de Oliveira. Processo nº: 041.000.631/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro. Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 230/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: RVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico 012/2020. Objeto: prestação, em regime de empreitada por preço global, pela CONTRATADA, de serviços relativos a esquadrias, revestimento, hidrossanitários, pisos e outras intervenções a estrutura predial de diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência, 12 meses contados da data de assinatura do contrato. 25/11/2020 à 25/11/2021. Valor total: R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Gestor: Lorena Perez Cabral. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: RONAN VIANA DE ARAÚJO. Processo nº: 041.001.033/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e

VI TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS BRB 043/2017

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços técnicos e especializados em data center na região do Distrito Federal. Objeto do Termo Aditivo: altera-se o preâmbulo dos contratos para substituir a empresa contratada de BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A. ("BTCM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 27º andar, conjunto 2701, sala 02, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.041.460/0001-93, para DRAMMEN RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Sociedade Anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, n.º 71, salas 201 e 801, Centro, CEP 20230-070 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº35.980.592/0001-30 ("DRAMMEN"), a partir de 01/09/2020. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente celebrado e que não tenham sido expressa ou implicitamente alteradas pelo presente instrumento. Aditivo firmado em: 24/11/2020. Signatários pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes e pela contratada: Bruno Rudolfo Engelhardt e Vanessa Borges Raupp Fonseca. Processo nº: 041.000.994/2016. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e

VI TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS BRB 044/2017

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços técnicos e especializados em data center na região do Distrito Federal. Objeto do Termo

Aditivo: altera-se o preâmbulo dos contratos para substituir a empresa contratada de BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A. ("BTM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 27º andar, conjunto 2701, sala 02, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.041.460/0001-93, para DRAMMEN RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Sociedade Anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, n.º 71, salas 201 e 801, Centro, CEP 20230-070 e inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 35.980.592/0001-30 ("DRAMMEN"), a partir de 01/09/2020. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente celebrado e que não tenham sido expressa ou implicitamente alteradas pelo presente instrumento. Aditivo firmado em: 24/11/2020. Signatários pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes e pela contratada: Bruno Rudolfo Engelhardt e Vanessa Borges Raupp Fonseca. Processo n.º: 041.000.994/2016. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 085/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas domésticas e internacionais, com seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para o BRB - Banco de Brasília S/A, período de 30 (trinta) meses, contados a partir de 03/01/21. Empresa vencedora: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA., Cnpj.: 21.331.404/0001-38 pelo valor total de R\$3.214.061,40 (três milhões, duzentos e quatorze mil, sessenta e um reais e quarenta centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada na SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 875/2020. Carlos F. L Fagundes - Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 092/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento diário de diesel S10, conforme demanda, objetivando o abastecimento da frota de veículos do BRB - Banco de Brasília S.A., no exercício de 2021. Empresa vencedora: BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA, Cnpj.: 00.097.626/0001-68, pelo valor total de R\$90.137,46 (noventa mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada na SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 935/2020. Carlos F. L Fagundes - Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 093/2020, cujo objeto é o registro de preços para futuro fornecimento e montagem de mobiliários corporativos para implantação do novo modelo de agência em diversas unidades do BRB, localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Empresas vencedoras: TECNOFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MOBILIÁRIO LTDA., CNPJ.: 80.170.897/0001-30, pelo valor total de R\$ 1.174.174,20 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos) para o Grupo 1, sendo o item 1 no valor de R\$48.982,50, item 2 no valor de R\$81.637,50, item 3 no valor de R\$260.197,50, item 4 no valor de R\$53.908,00, item 5 no valor de R\$15.380,70, item 6 no valor de R\$21.798,60, item 7 no valor de R\$21.403,20, item 8 no valor de R\$14.442,90, item 9 no valor de R\$21.798,60, item 10 no valor de R\$107.016,00, item 11 no valor de R\$13.904,85, item 12 no valor de R\$15.380,70, item 13 no valor de R\$19.221,75, item 14 no valor de R\$13.056,75, item 15 no valor de R\$39.170,10, item 16 no valor de R\$155.461,50, item 17 no valor de R\$51.880,50, item 18 no valor de R\$25.940,25, item 19 no valor de R\$13.834,80, item 20 no valor de R\$22.578,00, item 21 no valor de R\$25.940,25, item 22 no valor de R\$14.111,25 e item 23 no valor de R\$117.348,00; FK GRUPO SA, CNPJ.: 55.088.157/0001-02, pelo valor total de R\$897.334,00 (oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais) para o Grupo 2, sendo o item 25 no valor de R\$280.350,00, item 26 no valor de R\$291.634,00, item 27 no valor de R\$168.075,00 e item 28 no valor de R\$157.275,00; MAGALHÃES E MAGALHÃES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., CNPJ.: 02.925.815/0001-07, pelo valor total de R\$2.124.656,30 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) para os Grupos 3, 8 e 9 e item 30, sendo o item 24 no valor de R\$1.006.312,50, item 29 no valor de R\$146.640,00, item 30 no valor de R\$60.000,00, item 32 no valor de R\$156.505,00, item 41 no valor de R\$104.550,00, item 42 no valor de R\$112.181,30, item 43 no valor de R\$44.850,00, item 44 no valor de R\$58.575,00, item 45 no valor de R\$335.437,50, item 46 no valor de R\$48.360,00 e item 47 no valor de R\$51.245,00; MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ.: 00.300.400/0001-12, pelo valor total de R\$512.820,00 (quinhentos e doze mil reais) para os Grupos 4 e 10, sendo o item 32 no valor de R\$293.625,00, item 33 no valor de R\$37.950,00, item 34 no valor de R\$55.062,00, item 48 no valor de R\$97.875,00, item 49 no valor de R\$11.550,00 e item 50 no valor de R\$16.758,00; TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ.: 21.306.287/0001-52, pelo valor total de R\$ 747.900,00 (setecentos e quarenta e sete mil e novecentos reais) para o Grupo 5, sendo o item 35 no valor de R\$676.800,00 e item 36 no valor de R\$71.100,00; MODILAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., CNPJ.: 76.291.251/0001-34, pelo valor total de R\$ 316.450,00 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o Grupo 11, sendo o item 51 no valor de R\$302.250,00 e item 52 no valor de R\$14.200,00; e ACRINOX COMÉRCIO DE PEÇAS EM ACRÍLICO LTDA. EPP., CNPJ.: 05.319.327/0001-44, pelo valor total de R\$ 1.424.250,00 (um milhão,

quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) para os Grupos 6 e 12, sendo o item 37 no valor de R\$688.500,00, item 38 no valor de R\$337.500,00, item 53 no valor de R\$229.500,00 e item 54 no valor de R\$168.750,00. Não houve vencedores para o Grupo 7 (itens 39 e 40). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada na SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 940/2020. Carlos F. L Fagundes - Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 041892/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RENAL CARE PREVENÇÃO E TRATAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01 856 738.0001/18. Objeto: prestação de serviços médicos complementares de Nefrologia para a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva, nas modalidades de Hemodiálise e Diálise Peritoneal; acompanhamento de pacientes em fase pré-dialítica e dialítica, estágios 4 e 5 da Doença Renal Crônica (DRC), conforme previsto na Tabela SUS. Da Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com a Decisão Normativa 03 de 10 de novembro de 1999 do TCDF e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620229950001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 838003467. Nota de Empenho: 2020NE08914. Valor inicial: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Emitido em 04/11/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00343282/2020-75. Data de Assinatura: 06/11/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MARIO ERNESTO RODRIGUES. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS.

Espécie: Contrato nº 041920/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.565.478/0001-98. Objeto: aquisição de material de consumo de PACOTE/ DISPOSITIVO TESTE DESAFIO DE PROCESSO COM INDICADOR BIOLÓGICO (3ª GERAÇÃO) E INTEGRADOR QUÍMICO (CLASSE 5), em regime de comodato, com o fornecimento de incubadora, peças, componentes em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF (Item 1). Da Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada pelo e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF, por se tratar de serviço de natureza contínua. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE08102. Valor inicial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Emitido em 07/10/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00404576/2020-81. Data de Assinatura: 29/10/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: HUMBERTO LASSALA FILHO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO.

Espécie: Contrato nº 042256/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BML HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.187.758/0001-37. Objeto: aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PLACA CERVICAL E OUTROS, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda do Serviço de Cirurgia de Coluna Vertebral, da rede SES/DF (Itens 1/4, 2/5 e3/6). Da Vigência: 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 26.723,00 (vinte e seis mil setecentos e vinte e três reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260164216. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE09554. Valor inicial: R\$ 26.723,00 (vinte e seis mil e setecentos e vinte e três reais). Emitido em 19/11/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00437534/2020-26. Data de Assinatura: 23/11/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DANIEL BURNI VERÇOSA. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIA LTDA. CNPJ nº 35.820.448/0018-84. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/10/2020 a 18/10/2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; conceder reajuste contratual no percentual total de 5,400541%, IPCA Acumulado de 12 (doze) meses referente a agosto/2019 (2,89%) e agosto/2020 (2,44%), atualizando os valores contratuais conforme segue: o valor anual passará de R\$ 496.545,99 (quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) para R\$ 523.362,16 (quinhentos e vinte e três mil trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos); o valor mensal passará de R\$ 41.378,83 (quarenta e um mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos) para R\$ 43.613,51 (quarenta e três mil seiscentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE08390. Valor de empenho inicial: R\$ 100,00 (cem reais). Emitido em 16/10/2020, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00380723/2019-86. Data de Assinatura: 16/10/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: ALEXANDRE ALCANTARA e FELIPPE IGOR DE BARROS DE CASTRO. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 24/10/2016.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2016-SES/DF. SIGGO: 33973. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SK COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. CNPJ nº 05.678.767/0001-98. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 24/11/2020 e término em 24/11/2021, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações; Conceder o reajuste de 3,92%, que representa a variação do IPCA de Novembro/2019 a Outubro/2020, concessão a partir de 16/11/2020, com fundamento no §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando os valores contratuais: o valor mensal passará de R\$ 146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais) para R\$ 152.450,64 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos); o valor anual passará de R\$ 1.760.400,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil e quatrocentos reais) para R\$ 1.829.407,68 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos); O detalhamento dos valores contratuais, após o reajuste acima, está descrito no Anexo I deste Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620229730001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recursos: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE09524. Valor de empenho inicial: R\$ 188.022,46 (cento e oitenta e oito mil e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos). Emitido em 19/11/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-015675/2012. Data de Assinatura: 23/11/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: ISABELA DE MORAIS KODAMA. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 07/12/2016.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2016-SES/DF. SIGGO: 33974. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UTILAB PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-ME. CNPJ nº 04.196.495/0001-27. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 24 de novembro de 2020 e término em 24 de novembro de 2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Suprimir 60.000 mil unidades de teste do item 7, Código SES: 012537, Código BR: 343252, CONJUNTO DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-TOXOPLASMA IGM, com base no Art. 65, inciso I, alínea "b" e do §1º da Lei 8.666/93; Com a supressão, o valor do contrato passará de R\$ 3.194.400,00 (três milhões, cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) para R\$ 2.147.400,00 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais) e o valor mensal do contrato passará de R\$ 266.200,00 (duzentos e sessenta e seis mil e duzentos reais) para R\$ 178.950,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620229730001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recursos: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE09551. Valor de empenho inicial: R\$ 337.186,67 (trezentos e trinta e sete mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Emitido em 19/11/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-015675/2012. Data de Assinatura: 23/11/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DANIEL DE MORAIS KODAMA. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 07/12/2016.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020A

Processo: 00060-00469132/2019-57. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 237/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 237/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 30.082.076/0001-74. OBJETO: Aquisição regular do material odontológico LIMA USO ODONTOLÓGICO, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 1'2'5'79'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 33543,48. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUCAS DE MORAIS LADEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020B

Processo: 00060-00469132/2019-57. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 237/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 237/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição regular do material odontológico LIMA USO ODONTOLÓGICO, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 6'8'10'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 42229,08. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JÚLIO CÉSAR RIBEIRO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020B

Processo: 00060-00041460/2020-26. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 250/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 250/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO A 2% PRÉ-ATIVADA. ITEM ADJUDICADO: VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FERNANDA AP. LONGHITANO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2020A

Processo: 00060-00074489/2019-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 292/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 292/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ nº 28.866.423/0001-08. OBJETO: Aquisição regular dos itens do Laboratório Central REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO e outros, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 1'2'3'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 153600. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2020A

Processo: 00060-00371495/2019-53. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 316/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 316/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar FIO DE SUTURA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 1' 3' 5' 7' 10' 12' 14' 15'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 796102,7. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa PATRÍCIA DA SILVA TOMÉ. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2020B

Processo: 00060-00371495/2019-53. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 316/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 316/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CATTIS MEDICAL - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 30.963.700/0001-42. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar FIO DE SUTURA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 2' 11' 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 218051,11. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa TIAGO SALES SILVA FILHO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2020C

Processo: 00060-00371495/2019-53. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 316/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 316/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar FIO DE SUTURA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 8'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 27056,9. DATA DA ASSINATURA 25/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa EDUARDO DE PAULA SCHMID. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2020D

Processo: 00060-00371495/2019-53. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 316/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 316/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 12.340.717/0001-61. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar FIO DE SUTURA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 9'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11004,96. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LORENA MIRANDA CAVALCANTE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2020F

Processo: 00060-00371495/2019-53. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 316/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 316/2020F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a

empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar FIO DE SUTURA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 19'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 54606,96. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa PAULO VICTOR CORDEIRO DE CASTRO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2020A

Processo: 00060-00133366/2020-01. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 324/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 324/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 71957310/0001-47. OBJETO: Aquisição dos MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA LABORATÓRIO, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 7'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 8500. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa BRUNA ALVES LOUREIRO VILALVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2020A

Processo: 00060-00196179/2020-20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 351/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 351/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1, 2 e 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 277835,4000000000. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUCIMAR PEREIRA DA ROCHA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2020A

Processo: 00060-00091527/2020-73. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 416/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 416/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 6,5 ISENTA DE LÁTEX e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1,2,3,4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 570024. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa STAIKOS STAIKOS TZEMOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2020A

Processo: 00060-00222182/2020-14. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 421/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 421/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, CNPJ nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG e outros. ITEM ADJUDICADO: “3” e “5”. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 790731,42020000005. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2020A

Processo: 00060-00269844/2020-10. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 430/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 430/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: Aquisição o medicamento CLORETO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL 10 % (1,34 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML, em Sistema de Registro de Preços (SRP), para atendimento das demandas da Rede SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 1'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 51685,14. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa GERALDO CELSO ALVES DE LIMA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas 300/2020, 349/2020, 355/2020, 367/2020 sob pena de

aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de
ATA 300/2020 - 00060-00047571/2020-46 - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA; ELFA MEDCIAMENTOS S.A.; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA; RIOQUIMICA S.A.; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA 349/2020 - 00060-00332067/2019-13 - FARMACE INDUSTRIA QUIMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; ELFA MEDICAMENTOS S.A.; ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.; CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
ATA 355/2020 - 00060-00376636/2019-24 - GRIFOLS BRASIL LTDA; SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA; ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S. A.; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME; HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ATA 367/2020 - 00060-00069393/2020-12 - BAYER S.A.; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADOS DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 442/2020

A Pregoeira da Central de Compras comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 442/2020, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): HEBEL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 24.556.928/0001-15. 01 (R\$ 500,00), 02 (R\$ 518,00), 03 (R\$ 518,00), 04 (R\$ 85,00), 05 (R\$ 461,00), 06 (R\$ 700,00), 07 (R\$ 518,00). Perfazendo um valor total para licitação de R\$ 457.222,00. Os itens 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 restaram fracassados, porém os quantitativos foram assumidos pelas empresas vencedoras da ampla concorrência de acordo com subitem 5.7.1 do edital.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 488/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que o Pregão Eletrônico em referência, que tem como objeto a aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – HASTE ANTERÓGRADA DE ÚMERO, restou Deserto.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 484/2020 – UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de Equipamentos Médicos e Hospitalares: CROMATÓGRAFOS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, para ajustes nas especificações técnicas.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 503/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento FENTANILA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00344485/2020-89. Total de 27 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 16.188.358,3366. Cadastro das Propostas: a partir de 27/11/2020. Abertura das Propostas: 10/12/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 504/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – DCS, DHS E PLACAS E PARAFUSOS PARA GRANDES FRAGMENTOS, contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Traumatologia e Ortopedia, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00261535/2019-50. Total de 32 itens, em 04 lotes (ampla concorrência e cotas preferenciais às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.741.180,2176. Cadastro das Propostas: a partir de 27/11/2020. Abertura das Propostas: 10/12/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital

encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY
Pregoeiro

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA CENTRO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por Menor Preço, para registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para as áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00003541/2020-43. Valor de R\$ 1.291.284,39 (um milhão, duzentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 10/12/2020. O Edital encontra-se disponibilizado, no sítio: www.gov.br/compras, no sítio www.fhb.df.gov.br e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF. A sessão Pública será processada no dia 10/12/2020 às 10:00 horas no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS
Chefe

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por Menor Preço, para registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para as áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00003574/2020-93. Valor de R\$ 536.079,00 (quinhentos e trinta e seis mil setenta e nove reais). Data limite de recebimento das propostas até às 14:00 horas do dia 10/12/2020. O Edital encontra-se disponibilizado, no sítio: www.gov.br/compras, no sítio www.fhb.df.gov.br e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF. A sessão Pública será processada no dia 10/12/2020 às 14:00 horas no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS
Chefe

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por Menor Preço Global por Lote Único, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de calibração de instrumentos de medição de volume, de temperatura e de umidade, para atender às necessidades dos diversos setores da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB e de sua Hemorrede – Agências Transfusionais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00000325/2020-46. Valor de R\$ 89.151,30 (oitenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e trinta centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 11/12/2020. O Edital encontra-se disponibilizado, no sítio: www.gov.br/compras, no sítio www.fhb.df.gov.br e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF. A sessão Pública será processada no dia 11/12/2020 às 10:00 horas no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS
Chefe

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE

SELEÇÃO DE FORNECEDORES - ATO CONVOCATÓRIO Nº 153/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, comunica aos interessados sobre a Seleção de Fornecedores acima citada, cujo objeto é o Registro de Preço para COMPRA REGULAR DE CURATIVO EM PELÍCULA e HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, conforme abaixo:

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO PÚBLICO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

1) Ato Convocatório 153/2020 - Período de acolhimento de propostas inicia em 27/11/2020 às 09h até 07/12/2020 às 08h59. Data de abertura da sessão: 07/12/2020, às 9h – horário local; Informações referentes às Seleções de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio dos e-mails compras.materiais@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 26 de Novembro de 2020
PAULO RICARDO SILVA
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2020

Processo: 00080-00159463/2020-41 - Partes: SEEDF X NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Objeto: a contratação de empresa especializada

para a disponibilização de 03 (três) assinaturas para acesso a ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, por meio de banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.122.8221.8517.0036. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 101. Nota de Empenho: nº 2020NE05425, no valor de 26.925,00 (vinte e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais), emitida em 03/11/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 26.925,00 (vinte e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Assinatura: 24/11/2020. Assinantes: Pela SEEDF: FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA. Pela NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 156, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL –

CFP/QPPMC/2018 CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE
PRAÇAS QPPMC- CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e em cumprimento a decisão liminar, torna pública a convocação, de candidato na condição sub judice para a apresentação para o início do Curso de Formação de Praças, abaixo relacionado, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE.

1.1 O candidato abaixo relacionado, em cumprimento a decisão liminar, fica convocado para comparecer no Complexo de Ensino da Polícia Militar – CEPOM/PMDF, situado na QNG AE 01 – Lote 22 – Taguatinga Norte-DF, no dia 28/12/2020 às 14h00, para início do Curso de Formação de Praças, na seguinte ordem: código da vaga, condição no certame, número de inscrição, nome completo, processo:

1.1.1 Candidato ao Curso de Formação de Praças da PMDF- Masculino (código 101) SUB JUDICE:

197124587, MARCELO CARNEIRO PEREIRA, (processo nº 0730239- 76.2020.8.07.0000).
ANDRE DI LAURO RIGUEIRA

POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

Processo: 00052-00002493/2020-31 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Querosene de Aviação, visando atender as necessidades de abastecimento das aeronaves pertencentes à frota da Divisão de Operações Aéreas da Polícia Civil do Distrito Federal (DOA/DEPATE/PCDF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor preço. Valor estimado da licitação: R\$ 487.540,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais). Natureza de Despesa: 33.90.30 Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 14 de dezembro de 2020, às 14:00. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2020
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, com base nos incisos I e VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93 c/c alínea "a", inciso I do artigo 1º da Lei 14.065/2020 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica,

acostado no processo de nº 00055-00024415/2020-11, reconheceu a Dispensa de Licitação nº 31/2020, em favor da empresa CEB - DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ 07.522.669/0001-92, para prestação de serviços de implementação da rede de energia elétrica na área do Parque Rodoviário do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal-DF, Localizado na DF-001, KM 0,5 da BR 020, para a remoção dos veículos recolhidos no Depósito de Veículos Apreendidos - Brasília/DVA-I, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Projeto Básico, no valor global de R\$ 14.431,40, autorizando o empenho da dispensa de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor-Geral.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, com base nos incisos I e VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93 c/c alínea "a", inciso I do artigo 1º da Lei 14.065/2020 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 00055-00024620/2020-79, reconheceu a Dispensa de Licitação nº 30/2020, em favor da CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.082.024/0001-37, para execução de serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Água - SAS e Sistema de Esgotamento Sanitário - SES no Parque Rodoviário do Departamento de Estrada e Rodagem do Distrito Federal-DF/DF 001, KM 0,5 da BR 020 de Sobradinho-DF, no qual será instalado o pátio de veículos apreendidos do DETRAN-DF, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Projeto Básico, no valor global de R\$ 5.638,01, autorizando o empenho da dispensa de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor-Geral.

**AVISOS DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**

Processo: 00055-00045295/2020-88. Comunico a suspensão do aludido pregão, publicado no DODF em 16/11/2020. Objeto: Contratação de solução integrada para inovação, modernização e sustentação de micro serviços do DETRAN/DF, contemplando subscrição de ferramentas do fabricante Red Hat, serviços técnicos especializados na solução, suporte e atualização tecnológica de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, constantes do Anexo A do Edital. Mais informações na Gerência de Licitação – e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2020
RIVELTON COSTA DA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

Processo: 00055-00044619/2020-61. Comunico a suspensão do aludido pregão, publicado no DODF em 09/11/2020. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de Projetos de Transformação Digital, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Mais informações na Gerência de Licitação – e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2020
EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL
Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Autorização de Supressão Vegetal (ASV) para obras de alargamento e implantação de ciclovia na DF-001, no trecho entre o entroncamento com a DF-095 e a BR-080. Região Administrativa de Brazlândia. Processo SEI nº 00391-00000059/2020-67.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2020
FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE COMPRAS
OUTUBRO/2020**

O NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938/95, TORNA PÚBLICA a relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de outubro de 2020: TOMADA DE PREÇOS – NE 01624, ARP Engenharia Ltda-EPP, R\$ 524.737,38; NE

01652, Strata Engenharia Ltda, R\$ 561.703,15. CONCORRÊNCIA – NE 01561, HL Terraplenagem Eireli, R\$ 2.000.000,00; NE 01620, NG Engenharia e Construções Ltda, R\$ 1.553.022,10; NE 01621, Sigma Incorporações e Construções Ltda, R\$ 1.553.022,07. PREGÃO – NE 01573, HL Terraplenagem Eireli, R\$ 1.000.000,00; NE 01574, Visan Segurança Privada Eireli, R\$ 632.343,11; NE 01584, R & R Serviços de Limpeza e Conservação Ltda, R\$ 260.000,00; NE 01593, Lig-Mobile Telecomunicações Ltda, R\$ 314.179,33; NE 01634, Ticket Soluções HDFGT S/A, R\$ 490.000,00; NE 01635, Ticket Soluções HDFGT S/A, R\$ 260.000,00; NE 01636, Ticket Soluções HDFGT S/A, R\$ 450.000,00; NE 01640, RR Guilherme Automóveis Ltda EPP, R\$ 200.000,00; NE 01643, Santa Fé Lanternagem e Pintura Ltda, R\$ 619.820,76; NE 01658, Visan Segurança Privada Eireli, R\$ 632.343,11; NE 01659, Visan Segurança Privada Eireli, R\$ 311.452,57; NE 01673, West Parts Peças e Lubrificantes Eireli, R\$ 200.000,00; NE 01679, R & R Serviços de Limpeza e Conservação Ltda, R\$ 291.000,00; NE 01699, WM Paisagismo, Urbanismo e Comércio Eireli ME, R\$ 613.243,32; NE 01713, HL Terraplenagem Eireli, R\$ 500.000,00; NE 01750, HL Terraplenagem Eireli, R\$ 1.000.000,00. ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NE 01694, SOS Tecnologia e Gestão da Informação Ltda-EPP, R\$ 350.000,00. FOLHA DE PAGAMENTO – NE 01711, Folha de Pagamento Inativo-200202-DF, R\$ 382.334,59; NE 01717, Folha de Pagamento Ativo-200202-DF, R\$ 7.288.295,90; NE 01718, Folha de Pagamento Ativo-200202-DF, R\$ 236.577,62; NE 01720, Fundo Financeiro de Previdência do DF, R\$ 1.492.130,66; NE 01723, Folha de Pagamento Ativo-200202-DF, R\$ 920.303,54; NE 01724, Folha de Pagamento Ativo-200202-DF, R\$ 564.123,51; NE 01739, Folha de Pagamento Ativo-200202-DF, R\$ 732.140,17; NE 01749, Folha de Pagamento Inativo-200202, R\$ 338.421,20

TÂNIA CAETANO DA SILVA
Chefe

**DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020**

Processo: 00113-00009714/2020-77

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2020, contratação de empresa(s) para prestação de Serviços de Desinsetização/Desratização/Dedetização; limpeza e desobstrução de fossas sépticas e sumidouros e hidrojateamento de rede de esgoto, de acordo com as normas estabelecidas, tudo conforme especificações no anexo I do Edital. EMPRESA: W & E SERVICOS TECNICOS EIRELI – Lote 1: Serviço de Desinsetização / Desratização / Dedetização no controle continuado de vetores e pragas urbanas, especificações, conforme Edital. Valor total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Lote 2: Serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas e sumidouros. Valor Total: R\$ 27.598,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais). Lote 3: Hidrojateamento de rede de esgoto, com utilização de caminhão de alta pressão, com emissão de relatório de filmagem através de vídeo inspeção da rede de esgoto em todas as Unidades do DER/DF. Valor Total: R\$ 134.998,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 831273.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2020
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA
Pregoeiro

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

**RESULTADOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**

Tornamos público o Resultado das Propostas Técnicas das empresas, referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. Após a análise do relatório da Comissão de Análise Técnica, a Comissão classifica as empresas: A e T ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA, com a Nota Técnica de 100,00 pontos e NORDEN ENGENHARIA EIRELI, com a Nota Técnica de 100,00 pontos. Fica marcada para o dia 08.12.2020 às 10:00 horas a abertura das Propostas de Preços, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2020
PAULO ROBERT SANTOS MACHADO
Presidente da Comissão

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

Tornamos público o Resultado das Propostas Técnicas das empresas, referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. Após a análise do relatório da Comissão de Análise Técnica, a Comissão classifica as empresas: A e T ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA, com a Nota Técnica de 100,00 pontos e NORDEN ENGENHARIA EIRELI, com a Nota Técnica de 87,00 pontos. Fica marcada para o dia 08.12.2020 às 10:30 horas a abertura das Propostas de Preços, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2020
PAULO ROBERT SANTOS MACHADO
Presidente da Comissão

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2018

Contrato nº 09/2018 - TCB/UNIVERSO AUTOLUB LTDA. - ME; CNPJ nº 19.084.491/0001-24; Processo nº 00095-00002865/2018-81; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 237, de 14 de dezembro de 2018, página nº 140; Data de Assinatura: 12 de novembro de 2020; Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11 de dezembro de 2020; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro – JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/ UNIVERSO AUTOLUB LTDA. - ME - WASHINGTON TADEU ANDRADE- Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 (*)

Processo: 00400-00011100/2020-38 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Associação Luta pela Vida, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.353.620/0001-89, neste ato representado por RÔMULO SULZ GONSALVES JUNIOR, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto CARAVANA DA CONSCIÊNCIA que consiste em evento itinerante destinado ao público das Regiões Administrativas de Planaltina - DF e Itapoã. É um projeto voltado a interação com os participantes na medida em que pretende ofertar informação de qualidade por meio de oficinas de curta duração nas áreas de informática, fotografia e música (DJ). CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 399.990,65 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos). 2.3. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: I - Unidade Orçamentária: 44.101. II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0018. III - Natureza da Despesa: 33.50.43. IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$ 399.990,65 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00791, emitida em 14/09/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1 - Este instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 16/11/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle, fiscalização e acompanhamento serão designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em data posterior à assinatura do presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: RÔMULO SULZ GONSALVES JUNIOR.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, página 84.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

Processo: 00400-00011100/2020-38 – DAS PARTES: distrito federal, através da secretaria de estado de justiça e cidadania do distrito federal e a organização da sociedade civil associação luta pela vida. CLAÚSULA PRIMEIRA - prorrogação: este instrumento visa a prorrogação de vigência do termo de fomento nº 01/2020 até 22/01/2021, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no plano de trabalho em anexo a este instrumento. CLAÚSULA SEGUNDA - eficácia: a eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do distrito federal, a ser providenciada pela administração pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLAÚSULA TERCEIRA - demais condições da parceria: ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste aditivo. CLAÚSULA QUARTA - cumprimento ao decreto distrital nº 34.031/2012: havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de combate à corrupção, no telefone 0800.6449060. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ROMULO SULZ GONSALVES JUNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020

Processo: 04017-00009656/2019-60 - Partes: DF LEGAL x CODESE/RIEX. Objeto: execução de ações conjuntas para a criação, instalação e implementação do Núcleo de Conciliação e Mediação de Conflitos da DF Legal. Cooperação técnica mútua entre a

Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL e o Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal - CODESE/DF por meio da Câmara Técnica de Cultura de Paz e não Judicialização e da Rede Internacional de Excelência Jurídica do Distrito Federal – RIEX/DF. Vigência: 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 19/11/2020. Assinantes: p/DF LEGAL: Cristiano Manguera de Sousa; p/CODESE: Paulo Roberto de Moraes Muniz; p/RIEX: Fabíola Luciana Teixeira.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretora de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal –CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00015649/2020-81, em atenção à solicitação da Superintendência de Contabilidade –CCO, com a instrução da Superintendência de Suporte Administrativo –SSA, consubstanciadas no Parecer nº 680/2020-PRJ, e com fulcro no Artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e no Artigo 121, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB –RILC, AUTORIZA a contratação, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa PREMIUM MOVEISPARA ESCRITORIO LTDA ME, CNPJ: 08.612.803/0001-09, no valor de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais); para prestação de serviço de mudança de arquivo deslizante da marca CAVIGLIA com total de 18 faces, contemplando desmontagem, transporte e remontagem das peças, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, anexos ao Despacho. Nota de Empenho: 3577/2020; Data do Empenho: 24/11/2020; Valor do Empenho: R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais). Prazo de Entrega e Montagem: 20 (vinte) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço. AUTORIZAÇÃO: 12/11/2020 –Roberta Alves Zanatta –Diretora de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 23/11/2020 –Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa –Presidente.

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal –CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00029863/2020-15, em especial o Parecer Jurídico nº 692/2020, no Despacho -PRC, Despacho -PRCP e em atenção ao disposto no artigo 122, caput, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb -RILC, AUTORIZA a contratação direta da IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o número 04.196.645/0001-00, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a publicação de matéria legal a ser veiculada no Diário Oficial da União -DOU, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, no valor estimado de R\$ 23.128,00 (vinte e três mil e cento e vinte e oito reais). Atividade ou Projeto/Subtítulo: 17.131.8209.8505.6967; Natureza da Despesa: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.102.104.305-1 Divulgação, Publicidade, Propaganda e Promoções; Recursos Financeiros: Próprios da Caesb; Código: 11.101.000.000-3 Recursos Próprios. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29/12/2020. AUTORIZAÇÃO: 24/11/2020 –Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa –Presidente.

DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 182/2020 –CAESB. PROCESSO Nº 00092.00000281/2020 -Pregão Eletrônico nº 145/2020 –CAESB. ASSINATURA: 25/11/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF –CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de estantes de aço e eletrodomésticos (mesas, locker, estantes, geladeira, bebedouro e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.512.8209.3995/0002.44.90.52; FONTE DE RECURSOS: REPI 21.101.100.000-6; CÓDIGO: 22.201.014.061-1; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho e/ou pedido de fornecimento à empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: MACKLEIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; VALOR: R\$ 82.829,01 (oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e nove reais e um centavo) para os itens 1 e 2; MULTI FILTROS EIRELLI –EPP MUNDO DOS FILTROS; VALOR: 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) para os itens 11 e 12; SPACE INFORMÁTICA & MÓVEIS EIRELI; VALOR: R\$91.071,42 (noventa e um mil e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) para os itens 7 e 8. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho –Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta –Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas MACKLEIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Antônio Costa Gomes; MULTI FILTROS EIRELLI –EPP MUNDO DOS FILTROS: Luciana Maia Mothé; SPACE INFORMÁTICA & MÓVEIS EIRELI: Marcos Zacarias Campos de Moura.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020

Processo: 092.010869/2020. Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de levantamento de dados dendrométricos e dendrológicos georreferenciados para a implantação de Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Distrito

Federal, de acordo com as instruções, exigências e condições estabelecidas nas normas vigentes, visando a obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos licenciadores. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto; VALOR ESTIMADO: R\$ 362.333,64; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.103.110.300-6. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 18/12/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 27/11/2020. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

LIC SERVIÇOS – CEB PARTICIPAÇÕES Nº 001-S01319/2020 (ELETRÔNICO)
Processo: 00312-0000023/2020-43. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E SERVIÇOS GERAIS (COPEIRA/FAXINEIRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CEB PARTICIPAÇÕES S.A. Orçamento estimado: sigiloso.

A Comissão Especial Julgadora de Licitação – CEJL torna público que:

I) Nesta data, foram disponibilizadas, no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>), novas versões do Edital e do Projeto Básico, devendo ser desconsideradas as versões anteriores.

II) Em virtude do mencionado no item I, fica prorrogada a abertura da Sessão Pública para o dia 18/12/2020, às 10h, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 39, da Lei n.º 13.303/2016.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2020
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo: 00112-00015538/2019-05. Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 091/2019 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução sem ônus para a NOVACAP do Contrato originário. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 30 dias corridos, passando o término de 10/03/2021 para 09/04/2021. Prorroga-se o prazo de execução por mais 30 dias corridos, passando o término de 25/11/2020 para 25/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Marcus Vinicius de Andrade.

Processo: 00134-00000446/2020-25. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS - D.E Nº 091/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e MF&L CONSTRUTORA LTDA. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato originário. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 61 dias corridos, passando seu vencimento de 14/04/2021 para 14/06/2021. Prorroga-se o prazo de execução por mais 65 dias corridos, passando seu vencimento de 11/12/2020 para 14/02/2021. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Taginara Weber Mariani.

AVISO DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 010/2020 – DECOMP/DA – do tipo menor preço - objetivando a contratação de empresa pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF para construção de Centro de Educação da Primeira Infância (CEPI), Creche Tipo 1 (projeto próprio), localizado na EQNP 08/12, Área Especial - Ceilândia – DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - processo nº 00112-00001835/2020-07 - Valor estimado R\$ 4.359.154,00 - Data e horário da licitação: 04 de janeiro de 2021 – às 09:00h. A NOVACAP realizará o certame na Sala de Licitações do DECOMP/DA, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco “A” 1º andar – Sede da Companhia em Brasília – DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 017/2020 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – modo de disputa aberto, para contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação de Pista de Skate, localizada na AE 02, Quadra 02, Setor Norte, Gama, DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$

456.541,87 - processo nº 00112-00018843/2018-60 - Data e horário da licitação: 21 de dezembro de 2020 - às 09:00h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o certame acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2020
SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Processo: 00072-00002111/2020-03. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de Instalação de Sistemas Comunitários autônomos off grid para bombeamento de água para irrigação - Assentamento Estrela da Lua, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e Anexos. Valor Estimado: Sigiloso conforme art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF. Programa de Trabalho: 20.606.6201.3724.0009; Natureza da despesa: 4.4.90.51. Fonte: 100. Prazo de entrega: Conforme cronograma físico-financeiro Item 13 do TR, Anexo I do edital. Recebimento das Propostas: até 22/12/2020 às 10h00min. no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 22/12/2020 às 10h00min. Edital disponível no endereço descrito acima.

LUCIANA DE ANDRADE CAMPOS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 424/2020

Processo: 00150-00004716/2020-13; NOTA DE EMPENHO Nº 00952/2020; Das Partes: DF/SECEC/FAC X Rodrigo Antônio Gomes Bezerra. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 424/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Rodrigo Antônio Gomes Bezerra.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 445/2020

Processo: 00150-00004711/2020-82; NOTA DE EMPENHO Nº 00951/2020; Das Partes: DF/SECEC/FAC X JULIANO ALVES CORREA. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 445/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; Do Objeto: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: JULIANO ALVES CORREA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 447/2020

Processo: 00150-00004692/2020-94; NOTA DE EMPENHO Nº 00948/2020; Das Partes: DF/SECEC/FAC X VINICIUS BARBOSA ALVES CORREA. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 447/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; Do Objeto: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: VINICIUS BARBOSA ALVES CORREA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 461/2020

Processo: 00150-00004097/2020-59; NOTA DE EMPENHO Nº 00983/2020; Das Partes: DF/SECEC/FAC X ANA CAROLINA BORGES CRUZ na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 461/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; Do Objeto: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “InovaEra” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ANA CAROLINA BORGES CRUZ.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 463/2020

Processo: 00150-00004085/2020-24; NOTA DE EMPENHO Nº 00985/2020; Das Partes: DF/SECEC/FAC X ANA JULIA FERREIRA PAIVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 463/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; Do Objeto: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Projeto 40.04” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ANA JULIA FERREIRA PAIVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 465/2020

Processo: 00150-00004107/2020-56; NOTA DE EMPENHO Nº 00980/2020; Das Partes: DF/SECEC/FAC X CAIO EDUARDO ALMEIDA SANTOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 465/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; Do Objeto: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Obrigado” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: CAIO EDUARDO ALMEIDA SANTOS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 466/2020

Processo: 00150-00005466/2020-21; NOTA DE EMPENHO Nº 01087/2020; Das Partes: DF/SECEC/FAC X Thaís Perim Khouri. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 466/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; Do Objeto: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em Eventos Estratégicos Nacionais e Internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$

1.647,81 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Thaís Perim Khouri.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 467/2020

Processo: 00150-00005092/2020-43; NOTA DE EMPENHO Nº 01091/2020; Das Partes: DF/SECEC/FAC X COMUNICAR - INSTITUTO EDUCATIVO COMUNICAÇÃO E ARTE na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 467/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; Do Objeto: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “VIDEOTECA - webcanal do vídeo independente de Brasília” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.992,23 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: COMUNICAR - INSTITUTO EDUCATIVO COMUNICAÇÃO E ARTE.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37.381/2018

Processo: 0370-000448/2016. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF, na qualidade de CONTRATANTE; CONSÓRCIO SUPERVISOR DF, constituído pelas empresas EGIS Internacional e EGIS Engenharia e Consultoria LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 31.929.613/0001-73, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Fica acrescentado ao contrato nº 37.381/2018 o valor de R\$ 113.460,21 (cento e treze mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e um centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 2.922.617,98 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e dezessete reais e oito centavos), correndo a conta das Dotações Orçamentárias do Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 – Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do df - prioridades, fonte: 136, elemento de despesa: 33.90.39. nota de empenho: 2020NE00359. da assinatura: 17/11/2020. dos signatários: pelo contratante: JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, na qualidade de Secretário de Estado, e pelo contratado ALEXANDRE ZUPPOLINI NETO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039.415/2019

Processo: 0370-000465/2016. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF na qualidade de CONTRATANTE; e a empresa ENGECONSULT - CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.380.698/0001-34, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Ajuste nas datas de entrega dos produtos, conforme novo cronograma, anexado no TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039.415/2019 - SDE/DF. DA ASSINATURA: 24/11/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO na qualidade de Secretário de Estado e pelo contratado: HÉLIO AUGUSTO MACHADO PESSÔA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040.308/2019

Processo: 00370-00004359/2018-01. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF, na qualidade de CONTRATANTE; SIGMA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.103.987/0001-87, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Acréscimo de R\$ 231.239,39 (duzentos e trinta e um mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) e supressão no valor de R\$ 265.511,64 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), o valor global do contrato fica alterado para R\$ 3.524.019,22 (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil dezenove reais e vinte e dois centavos). DA ASSINATURA: 16/11/2020. DOS SIGNATÁRIOS. Pelo Contratante: JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO na qualidade de Secretário de Estado e pelo contratado ATHUS RODRIGUES DE SOUZA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40.885/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40.885/2020 Processo: 0370-000064/2016.
Partes: Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e a empresa: VERY TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.086.569/0001-05. Objeto: Prorrogação de prazo vigência e execução por 05(cinco) meses, finalizando em 30/04/2021. Data de Assinatura: 24/11/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, na qualidade de Secretário de Estado, e pela Contratada, FÁBIO CAETANO DOURADO, na qualidade de representante legal

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
AVISO DE EDITAL Nº 16/2020-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 30 de dezembro de 2020 para Venda de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 16/2020-Imóveis, conforme processo nº 00111-00007281/2020-71, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A e na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 29 de dezembro de 2020 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP – CNPJ nº 00.359.877/0001-73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica – TED – ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 30 de dezembro de 2020 no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais – SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico www.terracap.df.gov.br/edital-de-licitacao-online, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 08/2020-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 728/2020-DIRET, 3491ª sessão, realizada em 24/11/2020, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 08/2020-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00003428/2020-54, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 12 - MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS R\$ 923.000,00; ITEM 85 - ANTONIA MARTINS DE OLIVEIRA R\$ 81.100,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 28, 55, 57, 84 e 87 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 30/11/2020, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no Capítulo V – B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2020.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO
EDITAL Nº 11/2020-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 727/2020-DIRET, 3491ª sessão, realizada em 24/11/2020, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 11/2020-Imóveis, homologar o resultado da licitação

objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-0004233/2020-21, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 30 - UYRAH SILVA RAMOS MARINHO R\$ 302.000,00; ITEM 37 - DIEGO VINÍCIOS DE ARAÚJO FAGUNDES R\$ 310.000,00; ITEM 46 - MICHELE MARQUES DE SOUSA R\$ 562.031,50; ITEM 79 - JORJA JOSE DA SILVA R\$ 83.608,00; ITEM 103 - BELAL HOSSAIN R\$ 160.000,00; ITEM 133 - MARE AUTO POSTO LTDA e MUHAMMAD FARID NAFE R\$ 1.137.540,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 08, 15, 19, 20, 31, 42, 48, 50, 51, 73, 75, 81, 82, 85, 91, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 108, 120, 121, 122, 126 e 129, serão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 18/01/2021, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no Capítulo V – B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2020
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS,
SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 – DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00005747/2020-02
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 41/2020
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa para execução de obras de implantação de equipamentos públicos para o Parque Santa Maria, contemplando: Parque Infantil; Ponto de Encontro Comunitário (PEC); Quadra de Areia; Quadra Poliesportiva; Pergolados; Pista de Cooper; Mobiliários Urbanos.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	22/12/2020 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2020
GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL
2017 – JARDIM BOTÂNICO E VILLE DE MONTAGNE

A presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos no processo abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 172, SHJB Q 03 RUA 05 LT 145, ao interessado VERA LÚCIA ARAÚJO DE AMORIM, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020510/2017-48; Item 31, SHJB QD 04 Rua 06 LT 209, ao interessado RUBENS SANTORO NETO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020493/2017-49. Item 569, SHSB TRECHO 01 QSB 06 CONJ 04 LT 05, ao interessado CELSO DA SILVA TAVARES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012609/2017-76. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta 2017.

Em 24 de novembro de 2020
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 2017 E 2019 – VICENTE PIRES

A Presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos no processo abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 2044, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 05 LT 09, ao interessado LAZARO INACIO DA SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019076/2017-53; Item 473, Q 03 CJ 03 LT 15, ao interessado WILLIAM SANTOS CRUZ, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006660/2019-19; Item 815, SHVP TRECHO 03 QD 03 CONJ 04 LT 08, ao interessado SEVERINO FERREIRA DE SOUSA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019411/2017-13; Item 132, SHVP/TRECHO 03 Q 06 CJ 27 LT 07, ao interessado HUMBERTO MENDES PRADO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00010572/2019-11. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta 2017 e 2019.

Em 24 de novembro de 2020
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº 01/2017- VILLE DE MONTAGNE

No Aviso de Homologação e Convocação de Resultado de Edital para venda direta nº 01/2017- Ville de Montagne, publicado no DODF nº 221 de 20 de novembro de 2017, página 55, torna-se sem efeito a publicação do item 283-B - COND VILLE DE MONTAGNE Q 20 LT 28/30- Ville de Montagne, ao interessado (a) DORA LIZ VELAZQUEZ OSORIO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013012/2017-49.

Em 24 de novembro de 2020
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, o qual foi instituído pelas Leis nº 3.196/2003 e 3.266/2003, no uso da competência atribuída pelo art. 18 da Lei 6.468 de 2019, e do art 5º item "a" do Decreto nº 40.767/2020, republicada em 04 de fevereiro de 2020, resolve: CONVOCAR os ADVOGADOS e ADVOGADAS para participarem da 164ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, e 4ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística – COPEP/D, a serem realizadas no dia 10 de dezembro de 2020, quinta-feira, às 09h30 (COPEP/DF) e às 15:00 (Câmara de Serviços), via sistema Cisco Webex Meetings, link de acesso no site www.empreender.df.gov.br, para deliberação dos processos: 160.000.303/2004 - Dr. VICTOR HUGO SIQUEIRA LOTTERMANN OAB/DF 47.889; 160.003.367/1999 - Dr. CARLOS ERON MOREIRA MENDONÇA OAB/DF 60.828; 160.000.267/2003 - Dr. ANTONIO DE FREITAS GONÇALVES OAB/DF 13.588; 160.001.018/2002 - Dra. GLENDA SOUSA MARQUES OAB/DF 32.881; 160.003.459/1999 - Dra. ALICE DIAS NAVARRO OAB/DF 47.280; 160.000.249/1993 - Dra. GLENDA SOUSA MARQUES OAB/DF 32.881; 160.000.363/2006 - Dra. GLENDA SOUSA MARQUES OAB/DF 32.881;

MAURO ROBERTO DA MATA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00431-00021815/2020-69. A Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/SEDES-DF comunica a abertura de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei nº 13.979/2020 e suas alterações, obedecidas as recomendações do Parecer Referencial nº 013/2020 - PGCONS/PGDF, referente a aquisição de barreira de proteção em acrílico portátil com dois pés de apoio e de termômetros infravermelho digital, com vistas à proteção dos servidores atuantes nas unidades de atendimento à população nos CREAS, CRAS e Centros POP, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho. O recebimento das propostas será até às 18:00 horas do dia 01 de dezembro de 2020 por meio do endereço eletrônico: colic@sedes.df.gov.br. O Termo de Referência contendo as especificações para a contratação estará disponível no site: www.sedes.df.gov.br na Aba: Transparência- Licitações, Portarias e Parcerias.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEDUH Nº 03/2020

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020, no Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 40.899, de 17 de junho de 2020, visando a tornar público quais entidades homologadas, por segmento, participarão como representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, nos termos do Edital de Chamamento Público – SEDUH nº 03/2020, resolve:

1. Informar que após o período de inscrição de 27 de outubro à 11 de novembro de 2020, houve o registro de uma única entidade inscrita, em cada segmento I e II, respectivamente;

2. Informar que após análise, não houve credenciamento indeferido, tampouco recurso;

3. Tornar público quais entidades tiveram o credenciamento deferido, por segmento, em atendimento ao item 6.9:

I - entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa da ordem jurídica e da boa aplicação das leis do Estado Democrático de Direito: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL;

II - entidades empresariais e categorias econômicas do segmento da produção industrial: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL – FIBRA;

4. Suspender a reunião pública para escolha das entidades que integrarão a composição do CONPLAN, prevista para o dia 18 de dezembro de 2020, conforme dispõe o item 7.2.

5. Alterar as datas dos procedimentos contidos na descrição do item 9 que trata do cronograma, em virtude de credenciamento único;

6. Tornar pública a homologação do resultado do processo de chamamento público – SEDUH nº 03/2020, das entidades, por segmento, que participarão como representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN em atendimento ao item 7.5.

I - entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa da ordem jurídica e da boa aplicação das leis do Estado Democrático de Direito: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.368.019/0001-95;

II - entidades empresariais e categorias econômicas do segmento da produção industrial: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL - FIBRA, CNPJ 00.349.084/0001-73.

7. Por último, convocar as citadas entidades que tiveram seu processo de credenciamento homologado, a apresentar os documentos originais, que foram anexados no ato da inscrição, juntamente com os documentos listados no Anexo I do Edital de Chamamento Público à Assessoria Técnica de órgãos Colegiados da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal- ASCOL/SEDUH, localizada no Edifício Sede da SEDUH, Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Lotes 13/14, 2º Andar, no período de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020, com agendamento prévio quanto ao dia e horário.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

CONVOCAÇÃO PARA A 78ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 218, de 16 de outubro de 2014, combinado com a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, CONVOCA os Conselheiro(a)s do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 78ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 03 de dezembro de 2020, às 9h, via videoconferência, por meio do Link de acesso: https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – UASG 926209

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais permanentes - cadeiras fixas, cadeiras giratórias, poltronas, mesa dobrável, mesa de reunião, sofá dois lugares e sofá três lugares com fornecimento e montagem, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme especificações constantes no Termo Referência Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 147.156,13 Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item. /Lote Elemento de Despesa: 44.90.52 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

12(doze) meses. Processo (SEI) nº. 00390-00008243/2019-40. Abertura das Propostas dia 11/12/2020 às 9h30min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3214.4043.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2020
SANDRA ANTUNES RAMOS
Pregoeira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO Nº 15/2020

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso da realização do Pregão nº 15/2020, OBJETO: Ata de Registro de Preços (SRP), visando à contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia civil, para prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos equipamentos e instalações prediais pertencentes a CODHAB e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por esta EMPRESA no Distrito Federal para atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, conforme descrito no item 1 do Anexo I deste edital (Termo de Referência e seus anexos). No dia 28/12/2020. Horário: 10h00min - Horário de Brasília. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.comprasnet.gov.br. Os interessados terão acesso ao Edital no sítio www.comprasnet.gov.br.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2020
FERNANDA VITORINO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital o Senhor RODOLFO JOSE MARQUES do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAÍ, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1467/2012, que decidiu, por unanimidade, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter as penalidades de advertência, com a obrigação de apresentando do PRAD, e o embargo da obra aplicado à época. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Presidente do CONAM/DF

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 00196-00001853/2019-46. Da Espécie: Termo de Convênio de Concessão de Estágio nº 01/2020. Das Partes: Fundação Jardim Zoológico de Brasília e Universidade Estadual de Londrina - UEL. DO OBJETO: Concessão de Estágio tem por objetivo oferecer oportunidades de estágios a alunos do(s) curso(s) de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, MEDICINA VETERINÁRIA e ZOOTECNIA, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, junto ao Instituto Biológico, nos termos do disposto no Plano de Trabalho. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio de Concessão de Estágio terá vigência de 60 meses, tornando-se eficaz a partir da data de sua assinatura e cumpridas todas as suas condições. DA DATA DE ASSINATURA: 23/11/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONVENIENTE: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora-Presidente. Pela CONVENIADA: Marta Regina Gimenez Favaro, na qualidade de Pró-Reitora.

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - (UASG: 926314)

Processo: 00401-00000847/2020-32. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de alimentos, em coffee break, para eventos de interesse institucional da DPDF, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e

condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$131.920,00 (cento e trinta e um mil novecentos e vinte reais) para custo total da contratação. Tipo de Licitação: menor preço por item. Horário e data de abertura do certame: 14h00, do dia 10 de dezembro de 2020. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/>.

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

RETIFICAÇÃO

O Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no uso da competência estabelecida no art. 1º, inciso X, da Portaria nº 56, de 27 de fevereiro de 2014, torna pública a retificação do Aviso de Cancelamento de Registro de Preços publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 172, de 10 de setembro de 2020: ONDE SE LÊ: "o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 01/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2019 - SRP, celebrada com a empresa EVOQUE LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI, (CNPJ nº 11.778.795/0001-80)"; LEIA-SE: "o cancelamento do registro da empresa EVOQUE LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI, (CNPJ nº 11.778.795/0001-80), referente à Ata de Registro de Preços nº 01/2020, objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2019 - SRP". Processo SEI nº 00020-00029605/2018-45, HELDER DE ARAÚJO BARROS.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 325/2020
PROCESSO: 04024-00006913/2020-92

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/12/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com propostas relativas ao Chamamento nº 325/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter, Fio, Tubo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 26 de novembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 326/2020
PROCESSO: 04024-00006279/2020-98

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/12/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 326/2020, cujo objeto é a Aquisição de Material de expediente para reposição de estoque, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 26 de novembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 327/2020
PROCESSO: 04024-00006914/2020-37

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/12/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com propostas relativas ao Chamamento nº 327/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ácido Ascórbico, Amicacina, Clobetasol,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 26 de novembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-151/2020

AUTO POSTO JK LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 104/2019, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, Shc 411, bloco B, Pll 03–Brasília-DF, Processo: 39100003363/2018-41. André Luis Simões Arrochela Lobo. DAR-995/2020

PARLAMENTO MUNDIAL DE SEGURANÇA E PAZ**AVISO DE NOMEAÇÃO**

O Parlamento Mundial de Segurança e Paz - WPO endereço Rua 70, 199, Setor Central, CEP: 74055-120, Goiânia Goiás inscrito no CNPJ 13.498.430/0001-27 inscrita na Ecosoc Esangio Organização da Sociedade Civil das Nações Unidas ONU número 677206, vêm tornar público a nomeação do Embaixador Flávio José Ramos da Silva PE, Embaixada da Paz em Pernambuco Rua Ana Regina da Silva n 509 Amaro Branco Estrada do Bom Sucesso Olinda PE, Altos Comissários de Direitos Humanos Excelentíssimos Senhores: Brigadeiro Atila Maia da Rocha DF, Bispo Marcelo Bezerra Crivella Prefeito do Rio, Dr. Eduardo André Brandão de Brito Fernandes Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil DF, Dra. Daniere Ferreira de Souza - Juíza de Direito Diretora Fórum do Município de Caaporã/PB Imortal da Global Academy of Letters - WPO conferindo-a o Título de Imortalidade, Titular da Cadeira Perpetua nº 004/PB, Deputado Federal Otoni de Paula DF, Conselheiros de Direitos Humanos: José Raimundo Ribeiro de Almeida BA, José Inaldo Beserra PE, Jardel de Cássio Pimenta MG, Elifas Levi Rocha de Souza PE Grande Oriente Independente de Pernambuco Grau 33 COMAB PE. Brasília/DF 25 de novembro de 2020. Celso Dias Neves-Embaixador da Paz Presidente do Parlamento.

DAR-1002/2020

COOPERATIVA DE TRABALHO DE ESPECIALISTAS EM DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL**COOPER-AMBIENTAL****ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Diretor Presidente da COOPER-AMBIENTAL, inscrita no NIRE: 5340001041-4 e CNPJ: 27.645.219/0001-02, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 58 do Estatuto Social institui a comissão eleitoral composta por Francisco Osvaldo Alves Barbosa - presidente, Paulo Parente Lira Cavalcante - membro e Maria Yeda Silva de Oliveira - membro. Estabelece o prazo de até 15/12/20 para a mencionada comissão receber as propostas de chapas para a eleição. Convoca os senhores cooperados, que nesta data são em número de nove para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizado no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Edifício F, Conjunto A, Ed. Vision Work & Live, Entrada A, Sala 1405 PARTE 89, CEP 70701-060, Brasília, Distrito Federal, no dia 20/12/2020, em primeira convocação às 9:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, não alcançado, em segunda convocação às 10:00 horas, com a presença de metade mais um e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 11:00, com a presença mínima de 4, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal; 2. Posse dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; 3. Outros assuntos. Tito Regis de Alencastro Filho - Diretor Presidente.

DAR-1003/2020

SINDICATO DOS PERMISSIONÁRIOS DE TÁXIS E MOTORISTAS AUXILIARES DO DISTRITO FEDERAL- SINEPETAXI/DF**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O presidente do Sindicato dos Permissionários de Táxis e Motoristas Auxiliares do Distrito Federal - SINEPETAXI, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido no artigo 36 do Estatuto, vem convocar toda a categoria para participar da Assembleia Geral Ordinária que ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2020, às 15:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, ou, às 15:30 horas, em segunda convocação, com a presença de 1/3 (um terço) dos sócios, ou às 16:00 horas, em terceira e última convocação, com qualquer número de sócios presentes, no Ponto de Apoio do SINEPETAXI, Módulo D, no SMPW Q 14 CJ 01, A/E SALA 01/03, Aeroporto Internacional de Brasília, CEP 71745-000, Brasília-DF, para deliberar acerca dos seguintes temas: 1) Alterações Estatutárias; 2) Alteração no valor da contribuição sindical; e 3) Apreciação da previsão orçamentária para o exercício de 2021. Brasília/DF, 26 de novembro de 2020. SUEDESILVIO SOUZA-SINEPETAXI.

SINDICATO DOS PERMISSIONÁRIOS DE TÁXIS E MOTORISTAS AUXILIARES DO DISTRITO FEDERAL- SINEPETAXI/DF**EDITAL DE NOMEAÇÕES**

O Presidente do SINEPETAXI/DF, com sede na SMPW Quadra 14, Conjunto 01 - Área Especial, Park Way, nesta Capital, e deliberação da diretoria e no uso de suas atribuições, com base nos art. 22, letra F, c/c art. 23 letra A, do Estatuto Social da Entidade, resolve: NOMEAR: SÓCIO Nº A0058 - CLAYTON DA SILVA FIGUEREDO; SÓCIO Nº A0065 - ANTONIO ROBERVAN VASCONCELOS ARRUDA; SÓCIO Nº A0070 - LUCIANO DA SILVA ROCHA; SÓCIO Nº A0124 - ANTONIO CLECIO SILVA DOS SANTOS; SÓCIO Nº A0160 - RODRIGO LEMOS DO PRADO; SÓCIO Nº A0202 - VALDECI ALFREDO DE SOUSA; SÓCIO Nº A0206 - FILIPE DA COSTA MATOS; SÓCIO Nº A0229 - PEDRO JERONIMO XIMENES DE LIMA; SÓCIO Nº A0266 - ALFREDO VIANA DE OLIVEIRA; SÓCIO Nº A0364 - FRANCISCO DE DEUS

PEREIRA; SÓCIO Nº A0368 - OROSINO VENTURA FILHO; SÓCIO Nº A0377 - ANALICE MOREIRA ALVES BRITO; SÓCIO Nº A0520 - ALEX COUTINHO SANTANNA; SÓCIO Nº A0577 - HAMILTON MEDEIROS SILVA; SÓCIO Nº A0654 - FABIO RODRIGUES BEZERRA; SÓCIO Nº A0661 - ANTENOR JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR; SÓCIO Nº A0675 - RONE VON ALVES NUNES VIEIRA; SÓCIO Nº A0804 - MILTON DE SOUZA MORAIS; SÓCIO Nº A0828 - EBERSON BARBOSA MARTINS; SÓCIO Nº A0874 - DANIEL RODRIGUES DA SILVA; SÓCIO Nº A0954 - RAYNE RODRIGUES DE FREITAS; SÓCIO Nº A1016 - ENEIAS ALENCAR DE ARAUJO; SÓCIO Nº A1024 - VALDIK FERREIRA DOS SANTOS; SÓCIO Nº A1056 - RONYVON MATSAMURA RAMOS; SÓCIO Nº A1057 - ANDRE RIBEIRO DA SILVA; SÓCIO Nº A1098 - SIDINEI BERTOLO; SÓCIO Nº A1108 - JOAO BATISTA CAETANO; SÓCIO Nº A1109 - MARIO ALVES LOPEZ; SÓCIO Nº A1132 - HEBERT EUFRASIO DE FARIA; SÓCIO Nº A1153 - REINILDO SOARES DA FONSECA; SÓCIO Nº A1324 - ARLEM ANTONIO DA SILVA; SÓCIO Nº A1336 - ANTONIO ROMILDO LIMA MENDONÇA; SÓCIO Nº A1356 - ROTHSEM MONTALVAO DA PENNA; SÓCIO Nº A1358 - MAGDA DALILA RODRIGUES; SÓCIO Nº A1485 - ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA; SÓCIO Nº A1598 - JOÃO FRANCISCO BATISTA; SÓCIO Nº A1623 - ALECIR COUTINHO SANTANNA; SÓCIO Nº A1673 - MARLOS CRISANTO GONÇALVES NOGUEIRA; SÓCIO Nº A1848 - PAULO SERGIO REGIS; SÓCIO Nº A1890 - ANTONIO MARTINS; SÓCIO Nº A1908 - ALFREDO GOMES VERGINE; SÓCIO Nº A1920 - MARCIO MELO DE ALBUQUERQUE; SÓCIO Nº A1964 - WALTERSON PEREIRA NETO; SÓCIO Nº A2038 - DINGOS CARDOSO DE MIRANDA; SÓCIO Nº A2049 - MARIA APARECIDA TOLENTINO SILVERIO; SÓCIO Nº A2185 - ANTONIO ROBERTO SOBRINHO; SÓCIO Nº A2270 - RICARDO ALVES RABELO; SÓCIO Nº A2333 - MARCIO RODRIGUES BEZERRA; SÓCIO Nº A2409 - DENISMAR DA SILVA SANTANA; SÓCIO Nº A2442 - CLECIO CLEITON ADELINO; SÓCIO Nº A2474 - SAMILLE FARIAS XIMENES; SÓCIO Nº A2541 - REINALDO FRANCISCO REGES; SÓCIO Nº A2582 - THIAGO MESQUITA DE MELO; SÓCIO Nº A2602 - ANGELO JOSE MILHOME DA SILVA; SÓCIO Nº A2610 - IARA CRISTINA DA CRUZ ARAUJO; SÓCIO Nº A2614 - LUIZ CARLOS MARTINS DE SOUZA; SÓCIO Nº A2622 - ALEX DUARTE DE FRANCA; SÓCIO Nº A2646 - UILAMES CARVAHO E SILVA; SÓCIO Nº A2681 - ESLI GONÇALVES DE SOUZA; SÓCIO Nº A2787 - JACIEL JAKSON DE SOUZA SILVA; SÓCIO Nº A2905 - ALCIONE RODRIGUES DE BARROS; SÓCIO Nº A2934 - TIAGO VIEIRA DO ESPIRITO SANTO; SÓCIO Nº A2979 - RENATO FRANCISCO DE AGUIAR; SÓCIO Nº A3019 - ELIMAR AGUIAR MORAIS; SÓCIO Nº A3201 - Valdir Francisco Da Silva; SÓCIO Nº A3213 - EMILIA TALME; SÓCIO Nº A3233 - Claudio Gomes Bastos; SÓCIO Nº A3257 - LEUDO DO CARMO MOREIRA; SÓCIO Nº A3262 - FABIO DO NASCIMENTO CARVALHO; SÓCIO Nº A3294 - JOSE JOAQUIM ANDRADE DE MOURA; SÓCIO Nº A3359 - GILDOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS; SÓCIO Nº L0096 - JOSE AUGUSTO MARQUES FRANÇA; SÓCIO Nº L0441 - LEANDRO DE ALMEIDA PEREIRA; SÓCIO Nº L0583 - JANYO CONSTANCIO; SÓCIO Nº L0790 - ORSINEIDE PEREIRA NUNES; SÓCIO Nº L1079 - Ualequidandro Almeida De Souza; SÓCIO Nº L1095 - EDUARDO PEREIRA DE MELO; SÓCIO Nº L1308 - WALDEILSON DE SOUSA RIBEIRO; SÓCIO Nº L1435 - EDVALDO SANTOS DA SILVA; SÓCIO Nº L1439 - EDERIVALDO LOPES DA SILVA; SÓCIO Nº L1482 - Johnnes Fernandes Borges; SÓCIO Nº L1595 - Eliseu Vieira De Lima; SÓCIO Nº L1903 - Josivaldo Santos De Assis; SÓCIO Nº L1950 - Lindomar Jacinto; SÓCIO Nº L2014 - Benedito de Souza LEAL; SÓCIO Nº L2231 - Vanderlei BRASIL; SÓCIO Nº L2281 - Jhonatan Neves; SÓCIO Nº L2366 - Leandro Melo; SÓCIO Nº L2524 - Acendino Salvador; SÓCIO Nº L2536 - Marcelo Ferreira De Almeida; SÓCIO Nº L2552 - Ailton Silva De Oliveira; SÓCIO Nº L2610 - Sidley De Araújo; SÓCIO Nº L2626 - Edivan Martins De Sousa; SÓCIO Nº L2652 Daniel Vieira de Sousa; SÓCIO Nº L2742 - Luzemir Lino Barbosa; SÓCIO Nº L2918 - JOSÉ JUAN LAGUNA SAAVEDRA; SÓCIO Nº L3119 - Claudio Ribeiro Cardoso; SÓCIO Nº L3208 - Washington Rodrigo Da Cruz Rodrigues; SÓCIO Nº L3263 - EZEQUIEL HEBER; SÓCIO Nº L3355 - Matheus Felix D Oliveira Reis; na FUNÇÃO de DELEGADO SINDICAL dessa entidade; Brasília/DF, 13 de NOVEMBRO de 2020. SUÉDESILVIO SOUZA, PRESIDENTE.

DAR-1004/2020

MUNDIAL AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTOS S/A LTDA

CNPJ Nº 13.026.668/0001-50

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados os senhores sócios da MUNDIAL AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS S/S LTDA., sociedade simples limitada inscrita no CNPJ sob o nº 13.026.668/0001-50, com sede no ST SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, 11º Andar, Sala 1112, Edifício Brasil 21, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.316-109 ("Sociedade") para comparecerem à Reunião de Sócios a ser realizada, em primeira convocação, no dia 08 de dezembro de 2020, às 10 horas, na sede da Sociedade, com a finalidade única de deliberar acerca da exclusão do sócio Davi Rosa Ramos do quadro de sócios da Sociedade, com fundamento na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, alínea 'i' e Parágrafo Segundo do Contrato Social da Sociedade, sendo resguardado ao referido Sr. Davi Rosa Ramos o pleno exercício do direito de defesa. Brasília/DF, 26 de novembro de 2020. Fábio Lopes de Abreu e Fernanda Machado Ramos de Abreu - Administradores.

DAR-1006/2020